



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXV–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3196–PALMAS, QUINTA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

DIRETORIA JUDICIÁRIA .....	1
1ª CÂMARA CÍVEL.....	2
2ª CÂMARA CÍVEL.....	24
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	25
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	31
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	132
ASMETO .....	132

## SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA .....	133
DIRETORIA GERAL.....	135
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	142
CENTRAL DE COMPRAS.....	148

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### **DIRETORIA JUDICIÁRIA**

DIRETOR: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

#### **Intimação às Partes**

#### **APELAÇÃO CÍVEL 7960 (08/0065648-2)**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO Nº 30553-7/06 – DA 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S.A

ADVOGADO: MAURICIO CORDENONZI TO2223B

APELADO: ROLLEMBERG EDIGIO FERREIRA DE AGUIAR

ADVOGADO: JOAQUIM GONZAGA NETO TO1317B

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProctJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000038-22.2008.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 18 de setembro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

**APELAÇÃO CÍVEL 8501 (09/0071094-2)**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 19630-4/06 – DA 2º VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S.A

ADVOGADO: MAURICIO CORDENONZI TO2223B

APELADO: ROLLEMBERG EDIGIO FERREIRA DE AGUIAR

ADVOGADO: JOAQUIM GONZAGA NETO TO1317B

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProctJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000080-37.2009.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 18 de setembro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

**1ª CÂMARA CÍVEL**

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

**Pauta****PAUTA Nº. 35/2013**

Serão Julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 35ª (trigésima quinta) sessão ordinária de julgamento, **aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de 2013, quarta-feira a partir das 14:00 horas**, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

**01)=AÇÃO CAUTELAR INOMINADA – Nº 5001891-90.2013.827.0000 – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO RESCISÓRIA Nº 5004085-34.2011.827.0000– (AÇÃO DEMARCATÓRIA Nº 192/01 – DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÇU – TO).

REQUERENTES : **MANOEL RIBEIRO DA SILVA E ZENIR RIBEIRO DA SILVA.**

ADVOGADO : RIVADÁVIA XAVIER NUNES – OAB/GO 633 E MAURITÔNIO HENRIQUE LIMA – OAB/GO 11.868.

REQUERIDOS : **ADNAER BARROS LELIS E OUTROS.**

ADVOGADO : PÉRSIO AUGUSTO DA SILVA – OAB/SP 185.135 E ROBSON R. OURIVAS – OAB/MT 4.998.

RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.****1ª CÂMARA CÍVEL**

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

Juíza ADELINA GURAK

Juíza CÉLIA REGINA REGIS

Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Juiz AGENOR ALEXANDRE

RELATOR

REVISORA

VOGAL

VOGAL

VOGAL

**02)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5007828-18.2012.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE Nº 2010.0009.5576-9/0 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : **EMPREITEIRA UNIÃO S/A.**

ADVOGADO : ÉDER MENDONÇA DE ABREU – OAB/TO 1.087.

AGRAVADO : **CCT – CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO TOCANTINS LTDA.**

ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A.

RELATORA : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.****2ª TURMA JULGADORA**

Juíza CÉLIA REGINA REGIS

Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Juiz AGENOR ALEXANDRE

RELATORA

VOGAL

VOGAL

**03)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5007576-15.2012.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : EMBARGOS DE TERCEIRO COM PEDIDO LIMINAR Nº 5010584-58.2012.827.2729 DA 4ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : **DENISE SANTANA FLEURY.**

ADVOGADO : GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA – OAB/TO 2.121.

**AGRAVADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
**PROM.JUSTIÇA** : ADRIANO NEVES.  
**PROC. JUSTIÇA** : ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA.  
**RELATORA** : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

**2ª TURMA JULGADORA**

Juíza CÉLIA REGINA REGIS	<b>RELATORA</b>
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	<b>VOGAL</b>
Juiz AGENOR ALEXANDRE	<b>VOGAL</b>

**04)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5007553-69.2012.827.0000.**

**ORIGEM** : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**REFERENTE** : EMBARGOS DE TERCEIRO SENHOR E POSSUIDOR Nº 5023968-88.2012.827.2729 DA 4ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**AGRAVANTE** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

**PROM.JUSTIÇA** : ADRIANO NEVES.

**AGRAVADOS** : **FREDERICO GUIMARÃES MAIA E MARY RUTH BATISTA GLÓRIA MAIA.**

**ADVOGADO** : SANDRA PATTA FLAIN – OAB/TO 4.716.

**PROC. JUSTIÇA** : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

**RELATORA** : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

**2ª TURMA JULGADORA**

Juíza CÉLIA REGINA REGIS	<b>RELATORA</b>
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	<b>VOGAL</b>
Juiz AGENOR ALEXANDRE	<b>VOGAL</b>

**05)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5007238-41.2012.827.0000.**

**ORIGEM** : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**REFERENTE** : AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE E REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C CONSIGNATÓRIA EM PAGAMENTO E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5022698-29.2012.827.2729 DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**AGRAVANTE** : **MARIA DA GUIA PEREIRA LEITE.**

**ADVOGADO** : MAURÍLIO PINHEIRO CÂMARA FILHO – OAB/TO 3.420 E OUTROS.

**AGRAVADO** : **BANCO VOLKSWAGEM S/A.**

**ADVOGADO** : MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1.597.

**RELATORA** : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

**2ª TURMA JULGADORA**

Juíza CÉLIA REGINA REGIS	<b>RELATORA</b>
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	<b>IMPEDIMENTO</b>
Juiz AGENOR ALEXANDRE	<b>VOGAL</b>
Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER	<b>VOGAL</b>

**06)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5006563-78.2012.827.0000.**

**ORIGEM** : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**REFERENTE** : RESTABELECIMENTO DE AUXÍLIO DOENÇA POR ACIDENTE DE TRABALHO E A SUA CONVERSÃO EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ACIDENTÁRIA – ANTECIPAÇÃO DA TUTELA Nº 5002566-82.2011.827.2729 DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**AGRAVANTE** : **INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.**

**PROC. FEDERAL** : PATRÍCIA BEZERRA DE MEDEIROS NASCIMENTO.

**AGRAVADO** : **FRANCISCO NASCIMENTO.**

**ADVOGADO** : ARIANE DE PAULA MARTINS – OAB/TO 4.130.

**PROC. JUSTIÇA** : ALCIR RAINERI FILHO.

**RELATORA** : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

**2ª TURMA JULGADORA**

Juíza CÉLIA REGINA REGIS	<b>RELATORA</b>
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	<b>VOGAL</b>
Juiz AGENOR ALEXANDRE	<b>VOGAL</b>

**07)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001997-52.2013.827.0000 – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO.**

**ORIGEM** : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**REFERENTE** : MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 5000201-44.2013.827.2710 - DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS-TO.

**AGRAVANTE** : **MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO.**  
**ADVOGADO** : JOÃO GABINA DE OLIVEIRA – OAB/MA 8.973 E OUTRO.  
**AGRAVADO** : **EVANIA DA SILVA E OUTROS.**  
**ADVOGADO** : JOSÉ FÁBIO DE ALCÂNTARA SILVA – OAB/TO 2.234.  
**PROC. JUSTIÇA**  
**EM SUBSTITUIÇÃO** : MARCELO ULISSES SAMPAIO.  
**RELATORA** : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

**2ª TURMA JULGADORA**

Juíza CÉLIA REGINA REGIS	<b>RELATORA</b>
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	<b>VOGAL</b>
Juiz AGENOR ALEXANDRE	<b>VOGAL</b>

**08)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002854-98.2013.827.0000 – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO.**

**ORIGEM** : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**REFERENTE** : AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA C/ PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA Nº 5029159-17.2012.827.2729 - DA 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.  
**AGRAVANTE** : **ESTADO DO TOCANTINS.**

**PROC. ESTADO** : JAX JAMES GARCIA PONTES.  
**AGRAVADO** : **OSVALDINA FONSECA BANDEIRA.**  
**DEF. PÚBLICA** : MARIA DO CARMO COTA.  
**PROC. JUSTIÇA** : ALCIR RAINERI FILHO.  
**RELATORA** : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

**2ª TURMA JULGADORA**

Juíza CÉLIA REGINA REGIS	<b>RELATORA</b>
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	<b>VOGAL</b>
Juiz AGENOR ALEXANDRE	<b>VOGAL</b>

**09)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001310-75.2013.827.0000.**

**ORIGEM** : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**REFERENTE** : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 2010.0000.0683-0/0 DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

**AGRAVANTE** : **MUNICÍPIO DE PALMAS-TO.**  
**PROC. MUNICÍPIO** : PATRÍCIA MENDES MARQUES – OAB/TO 2.610.  
**AGRAVADO** : **CONSTRUTORA LUA NOVA LTDA-ME.**  
**DEF. PÚBLICA** : MARIA DO CARMO COTA  
**PROC. JUSTIÇA** : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
**RELATOR** : **JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**

**3ª TURMA JULGADORA**

Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	<b>RELATOR</b>
Juiz AGENOR ALEXANDRE	<b>VOGAL</b>
Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER	<b>VOGAL</b>

**10)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002033-94.2013.827.0000.**

**ORIGEM** : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**REFERENTE** : AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA Nº 5004108-67.2013.827.2729 DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

**AGRAVANTE** : **ESTADO DO TOCANTINS.**  
**PROC. ESTADO** : JAX JAMES GARCIA PONTES.  
**AGRAVADO** : **FRANCISCA FELIZARDO DO NASCIMENTO.**  
**DEF. PÚBLICA** : ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.  
**PROC. JUSTIÇA** : CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.  
**RELATOR** : **JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**

**3ª TURMA JULGADORA**

Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	<b>RELATOR</b>
Juiz AGENOR ALEXANDRE	<b>VOGAL</b>
Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER	<b>VOGAL</b>

**11)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002967-52.2013.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE : AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5001421-20.2013.827.2729 DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

**AGRAVANTE : ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC. ESTADO : NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA.  
**AGRAVADO : FRANCISCO CEZARIO DO NASCIMENTO.**

DEF. PÚBLICA : ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.  
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.  
**RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**

**3ª TURMA JULGADORA**

Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	<b>RELATOR</b>
Juiz AGENOR ALEXANDRE	<b>VOGAL</b>
Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER	<b>VOGAL</b>

**12)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002350-92.2013.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE : AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO COM PEDIDO DE CONSIGNAÇÃO INCIDENTAL E DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA Nº 5017871-72.2012.827.2729 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS.

**AGRAVANTE : CLEONILDO PASSOS.**  
ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS COSTA – OAB/TO 3.595-B E OUTRA.  
**AGRAVADO : BANCO ITAUCARD S/A.**

ADVOGADO : CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A (EXCLUSIVIDADE).  
**RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**

**3ª TURMA JULGADORA**

Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	<b>RELATOR</b>
Juiz AGENOR ALEXANDRE	<b>VOGAL</b>
Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER	<b>VOGAL</b>

**13)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5003677-72.2013.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE : AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5006072-95.2013.827.2729 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS.

**AGRAVANTE : ITAMAR DE MORAES SOARES.**  
ADVOGADO : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO 4.568 E OUTROS.  
**AGRAVADO : BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.**

ADVOGADO : CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A (EXCLUSIVIDADE).  
**RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**

**3ª TURMA JULGADORA**

Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	<b>RELATOR</b>
Juiz AGENOR ALEXANDRE	<b>VOGAL</b>
Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER	<b>VOGAL</b>

**14)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000331-84.2011.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE : AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 2011.0006.2243-1/0 – DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANANÁS-TO.

**AGRAVANTE : FRANSÉRGIO ALVES ROCHA.**  
ADVOGADO : EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA – OAB/TO 4.328.  
**AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.  
**RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE.**

**4ª TURMA JULGADORA**

Juiz AGENOR ALEXANDRE	<b>RELATOR</b>
Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER	<b>VOGAL</b>
Juíza ADELINA GURAK	<b>VOGAL</b>

**15)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5004612-15.2013.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5002087-15.2013.827.2731 – DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO.

**AGRAVANTE : ANA NETE FRANCISCA DE OLIVEIRA FÉLIX.**  
**ADVOGADO : ARTHUR VARGAS DE DEUS E COSTA – OAB/TO 4.448.**  
**AGRAVADO : CLARO S.A.**  
**ADVOGADO : LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH – OAB/TO 5.143-B (EXCLUSIVIDADE).**  
**RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE.**

**4ª TURMA JULGADORA**

Juiz AGENOR ALEXANDRE	<b>RELATOR</b>
Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER	<b>VOGAL</b>
Juíza ADELINA GURAK	<b>VOGAL</b>

**16)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5008584-27.2012.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE : AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO Nº 5024913-75.2012.827.2729 – DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS - TO.

**AGRAVANTE : WANDERSON CARNEIRO DOS SANTOS.**  
**ADVOGADO : ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES – OAB/TO Nº 4.405-A E OUTROS.**  
**AGRAVADO : BANCO ITAUCARD S/A.**  
**ADVOGADO : CELSO MARCON – OAB/TO Nº 4.009-A (EXCLUSIVIDADE).**  
**RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER- JUIZ CERTO.**

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER	<b>RELATOR - JUIZ CERTO</b>
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	<b>IMPEDIMENTO</b>
Juiz AGENOR ALEXANDRE	<b>VOGAL</b>
Juíza ADELINA GURAK	<b>VOGAL</b>

**17)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5004965-89.2012.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE : AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C PERDAS E DANOS E REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE TUTELA URGÊNCIA Nº 2012.0000.1689-0/0 – DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS – TO.

**AGRAVANTE : ESTADO DO TOCANTINS E ITERTINS – INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO : MÁRCIO JUNHO PIRES CÂMARA – OAB/TO 803-B.  
**AGRAVADOS : JEFFERSON RICARDO APPELT E CLÁUDIA CRISTINA NETO SILVA APPELT.**  
**ADVOGADO : GUILHERME NASCIMENTO MEIRELES – OAB/MG Nº 108.570 E OUTROS.**  
**PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.**  
**RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER- JUIZ CERTO.**

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER	<b>RELATOR - JUIZ CERTO</b>
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	<b>IMPEDIMENTO</b>
Juiz AGENOR ALEXANDRE	<b>VOGAL</b>
Juíza ADELINA GURAK	<b>VOGAL</b>

**18)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5007661-98.2012.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2012.0003.6752-9/0 – DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO.

**AGRAVANTE : BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.**  
**ADVOGADO : CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4.258-A (EXCLUSIVIDADE).**  
**AGRAVADO : ELCY NERES PEREIRA.**  
**RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER- JUIZ CERTO.**

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER	<b>RELATOR - JUIZ CERTO</b>
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	<b>IMPEDIMENTO</b>
Juiz AGENOR ALEXANDRE	<b>VOGAL</b>
Juíza ADELINA GURAK	<b>VOGAL</b>

**19)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5008515-92.2012.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
 REFERENTE : AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO Nº 2007.0001.8143-7 – DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO.

**AGRAVANTE : NEIDE DAVID PEREIRA.**

ADVOGADO : DEARLEY KUHN – OAB/TO 530 E OUTROS.

**AGRAVADO : JOSÉ PEREIRA DA PAIXÃO.**

ADVOGADO : EDSON PAULO LINS JÚNIOR - OAB/TO 2.901.

**RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER- JUIZ CERTO.**

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Juiz AGENOR ALEXANDRE

Juíza ADELINA GURAK

**RELATOR - JUIZ CERTO**

**IMPEDIMENTO**

**VOGAL**

**VOGAL**

**20)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002705-39.2012.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE RESTABELECIMENTO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO DOENÇA OU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 2011.0012.2916-4 – DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUACEMA – TO.

**AGRAVANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.**

PROC. FEDERAL : PATRÍCIA BEZERRA DE MEDEIROS NASCIMENTO - OAB/RN 4.501.

**AGRAVADO : JOSEMAR DOS SANTOS MATOS.**

ADVOGADO : ELIENE SILVA DE ALMEIDA - OAB/TO 1.784.

PROC. JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

**RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER- JUIZ CERTO.**

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Juiz AGENOR ALEXANDRE

Juíza ADELINA GURAK

**RELATOR - JUIZ CERTO**

**IMPEDIMENTO**

**VOGAL**

**VOGAL**

**21)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5009285-85.2012.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA – SALÁRIO MENSAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL E MORAL COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5001276-07.2012.827.2726 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRANORTE - TO.

**AGRAVANTE : PEDRO MOURÃO CUNHA E OUTROS.**

ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906 E OUTRO (EXCLUSIVIDADE).

**AGRAVADO : MUNICÍPIO DE RIOS DOS BOIS.**

**RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

**5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

Juíza ADELINA GURAK

Juiz CÉLIA REGINA REGIS

**RELATOR**

**VOGAL**

**VOGAL**

**22)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001938-98.2012.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA Nº 2011.0000.5677-0/0 DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO.

**AGRAVANTE : CARLOS HENRIQUE AMORIM.**

ADVOGADO : MONIQUE SEVERO E SILVA – OAB/TO 5.495.

**AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROM. JUSTIÇA : SIDNEY FIORI JÚNIOR.

**TERCEIRO**

**INTERESSADO : ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO : JAX JAMES GARCIA PONTES.

PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.

**RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

**5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

Juíza ADELINA GURAK

**RELATOR**

**VOGAL**

Juiz CÉLIA REGINA REGIS

**VOGAL****23)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002277-23.2013.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
 REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA SECURITÁRIA Nº 2011.0007.1505-7/0 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI - TO.

**AGRAVANTE : BRADESCO SEGUROS S/A.**

ADVOGADO : JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO 3.678 – A (EXCLUSIVIDADE).

**AGRAVADO : VALDIR PEREIRA DE SOUZA.**

ADVOGADO : LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ – OAB/TO 4.417 - A E OUTROS.

**RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.****5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

**RELATOR**

Juíza ADELINA GURAK

**VOGAL**

Juiz CÉLIA REGINA REGIS

**VOGAL****24)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002451-32.2013.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 5031526-14.2012.827.2729 DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO.

**AGRAVANTE : ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO : DRAENE PEREIRA DE A. SANTOS.

**AGRAVADO : FIAT AUTOMÓVEIS S/A.**

ADVOGADO : VERÔNICA AUXILIADORA DE ALCÂNTARA BUZACHI - OAB/TO 2.325 E OUTROS.

**RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.****5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

**RELATOR**

Juíza ADELINA GURAK

**VOGAL**

Juiz CÉLIA REGINA REGIS

**VOGAL****25)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002668-75.2013.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C DANOS MORAIS E PEDIDO LIMINAR Nº 5005456-23.2013.827.2729 DA 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO.

**AGRAVANTE : DANIELLA DE LIRA SALES SOARES.**

ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA VÁTTIMO ROCHA – OAB/TO 2.808 E OUTROS.

**AGRAVADO : ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO : FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA.

**RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.****5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

**RELATOR**

Juíza ADELINA GURAK

**VOGAL**

Juiz CÉLIA REGINA REGIS

**VOGAL****26)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001142-10.2012.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PELO DECRETO-LEI Nº 911/69 Nº 2011.0011.9004-7 DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEDRO AFONSO TO.

**AGRAVANTE : BANCO VOLKSWAGEN S/A.**

ADVOGADO : MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1.597.

**AGRAVADO : VALDOMIRO ALVES LUCAS.****RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.****5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

**RELATOR**

Juíza ADELINA GURAK

**VOGAL**

Juiz CÉLIA REGINA REGIS

**VOGAL****27)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5003396-19.2013.827.0000 – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE COM PEDIDO LIMINAR Nº 2012.0000.2784-1 DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE FILADÉLFIA - TO.

**AGRAVANTES** : JOSÉ VALDIR MUNIZ E CLÉBIA DE ALMEIDA MORAIS.  
**ADVOGADO** : SILVANO LIMA REZENDE – OAB/TO 4.981 (EXCLUSIVIDADE).  
**AGRAVADOS** : PAULO CÉSAR BARROS JÚNIOR E FABIANE CARDOSO DA LUZ.  
**ADVOGADO** : ADWARDYS BARROS VINHAL – OAB/TO 2.541.  
**RELATOR** : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.  
**5ª TURMA JULGADORA**  
 Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**  
 Juíza ADELINA GURAK **VOGAL**  
 Juiz CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

**28)=REEXAME NECESSÁRIO Nº 5003195-27.2013.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE PALMAS.  
**REFERENTE** : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 5000030-74.2006.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO.  
**REMETENTE** : JUÍZO DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO.  
**REQUERENTE** : ALENCAR AURÉLIO ALVES DE ALENCAR PEIXOTO.  
**ADVOGADO** : MARIA JOSÉ FERREIRA ALVES DE FREITAS – OAB/TO 1.519.  
**REQUERIDO** : ESTADO DO TOCANTINS.  
**PROC. ESTADO** : HENRIQUE JOSÉ AUERSWALD JÚNIOR.  
**PROC. JUSTIÇA** : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.  
**RELATORA** : JUÍZA ADELINA GURAK.

**1ª TURMA JULGADORA**

Juíza ADELINA GURAK **RELATORA**  
 Juíza CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**  
 Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**

**29)=REEXAME NECESSÁRIO Nº 5006407-90.2012.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE DIANÓPOLIS.  
**REFERENTE** : MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO LIMINAR Nº 2011.0008.8773-7/0, DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIANÓPOLIS - TO.  
**REMETENTE** : JUÍZO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIANÓPOLIS - TO.  
**IMPETRANTE** : REINALDO DRUDI NETO.  
**ADVOGADO** : MURILO MUSTAFÁ B. BUCAR DE ABREU – OAB/TO 3.940.  
**IMPETRADO** : ESTADO DO TOCANTINS – SGT PM FERNANDO S. SILVA – FISCAL AMBIENTAL DO CIPAMA.  
**PROC. JUSTIÇA** : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.  
**RELATORA** : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS.

**2ª TURMA JULGADORA**

Juíza CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**  
 Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**  
 Juiz AGENOR ALEXANDRE **VOGAL**

**30)=REEXAME NECESSÁRIO Nº 5004399-09.2013.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE GURUPI.  
**REFERENTE** : MANDADO DE SEGURANÇA COM DE ANTECIPAÇÃO LIMINAR DE TUTELA Nº 5000066-69.2008.827.2722, DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI - TO.  
**REMETENTE** : JUÍZO DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI - TO.  
**IMPETRANTE** : FRANCISCO BERTOLINO REIS MATOS.  
**ADVOGADO** : HEDGARD S. CASTRO – OAB/TO 3.926.  
**IMPETRADO** : PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO E FACULDADE UNIRG.  
**ADVOGADO** : NÁDIA BECMAM LIMA – OAB/TO 3.306 E OUTROS.  
**PROC. JUSTIÇA** : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

**RELATORA** : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

**5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATORA**  
 Juíza ADELINA GURAK **VOGAL**  
 Juíza CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

**31)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002063-03.2011.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA Nº 2009.0012.7450-8/0 - DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTRO PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO.

**APELANTE** : **CLEONICE PEREIRA DE BRITO.**  
ADVOGADO : RICARDO DE SALES E. LIMA – OAB/TO 4.052 E OUTROS.

**APELADO** : **MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA.**  
PROC. MUNICÍPIO : MARCELA SILVA GONÇALVES – OAB/TO 3.689 E OUTROS.  
PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

**RELATORA** : **JUÍZA ADELINA GURAK.**

**1ª TURMA JULGADORA**

Juíza ADELINA GURAK	<b>RELATORA</b>
Juíza CÉLIA REGINA REGIS	<b>REVISORA</b>
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	<b>VOGAL</b>

**32)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000153-04.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA Nº 2011.0002.3082-7/0 - DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTRO PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO.

**APELANTE** : **DÉBORA MENDES DE SOUSA CARMEIRA.**  
ADVOGADO : RICARDO DE SALES E. LIMA – OAB/TO 4.052 E OUTROS.

**APELADO** : **MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA.**  
PROC. MUNICÍPIO : MARCELA SILVA GONÇALVES – OAB/TO 3.689 E OUTROS.  
PROC. JUSTIÇA : MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO EM SUBSTITUIÇÃO.

**RELATORA** : **JUÍZA ADELINA GURAK.**

**1ª TURMA JULGADORA**

Juíza ADELINA GURAK	<b>RELATORA</b>
Juíza CÉLIA REGINA REGIS	<b>REVISORA</b>
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	<b>VOGAL</b>

**33)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001360-72.2011.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA Nº 2009.0012.7129-0/0 - DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTRO PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO.

**APELANTE** : **MARIA DE NAZARÉ FERREIRA.**  
ADVOGADO : RICARDO DE SALES E. LIMA – OAB/TO 4.052 E OUTROS.

**APELADO** : **MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA.**  
PROC. MUNICÍPIO : JOSÉ JANUÁRIO A. MATOS JR. – OAB/TO 1.725 E OUTROS.  
PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.

**RELATORA** : **JUÍZA ADELINA GURAK.**

**1ª TURMA JULGADORA**

Juíza ADELINA GURAK	<b>RELATORA</b>
Juíza CÉLIA REGINA REGIS	<b>REVISORA</b>
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	<b>VOGAL</b>

**34)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001263-72.2011.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA Nº 2009.0012.7460-5/0 - DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTRO PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO.

**APELANTE** : **LUZILENE DA CRUZ ARAÚJO.**  
ADVOGADO : RICARDO DE SALES E. LIMA – OAB/TO 4.052 E OUTROS.

**APELADO** : **MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA.**  
PROC. MUNICÍPIO : JOSÉ JANUÁRIO A. MATOS JR. – OAB/TO 1.725 E OUTROS.  
PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.

**RELATORA** : **JUÍZA ADELINA GURAK.**

**1ª TURMA JULGADORA**

Juíza ADELINA GURAK	<b>RELATORA</b>
---------------------	-----------------

Juíza CÉLIA REGINA REGIS  
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**REVISORA**  
**VOGAL**

**35)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002557-62.2011.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA Nº 2009.0012.7561-0/0 - DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTRO PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO.

**APELANTE** : **CLAUDIANE DE SOUSA ALELUIA.**  
**ADVOGADO** : RICARDO DE SALES E. LIMA – OAB/TO 4.052 E OUTROS.  
**APELADO** : **MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA.**  
**PROC. MUNICÍPIO** : MARCELA SILVA GONÇALVES – OAB/TO 3.689 E OUTROS.  
**PROC. JUSTIÇA** : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.  
**RELATORA** : **JUÍZA ADELINA GURAK.**

**1ª TURMA JULGADORA**

Juíza ADELINA GURAK  
Juíza CÉLIA REGINA REGIS  
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**RELATORA**  
**REVISORA**  
**VOGAL**

**36)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002202-52.2011.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA Nº 2009.0012.7202-5/0 - DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTRO PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO.

**APELANTE** : **ROSÂNGELA LOPES DE ARAÚJO.**  
**ADVOGADO** : RICARDO DE SALES E. LIMA – OAB/TO 4.052 E OUTROS.  
**APELADO** : **MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA.**  
**PROC. MUNICÍPIO** : MARCELA SILVA GONÇALVES – OAB/TO 3.689 E OUTROS.  
**PROC. JUSTIÇA** : ANGELICA BARBOSA DA SILVA.  
**RELATORA** : **JUÍZA ADELINA GURAK.**

**1ª TURMA JULGADORA**

Juíza ADELINA GURAK  
Juíza CÉLIA REGINA REGIS  
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**RELATORA**  
**REVISORA**  
**VOGAL**

**37)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002175-69.2011.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA Nº 2009.0012.7455-9/0 - DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTRO PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO.

**APELANTE** : **ELZA ARAÚJO DE AQUINO.**  
**ADVOGADO** : RICARDO DE SALES E. LIMA – OAB/TO 4.052 E OUTROS.  
**APELADO** : **MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA.**  
**PROC. MUNICÍPIO** : MARCELA SILVA GONÇALVES – OAB/TO 3.689 E OUTROS.  
**PROC. JUSTIÇA** : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.  
**RELATORA** : **JUÍZA ADELINA GURAK.**

**1ª TURMA JULGADORA**

Juíza ADELINA GURAK  
Juíza CÉLIA REGINA REGIS  
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**RELATORA**  
**REVISORA**  
**VOGAL**

**38)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002160-03.2011.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA Nº 2009.0012.7459-1/0 - DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTRO PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO.

**APELANTE** : **KÁTIA PEREIRA GONZAGA.**  
**ADVOGADO** : RICARDO DE SALES E. LIMA – OAB/TO 4.052 E OUTROS.  
**APELADO** : **MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA.**  
**PROC. MUNICÍPIO** : MARCELA SILVA GONÇALVES – OAB/TO 3.689 E OUTROS.  
**PROC. JUSTIÇA** : ANGELICA BARBOSA DA SILVA.

**RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.**

**1ª TURMA JULGADORA**

Juíza ADELINA GURAK  
Juíza CÉLIA REGINA REGIS  
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**RELATORA  
REVISORA  
VOGAL**

**39)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004206-91.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL.  
REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PELO DECRETO-LEI 911/69 Nº 5000044-24.2012.827.2737 -  
DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO.

**APELANTE : AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.**  
**ADVOGADO : ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4.110-A (EXCLUSIVIDADE).**

**APELADO : FAGNER MURIEL CAMPOS FERNANDES.**

**RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.**

**1ª TURMA JULGADORA**

Juíza ADELINA GURAK  
Juíza CÉLIA REGINA REGIS  
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**RELATORA  
VOGAL  
VOGAL**

**40)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008281-13.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PELO DECRETO-LEI 911/69 Nº 5001762-52.2012.827.2706 -  
DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO.

**APELANTE : BANCO VOLKSWAGEN S/A.**  
**ADVOGADO : MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1.597 E OUTROS.**

**APELADO : MARGARIDA ALVES DE MACEDO – ME.**

**RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.**

**1ª TURMA JULGADORA**

Juíza ADELINA GURAK  
Juíza CÉLIA REGINA REGIS  
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**RELATORA  
REVISORA  
VOGAL**

**41)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001021-45.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PELO DECRETO-LEI 911/69 Nº 5000007-90.2012.827.2706 -  
DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO.

**APELANTE : AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.**  
**ADVOGADO : ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4.110-A (EXCLUSIVIDADE).**

**APELADO : ARIOSMAN BATISTA DO NASCIMENTO FERREIRA.**

**ADVOGADO : ROMÁRIO LEMOS FILGUEIRA – OAB/TO 5.283.**

**RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.**

**1ª TURMA JULGADORA**

Juíza ADELINA GURAK  
Juíza CÉLIA REGINA REGIS  
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**RELATORA  
REVISORA  
VOGAL**

**42)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009132-52.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE GUARÁÍ.  
REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5000002-62.2008.827.2721 - DA ÚNICA VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE GUARÁÍ - TO.

**APELANTE : BV FINANCEIRA S/A.**  
**ADVOGADO : CELSO MARCON – OAB/TO 4.009-A (EXCLUSIVIDADE).**

**APELADO : NILDOMAR SOARES DA SILVA.**

**RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.**

**1ª TURMA JULGADORA**

Juíza ADELINA GURAK  
Juíza CÉLIA REGINA REGIS  
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**RELATORA  
REVISORA  
VOGAL**

**43)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008508-03.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL.  
REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5001484-55.2012.827.2737 - DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO.

**APELANTE : DOMINGOS SÁVIO BATISTA.**

DEF. PÚBLICA : MARIA DO CARMO COTA E ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES.

**APELADO : BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.**

ADVOGADO : HUDSON JOSÉ RIBEIRO – OAB/TO 4.998-A E CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4.258-A.

**RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.**

**1ª TURMA JULGADORA**

Juíza ADELINA GURAK

Juíza CÉLIA REGINA REGIS

Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**RELATORA**

**REVISORA**

**VOGAL**

**44)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003942-74.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PELO DECRETO-LEI 911/69 Nº 5000133-13.2008.827.2729 - DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS - TO.

**APELANTE : AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.**

ADVOGADO : ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4.110-A (EXCLUSIVIDADE).

**APELADO : CLÁUDIO JOSÉ DE ASSIS.**

**RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.**

**1ª TURMA JULGADORA**

Juíza ADELINA GURAK

Juíza CÉLIA REGINA REGIS

Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Juiz AGENOR ALEXANDRE

**RELATORA**

**REVISORA**

**IMPEDIMENTO**

**VOGAL**

**45)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5005638-48.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5000011-73.2003.827.2729 - DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS - TO.

**APELANTE : BANCO GENERAL MOTORS S/A.**

ADVOGADO : DANILO DI REZENDE BERNARDES – OAB/GO 18.396.

**APELADO : ELDO BARROS VARGAS.**

**RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.**

**1ª TURMA JULGADORA**

Juíza ADELINA GURAK

Juíza CÉLIA REGINA REGIS

Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Juiz AGENOR ALEXANDRE

**RELATORA**

**VOGAL**

**IMPEDIMENTO**

**VOGAL**

**46)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5005529-34.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5000488-57.2012.827.2737 - DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO.

**APELANTE : AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.**

ADVOGADO : ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4.110-A (EXCLUSIVIDADE).

**APELADO : JOVENAL BISPO DA SILVA.**

**RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.**

**1ª TURMA JULGADORA**

Juíza ADELINA GURAK

Juíza CÉLIA REGINA REGIS

Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**RELATORA**

**VOGAL**

**VOGAL**

**47)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5005115-36.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5000028-07.2011.827.2737 - DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO.

**APELANTE : AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.**

ADVOGADO : ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4.110-A (EXCLUSIVIDADE).  
APELADO : INÁCIO ALEXANDRE DA SILVA FILHO.  
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.

**1ª TURMA JULGADORA**

Juíza ADELINA GURAK RELATORA  
Juíza CÉLIA REGINA REGIS VOGAL  
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO VOGAL

**48)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008563-51.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL.  
REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5000003-28.2010.827.2737 - DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO.

**APELANTE : MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA.**

DEF. PÚBLICA : ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.

**APELADO : PORTO MOTOS COMÉRCIO DE MOTOS LTDA.**

ADVOGADO : AMARANTO TEODORO MAIA – OAB/TO 2.242 E JOEL AIRES LEMOS – OAB/TO 551-B.

**RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.**

**1ª TURMA JULGADORA**

Juíza ADELINA GURAK RELATORA  
Juíza CÉLIA REGINA REGIS REVISORA  
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO VOGAL

**49)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008655-29.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.  
REFERENTE : AÇÃO DE RESCISÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPARAÇÃO DE DANO MATERIAL E MORAL C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5000041-51.2011.827.2722 - DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI - TO.

**1º APELANTE : 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A.**

ADVOGADO : PATRÍCIA MOTA MARINHO VICHMEYER – OAB/TO 2.245 E OUTROS.

**1º APELADO : JOEL MOISÉS SILVA PINHO.**

ADVOGADO : ANA MARIA ARAÚJO CORREIA – OAB/TO 2.728-B E MANOEL BONFIM FURTADO CORREIA – OAB/TO 327-B.

**2º APELANTE : JOEL MOISÉS SILVA PINHO.**

ADVOGADO : ANA MARIA ARAÚJO CORREIA – OAB/TO 2.728-B E MANOEL BONFIM FURTADO CORREIA – OAB/TO 327-B.

**2º APELADO : 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A.**

ADVOGADO : PATRÍCIA MOTA MARINHO VICHMEYER – OAB/TO 2.245 E OUTROS.

**RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.**

**1ª TURMA JULGADORA**

Juíza ADELINA GURAK RELATORA  
Juíza CÉLIA REGINA REGIS REVISORA  
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO VOGAL

**50)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003628-31.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 5003196-07.2012.827.2729 - DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS – TO.

**APELANTE : VRG LINHAS AÉREAS S/A – SUCESSORA DA EMPRESA GOL LINHAS AÉREAS.**

ADVOGADO : JÉSUS FERNANDES DA FONSECA – OAB/TO 2.112-B E OUTROS.

**APELADOS : NÚBIA NANDA DE MELO E MARCOS RIBEIRO DE MAGALHÃES JÚNIOR.**

ADVOGADO : SÉRGIO RODRIGO DO VALE – OAB/TO 547 E OUTROS.

**RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.**

**1ª TURMA JULGADORA**

Juíza ADELINA GURAK RELATORA  
Juíza CÉLIA REGINA REGIS VOGAL  
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO VOGAL

**51)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002957-42.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, MATERIAIS E LUCROS CESSANTES Nº 2009.0010.8070-3/0 - DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS – TO.

**APELANTE : CERÂMICA FORMIGRÊS LTDA.**

ADVOGADO : VINÍCIUS COELHO CRUZ – OAB/TO 1.654.

**APELADOS : PISO FORTE COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**

ADVOGADO : SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO – OAB/TO 2.418 E ANENOR FERREIRA SILVA – OAB/TO 3.177.

**RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.**

**1ª TURMA JULGADORA**

Juíza ADELINA GURAK

Juíza CÉLIA REGINA REGIS

Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**RELATORA**

**REVISORA**

**VOGAL**

**52)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002157-77.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA E NULIDADE DE TÍTULO DE CRÉDITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5000063-98.2005.827.2729 - DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS – TO.

**APELANTE : AUTO POSTO FÓRMULA 1 LTDA.**

ADVOGADO : JOSÉ CARLOS FERREIRA – OAB/TO 261-A.

**APELADOS : FÁBIO LUIZ COSTA QUEIROZ REPRESENTADO POR ROSELMIRO CAETANO PEREIRA.**

ADVOGADO : ÉRICA VENTURA COSTA – OAB/TO 1.943, OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B.

**RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.**

**1ª TURMA JULGADORA**

Juíza ADELINA GURAK

Juíza CÉLIA REGINA REGIS

Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**RELATORA**

**REVISORA**

**VOGAL**

**53)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001652-86.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.  
REFERENTE : AÇÃO DE DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E NULIDADE DE TÍTULO DE CRÉDITO, CANCELAMENTO DE PROTESTOS C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5000179-18.2011.827.2722 - DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI – TO.

**APELANTE : BANCO BRADESCO S/A.**

ADVOGADO : JOSÉ EDGAR CUNHA BUENO FILHO – OAB/TO 4.574-A (EXCLUSIVIDADE).

**APELADO : R&G FACTOR FOMENTO COMERCIAL LTDA.**

ADVOGADO : EDGARD SIMÕES – OAB/SP 168.022 E OUTROS.

**APELADO : BASÍLIO E RIOS LTDA (DISTRIBUIDORA SABORELLE).**

ADVOGADO : CARLOS ALBERTO PENHA VIANA JÚNIOR – OAB/TO 5.309-A.

**APELADO : NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.**

ADVOGADO : NÃO CONSTITUÍDO.

**RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.**

**1ª TURMA JULGADORA**

Juíza ADELINA GURAK

Juíza CÉLIA REGINA REGIS

Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**RELATORA**

**REVISORA**

**VOGAL**

**54)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5006303-98.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DECORRENTES DE ATO ILÍCITO Nº 2007.0001.3138-3/0 - DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS – TO.

**APELANTE : AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS.**

ADVOGADO : MÁRCIA CAETANO ARAÚJO – OAB/TO 1.777 (EXCLUSIVIDADE).

**APELADO : JACKELLYNE PACINI LEAL.**

ADVOGADO : MARCELO WALACE DE LIMA – OAB/TO 1.954 E OUTRO.

**RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.**

**1ª TURMA JULGADORA**

Juíza ADELINA GURAK

**RELATORA**

Juíza CÉLIA REGINA REGIS  
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**REVISORA**  
**VOGAL**

**55)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5006671-10.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE TAGUATINGA.  
REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA Nº 2012.0004.4186-9/0 - DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAGUATINGA – TO.

**APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO : ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES.

**APELADO : IMPORTADORA E EXPORTADORA AGROPECUÁRIA SÃO FRANCISCO LTDA.**

ADVOGADO : ANTÔNIO ALVES FERREIRA – OAB/GO 6.240 E OUTRO.

PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.

**RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.**

**1ª TURMA JULGADORA**

Juíza ADELINA GURAK

Juíza CÉLIA REGINA REGIS

Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**RELATORA**

**REVISORA**

**VOGAL**

**56)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5005410-73.2013.827.0000 – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE : AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5000050-32.2009.827.2706 - DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO.

**APELANTE : UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS.**

ADVOGADO : EMERSON COTINI – OAB/TO 2.098 E OUTROS.

**APELADO : ANTÔNIO MARTINS GUIMARÃES.**

ADVOGADO : JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES – OAB/TO 2.128.

**RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.**

**1ª TURMA JULGADORA**

Juíza ADELINA GURAK

Juíza CÉLIA REGINA REGIS

Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**RELATORA**

**REVISORA**

**VOGAL**

**57)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001351-42.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE : MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO LIMINAR Nº 5000841-08.2012.827.2703 - DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALVORADA -TO.

**APELANTE : PHD LOGÍSTICA LTDA.**

ADVOGADO : ATHANÁZIOS G. FLESSAS – OAB/DF 10.955 (EXCLUSIVIDADE).

**APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO : HENRIQUE JOSÉ AUERSWALD JÚNIOR.

PROC. JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

**RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

**2ª TURMA JULGADORA**

Juíza CÉLIA REGINA REGIS

Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Juiz AGENOR ALEXANDRE

**RELATORA**

**REVISOR**

**VOGAL**

**58)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003977-68.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS C/C AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL Nº 2010.0010.4854-4/0 - DA 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS -TO.

**APELANTE : VALDETE PINTO DOS REIS.**

ADVOGADO : LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO 2.135-A E OUTRO.

**APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO : HÉRCULES RIBEIRO MARTINS.

PROC. JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

**RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

**2ª TURMA JULGADORA**

Juíza CÉLIA REGINA REGIS  
 Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO  
 Juiz AGENOR ALEXANDRE

**RELATORA**  
**REVISOR**  
**VOGAL**

**59)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5005996-47.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICO TRIBUTÁRIO C/ PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA Nº 2010.0010.3354-7/0 - DA 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS -TO.

**APELANTES** : **DENISE GOMES LOUREIRO E OUTROS**  
 ADVOGADO : VINICIUS MIRANDA – OAB/TO 4.150 E OUTROS.  
**APELADO** : **ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. ESTADO : HENRIQUE JOSÉ AUERSWALD JÚNIOR.  
 PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.  
**RELATORA** : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

**2ª TURMA JULGADORA**

Juíza CÉLIA REGINA REGIS  
 Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO  
 Juiz AGENOR ALEXANDRE

**RELATORA**  
**REVISOR**  
**VOGAL**

**60)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002916-75.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 2007.0004.6726-8/0 - DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS -TO.

**APELANTES** : **SOCIC – SOCIEDADE COMERCIAL IRMÃS CLAUDINO S.A.**  
 ADVOGADO : ANA FLÁVIA LIMA PIMPIM DE ARAÚJO - OAB/TO 2.372-A.  
**APELADO** : **MÁRCIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA.**  
 ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A E CAMILA VIEIRA DE SOUSA SANTOS – OAB/TO 3.520.

**RELATORA** : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

**2ª TURMA JULGADORA**

Juíza CÉLIA REGINA REGIS  
 Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO  
 Juiz AGENOR ALEXANDRE

**RELATORA**  
**REVISOR**  
**VOGAL**

**61)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003165-89.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE : AÇÃO SÓCIO EDUCATIVA Nº 5028493-16.2012.827.2729 – DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PALMAS -TO.

**APELANTE** : **ADOLESCENTE.**  
 DEF. PÚBLICA : ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**  
 PROM. JUSTIÇA : BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO.  
 PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.  
**RELATORA** : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

**2ª TURMA JULGADORA**

Juíza CÉLIA REGINA REGIS  
 Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO  
 Juiz AGENOR ALEXANDRE

**RELATORA**  
**VOGAL**  
**VOGAL**

**62)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003731-38.2013.827.0000 – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO.**

ORIGEM : COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.  
 REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000028-95.2011.827.2740 – DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS -TO.

**APELANTE** : **DAMIÃO PEREIRA DE SALES.**  
 ADVOGADO : RENATO JÁCOMO – OAB/TO 185-A E DAIANY CRISTINE G. P. JÁCOMO – OAB/TO 2.460.  
**APELADO** : **ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. ESTADO : TÉLIO LEÃO AYRES.  
 PROC. JUSTIÇA :  
 EM SUBSTITUIÇÃO : MARCELO ULISSES SAMPAIO.  
**RELATORA** : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

**2ª TURMA JULGADORA**

Juíza CÉLIA REGINA REGIS  
 Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO  
 Juiz AGENOR ALEXANDRE

**RELATORA**  
**REVISOR**  
**VOGAL**

**63)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5006304-83.2012.827.0000 – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
 REFERENTE : AÇÃO DE DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR Nº 2011.0012.4765-0/0 – DO JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO.

**APELANTE** : L. G. DA L.  
 DEF. PÚBLICA : KARINE CRISTINA B. BALLAN, MARIA DO CARMO COTA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROM. JUSTIÇA : SIDNEY FIORI JÚNIOR.  
 PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
**RELATORA** : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

**2ª TURMA JULGADORA**

Juíza CÉLIA REGINA REGIS  
 Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO  
 Juiz AGENOR ALEXANDRE

**RELATORA**  
**VOGAL**  
**VOGAL**

**64)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001655-41.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.  
 REFERENTE : AÇÃO MONITÓRIA Nº 5000176-63.2011.827.2722 - DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI - TO.

**APELANTE** : **OSMAIR FERRARA.**  
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MIRANDA ARANHA – OAB/TO 1.327-B.  
**APELADO** : **DÉCIO AUTO POSTO GURUPI LTDA.**  
 ADVOGADO : WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA – OAB/TO 3.929-A E PATRÍCIA PEREIRA DE SOUZA MENDONÇA OAB/TO 5.096.  
**RELATOR** : **JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**

**3ª TURMA JULGADORA**

Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO  
 Juiz AGENOR ALEXANDRE  
 Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

**RELATOR**  
**REVISOR**  
**VOGAL**

**65)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002433-11.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE : AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, C/ PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA Nº 5031256-87.2012.827.2729 - DA 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO.

**APELANTE** : **NELCY RODRIGUES DA COSTA.**  
 DEF. PÚBLICA : ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.  
**APELADO** : **ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.  
**RELATOR** : **JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**

**3ª TURMA JULGADORA**

Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO  
 Juiz AGENOR ALEXANDRE  
 Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

**RELATOR**  
**REVISOR**  
**VOGAL**

**66)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002629-78.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
 REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS C/C AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL Nº 5000121-63.2011.827.2706 - DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO.

**APELANTE** : **MARIA LUIZA MACEDO DOS SANTOS.**  
 ADVOGADO : ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA – OAB/TO 2.621.  
**APELADO** : **ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. JUSTIÇA : NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA.  
**RELATOR** : **JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**

**3ª TURMA JULGADORA**

Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO  
Juiz AGENOR ALEXANDRE  
Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

**RELATOR**  
**REVISOR**  
**VOGAL**

**67)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002726-78.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE GUARÁÍ.  
REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 5000105-93.2013.827.2721 - DA 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE GUARÁÍ - TO.

**APELANTE : R. S. R. E L. B. DE S. R REPRESENTADOS POR SUA GENITORA M. N. DE S.**

DEF. PÚBLICA : MARIA DO CARMO COTA.

**APELADO : E. C. R.**

PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.

**RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**

**3ª TURMA JULGADORA**

Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO  
Juiz AGENOR ALEXANDRE  
Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

**RELATOR**  
**REVISOR**  
**VOGAL**

**68)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002882-66.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS C/ PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA DE MÉRITO Nº 5000261-62.2010.827.2729 - DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO.

**APELANTE : IBANÊS DIAS LOPES.**

ADVOGADO : THIAGO ARAGÃO KUBO – OAB/TO 3.169.

**APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO : ELFAS ELVAS.

PROC. JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

**RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**

**3ª TURMA JULGADORA**

Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO  
Juiz AGENOR ALEXANDRE  
Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

**RELATOR**  
**REVISOR**  
**VOGAL**

**69)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5006422-59.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO LIMINAR DE TUTELA ANTECIPADA Nº 2010.0003.2225-1/0 - DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS - TO.

**APELANTE : ELETRORAIO PROJETOS E INSTALAÇÕES LTDA.**

ADVOGADO : JUAREZ RIGOL DA SILVA – OAB/TO 606 E OUTRO.

**APELADO : BANCO DO BRASIL S/A.**

ADVOGADO : GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4.694-A (EXCLUSIVIDADE).

**APELADO : CARTÓRIO 2º OFÍCIO AUGUSTINÓPOLIS.**

ADVOGADO : NÃO CONSTITUÍDO.

**APELADO : ALESSANDRA AFONSO JAQUES.**

ADVOGADO : ESAÚ MARANHÃO SOUSA BENTO – OAB/TO 4.020.

**RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**

**3ª TURMA JULGADORA**

Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO  
Juiz AGENOR ALEXANDRE  
Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

**RELATOR**  
**REVISOR**  
**VOGAL**

**70)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000886-67.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
REFERENTE : AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS PROVISÓRIOS Nº 2012.0000.7040-2/0 DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO.

**APELANTE : C. A. V. A.**

ADVOGADO : JOSÉ ADELMO DOS SANTOS – OAB/TO 301-A E OUTROS.

**APELADO : A. R. DE O REPRESENTADO POR SUA GENITORA M. DAS G. R. DE O.**

ADVOGADO : LUIZ OLINTO ROTOLI GARCIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4.520-A E OUTRO.

PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
RELATOR : DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ.

**5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador BERNARDINO LUZ  
Juíza ADELINA GURAK  
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

**RELATOR – Juiz Certo**  
**REVISORA**  
**VOGAL**

**71)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5007066-02.2012.827.0000.**

IMPEDIMENTO : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS COM TUTELA ANTECIPADA Nº 2010.0009.2140-2/6 DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS - TO.

**APELANTE : BANCO ITAÚ S/A.**

ADVOGADO : CELSO MARCON – OAB/TO 4.009-A, NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4.311 E OUTROS.

**APELADO : CINEY ALMEIDA GOMES.**

ADVOGADO : CINEY ALMEIDA GOMES – OAB/TO 1.181.

**RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE.**

**4ª TURMA JULGADORA**

Juiz AGENOR ALEXANDRE  
Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER  
Juíza ADELINA GURAK

**RELATOR**  
**REVISOR**  
**VOGAL**

**72)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5006094-32.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA SECURITÁRIA Nº 2009.0009.3190-4/0 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO.

**1º APELANTE : EDSON SOARES MARINHO.**

ADVOGADO : RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA - OAB/GO 29.480, PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO 4.679-A.

**1º APELADO : ITAÚ SEGUROS S/A.**

ADVOGADO : RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA – OAB/TO 4.867-A.

**2º APELANTE : ITAÚ SEGUROS S/A.**

ADVOGADO : RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA – OAB/TO 4.867-A.

**2º APELADO : EDSON SOARES MARINHO.**

ADVOGADO : RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA - OAB/GO 29.480, PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO 4.679-A.

**RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE.**

**4ª TURMA JULGADORA**

Juiz AGENOR ALEXANDRE  
Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER  
Juíza ADELINA GURAK

**RELATOR**  
**REVISOR**  
**VOGAL**

**73)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5006161-94.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 2008.0011.0661-5/0 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO.

**APELANTE : GIANCARLO DE CARVALHO.**

ADVOGADO : FLÁVIO SOUSA DE ARAÚJO - OAB/TO 2.494-A E OUTRO.

**APELADO : DAGOBERTO MACHADO PRATA.**

ADVOGADO : JÚLIO AIRES RODRIGUES – OAB/TO 361-A.

**RELATOR : JUIZ AGENOR ALEXANDRE.**

**4ª TURMA JULGADORA**

Juiz AGENOR ALEXANDRE  
Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER  
Juíza ADELINA GURAK

**RELATOR**  
**REVISOR**  
**VOGAL**

**74)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003964-69.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 1.631/03 DA 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO.

**APELANTE** : ESTADO DO TOCANTINS.  
**PROC. ESTADO** : SEBASTIÃO ALVES ROCHA.  
**APELADO** : ELITE COM. DE EQUIP. P/ TELEC. E INFORMÁTICA LTDA.  
**PROC. JUSTIÇA** : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
**RELATOR** : JUIZ AGENOR ALEXANDRE.

**4ª TURMA JULGADORA**

Juiz AGENOR ALEXANDRE	<b>RELATOR</b>
Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER	<b>VOGAL</b>
Juíza ADELINA GURAK	<b>VOGAL</b>

**75)=APELAÇÃO CÍVEL - AC 5004782-21.2012.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE PALMAS.  
**REFERENTE** : AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS Nº 2010.0003.0136-0/0 – DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS.

**APELANTE** : BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.  
**ADVOGADO** : FRANCISCO O. THOMPSON FLORES – OAB/TO Nº 4.601-A (EXCLUSIVIDADE).

**APELADO** : WILLIAN SOARES DE ALMEIDA.  
**ADVOGADO** : JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS COSTA – OAB/TO Nº 3.595-B.  
**RELATOR** : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER- JUIZ CERTO.

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER	<b>RELATOR - JUIZ CERTO</b>
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	<b>REVISOR - JUIZ CERTO</b>
Juiz AGENOR ALEXANDRE	<b>VOGAL</b>

**76)=APELAÇÃO CÍVEL - AC 5004666-15.2012.827.0000.**

**IMPEDIMENTO** : JUÍZA ADELINA GURAK.  
**ORIGEM** : COMARCA DE PALMAS.  
**REFERENTE** : AÇÃO COMINATÓRIA C/C AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2010.0003.2372-0/0 – DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

**APELANTE** : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ESTADO DO TOCANTINS – SISEPE.  
**ADVOGADO** : ROGÉRIO GOMES COELHO – OAB/TO Nº 4.155 E OUTROS.

**APELADO** : ESTADO DO TOCANTINS.  
**PROC. ESTADO** : BRUNO NOLASCO – OAB/TO 3.999-B.  
**RELATOR** : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER- JUIZ CERTO.

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER	<b>RELATOR - JUIZ CERTO</b>
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	<b>REVISOR - JUIZ CERTO</b>
Juiz AGENOR ALEXANDRE	<b>VOGAL</b>

**77)=APELAÇÃO CÍVEL - AC 5005619-76.2012.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.  
**REFERENTE** : AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA SECURITÁRIA Nº 2009.0013.2039-9/0 – DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

**APELANTE** : ITAÚ SEGUROS S/A.  
**ADVOGADO** : JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO Nº 3.678-A (EXCLUSIVIDADE).

**APELADO** : ALFREDO SOARES GUIDA.  
**ADVOGADO** : GEORGE HIDASI – OAB/GO 8.693, PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO 3.999-B E OUTROS.

**RELATOR** : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER- JUIZ CERTO.

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER	<b>RELATOR - JUIZ CERTO</b>
Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	<b>REVISOR - JUIZ CERTO</b>
Juiz AGENOR ALEXANDRE	<b>VOGAL</b>

**78)=APELAÇÃO CÍVEL - AC 5003967-24.2012.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE PALMAS.  
**REFERENTE** : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS C/C AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL Nº 2010.0010.4865-0/0 – DA 4ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO.

**APELANTE** : UBIRAJARA ALVES PEREIRA.  
**ADVOGADO** : LEANDRO FINELLI H. VIANNA – OAB/TO 2.135-A E OUTRO.

**APELADO** : ESTADO DO TOCANTINS.  
**PROC. ESTADO** : HÉRCULES RIBEIRO MARTINS.  
**RELATOR** : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER- JUIZ CERTO.

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER RELATOR - JUIZ CERTO  
 Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO REVISOR - JUIZ CERTO  
 Juiz AGENOR ALEXANDRE VOGAL

**79)=APELAÇÃO CÍVEL - AC 5001120-15.2013.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE ARAGUAÇU.  
**REFERENTE** : AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5000025-85.2010.827.2705 – DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÇU - TO.

**APELANTE** : FRANCINETE RODRIGUES DOS SANTOS.  
**ADVOGADO** : JOVINO ALVES DE SOUZA NETO - OAB/TO Nº 4.541-A.

**APELADO** : ESTADO DO TOCANTINS.  
**PROC. ESTADO** : BRUNO NOLASCO DE CARVALHO.  
**RELATOR** : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

**5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER RELATOR  
 Juíza ADELINA GURAK REVISORA  
 Juíza CÉLIA REGINA REGIS VOGAL

**80)=APELAÇÃO CÍVEL - AC 5000596-18.2013.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
**REFERENTE** : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000002-83.2003.827.2706 – DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO.

**APELANTE** : ESTADO DO TOCANTINS.  
**PROC. ESTADO** : FERNANDO PESSÔA DA SILVEIRA MELLO.

**APELADO** : MARANHÃO E SANTOS LTDA.  
**DEF. PÚBLICO** : MARIA DO CARMO COTA.  
**RELATOR** : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

**5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER RELATOR  
 Juíza ADELINA GURAK VOGAL  
 Juíza CÉLIA REGINA REGIS VOGAL

**81)=APELAÇÃO CÍVEL - AC 5001503-90.2013.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
**REFERENTE** : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5002732-52.2012.827.2706 – DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO.

**APELANTE** : BV FINANCEIRA S/A.  
**ADVOGADO** : CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4.258-A E OUTRO.

**APELADO** : DEUSDETE PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR.  
**RELATOR** : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

**5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER RELATOR  
 Juíza ADELINA GURAK VOGAL  
 Juíza CÉLIA REGINA REGIS VOGAL

**82)=APELAÇÃO CÍVEL - AC 5002362-09.2013.827.0000 – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO.**

**ORIGEM** : COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
**REFERENTE** : PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL Nº 5000719-80.2012.827.2706 – JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO.

**APELANTE** : ADOLESCENTE.  
**DEF. PÚBLICA** : MARIA DO CARMO COTA.

**APELADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.  
**PROM. JUSTIÇA** : SIDNEY FIORI JÚNIOR.  
**PROC. JUSTIÇA** : RICARDO VICENTE DA SILVA.  
**RELATOR** : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

**5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER RELATOR

Juíza ADELINA GURAK  
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

**VOGAL**  
**VOGAL**

**83)=APELAÇÃO CÍVEL - AC 5005640-18.2013.827.0000 – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE : AÇÃO SOCIOEDUCATIVA Nº 5033912-17.2012.827.2729 – DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PALMAS - TO.

**APELANTE : ADOLESCENTE.**  
DEF. PÚBLICA : MARIA DO CARMO COTA E CAROLINA SILVA UNGARELLI.

**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**

PROM. JUSTIÇA : BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO.

PROC. JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

**RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

**5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

Juíza ADELINA GURAK

Juíza CÉLIA REGINA REGIS

**RELATOR**

**VOGAL**

**VOGAL**

**84)=APELAÇÃO CÍVEL - AC 5008973-12.2012.827.0000. – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO.**

ORIGEM : COMARCA DE DE ARAGUAÍNA.  
REFERENTE : AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 5000002-20.2002.2706 – 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO.

**APELANTE : MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA.**

PROC.DO MUNICÍPIO : ALFREDO FARAH.

**APELADO : CONSTÂNCIO FERREIRA SOARES E OUTROS.**

ADVOGADO : ANTONIO PIMENTEL NETO – OAB/TO Nº 1130.

PROC. JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

**RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

**2ª TURMA JULGADORA**

Juíza CÉLIA REGINA REGIS

Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Juiz AGENOR ALEXANDRE

**RELATORA**

**REVISOR**

**VOGAL**

**Intimação de Acórdão**

**APELAÇÃO CÍVEL Nº. 13.882/11.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.

REFERENTE: AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº. 107674-0/08 DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.

APENSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº. 108289-7/09.

APELANTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

PROCURADO DO ESTADO: FERNANDO PESSOA DA SILVEIRA MELLO.

APELADO: SUPERMERCADO F & E LTDA.

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. NOMEAÇÃO DE CURADOR ESPECIAL. DEFENSORIA PÚBLICA. GARANTIA DO JUÍZO, DESNECESSIDADE. CITAÇÃO POR EDITAL. NECESSIDADE DE ESGOTAMENTO DAS POSSIBILIDADES DE LOCALIZAÇÃO DO RÉU. APELO IMPROVIDO. 1. É dispensado o curador especial de oferecer garantia ao Juízo para opor embargos à execução, pois não seria plausível admitir sua legitimidade para a oposição de embargos, mas exigir que, por iniciativa própria, garantisse o juízo em nome do revel. 2. Não sendo o devedor localizado no endereço fornecido pelo credor, caberá a este promover todas as diligências necessárias no sentido de localizá-lo, haja vista que a citação por edital somente tem lugar após a comprovação de que foram esgotados todos os meios tendentes a este fim.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Exmo. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR MAIORIA DE VOTOS, conheceu do presente Apelo, mas NEGOU-LHE PROVIMENTO, repercutindo na manutenção da sentença de primeiro grau em todos os seus termos. Votou acompanhando a relatora: Exmo. Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO. Voto Vencido: O Exmo. Juiz AGENOR ALEXANDRE votou divergindo no sentido de conhecer e DAR PROVIMENTO ao presente recurso nos fundamentos elencados pelo apelante. (voto oral). A 2ª Turma Julgadora, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITOU a preliminar arguida. Sustentação oral por parte do Procurado do Estado, Dr. Haroldo Carneiro Rastoldo. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr.

Dr. JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU. Julgado da 33ª sessão ordinária, realizada no dia 11.09.2013. Palmas-TO, 18 de setembro de 2013.

## 2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

### Intimação às Partes

#### APELAÇÃO CÍVEL N.º 5006938-45.2013.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE PIUM-TO

REFERENTE : AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO No 5000002-15.2011.827.2735

DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIUM-TO

APELANTE: BANCO PANAMERICANO S.A.

ADVOGADO: DR. JOSÉ MARTINS, OAB/SP 84.314- NÃO CADASTRADO NO E-PROC

APELADO: MÁRCIO ANTÔNIO PASSOS RIBEIRO

ADVOGADO: HILTON PÉIXOTO TEIXERA FILHO

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO VILLAS BOAS - Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS do seguinte **DESPACHO**: Determino à 2ª Câmara Cível que promova a associação do advogado, Dr. JOSÉ MARTINS, OAB/SP 84.314, ao apelante, conforme requerimento formulado no recurso de apelação (Evento 01, REC10, pág. 15, da Ação Revisional de Contrato no 5000002-15.2011.827.2735). Caso o advogado supracitado não esteja cadastrado no sistema e-proc, determino seja intimado, via Diário da Justiça, para providenciar tal cadastramento, a fim de que possa doravante acompanhar os atos processuais. Após, volvam-me conclusos. Palmas-TO, 13 de setembro de 2013. Desembargador MARCO VILLAS BOAS-Relator.

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 11.903/11

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA Nº. 2008.0005.2159-7, DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA – TO

AGRAVANTE: WILLAMES DA COSTA E SILVA

ADVOGADO: WILSON MOREIRA NETO

AGRAVADO: ESPÓLIO DE ANTÔNIO MOURÃO NETO, REPRESENTANDO POR DEOLINDA MARIA SIQUEIRA

ADVOGADO: RAIMUNDO ROSAL FILHO E MARCELO ADRIANO STEFANELLO

RELATOR: JUIZ SUBSTITUTO ADONIAS BARBOSA DA SILVA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz Substituto ADONIAS BARBOSA DA SILVA - Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: Trata-se de Agravo de Instrumento, opostos contra a decisão interlocutória acostada às fls. 81/84, que acolheu a alegação de incompetência do Juízo, declinando os feitos para a comarca de Porto Nacional-TO, razão pela qual a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. seja publicado no Diário da Justiça o Acórdão conforme consta às folhas 210 dos presentes autos, *in verbis*: “EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. ALEGAÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO. AÇÃO MONITÓRIA E AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO. MESMAS PARTES. CAUSA DE PEDIR. CONEXÃO DOS FEITOS. PREVENÇÃO DO JUÍZO. PRIMEIRA CITAÇÃO VÁLIDA. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 219 DO CPC. RECURSO PROVIDO.” Por ser necessário, ressalvo que a nova publicação não acarretará qualquer prejuízo às partes, pois conforme fora demonstrado não envolve questão de mérito, isto é, houve somente um erro material no ato da publicação. Cumpra-se. Palmas, 12 de setembro de 2013. JUIZ SUBSTITUTO ADONIAS BARBOSA DA SILVA – Relator

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: DE VINTE (20) DIAS

O Excelentíssimo Senhor **Juiz NELSON COELHO FILHO**, Relator em substituição, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que na 2ª Câmara Cível, se processam os autos de Agravo de Instrumento nº 50004816-59.2013.827.0000, figurando como Agravantes: MARIA DE LOURDES FABRE CARINHENA E ADEVANIR MARCELINO CARINHENA e agravados FABIANO VARELLA FIGUEIRA, DELAVIR LANDIOSO, ANA MESSIAS REIS DE OLIVEIRA, CARLOS VANDERLEY FIGUEIREDO, VALTER DOS SANTOS, CARLOS VANDERLEY FIGUEIREDO FILHO E JOSEANE VARELLA FIGUEIRA, que por este meio MANDA INTIMAR os Agravados: **VALTER DOS SANTOS E DELAVIR LANDIOSO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, apresentarem resposta ao recurso interposto no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 232, IV, do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento dos agravados acima descritos, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixando no átrio do Tribunal de Justiça. SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Tribunal de Justiça do

Estado do Tocantins, em Palmas, aos 17 dias do mês de setembro de 2013. Eu, \_\_\_Maria Luzia Gomes de Melo, Técnico Judiciário de 2ª Instância, digitei o presente. E eu, \_\_\_Orfila Leite Fernandes, Secretária da 2ª Câmara Cível, extraí e conferi. Orfila Leite Fernandes, por ordem do Exmo. Sr. Juiz Relator, Conforme art. 31, inc. XV, da Resolução 015/07-TJ/TO

## **2ª CÂMARA CRIMINAL**

**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY**

### **Pauta**

#### **PAUTA ORDINÁRIA Nº 36/2013**

Serão julgados pela **2ª Câmara Criminal** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **36ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2013, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14h00min (quatorze horas), os seguintes processos:

#### **1) HABEAS CORPUS Nº 500.4574-37.2012.827.0000.**

#### **DEFERIDO PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL (EVENTO 71)**

#### **PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA (EVENTO 76)**

**ORIGEM** : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**TIPO PENAL** : ART. 157, §2º, INCISOS I, II, E V, DO CÓDIGO PENAL.

**IMPETRANTE** : CARLOS ALBERTO ALVES DE ARAÚJO.

**PACIENTE** : **ROGÉRIO FREITAS BARROS.**

**ADVOGADO** : CARLOS ALBERTO ALVES DE ARAÚJO.

**IMPETRADO** : **JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE WANDERLÂNDIA-TO**

**PROC. JUSTIÇA** : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

**RELATOR** : JUIZ AGENOR ALEXANDRE.

**ÓRGÃO JULGADOR** : **2ª CÂMARA CRIMINAL**

Juiz Agenor Alexandre da Silva RELATOR

Juíza Adelina Gurak VOGAL

Juíza Célia Regina Regis VOGAL

Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL

Des. Eurípedes Lamounier PRESIDENTE

#### **2) APELAÇÃO Nº 500.0062-79.2010.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE GURUPI – TO.

**TIPO PENAL** : ART. 157, § 2º, II, C/C ART. 14, II, CP.

**APELANTE** : **REGINALDO FERNANDES DA SILVA.**

**DEFª. PÚBLICA** : MARIA DE LOURDES VILELA.

**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

**PROCª. JUSTIÇA** : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

**RELATORA** : JUÍZA ADELINA GURAK.

**ÓRGÃO JULGADOR** : **1ª TURMA JULGADORA.**

Juíza Adelina Gurak RELATORA.

Juiz Célia Regina Régis REVISORA.

Juiz Helvécio de Brito Maia NetoVOGAL.

#### **3) APELAÇÃO Nº 500.8461-29.2012.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE PALMAS – TO.

**TIPO PENAL** : ART. 155, § 4º, INC. II, DO CP.

**APELANTE** : **CLEUDE RIBEIRO MARTINS TAVARES.**

**ADVOGADO** : JOSIRAN BARREIRA BEZERRA (evento 01-51).

**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

**PROC. JUSTIÇA** : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

**RELATORA** : JUÍZA ADELINA GURAK.

**ÓRGÃO JULGADOR** : **1ª TURMA JULGADORA.**

Juíza Adelina Gurak RELATORA.

Juiz Célia Regina Régis REVISORA.

Juiz Helvécio de Brito Maia NetoVOGAL.

**4) APELAÇÃO Nº 500.1133-14.2013.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE PALMAS – TO.  
**TIPO PENAL** : ARTIGO 157, § 2º, INCISOS I e II, C/C ARTIGO 70, AMBOS DO CP.  
**APELANTE** : DOUGLAS JÚNIOR PINTO BARROS.  
**ADVOGADO** : ANDRÉ VANDERLEI CAVALCANTI GUEDES (TO 3886B).  
**APELADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**PROC. JUSTIÇA** : RICARDO VICENTE DA SILVA.  
**RELATOR** : DES. EURÍPEDES LAMOUNIER.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : 5ª TURMA JULGADORA.  
Des. Eurípedes Lamounier RELATOR  
Juíza Adelina Gurak REVISORA  
Juíza Célia Regina Régis VOGAL

**5) APELAÇÃO Nº 500.2076-31.2013.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE PALMAS – TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 33 DA LEI Nº 11.343/06.  
**1º APELANTE** : ALADYONE DE ARAÚJO.  
**ADVOGADO** : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.  
**2º APELANTE** : RAFAEL DOUGLAS DA SILVA MATOS.  
**DEFª PÚBLICA** : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**PROC. JUSTIÇA** : CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.  
**RELATOR** : DES. EURÍPEDES LAMOUNIER.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : 5ª TURMA JULGADORA.  
Des. Eurípedes Lamounier RELATOR  
Juíza Adelina Gurak REVISORA  
Juíza Célia Regina Régis VOGAL

**6) APELAÇÃO Nº 500.5472-16.2013.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE GUARAÍ – TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 217-A DO CÓDIGO PENAL.  
**APELANTE** : R. DE A.  
**ADVOGADO** : EDIS JOSÉ FERRAZ E WANDERSON CUNHA MEDEIROS.  
**APELADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**PROC. JUSTIÇA** : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.  
**RELATOR** : DES. EURÍPEDES LAMOUNIER.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : 5ª TURMA JULGADORA.  
Des. Eurípedes Lamounier RELATOR  
Juíza Adelina Gurak REVISORA  
Juíza Célia Regina Régis VOGAL

**7) APELAÇÃO Nº 500.6004-87.2013.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE PALMAS – TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 147 DO CÓDIGO PENAL (DETENÇÃO)  
**APELANTE** : DAVI DA SILVA.  
**DEFª PÚBLICA** : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**PROCª. JUSTIÇA** : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES  
**RELATOR** : DES. EURÍPEDES LAMOUNIER  
**ÓRGÃO JULGADOR** : 5ª TURMA JULGADORA  
Des. Eurípedes Lamounier RELATOR  
Juíza Adelina Gurak VOGAL  
Juíza Célia Regina Régis VOGAL

**8) APELAÇÃO Nº 500.6427-47.2013.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE GURUPI – TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 33, CAPUT, DA LEI Nº 1.343/06, C/C ART. 14, II, DO CP.  
**1º APELANTE** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**1º APELADO** : ANDRÉ MICHAEL MESSIAS SILVA.  
**DEF. PÚBLICO** : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**2º APELANTE** : ANDRÉ MICHAEL MESSIAS SILVA.

**2º APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.****DEF. PÚBLICO :** VALDEON BATISTA PITALUGA.**PROC. JUSTIÇA :** RICARDO VICENTE DA SILVA.**RELATOR :** DES. EURÍPEDES LAMOUNIER.**ÓRGÃO JULGADOR : 5ª TURMA JULGADORA.**

Des. Eurípedes Lamounier RELATOR

Juíza Adelina Gurak REVISORA

Juíza Célia Regina Régis VOGAL

**9) APELAÇÃO Nº 500.6495-94.2013.827.0000.****ORIGEM :** COMARCA DE GURUPI – TO.**TIPO PENAL :** ART. 33, CAPUT, DA LEI 11.343/06.**1º APELANTE : WALLISON ALVES MOTA.****DEF. PÚBLICO :** VALDEON BATISTA PITALUGA.**1º APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.****2º APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.****2º APELADO : WALLISON ALVES MOTA.****DEF. PÚBLICO :** VALDEON BATISTA PITALUGA.**2º APELADOS : FABIO FERREIRA DA SILVA E ANDRÉ MICHAEL MESSIAS SILVA.****ADVOGADO :** WALTER VITORINO JÚNIOR.**PROC. JUSTIÇA :** MARCELO ULISSES SAMPAIO (EM SUBSTITUIÇÃO).**RELATOR :** DES. EURÍPEDES LAMOUNIER.**ÓRGÃO JULGADOR : 5ª TURMA JULGADORA.**

Des. Eurípedes Lamounier RELATOR

Juíza Adelina Gurak REVISORA

Juíza Célia Regina Régis VOGAL

**10) RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 500.6388-50.2013.827.0000****ORIGEM :** COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS – TO.**TIPO PENAL :** ART. 22, INCISO III, “A”, E ARTIGO 24, INCISO II, TODOS DA LEI 11.340/2006.**RECORRENTE : WANDERLEY ALVES DE MIRANDA.****ADVOGADA :** JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA.**RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.****PROC. JUSTIÇA :** JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.**RELATORA :** JUÍZA ADELINA GURAK.**ÓRGÃO JULGADOR : 1ª TURMA JULGADORA**

Juíza Adelina Gurak RELATORA

Juiz Célia Regina Régis VOGAL

Juiz Helvécio de Brito Maia NetoVOGAL

**11) APELAÇÃO Nº 500.1254-42.2013.827.0000.****ORIGEM :** COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS – TO.**TIPO PENAL :** ART. 33, CAPUT, DA LEI Nº 11.343/2006; ART. 12, DA LEI Nº 10.826/03, NA FORMA DO ART. 69, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL.**1º APELANTE : ROBERDISON CARLOS CÂMARA SILVA DO NASCIMENTO.****ADVOGADO :** WYLKYSON GOMES DE SOUSA (TO 2838).**1º APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.****2º APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.****2º APELADO : ROBERDISON CARLOS CÂMARA SILVA DO NASCIMENTO.****ADVOGADO :** WYLKYSON GOMES DE SOUSA.**PROC. JUSTIÇA :** JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.**RELATOR :** JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA.**ÓRGÃO JULGADOR : 4ª TURMA JULGADORA**

Juiz Agenor Alexandre da Silva RELATOR

Des. Eurípedes Lamounier REVISOR

Juíza Adelina Gurak VOGAL

**12) APELAÇÃO Nº 500.1796-60.2013.827.0000.****ORIGEM :** COMARCA DE ARRAIAS – TO.**TIPO PENAL :** ART. 217-A C/C ART. 69, AMBOS DO CÓDIGO PENAL.**APELANTE : G. N. G.**

**ADVOGADO** : GESIEL JANUÁRIO DE ALMEIDA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
**PROC. JUSTIÇA** : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
**RELATOR** : JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : **4ª TURMA JULGADORA**  
Juiz Agenor Alexandre da Silva RELATOR  
Des. Eurípedes Lamounier REVISOR  
Juíza Adelina Gurak VOGAL

**13) APELAÇÃO Nº 500.4188-70.2013.827.0000**

**ORIGEM** : COMARCA DE PALMAS – TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 35 DA LEI Nº 11.343/2006.  
**APELANTE** : **CARLOS EDUARDO SANTOS.**  
**ADVOGADA** : MARIA DE FÁTIMA MELO ALBUQUERQUE CAMARAN.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
**PROC. JUSTIÇA** : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
**RELATOR** : JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : **4ª TURMA JULGADORA**  
Juiz Agenor Alexandre da Silva RELATOR  
Des. Eurípedes Lamounier REVISOR  
Juíza Adelina Gurak VOGAL

**14) APELAÇÃO Nº 500.1767-10.2013.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE COLMEIA – TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 157, § 2º, INCS. I, NA FORMA DO ART. 70, AMBOS DO CP.  
**APELANTE** : **ELISMAR LEANDRO DOS SANTOS.**  
**DEF. PÚBLICO** : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
**PROC. JUSTIÇA** : MARCELO ULISSES SAMPAIO (EM SUBSTITUIÇÃO).  
**RELATOR** : JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : **4ª TURMA JULGADORA.**  
Juiz Agenor Alexandre da Silva RELATOR  
Des. Eurípedes Lamounier REVISOR  
Juíza Adelina Gurak VOGAL

**15) APELAÇÃO Nº 500.0569-35.2013.827.0000**

**ORIGEM** : COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS – TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 33, CAPUT, DA LEI 11.343/06.  
**APELANTE** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
**APELADO** : **LUANA RODRIGUES SILVA.**  
**ADVOGADO** : PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR.  
**PROC. JUSTIÇA** : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.  
**RELATOR** : JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : **4ª TURMA JULGADORA.**  
Juiz Agenor Alexandre da Silva RELATOR  
Des. Eurípedes Lamounier REVISOR  
Juíza Adelina Gurak VOGAL

**16) APELAÇÃO Nº 500.1693-53.2013.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS – TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 63, I, DO DECRETO LEI Nº 3.688/41. (DETENÇÃO)  
**APELANTE** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
**APELADO** : **UESLEI ALVES DA SILVA.**  
**ADVOGADO** : BERNARDINO COSOBECK DA COSTA.  
**PROCª. JUSTIÇA** : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
**RELATOR** : JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : **4ª TURMA JULGADORA.**  
Juiz Agenor Alexandre da Silva RELATOR  
Des. Eurípedes Lamounier VOGAL  
Juíza Adelina Gurak VOGAL

**17) APELAÇÃO Nº 500.1230-14.2013.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE GURUPI – TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 217-A DO CP, POR FORÇA DO ART. 13, § 2º DO MESMO CODEX.  
**APELANTE** : M. J. S. R.  
**DEFª. PÚBLICA** : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
**PROCª. JUSTIÇA** : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
**RELATOR** : JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : **4ª TURMA JULGADORA.**  
Juiz Agenor Alexandre da Silva RELATOR  
Des. Eurípedes Lamounier REVISOR  
Juíza Adelina Gurak VOGAL

**18) APELAÇÃO Nº 500.5952-91.2013.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE PALMAS – TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 33, § 4º, DA LEI Nº 11.343/06.  
**APELANTE** : **HENRIQUE SANTOS FRANÇA.**  
**DEFª. PÚBLICA** : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
**PROC. JUSTIÇA** : CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.  
**RELATOR** : JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : **4ª TURMA JULGADORA.**  
Juiz Agenor Alexandre da Silva RELATOR  
Des. Eurípedes Lamounier REVISOR  
Juíza Adelina Gurak VOGAL

**19) APELAÇÃO Nº 500.4143-66.2013.827.0000**

**ORIGEM** : COMARCA DE ARAGUAINA – TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 157, §2º, I E II, C/C ARTS. 14, II; E 65, III, “D”; E 288, PARÁGRAFO ÚNICO, TODOS DO CP; E O ÚLTIMO NAS SANÇÕES DO ART. 288, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CP.  
**APELANTE** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
**PROCª. JUSTIÇA** : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
**APELADOS** : **JOSÉ DO AMPARO SANTOS SOARES E RODOLFO DA SILVA CORDEIRO.**  
**DEF. PÚBLICO**: VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**RELATOR** : JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : **4ª TURMA JULGADORA.**  
Juiz Agenor Alexandre da Silva RELATOR  
Des. Eurípedes Lamounier REVISOR  
Juíza Adelina Gurak VOGAL

**20) RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 500.6553-97.2013.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS – TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 121 § 2º, INCISO II, C/C ART. 14, INCISO II, AMBOS DO CP.  
**APELANTE** : **WELVES DIAS BARBOSA.**  
**DEF. PÚBLICO**: VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADOS** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
**PROC. JUSTIÇA** : ALCIR RAINERI FILHO.  
**RELATOR** : JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : **4ª TURMA JULGADORA.**  
Juiz Agenor Alexandre da Silva RELATOR  
Des. Eurípedes Lamounier VOGAL  
Juíza Adelina Gurak VOGAL

**21) APELAÇÃO Nº500.2004-78.2012.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS – TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 351, § 1º, DO CÓDIGO PENAL.  
**APELANTE** : **FRANCISCO ALMEIDA PEREIRA.**  
**DEF. PÚBLICO**: MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**  
**PROCª. JUSTIÇA** : ELAINE MARCIANO PIRES.  
**RELATORA** : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**ÓRGÃO JULGADOR : 2ª TURMA JULGADORA.**

Juíza Célia Regina Régis RELATORA  
Juiz Helvécio de Brito M. Neto REVISOR  
Juiz Agenor Alexandre da Silva VOGAL

**22) APELAÇÃO Nº 500.3432-61.2013.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE GUARÁI – TO.  
**TIPO PENAL** : ARTIGO 155, § 4º, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL.  
**APELANTE** : **CLEBISON TRANQUEIRA DE SOUZA.**  
**DEF. PÚBLICO**: MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**  
**PROC. JUSTIÇA** : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.  
**RELATORA** : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : **2ª TURMA JULGADORA.**  
Juíza Célia Regina Régis RELATORA  
Juiz Helvécio de Brito M. Neto REVISOR  
Juiz Agenor Alexandre da Silva VOGAL

**23) APELAÇÃO Nº 500.4155-80.2013.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE GURUPI – TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 157, § 2º, II C/C ART. 14, II, DO CÓDIGO PENAL.  
**APELANTE** : **DANIEL FERNANDO GUIMARÃES LACERDA.**  
**DEF. PÚBLICO**: VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**  
**PROC. JUSTIÇA** : CLENAN RENAUT DE MELO DE PEREIRA.  
**RELATORA** : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : **2ª TURMA JULGADORA.**  
Juíza Célia Regina Régis RELATORA  
Juiz Helvécio de Brito M. Neto REVISOR  
Juiz Agenor Alexandre da Silva VOGAL

**24) APELAÇÃO Nº 500.8693-41.2012.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE PALMAS – TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 180 C/C ART. 288, AMBOS DO CÓDIGO PENAL.  
**1º APELANTE** : **CHARLES CARVALHO VIEIRA.**  
**ADVOGADO** : RAFAEL WILSON DE MELLO LOPES.  
**2º APELANTE** : **RONALDO FERREIRA SILVA ou DIVINO MATARAZ SILVA.**  
**ADVOGADO** : JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA.  
**3º APELANTE** : **ANSELMO DE OLIVEIRA SANTOS.**  
**ADVOGADA** : MEIRIVONE DIAS NOLETO.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**  
**PROC. JUSTIÇA** : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.  
**RELATORA** : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : **2ª TURMA JULGADORA**  
Juíza Célia Regina Régis RELATORA  
Juiz Helvécio de Brito M. Neto REVISOR  
Juiz Agenor Alexandre da Silva VOGAL

**25) APELAÇÃO Nº 500.9258-05.2012.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE GURUPI – TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 180, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL.  
**APELANTE** : **LUCIMARA ALVES DE OLIVEIRA.**  
**DEF. PÚBLICO**: MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**  
**PROC. JUSTIÇA** : CLENAN RENAUT DE MELO DE PEREIRA.  
**RELATORA** : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : **2ª TURMA JULGADORA**  
Juíza Célia Regina Régis RELATORA  
Juiz Helvécio de Brito M. Neto REVISOR  
Juiz Agenor Alexandre da Silva VOGAL

**1º GRAU DE JURISDIÇÃO**  
**ALVORADA**  
**1ª Escrivania Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n. 5000846-30.2012.827.2702 – COBRANÇA –JEC**

Requerente: BENO KERKHOVEN

Advogado: Nihil

Requerido(a): ELIZANGELA AZEVEDO DUARTE

Advogado: Nihil

**Intimação das partes – Sentença:** “Preconiza o art. 20 da Lei 9099/95 que, deixando de comparecer o(a) requerido(a) à audiência de conciliação ou de instrução e julgamento, reputar-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a), salvo se contrário resultar da convicção do magistrado. Verifica-se do processo, evento 8, que o(a) requerido(a) foi devidamente citado(a) e intimado(a), porém deixou de comparecer a audiência, ora realizada, motivo pelo qual deverá suportar o ônus processual de sua desídia, aplicando-lhe os efeitos da revelia. Isto posto, julgo procedente a pretensão deduzida por **Beno Kerkhoven** na **ação de cobrança** proposta contra **Elizângela Azevedo Duarte**, condenando o(a) requerido(a) ao pagamento da importância de R\$327,86(trezentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos), devidamente corrigidos, aplicando-se juros a partir da citação. P.R.I. Alvorada, 18 de setembro de 2013. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

**Autos n. 5000530-17.2013.827.2702 – Execução de Título Extrajudicial –JEC**

Requerente: LEILA PINTO DE SOUZA E CIA LTDA-ME – REVIVA

Advogado: Dras. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A e Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411

Requerido(a): MARINELCE TEIXEIRA MARQUES

Advogado: Nihil

**Intimação da executada - Sentença:** “(...) Prevê o art. 267, VIII, do CPC que o processo é extinto, sem resolução do mérito, quando “o autor desistir da ação”. Assim, não há óbice ao deferimento do que se pede. Desta forma, ante ao desinteresse da parte requerente, outro caminho não há que não extinguir o processo, sem resolução do mérito, e assim o faço, para determinar que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. P.R.I. Alvorada, 18 de setembro de 2013. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

**Processo n.5000725-65.2013.827.2702 – COBRANÇA**

Requerente: CLEIO MARQUES DUARTE E CIA LTDA

Advogado: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A

Requerido: JANAINA RIBEIRO DA SILVA

Advogado: Nihil

Intimação do requerido. **SENTENÇA:** “(...) Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença o acordo (evento 10), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Retire-se a audiência de pauta. P.R.I. Alvorada, 18 de setembro de 2013. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

**Processo n.5000852-03.2013.827.2702 – COBRANÇA**

Requerente: CLEIO MARQUES DUARTE E CIA LTDA

Advogado: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A

Requerido: ADRIANA SANTOS NERES

Advogado: Nihil

Intimação do requerido. **SENTENÇA:** “(...) Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença o acordo (evento 10), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Retire-se a audiência de pauta. P.R.I. Alvorada, 18 de setembro de 2013. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

**Processo n.5000674-54.2013.827.2702 – COBRANÇA**

Requerente: M.H.D. FERREIRA & CIA LTDA

Advogado: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A

Requerido: BRENO MENDES DA SILVA

Advogado: Nihil

Intimação do requerido. **SENTENÇA:** “(...) Desta forma, ante ao desinteresse da parte requerente, outro caminho não há que não extinguir o processo, sem resolução do mérito, e assim o faço, para determinar que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Retire-se a audiência de pauta. P.R.I. Alvorada, 18 de setembro de 2013. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

# **ANANÁS**

## **1ª Escrivania Cível**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

A Doutora ANA PAULA ARAÚJO TORIBIO, Juíza de Direito desta cidade e Comarca de Ananás/TO, no uso de suas atribuições, etc.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital de **CITAÇÃO** com prazo de trinta dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de nº 5000760-22.2013.827.2703, Ação investigação de paternidade PROPOSTA POR LUIZA MENEZES LIMA EM FACE DE ANTONIO MACEDO LIMA, E ATRAVÉS DESTE CITA O REQUERIDO ANTONIO MACEDO LIMA, estando em lugar incerto e não sabido, para contestar a presente ação no prazo de 15 ( quinze) dias, cientificando-lhe que a não contestação, implica em revelia e confissão quanto a matéria de fato, presumindo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, e para que ninguém alegue ignorância Ananás, 17 DE SETEMBRO DE 2013. Ana Paula Araujo Toribio. Juíza de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

A Doutora ANA PAULA ARAÚJO TORIBIO, Juíza de Direito desta cidade e Comarca de Ananás/TO, no uso de suas atribuições, etc.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital de **CITAÇÃO** com prazo de trinta dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de nº 5000759-37.2013.827.2703 , Ação busca e apreensão, PROPOSTA POR ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA EM FACE MOISES ALVES DA SILVA E ATRAVÉS DESTE CITA O REQUERIDO MOISES ALVES DA SILVA , estando em lugar incerto e não sabido, para contestar a presente ação no prazo de 15 ( quinze) dias, cientificando-lhe que a não contestação, implica em revelia e confissão quanto a matéria de fato, presumindo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, e para que ninguém alegue ignorância Ananás, 17 DE SETEMBRO DE 2013. Ana Paula Araujo Toribio. Juíza de Direito.

### **SENTENÇA**

#### **AUTOS Nº 5000061-31.2013.827.2703**

REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO

REQUERIDO: ROBSON BARBOSA DE SOUSA

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DO EVENTO 41 DOS AUTOS SUPRA Compulsando os autos verifica-se que o adolescente, nasceu em 06.07.1992 estando atualmente com 21 (vinte e um) anos de idade e até a presente data não foi possível a finalização do procedimento. Nesse passo, o Código Civil, em seu artigo 5º, dispõe que cessa a menoridade aos dezoito anos completos, ficando a pessoa apta para a prática de todos os atos da vida civil. De acordo com o art. 2º, parágrafo único, da Lei nº. 8069/90, o Estatuto da Criança e Adolescente somente é aplicável às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade. Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. Parágrafo único. Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade. Desse modo, o Estatuto da Criança e Adolescente, ao determinar os sujeitos a que se destina, estabelece que criança é a pessoa que possui até doze anos incompletos e adolescente, aquela entre doze e dezoito anos. No parágrafo único do artigo 2º, excepciona-se a sua aplicação às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade, nos casos expressos em lei. Estas medidas, excepcionalmente aplicadas aos maiores de 18 (dezoito) e menores de 21 (vinte e um) anos restringem-se às medidas socioeducativas e adoção. A perda de objeto desta lide é evidente, pois atualmente Robson Barbosa de Sousa tem 21 (vinte e um) anos de idade e com sua maioridade extingue-se o interesse processual para agir, impondo-se a extinção do processo, sem resolução do mérito. **DISPOSITIVO** Ante o exposto, com base no art. 5º do Código Civil c/c art. 2º da Lei 8069/90 JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito. Sem custas, nos termos do art. 141, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ana Paula Araujo Toribio Juíza de Direito.

#### **AUTOS DE Nº 5000100-28.2013.827.2703**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

REQUERIDO: FRANCISCO CARDOSO NETO

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA proferida nos AUTOS SUPRA Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido do autor nos termos e moldes do que dispõe o Decreto Lei nº 911/69, e declaro consolidadas em mãos do autor a posse e propriedade do bem descrito na inicial (um veículo, carro Ford KA Flex, cor preta, placa MXF8244, ano 2010, chassi 9BFZK53A2BB227075), **EXTINGUIDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO** nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil Condene o Requerido nas custas, despesas processuais e verba honorária, fixando esta em R\$ 1500,00 (mil e quinhentos reais), corrigidos, nos termos do art. 20, §§ 3º e 4º do Código de Processo Civil, dando-se observância ao fato da ocorrência da revelia. Transitada em julgado: a) encaminhe-se ao DETRAN cópia desta decisão, que valerá como título hábil para a transferência do certificado de propriedade, sob a advertência de que o autor, por disposição legal, não poderá permanecer com o bem; e b) levante-se o depósito do bem apreendido em favor do Autor. Oportunamente, arquivem-se os autos

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. ANANÁS, 17 DE SETEMBRO DE 2013, ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO Juíza de Direito

**Autos de nº 5000130-97.2012.827.2703**

Requerente: EDIERLY LUILA ALVES SILVA

Requerido: EDIELTON PEREIRA DA SILVA

Ação de alimentos

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DO EVENTO 41 DOS AUTOS SUPRA A SEGUIR **DISPOSITIVO** Ante o exposto, considerando o evidente desinteresse da parte autora pelo andamento do feito, DECLARO extinta a ação, sem resolução do mérito, com amparo no artigo 267, inciso III e § 1º, do Código de Processo Civil, o que faço para determinar o arquivamento dos autos com as cautelas de praxe. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, contudo, em razão de estar litigando sob o pálio da Justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das verbas de sucumbência por 05 (cinco) anos nos termos e moldes do que dispõe o art. 12, da Lei nº 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ciência ao Ministério Público.

**AUTOS DE Nº 5000037-03.2013.827.2703**

REQUERENTE: BANCO RODOBENS S/A

ADV: SANDRA MARCIA BRITO DE SOUSA TO2261

REQUERIDO: CÍCERO MANOEL GOMES

ADV: CARLOS FRANCISCO XAVIER TO1622

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DO EVENTO 21, PROFERIDA NOS PRESENTES AUTOS: **III – DISPOSITIVO** Ante o exposto, homologo o acordo celebrado (evento 18), extinguindo o processo com julgamento de mérito com base no art. 269 inciso III do CPC. Custas recolhidas. Sem honorários. Procedam-se às baixas da restrição judicial e anotações necessárias, expedindo-se Ofício ao Detran/TO, com cópia desta sentença. Oportunamente, arquivem-se com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Autos de nº 5000210-61.2012.827.2703**

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADV: MARINOLIA DIAS DOS REIS TO1597

REQUERIDO: MÁRCIA ELIZABETH SIMIÃO DE ARAÚJO

ADV: SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA TO4266A

**PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA NO EVENTO 33 A SEGUIR TRANSCRITOS: III – DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO**, julgo Procedente o pedido de BUSCA E APREENSÃO em alienação fiduciária em garantia, nos termos do art. 3º, §1º, DL 911/69, ao tempo em que consolido, em favor do autor, a propriedade e a posse plena do bem descrito na inicial, o que faço amparada no Decreto-Lei Nº 911/69, ficam, por conseguinte, prejudicados o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, bem como de manutenção do bem com a parte ré. Poderá o autor vender a terceiros o bem objeto da propriedade fiduciária independentemente de leilão, hasta pública ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, devendo aplicar o preço da venda no pagamento do seu crédito e das despesas decorrentes da realização da garantia, entregando ao devedor o saldo, se houver, acompanhado do demonstrativo da operação realizada, sendo que por disposição legal não poderá ficar com o bem como forma de pagamento. Quanto à reconvenção, Julgo improcedentes os pedidos referentes aos juros do Contrato, à exclusão da capitalização dos juros incidentes no contrato de financiamento, à correção monetária e ao dano moral. Declaro abusivas as taxas referentes ao valor da tarifa de Cadastro, R\$ 1.000,00 e às Despesas do Emitente, R\$ 316,38, devendo tais valores ser decotados do débito da parte requerida. Face à sucumbência recíproca em decorrência da reconvenção parcialmente procedente, as despesas processuais serão divididas na proporção de 85% pelo Réu e 15% pelo Autor. Arbitro os honorários advocatícios em 10% do valor da causa, a serem divididos na mesma proporção, procedendo-se à compensação na forma do art. 21 do CPC, suspensa a exigibilidade quanto à Ré por litigar sob o pálio da justiça gratuita. Transitada em julgado: a) encaminhe-se ao DETRAN cópia desta sentença, que valerá como título hábil para a transferência do certificado de propriedade, sob a advertência de que o autor, por disposição legal, não poderá permanecer com o bem; e b) levante-se o depósito do bem apreendido em favor do Autor. Oportunamente, arquivem-se com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. ananás, 17 de setembro de 2013, Ana Paula Araújo Toríbio .Juíza de Direito.

## **1ª Escrivania Criminal**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

A Doutora Ana Paula Araújo Toríbio, Meritíssima Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA vir ou dele conhecimento tiver, que por esse meio vem INTIMAR o reeducando JOSÉ ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 20/05/1960, filho de Miguelina Alves da Silva, com endereço na Rua Maia Raios, nº 05, em Pio IX/Piauí, estando atualmente em endereço incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos de Execução Penal nº 2010.0007.3095-36, cuja

parte dispositiva final é o seguinte: Ante o exposto, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do reeducando JOSÉ ALVES DA SILVA, em razão da prescrição da pretensão punitiva executória do Estado, nos termos e moldes do que dispõem os art. 107, inciso IV. Art. 110, art. 109, III e art. 112, inciso II, todos do Código Penal Brasileiro. Recolham-se os mandados de prisão por ventura expedidos, tomando providências necessárias para o fiel cumprimento da presente sentença, inclusive no que pertine aos ofícios a serem encaminhados. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as cautelas legais. Ananás-TO, 16 de maio de 2013. Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 19 de setembro de 2013. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou e subscreveu.

## **ARAGUAÇU**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n. 2009.0004.7573-9/0**

Ação: Cobrança

Requerente Stael Tavares Camargo- FIRMA

Advogado DR. JOSÉ LEMOS DA SILVA

Requerido: Construtora F. M. Ltda

Advogado: ihihihih

**SENTENÇA** de fl. 64/65 de seguinte teor: Diante do exposto, decreto a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, § 1º do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, procedendo-se as necessárias baixas. PRIC. Arag 05 de setembro de 2013 Nelson Rodrigues da Silva- Juiz de Direito.

**Autos n. 2009.0013.1041-5/0**

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: DRª MARIA LUCILIA GOMES OAB/TO 2489-A

Requerido Luciano Chiarello Bortot

Advogado: ihihih

**SENTENÇA** de fl. 62 de seguinte teor: Diante do exposto, decreto a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, § 1º do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, procedendo-se as necessárias baixas. PRIC. Arag 05 de setembro de 2013 Nelson Rodrigues da Silva- Juiz de Direito.

**Autos n. 2011.0006.0349-6/0**

Ação: Adoção

Requerente: Valtair Rodrigues do Rosário e Maria Eleny de Queiroz

Advogado: DR. JOVINO ALVES DE SOUZA NETO OAB/TO 4541

Requerido Solange Moreira Rocha e outro

Advogado: Iwace Antonio Santana - curador

**SENTENÇA** proferida às fls. 64/66 de seguinte teor: diante do exposto, com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente a presente ação para deferir o pedido de adoção, constituindo o vínculo de filiação entre os adotantes V. R. D R e M. E. DE Q e do adotando H. M. R, que passará a chamar-se B. H. Q D R. sem custas e honorários advocatícios por não ter a requerida resistido ao pedido e tratar-se de processo necessário para obtenção do fim almejado. Transitada em julgado, expeça o necessário mandado para cancelamento do registro original e lavratura de novo registro de nascimento, incluindo o seu novo patronímico, bem como dos adotantes como pais e de seus ascendentes como avós, cientificando o oficial para inscrever a presente sentença no registro civil e que não poderá constar nas certidões do competente ofício nenhuma observação sobre a origem do ato. PRIC. Arag 04 de setembro de 2013 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

## **ARAGUAINA**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n. 2011.0001.5597-3 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: CARLOS HENRIQUE AMORIM

ADVOGADO (A): PÚBLIO BORGES ALVES – OAB/TO 2365 e MONIQUE SEVERO E SILVA – OAB/TO 5495

REQUERIDO: MARCELO HENRIQUE DE CARVALHO MIRANDA

ADVOGADO (A): SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA – OAB/TO 2433 e PEDRO MARTINS AIRES JUNIOR – OAB/TO 2389

DECISÃO DE FLS. 730/732: “O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, veio a juízo propondo a presente ação civil pública em face de CARLOS HENRIQUE AMORIM e MARCELO DE CARVALHO MIRANDA, qualificado, alegando atos de

improbidade administrativa efetivados pelo requerido, previstos na Lei nº 8.429/92, qual seja a não implantação da unidade especializada para cumprimento de medida socioeducativa de internação em Araguaína-TO, durante os seus respectivos mandados. Citados os réus apresentaram contestação, o primeiro às fls. 586/618 e o segundo 695/704, sendo que o presentante do Ministério Público manifestou sobre as mesmas, sendo quanto à primeira diretamente (fls. 667/688) e remissivamente às fls. 706v. É o relatório decido. Da contestação do segundo réu: Público e notório é o fato de que o Estado está passando por atualização em seu sistema de informática, inicialmente com a implantação do sistema e-proc e com o passar dos tempos com a digitalização dos feitos que tramitavam na forma física. No presente caso verifica-se que a parte ré foi citada por carta precatória, esta já com o sistema informatizado, na capital do Estado, enquanto o processo principal ainda tramita pelo sistema físico. Sendo assim, havia e ainda há, atualmente em ocorrências bem menores, alguns contratempos com o novo sistema, natural de toda transição. Pelos documentos constantes nos autos e, principalmente com a verificação da carta precatória, podemos verificar que ocorreram alguns desencontros, tanto que em sua réplica a própria parte autora assevera não ter localizado nos autos a citação do primeiro réu. De fato não veio aos autos a citação do primeiro réu, mas esta ocorreu e está documentada na carta precatória. O que ocorreu, em princípio, foi que, antes mesmo do cumprimento total da carta precatória, a mesma foi encaminhada para esta vara e comarca, contudo, em razão de que o sistema não disponibiliza o trancamento da mesma, com a impossibilidade de se movimentá-la, foram praticando outros atos, como a citação do primeiro réu e a apresentação da contestação pelo segundo réu. Certo é que o segundo réu foi deveras relapso, pois deveria ter verificado que a carta precatória já estava com a devida baixa definitiva, não se dando conhecimento a atos praticados posteriormente e, principalmente, ter cumprido decisão do juízo deprecado que determinou que a mesma apresentasse a contestação neste juízo em razão da baixa definitiva. Ressalte-se que o segundo réu foi intimado do despacho ainda no mês de julho do ano de 2012 e somente no mês de novembro protocolizou neste juízo a contestação e a justificativa. Contudo, pelos motivos acima alinhavados, assim como pelo fato de que a parte autora, devidamente intimado para manifestar sobre a contestação e justificativa, afirmou que a réplica já havia tratado de todos os temas lançados na contestação, ou seja, não abordou o tema do prazo, anuindo à apresentação da defesa. Finalmente, levando-se em consideração os princípios da ampla defesa e do devido processo legal, respaldado no fato de estarmos, na época dos fatos, em período máximo de transição dos sistemas, mantenho a contestação juntada aos autos, referente ao segundo réu. **DAS PRELIMINARES ARGUIDAS PELO PRIMEIRO RÉU:** 1. Do litisconsórcio passivo necessário: Alega o primeiro réu que no caso se tem a necessidade de se figurar no pólo passivo, além das partes já integrantes, também o atual governador do estado por este também não ter cumprido com a mesma decisão. Somente tem razão a parte ré no que diz respeito à obrigação da atual gestão em cumprir com a decisão que aquele não cumpriu. Contudo, não se pode afirmar se tratar de litisconsórcio passivo necessário conforme pretende a parte ré, senão vejamos: Inicialmente se verifica que para se ter o litisconsórcio necessários, conforme disposto o art. 47, do Código de Processo Civil, necessário a existência de dispositivo legal ou a natureza da relação jurídica o determinar: Art. 47. Há litisconsórcio necessário, quando, por disposição de lei ou pela natureza da relação jurídica, o juiz tiver de decidir a lide de modo uniforme para todas as partes; caso em que a eficácia da sentença dependerá da citação de todos os litisconsortes no processo. No caso em tela, não se verifica nenhuma das situações, uma vez que não há dispositivo legal, conforme reconhecido pela parte que alegou o instituto, assim como, ao contrário do que afirma, não existe relação jurídica entre os fatos narrados. Em regra não há se falar em litisconsórcio passivo necessário em razão de participação de terceiros, pois cada um responde por seu ato, ressalvada a situação em que varias pessoas, conjuntamente, praticam um único ato. STJ-320466) ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE. DANO AO ERÁRIO. TERCEIRO. AUSÊNCIA DE LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO. 1. A questão jurídica nos autos refere-se à necessidade de o agente público figurar como litisconsorte na ação civil pública por ato de improbidade administrativa. 2. A posição sedimentada desta Corte apresenta-se no sentido de que, "nas Ações de Improbidade, inexistente litisconsórcio necessário entre o agente público e os terceiros beneficiados com o ato ímprobo, por não estarem presentes nenhuma das hipóteses previstas no art. 47 do CPC (disposição legal ou relação jurídica unitária)" (Precedente: REsp 896.044/PA, Rel. Min. Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 16.09.2010, DJe 19.04.2011) Agravo regimental improvido. (AgRg no Recurso Especial nº 1280560/PA (2011/0223085-0), 2ª Turma do STJ, Rel. Humberto Martins. j. 02.02.2012, unânime, DJe 09.02.2012). STJ-291091) ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE. LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO. VEREADORES. FORNECEDORES DE COMBUSTÍVEIS. INOCORRÊNCIA. 1. O litisconsórcio necessário fundamenta-se na indispensável presença de cogitamentos na formação da relação processual. O litisconsórcio é necessário por um de dois fundamentos: disposição legal ou natureza da relação. 2. Segundo Alexandre Freitas Câmara: "Há litisconsórcio necessário quando a presença de todos os litisconsortes é essencial para que o processo se desenvolva em direção ao provimento final de mérito". 3. Na visão dos recorrentes, dois seriam os litisconsortes necessários: primeiro, os demais vereadores com mandato naquele período e que usufruíram do combustível; segundo, as empresas fornecedoras de combustível. 4. A ação de improbidade foi proposta contra o recorrente, conforme detalhado no acórdão recorrido, não em razão das vantagens aferidas pelos vereadores, nem das vantagens que os postos de combustíveis obtiveram na venda, mas sim pela conduta do recorrente, que, na condição de Presidente da Câmara Municipal, aprovou despesas tidas como irregulares. 5. Sendo assim, não se trata de litisconsórcio necessário pela natureza da relação jurídica, tampouco existe expressa determinação legal nesse sentido. 6. A ação civil pública proposta por ato de improbidade possui a finalidade de apurar a aprovação pelo Presidente da Câmara de despesas com combustíveis além das necessidades da frota da casa legislativa, terceiros que porventura beneficiaram-se deste ato, podem até se submeter às sanções decorrentes da Lei de Improbidade, no entanto, a apuração de suas condutas, dependerá de novo processo a ser instaurado a partir dos elementos probatórios disponíveis. 7. Recurso especial não provido. (Recurso Especial nº 1226324/SP (2010/0212366-8), 2ª Turma do STJ, Rel. Mauro Campbell Marques. j. 22.03.2011, unânime, DJe 31.03.2011). Não se tendo, conforme reconhecido por todos, previsão legal, fica afastado um dos requisitos para que se reconheça o litisconsórcio passivo necessário. Por outro

lado, não há se falar também em litisconsórcio passivo necessário em razão da natureza da relação jurídica, pois, conforme alega o primeiro réu, se ocorreu ato de improbidade do atual gestor, este foi um ato novo, um novo descumprimento que até poderia vir nos mesmos autos, mas não obrigatoriamente. Ademais, conforme afirmado pelo presentante do Ministério Público, quando de sua manifestação sobre a contestação, houve a assinatura de TAC com o atual gestor no sentido de ampliar e aplicar o disposto na sentença objeto da presente ação, motivo pelo qual se aguarda o cumprimento do mesmo e não se excluiu da presente ação. Sendo assim, fica afastada também a alegação de litisconsórcio passivo necessário. 2. Da competência da vara da fazenda pública: Quando do linear do feito, o Órgão do Ministério Público foi quem deu início à presente ação civil pública. Por ter sido o presentante do "Parquet", quem deu início ao presente feito, correta foi a distribuição à uma das varas cíveis da comarca conforme determina nossa Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996: Art. 41. Compete ao juiz de direito ou ao seu substituto: ... IX - no Juízo Cível, processar e julgar as causas de natureza cível, excluídas as de competência privativa; No mesmo sentido foi a decisão que recebeu a inicial mantendo a competência de uma das varas cíveis, uma vez que o estado ainda não havia sido intimado a se manifestar no feito sobre seu interesse em formar litisconsórcio ativo, mesmo sendo possível como faculta nossa legislação processual específica (Lei nº 8.429/92 c/c 4.717/65): Art. 6º A ação será proposta contra as pessoas públicas ou privadas e as entidades referidas no art. 1º, contra as autoridades, funcionários ou administradores que houverem autorizado, aprovado, ratificado ou praticado o ato impugnado, ou que, por omissão, tiverem dado oportunidade à lesão, e contra os beneficiários diretos do mesmo. ... § 3º A pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, cujo ato seja objeto de impugnação, poderá abster-se de contestar o pedido, ou poderá atuar ao lado do autor, desde que isso se afigure útil ao interesse público, a juízo do respectivo representante legal ou dirigente. Sendo assim, quando integra o pólo ativo da ação a fazenda pública, o processo deve ser redistribuído à uma das varas da fazenda pública nos termos de nossa legislação estadual acima citada: Art. 41. Compete ao juiz de direito ou ao seu substituto: ... II - no juízo da Fazenda Pública Estadual e Municipal, processar e julgar: a) as causas cíveis de jurisdição contenciosa ou voluntária, ações populares, inclusive as trabalhistas onde não houver Junta de Conciliação e Julgamento, em que o Estado do Tocantins ou Município, suas autarquias, empresas públicas e fundações por eles instituídas forem autoras, réus, assistentes ou terceiros intervenientes, e as que lhes forem conexas ou acessórias; Contudo, no presente feito a fazendo pública estadual, mesmo devidamente notificada, não se fez presente no feito, permanecendo incólume a competência desse juízo para processar e julgar a presente ação. Ressalte-se que o tema já foi objeto de recurso diretamente encaminhado ao Tribunal de Justiça do Estado (agravo de instrumento), onde foi decidido que é competente este juízo, não se podendo modificar, pelo órgão singular, decisão do Tribunal. Mantém-se, assim, a competência desse juízo. 3. Da ilegitimidade passiva: O tema não mais pode ser apreciado, uma vez que já decidido quando do recebimento da inicial, onde foi devidamente estabelecido que o primeiro réu é parte legítima passivamente do presente feito (fls. 513), sendo que em razão de ter o primeiro réu se inconformado com a dita decisão, interpôs recurso de agravo de instrumento e o Tribunal de Justiça manteve a legitimidade passiva da mesma (fls. 659/664). 4. Da inépcia da inicial: Aqui, da mesma forma que no item anterior, o tema já foi apreciado pelo juízo monocrático quando do recebimento da peça inicial, em decisão fundamentada, conforme se verifica às fls. 508/517, tendo a dita decisão sido mantida inalterada pelo Tribunal de Justiça em razão de agravo de instrumento interposto pelo primeiro réu (fls. 659/664). Apreciadas as preliminares, verifica-se que a parte autora manifestou no sentido de não haver outras provas a serem produzidas, tendo os réus postulado a inquirição de testemunhas, já se tendo expedido carta precatória para inquirição de algumas das mesmas. Contudo, três das testemunhas do primeiro réu não foram qualificadas, não se sabendo onde serão inquiridas, pelo que, a fim de se evitar a designação de audiência nesta comarca, desnecessariamente, abro o prazo de 05(cinco) dias para que o primeiro réu apresente nos autos a qualificação das mesmas, sob pena presumirem dispensadas. Após o prazo, apresentado o endereço, sendo em outra comarca, expeça-se as competentes cartas precatórias e sendo nesta comarca, inclua o feito em pauta com urgência. Sendo caso de inquirição das testemunhas por carta precatória ou havendo a dispensa, ainda que tácita das mesmas, abra-se prazo para que as partes apresentem memoriais no prazo de 05(cinco) dias, sucessivamente, para a parte autora, para o primeiro réu e após para o segundo réu, vindo os autos conclusos. Havendo necessidade, venham os autos conclusos imediatamente. Intime-se. Cumpra-se" – FICAM OS REQUERIDOS, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADOS DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO ACIMA TRANSCRITA, FICANDO O RÉU CARLOS HENRIQUE AMORIM INTIMADO PARA APRESENTAR NOS AUTOS A QUALIFICAÇÃO DE TRÊS DE SUAS TESTEMUNHAS, QUE NÃO FORAM QUALIFICADAS, NÃO SE SABENDO ONDE SERÃO INQUIRIDAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA PRESUMIREM DISPENSADAS.

#### **Autos n. 2012.0004.4108-7 – EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO**

EXCIPIENTE: CARLOS HENRIQUE AMORIM

ADVOGADO (A): PÚBLIO BORGES ALVES – OAB/TO 2365 e MONIQUE SEVERO E SILVA – OAB/TO 5495

EXCEPTO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

DECISÃO DE FLS. 94/96: "CARLOS HENRIQUE AMORIM, qualificado, veio a juízo propondo a presente exceção de suspeição em face da PROMOTOR DE JUSTIÇA – DR. SIDNEY FIORI JUNIOR, também qualificado, alegando parcialidade deste na ação de improbidade administrativa ingressada contra aquele. Afirma que o presentante do Ministério Público lhe tem inimidade capital tendo ingressado com ação em face do mesmo e não incluído no pólo passivo o atual governador do Estado, dando tratamento divergente a ambos. Junta documentos (fls. 09/34). Instado a se manifestar o presentante do Ministério Público se defendeu afirmando que não tem inimidade capital com a parte excipiente, não o conhecendo ou tendo contato com mesmo, que não tem vínculo partidário ou interesse político, que busca o cumprimento da lei e constituição no que se refere à criança e ao adolescente e que incumbe a quem alega a prova dos fatos, postulando o indeferimento da presente exceção. Junta documentos

(fls. 43/47). Determinou-se a manifestação da parte excipiente sobre a defesa do excepto (fls. 48), que ratificou sua inicial, transcrevendo boa parte insistindo na imparcialidade no tratamento com o atual governador do Estado (fls. 51/55), juntando documentos (fls. 56/72). Intimadas as partes para manifestarem sobre as provas que efetivamente pretendem produzir, quedou-se inerte a parte excipiente e postulou a juntada de documentos a parte excepta (fls. 77v/93). Vieram os autos conclusos, sendo que se tinha a relatar. FUNDAMENTAÇÃO. Não há preliminares argüidas ou a serem apreciadas de ofício. No mérito não há se falar em reconhecer a suspeição do presentante do Ministério Público Dr. Sidney Fiori Júnior, conforme postulado pela parte excipiente, senão vejamos. Nossa legislação processual civil não previu expressamente a situação de impedimento e suspeição de outros participantes do processo senão a do magistrado, conforme se verifica no contido nos artigos 134/137 do Código de Processo Civil, alargando os mesmos aos elencados no art. 138 do mesmo diploma legal. Ou seja, o Código de Processo Civil não estabelece o impedimento ou a suspeição do Membro do Ministério Público diretamente, mas por extensão, não se aplicando em alguns casos, como por exemplo, quando for parte, uma vez que aquele tem legitimidade para estar em juízo. Certo é que o art. 135, inciso I, se aplica também ao promotor de justiça quando este for inimigo de qualquer das partes, atuando ele como fiscal da lei, ou da parte contrária, sendo parte no feito: Art. 135. Reputa-se fundada a suspeição de parcialidade do juiz, quando: I - amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer das partes; Mesmo tal dispositivo legal se aplicando ao presentante do Ministério Público, ao caso não se aplica, uma vez que segundo constou dos autos o Dr. Sidney sequer conhece o excipiente. Aliás, tal assertiva se verifica pela declaração do presentante do Ministério Público quando de sua defesa (fls. 38), enfatizando que “jamais teve nenhum contato pessoal com o ex-Governador Carlos Henrique Amorim e nunca houve nenhum fato que pudesse dar ensejo a essa insinuada ‘inimizade capital’.” Não só o excepto deixou claro a inexistência de inimizade em razão de sequer se conhecerem, mas também o excipiente assim se pronunciou, quando de sua manifestação sobre a defesa do excepto (fls. 51), afirmando que “não possui intenção alguma de angariar inimizades, tanto que de fato nem conhece a ‘pessoa’ do referido Promotor.” Sendo assim, não há como reconhecer a inimizade entre o excepto e o excipiente, pois ambos afirmam que sequer se conhecem não existindo qualquer animosidade entre eles, muito menos inimizade. Afastada a alegada inimizade entre o excepto e o excipiente, de pronto já seria suficiente para o julgamento de improcedência da presente exceção, uma vez que foi o único argumento legal trazido por aquele em face deste. TJPB-011465) AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO CONTRA PROMOTOR DE JUSTIÇA. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. IRRESIGNAÇÃO. AGRAVO. Exceção de suspeição interposta sem qualquer fundamento com o art. 135 do Código de Processo Civil. Condenação em litigância de má-fé mantida. Desprovemento que se impõe. (Agravo de Instrumento nº 073.2011.001345-2/001, 2ª Câmara Cível do TJPB, Rel. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. unânime, DJe 20.03.2012). Ademais, mesmo afirmando que o presentante do ministério público seria seu inimigo capital, superando as afirmações acima, também a parte excipiente atribui essa inimizade a suposições: O que se denota é a inimizade capital do excepto, haja vista ser movido possivelmente por questões políticas ou possivelmente de interesses obscuros que inferem sobremaneira na seriedade Ministerial. (fls. 07 – 3º parágrafo – grifei). Jamais poder-se-ia permitir seja o Ministério Público aparentemente instrumento de abaloamento político, possivelmente servindo a interesses escusos de aliados do Governo Siqueira Campos para prejudicar seus adversários políticos. (fls. 07 – 5º parágrafo – grifei). Mais uma vez se verifica que, mesmo tendo afirmado existir inimizade capital, ainda que reconheça a parte excipiente que não tem contato ou não pretende fazer desafetos, também atribuiu a dita animosidade a conjecturas, não demonstrando nenhum fato ou argumento real capaz de levar a esse reconhecimento. Contudo, alega a parte excipiente, ainda, que o presentante do Ministério Público age, no feito, com imparcialidade no trato de situações alegadas idênticas com outra pessoa. Ressalte-se que não cabe ao magistrado a corregedoria de atos praticados pelos Membros do Ministério Público, ao contrário estes possuem órgão sensor próprio e atuante. A imparcialidade alegada pela parte excipiente não diz respeito ao feito em si, mas sim em razão de tratamentos alegados desiguais para situações idênticas, o que não se pode verificar apenas no presente feito, devendo, para se apurar a existência ou não de possibilidade de não se estar exercendo suas funções, ser instaurado, entendendo ser o caso, o procedimento administrativo ou até judicial, junto ao órgão jurisdicional competente, mas não interferirá na atuação quando esta estiver pautada pela prática de atos de sua atribuição. De resto, ainda que o excepto realmente tenha errado no atuar, o que não se está reconhecendo ou afirmando, pois não é de nossa competência ainda que tivesse ocorrido, esse erro não interfere no presente feito, como já afirmado, não constituindo a alegada suspeição por inimizade: Error in procedendo. A mera ocorrência de erros praticados pelo juiz na condução do processo não constitui, por si só, interesse do juiz em favor do adversário do excipiente (RF 301/122). Por fim, o argumento de que o presentante do Ministério Público deveria ter lhe dado o mesmo tratamento oportunizando a realização do TAC, não pode prosperar em razão de que não mais tem condições de cumprir qualquer acordo, pois não mais exerce o cargo de governador do Estado e se procurou ou não resolver enquanto exercia será matéria a ser apreciada quando da ação principal e não neste momento. Pelos documentos apresentados pela parte excipiente (fls. 57/72) verifica-se claramente que o presentante do Ministério Público não tem economizado esforços para solucionar a pendenga referente ao sistema socioeducativo no município, mormente o documento de fls. 60, onde noticia-se que o mesmo vem lutando já há 06(seis) seis anos e o de fls. 62, que traz a luz o fato de que também postulou o bloqueio de valores para a construção do centro socioeducativo. Na primeira matéria se verifica a data da publicação, como sendo em já no decorrer do ano em curso e na segunda, ainda que não se tenha a data, verifica-se que se refere ao governo em exercício, uma vez que afirma a dita notícia que em não sendo “cumprida a determinação é solicitado afastamento do governador”. Como se verifica, a própria parte excipiente trouxe aos autos elementos contrários ao que afirma, ou seja, que o membro do Ministério Público não agiu somente em relação ao mesmo, mas age, sempre que necessário, em face de quem quer que seja. Prova maior disso é o fato de que figura no pólo passivo da ação não apenas o excipiente, mas também outro ex-governador que também não cumpriu a determinação enquanto no exercício de seu mandato. Finalmente, deve ficar frisado que, mesmo que se reconhecesse a suspeição do excepto, não implicaria em inclusão no pólo passivo de outras pessoas, pois o processo continuaria seu tramite e,

somente se o novo presentante do Ministério Público entendesse suficiente ingressaria com ação em face do atual governador, ou seja, não interferiria em nada no deslinde da presente ação. Assim, a declaração de suspeição e o afastamento do Dr. Sidey Fiori Júnior simplesmente não traria qualquer consequência ao processo, sendo que o interesse na suspeição ou impedimento do membro do Ministério Público é, com a devida vênia, muito baixo, não tendo o condão de anular a ação principal nem as provas colhidas. DISPOSITIVO. ISTO POSTO, nos termos do artigo 135, I, do Código de Processo Civil, REJEITO A EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO argüida em face do Promotor de Justiça Dr. Sidney Fiori Júnior oposta por Carlos Henrique Amorim. Condeno o excipiente ao pagamento das custas processuais e deixo de condená-lo no pagamento de honorários advocatícios por incabíveis, visto se tratar de incidente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” - FICA O EXCIPIENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO ACIMA TRANSCRITA.

**Autos n. 2010.0001.8879-2 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: GERTRUDES DIAS VANDERLEY

ADVOGADO (A): JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES – OAB/TO 2.132

REQUERIDO: GUILHERME E CARMO LTDA (NEUSA TURISMO)

ADVOGADO (A): PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 2.132 e MARCO ANTONIO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 4751

REQUERIDO: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): LEANDRO JEFFERSON CABRAL DE MELO – OAB/TO 3.683 e LUCINEIDE MARIA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE - OAB/SP 72.973

DESPACHO DE FL. 318: “I – HOMOLOGO a desistência do recurso de apelação, posto ser direito potestativo do apelante (CPC, art. 501). II – Não conheço o recurso adesivo, tendo em vista a desistência do recuso principal...”. DESPACHO DE FL. 372: “Ouçam-se as partes executadas a respeito da manifestação e documentos juntados às fls. 321/370, pelo prazo sucessivo de 15 (quinze) dias. Intime-se” – FICAM OS REQUERIDOS, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADOS DO INTEIRO TEOR DOS DESPACHOS ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO, COMEÇANDO PELO REQUERIDO GUILHERME E CARMO LTDA (NEUSA TURISMO) E APÓS PELO REQUERIDO NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO.

**Autos n. 2008.0006.8529-0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: RENACOR COMÉRCIO DE TINTAS LTDA

ADVOGADO (A): RONAN PINHO NUNES GARCIA – OAB/TO 1956

REQUERIDO: MARCOS ANTONIO DE SOUSA

DESPACHO DE FL. 82: “Defiro o pedido retro, INTIME-SE o executado pessoalmente no endereço fornecido às fls. 78 para pagar voluntariamente a dívida, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10%. CIENTIFIQUE-SE que o cumprimento voluntário da obrigação no prazo mencionado isentará o devedor de pagar os honorários de advogado pertinentes ao cumprimento da sentença (REsp 1153180/SP), além da multa...” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 23,04 (VINTE E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O MANDADO DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

**Autos n. 2012.0006.0665-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: COMAC TOCANTINS COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA

ADVOGADO (A): MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3627, CARLOS GABINO DE SOUSA JUNIOR – OAB/TO 4590 e SANDRA GASPAR VIEIRA – OAB/TO 4965

REQUERIDO: JORGE BARROS DE ALENCAR

DESPACHO DE FL. 64: “Expeça-se o competente mandado de citação para o endereço fornecido às fls. 60/61...” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 19,20 (DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O NOVO MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E DEMAIS ATOS. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

**Autos n. 2008.0002.6179-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO 1807-B e ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO – OAB/TO 64-B

REQUERIDO: FABRÍCIO RODRIGUES BEZERRA

DESPACHO DE FL. 99: “Intime-se o exequente e respectivo advogado para darem andamento ao feito, bem como comprovar a distribuição da carta precatória, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e conseqüente arquivamento, nos termos do art.267, §1º do CPC. Intimem-se e cumpra-se” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2009.0005.0675-8 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: FACCHINI S/A

ADVOGADO (A): MARCO ANTONIO CAIS – OAB/SP 97.584 e BRUNO RAMPIM CASSIMIRO – OAB/TO 218.164

REQUERIDO: THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS

DESPACHO DE FL. 67: “Considerando que o executado não procedeu ao pagamento voluntário da condenação, intime-se o exequente para que junte aos autos planilha atualizada do débito nos termos da sentença de fls. 45/47, com a inclusão da multa prevista no art. 475- J, bem como os 10% de honorários fixados em sede de cumprimento de sentença, devendo, ainda, esclarecer em quais termos pretende o prosseguimento do mesmo. Intimem-se e cumpra-se” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO DE CINCO DIAS (ARTIGO 185 DO CPC).

**Autos n. 2007.0003.2618-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: LINDOVAL JOSÉ DOS SANTOS E OUTRO

DESPACHO DE FL. 138: “Intime-se o subscritor da petição de fls., para assiná-la, no prazo de 10 (dez) dias, devendo, ainda, juntar aos autos planilha atualizada no débito. Intime-se” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2010.0008.8019-0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: ALYSSON GOMES NOLETO

ADVOGADO (A): WANDER NUNES DE RESENDE – OAB/TO 657-B e MAIARA BRANDÃO DA SILVA – OAB/TO 4.670

REQUERIDO: HSBC BAMERINDUS S/A

ADVOGADO (A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO 3.678-A

DESPACHO DE FL. 215: “Intime-se a parte executada a respeito da manifestação de fls. 211/213, no prazo de 10 (dez) dias...” - FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2006.0001.4837-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): ERCÍLIO BEZERRA DA CASTRO FILHO – OAB/TO 69

REQUERIDO: DADINHO DA CONCEIÇÃO E OUTRA

DESPACHO DE FL. 83: “Considerando o lapso temporal decorrido desde o protocolo da petição de fls. 79, intime-se o exequente para requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias...” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2009.0005.0629-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: COLÉGIO SANTA CRUZ DE ARAGUAÍNA

ADVOGADO (A): JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652

REQUERIDO: ALERSIO ARRUDA DE ALMEIDA

DESPACHO DE FL. 85: “Considerando o lapso temporal decorrido desde o protocolo da petição de fls. 79, intime-se o exequente para requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias...” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2007.0001.9037-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: FERNANDO VENUSSO DE TOLEDO

ADVOGADO (A): PAULO ROBERTO DA SILVA – OAB/TO 284-A

REQUERIDO: MANOEL REVERENDO JUNQUEIRA

DESPACHO DE FL. 128: "Intime-se, novamente, a parte exequente para que junte aos autos a planilha atualizada do débito, bem como para que proceda ao pagamento da diligência do oficial de justiça, no prazo de 10 (dez) dias..." - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2011.0001.7137-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4694-A

REQUERIDO: N L DA SILVA ME E OUTRO

DESPACHO DE FL. 79: "Intime-se a parte exequente para dar cumprimento ao despacho de fls. 65, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se" - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2009.0008.0565-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: JOSEMAR ALVES A SILVA E OUTRO

DESPACHO DE FL. 67: "Intime-se exequente e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e conseqüente arquivamento, nos termos do art.267, §1º do CPC. Intime-se e cumpra-se" - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2012.0006.0481-4 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: LIMA E RIBEIRO LTDA

ADVOGADO (A): DANIEL SILVA QUEIROGA – OAB/MG 112.799 e LORENA RIBEIRO AYRES – OAB/MG 115.443

REQUERIDO: DELIO FERNANDES RODRIGUES

DESPACHO DE FL. 38: "Indefiro o pedido de citação da parte executada para efetuar o pagamento, pois decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, após o trânsito em julgado da sentença para pagamento espontâneo do débito, o cumprimento de sentença prosseguirá com a penhora de bens para a garantia do crédito exequendo, independentemente de intimação. Sendo assim, intime-se a parte exequente para que junte aos autos planilha do débito, atualizada nos termos da sentença de fls. 29/30, já incluída multa 10% (dez por cento) estabelecida no art. 475-J, do Código de Processo Civil. Vindo esta, retornem os autos conclusos. Intime-se e cumpra-se" - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2006.0009.9007-8 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489-A e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: GILBERTO AFONSO RODRIGUES NETO

DESPACHO DE FL. 124: "Intime-se o exequente para requerer o que de direito com relação à penhora realizada nos autos, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se" - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2007.0003.0332-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 2.132-B

REQUERIDO: RODRIGUES E CAMARGO LTDA E OUTRO

DESPACHO DE FL. 80: "Considerando o lapso temporal decorrido desde o protocolo da petição de fls. 78, intime-se a parte exequente para que junte aos autos planilha atualizada no débito, no prazo de 10 (dez) dias..." - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2011.0008.4465-5 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: ESPÓLIO DE JOÃO OLIVERIO E OUTRO

ADVOGADO (A): GASPAS FERREIRA DE SOUSA – OAB/TO 2893

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

DESPACHO DE FL. 62: "Indefiro o pedido de citação da parte executada para efetuar o pagamento, pois decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, após o trânsito em julgado da sentença para pagamento espontâneo do débito, o cumprimento de sentença

prosseguirá com a penhora de bens para a garantia do crédito exequendo, independentemente de intimação. Sendo assim, intime-se a parte exequente para que junte aos autos planilha do débito, atualizada nos termos da sentença de fls. 53/54, já incluída multa 10% (dez por cento) estabelecida no art. 475-J, do Código de Processo Civil. Vindo esta, retornem os autos conclusos. Intime-se e cumpra-se” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2006.0001.6938-2 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO SAGA S/A LTDA

ADVOGADO (A): EMERSON MATEUS DIAS – OAB/GO 17.617 e LUIZ ANTONIO LORENA DE SOUZA FILHO – OAB/GO 29.698

REQUERIDO: PEDRO ALVES JUNIOR BEZERRA

DESPACHO DE FL. 97: “...Informado endereço, expeça-se novo mandado. Intimem-se e cumpra-se” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 28,80 (VINTE E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O NOVO MANDADO DE BUSCA, APREENSÃO E CITAÇÃO. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

**Autos n. 2008.0005.0012-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: WILSON FELICIANO DE SOUSA

ADVOGADO (A): DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES – OAB/TO 3.912 e LEONARDO DE CASTRO VOLPE – OAB/TO 5.007-A

REQUERIDO: CARLOS ALBERTO BARROS VALADARES

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA MANIFESTAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE FLS. 86.

**Autos n. 2006.0001.3508-9 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA

ADVOGADO (A): MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1.597

REQUERIDO: ANTONIO PEDRO PEREIRA DA SILVA

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA MANIFESTAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE INTIMAÇÃO DE FLS. 80.

**Autos n. 2006.0002.5312-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: PINGUIM EQUIPAMENTOS PARA FRIOS

ADVOGADO (A): JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES – OAB/TO 2128

REQUERIDO: SUZI DE LIMA CAMPOS

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA MANIFESTAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE CONVERSÃO DE ARRESTO E PENHORA DE FLS. 71.

## **2ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**DECLARATÓRIA Nº: 2012.03.0893-0**

Requerente(s): MARIA APARECIDA MARQUES DOS SANTOS

Advogado(a): SANDRA MARCIA BRITO DE SOUSA - OAB/TO 2261; ORIVAN GONÇALVES DE LIMA - OAB/TO 4669

Requerido(s): BV FINANCEIRA S.A

Advogado(a): CELSO MARCON - OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO: dos advogados de ambas as partes acerca do despacho a seguir transcrito: “DESPACHO – AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO. 1. Em atenção ao Movimento Nacional pela Conciliação e observando que nos presentes autos esta ainda não foi oportunizada, DESIGNO audiência de conciliação para o dia 27 de novembro de 2013, às 16:30 horas. 2. INTIMEM-SE as partes, cientificando-as que deverão comparecer pessoalmente e/ou acompanhadas de procuradores habilitados a transigir. INTIME-SE E CUMPRA-SE.”

**OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº: 2009.01.6541-1**

Requerente(s): AYMORÉ CRÉDITO

Advogado(a): FABIO DE CASTRO SOUSA

Requerido(s): ORIVALDO MARTINS CORREA

Advogado(a): RENATO ALVES SOARES

INTIMAÇÃO:dos advogados de ambas as partes acerca do despacho a seguir transcrito: “DESPACHO – AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO. 1. Em atenção ao Movimento Nacional pela Conciliação e observando que nos presentes autos esta ainda não foi oportunizada, DESIGNO audiência de conciliação para o dia 27 de novembro de 2013, às 16:00 horas. 2. INTIMEM-SE as partes, cientificando-as que deverão comparecer pessoalmente e/ou acompanhadas de procuradores habilitados a transigir. INTIME-SE E CUMPRA-SE.”

**ORDINÁRIA Nº: 2012.00.9669-0**

Requerente(s): KML RIBEIRO CONCEIÇÃO na pessoa de sua representante legal SR.<sup>a</sup> KATIA MARIA LUZ RIBEIRO CONCEIÇÃO

Advogado(a): NILSON ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS - OAB/TO 1938

Requerido(s): BANCO FINASA S.A

Advogado(a): CELSON MARCON - OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO:dos advogados de ambas as partes acerca do despacho a seguir transcrito: “DESPACHO – AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO. 1. Em atenção ao Movimento Nacional pela Conciliação e observando que nos presentes autos esta ainda não foi oportunizada, DESIGNO audiência de conciliação para o dia 27 de novembro de 2013, às 15:30 horas. 2. INTIMEM-SE as partes, cientificando-as que deverão comparecer pessoalmente e/ou acompanhadas de procuradores habilitados a transigir. INTIME-SE E CUMPRA-SE.”

**REVISIONAL Nº: 2011.09.9500-9**

Requerente(s): GILNEUDE LIMA DE SOUSA

Advogado(a): WANDERSON F. DIAS

Requerido(s): BV FINANCEIRA S.A

Advogado(a): MARCOS A. C. DOS SANTOS

INTIMAÇÃO:dos advogados de ambas as partes acerca do despacho a seguir transcrito: “DESPACHO – AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO. 1. Em atenção ao Movimento Nacional pela Conciliação e observando que nos presentes autos esta ainda não foi oportunizada, DESIGNO audiência de conciliação para o dia 27 de novembro de 2013, às 15:00 horas. 2. INTIMEM-SE as partes, cientificando-as que deverão comparecer pessoalmente e/ou acompanhadas de procuradores habilitados a transigir. INTIME-SE E CUMPRA-SE.”

**ORDINÁRIA Nº: 2010.03.3257-5**

Requerente(s): DIOGO ALVES MIRANDA

Advogado(a): JOSÉ HOBALDO VIEIRA

Requerido(s): BV FINANCEIRA S.A

Advogado(a): MARCOS A. C. DOS SANTOS

INTIMAÇÃO:dos advogados de ambas as partes acerca do despacho a seguir transcrito: “DESPACHO – AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO. 1. Em atenção ao Movimento Nacional pela Conciliação e observando que nos presentes autos esta ainda não foi oportunizada, DESIGNO audiência de conciliação para o dia 27 de novembro de 2013, às 14:30 horas. 2. INTIMEM-SE as partes, cientificando-as que deverão comparecer pessoalmente e/ou acompanhadas de procuradores habilitados a transigir. INTIME-SE E CUMPRA-SE.”

**INDENIZATÓRIA Nº: 2007.02.0998-6**

Requerente(s): ISMAR E LINO BALASSO

Advogado(a): JOSÉ ADELMO DOS SANTOS

Requerido(s): BANCO FINASA S.A E OUTROS

Advogado(a): ODAIR BORGES DE SOUZA

INTIMAÇÃO:dos advogados de ambas as partes acerca do despacho a seguir transcrito: “DESPACHO – AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO. 1. Em atenção ao Movimento Nacional pela Conciliação e observando que nos presentes autos esta ainda não foi oportunizada, DESIGNO audiência de conciliação para o dia 27 de novembro de 2013, às 14:00 horas. 2. INTIMEM-SE as partes, cientificando-as que deverão comparecer pessoalmente e/ou acompanhadas de procuradores habilitados a transigir. INTIME-SE E CUMPRA-SE.”

**REVISIONAL apenas a 2010.06.9371-3 Nº: 2011.02.6664-3**

Requerente(s): C M DUARTE TRANSPORTES

Advogado(a): JOSÉ WILSON C. DINIZ

Requerido(s): BANCO FINASA BMC S.A

Advogado(a): MARCOS A. C. DOS SANTOS

INTIMAÇÃO:dos advogados de ambas as partes acerca do despacho a seguir transcrito: “DESPACHO – AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO. 1. Em atenção ao Movimento Nacional pela Conciliação e observando que nos presentes autos esta ainda não foi oportunizada, DESIGNO audiência de conciliação para o dia 27 de novembro de 2013, às 13:30 horas. 2. INTIMEM-SE as partes, cientificando-as que deverão comparecer pessoalmente e/ou acompanhadas de procuradores habilitados a transigir. INTIME-SE E CUMPRA-SE.”

**EMBARGOS À EXECUÇÃO apensa a 2009.10.5488-5 Nº: 2010.00.3634-8**

Requerente(s): JOSÉ D. ALVES E OUTROS

Advogado(a): DEARLEY KUHN

Requerido(s): HSBC BANK BRASIL S.A

Advogado(a): CRISTINA CIBELI S. SERENZA

INTIMAÇÃO:dos advogados de ambas as partes acerca do despacho a seguir transcrito: “DESPACHO – AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO. 1. Em atenção ao Movimento Nacional pela Conciliação e observando que nos presentes autos esta ainda não foi oportunizada, DESIGNO audiência de conciliação para o dia 27 de novembro de 2013, às 10:30 horas. 2. INTIMEM-SE as partes, cientificando-as que deverão comparecer pessoalmente e/ou acompanhadas de procuradores habilitados a transigir. INTIME-SE E CUMPRA-SE.”

**REVISIONAL Nº: 2010.00.1899-4**

Requerente(s): JACQUELINE A. C. SILVA

Advogado(a): JOSÉ WILSON C. DINIZ

Requerido(s): HSBC BANK BRASIL S.A

Advogado(a): ROBERTA SANCHES DA PONTE

INTIMAÇÃO:dos advogados de ambas as partes acerca do despacho a seguir transcrito: “DESPACHO – AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO. 1. Em atenção ao Movimento Nacional pela Conciliação e observando que nos presentes autos esta ainda não foi oportunizada, DESIGNO audiência de conciliação para o dia 27 de novembro de 2013, às 10:00 horas. 2. INTIMEM-SE as partes, cientificando-as que deverão comparecer pessoalmente e/ou acompanhadas de procuradores habilitados a transigir. INTIME-SE E CUMPRA-SE.”

**MONITÓRIA Nº: 2010.04.5181-7**

Requerente(s): HSBC BANK BRASIL S.A

Advogado(a): LÁZARO JOSÉ GOMES JR

Requerido(s): CL PIMENTA E OUTRO

Advogado(a): ADRIANO MIRANDA FERREIRA

INTIMAÇÃO:dos advogados de ambas as partes acerca do despacho a seguir transcrito: “DESPACHO – AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO. 1. Em atenção ao Movimento Nacional pela Conciliação e observando que nos presentes autos esta ainda não foi oportunizada, DESIGNO audiência de conciliação para o dia 27 de novembro de 2013, às 09:30 horas. 2. INTIMEM-SE as partes, cientificando-as que deverão comparecer pessoalmente e/ou acompanhadas de procuradores habilitados a transigir. INTIME-SE E CUMPRA-SE.”

**INDENIZATÓRIA Nº: 2012.00.7093-3**

Requerente(s): DIVANILCE BRITO DA SILVA

Advogado(a): PAULO ROBERTO V NEGRÃO

Requerido(s): HSBC S.A

Advogado(a): MURILO SUDRÉ MIRANDA

INTIMAÇÃO:dos advogados de ambas as partes acerca do despacho a seguir transcrito: “DESPACHO – AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO. 1. Em atenção ao Movimento Nacional pela Conciliação e observando que nos presentes autos esta ainda não foi oportunizada, DESIGNO audiência de conciliação para o dia 27 de novembro de 2013, às 09:00 horas. 2. INTIMEM-SE as partes, cientificando-as que deverão comparecer pessoalmente e/ou acompanhadas de procuradores habilitados a transigir. INTIME-SE E CUMPRA-SE.”

**ORDINÁRIA Nº: 2008.04.7312-6**

Requerente(s): MARCIA ROCHA E OUTRO

Advogado(a): SANDRO CORREIA OLIVEIRA

Requerido(s): UNIMED E JOSÉ A. V. MORAIS

Advogado(a): EMERSON C./ALESSANDRA M.

INTIMAÇÃO:dos advogados de ambas as partes acerca do despacho a seguir transcrito: “DESPACHO – AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO. 1. Em atenção ao Movimento Nacional pela Conciliação e observando que nos presentes autos esta ainda não foi oportunizada, DESIGNO audiência de conciliação para o dia 26 de novembro de 2013, às 17:00 horas. 2. INTIMEM-SE as partes, cientificando-as que deverão comparecer pessoalmente e/ou acompanhadas de procuradores habilitados a transigir. INTIME-SE E CUMPRA-SE.”

**CONSIGNATÓRIA Nº: 2012.05.8175-0**

Requerente(s): AGMON ANTONIO D. JUNIOR

Advogado(a): AGMON A. DINIZ JUNIOR

Requerido(s): UNIMED ARAGUAÍNA

Advogado(a): EMERSON COTINI

INTIMAÇÃO:dos advogados de ambas as partes acerca do despacho a seguir transcrito: “DESPACHO – AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO. 1. Em atenção ao Movimento Nacional pela Conciliação e observando que nos presentes autos esta ainda não foi oportunizada, DESIGNO audiência de conciliação para o dia 26 de novembro de 2013, às 16:30 horas. 2. INTIMEM-SE as partes, cientificando-as que deverão comparecer pessoalmente e/ou acompanhadas de procuradores habilitados a transigir. INTIME-SE E CUMPRA-SE.”

**INDENIZATÓRIA Nº: 2011.02.6808-5**

Requerente(s): JEANE DE FREITAS GOMES

Advogado(a): JOSÉ HOBALDO VIEIRA - OAB/TO 1722-A

Requerido(s): CONSORCIO NACIONAL HONDA E REMEVAR MOTO CENTER LTDA

Advogado(a): FRANKLIN RODRIGUES SOUSA LIMA - OAB/TO 2579

INTIMAÇÃO:dos advogados de ambas as partes acerca do despacho a seguir transcrito: “DESPACHO – AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO. 1. Em atenção ao Movimento Nacional pela Conciliação e observando que nos presentes autos esta ainda não foi oportunizada, DESIGNO audiência de conciliação para o dia 26 de novembro de 2013, às 16:00 horas. 2. INTIMEM-SE as partes, cientificando-as que deverão comparecer pessoalmente e/ou acompanhadas de procuradores habilitados a transigir. INTIME-SE E CUMPRA-SE.”

**DECLARATÓRIA Nº: 2012.04.3863-9**

Requerente(s): WESLEY CAMPELO PITA

Advogado(a): DANILO ALVES DA SILVA

Requerido(s): ADM. DE CONSORCIO HONDA

Advogado(a): FRANKLIN R. DE SOUSA LIMA

INTIMAÇÃO:dos advogados de ambas as partes acerca do despacho a seguir transcrito: “DESPACHO – AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO. 1. Em atenção ao Movimento Nacional pela Conciliação e observando que nos presentes autos esta ainda não foi oportunizada, DESIGNO audiência de conciliação para o dia 26 de novembro de 2013, às 15:30 horas. 2. INTIMEM-SE as partes, cientificando-as que deverão comparecer pessoalmente e/ou acompanhadas de procuradores habilitados a transigir. INTIME-SE E CUMPRA-SE.”

**ORDINÁRIA apensa a 2011.10.8625-8 Nº: 2011.12.1167-2**

Requerente(s): SIDNEY DE MELO

Advogado(a): EMERSON COTINI

Requerido(s): BANCO CNH CAPITAL S.A

Advogado(a): SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO:dos advogados de ambas as partes acerca do despacho a seguir transcrito: “DESPACHO – AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO. 1. Em atenção ao Movimento Nacional pela Conciliação e observando que nos presentes autos esta ainda não foi oportunizada, DESIGNO audiência de conciliação para o dia 26 de novembro de 2013, às 15:00 horas. 2. INTIMEM-SE as partes, cientificando-as que deverão comparecer pessoalmente e/ou acompanhadas de procuradores habilitados a transigir. INTIME-SE E CUMPRA-SE.”

**EMBARGOS À EXECUÇÃO apensa a 2008.03.2762-6 Nº: 2012.05.8219-5**

Requerente(s): NEWTON PACHECO

Advogado(a): FELIPE ALMEIDA R. SOUSA

Requerido(s): BANCO MERCANTIL DE SP

Advogado(a): OSMARINO JOSÉ DE MELO

INTIMAÇÃO:dos advogados de ambas as partes acerca do despacho a seguir transcrito: “DESPACHO – AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO. 1. Em atenção ao Movimento Nacional pela Conciliação e observando que nos presentes autos esta ainda não foi oportunizada, DESIGNO audiência de conciliação para o dia 26 de novembro de 2013, às 14:30 horas. 2. INTIMEM-SE as partes, cientificando-as que deverão comparecer pessoalmente e/ou acompanhadas de procuradores habilitados a transigir. INTIME-SE E CUMPRA-SE.”

**CONSIGNATÓRIA Nº: 2011.11.8067-0**

Requerente(s): MARIA J. ALVES DE ABREU

Advogado(a): GUSTAVO B. DE ABREU

Requerido(s): BANCO VOLKSWAGEN S.A

Advogado(a): MARINÓLIA DIAS DOS REIS

INTIMAÇÃO:dos advogados de ambas as partes acerca do despacho a seguir transcrito: “DESPACHO – AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO. 1. Em atenção ao Movimento Nacional pela Conciliação e observando que nos presentes autos esta ainda não foi oportunizada, DESIGNO audiência de conciliação para o dia 26 de novembro de 2013, às 14:00 horas. 2. INTIMEM-SE as partes, cientificando-as que deverão comparecer pessoalmente e/ou acompanhadas de procuradores habilitados a transigir. INTIME-SE E CUMPRA-SE.”

**OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº: 2012.02.8252-3**

Requerente(s): MARCA MOTORS VEICULOS LTDA

Advogado(a): CARLOS E GOUVEIA AGUIAR

Requerido(s): BANCO PANAMERICANO S.A

Advogado(a): CARLOS EURIPEDES GOUVEIA AGUIAR - OAB/TO 1750

INTIMAÇÃO:dos advogados de ambas as partes acerca do despacho a seguir transcrito: “DESPACHO – AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO. 1. Em atenção ao Movimento Nacional pela Conciliação e observando que nos presentes autos esta ainda não foi oportunizada, DESIGNO audiência de conciliação para o dia 26 de novembro de 2013, às 13:30 horas. 2. INTIMEM-SE as partes, cientificando-as que deverão comparecer pessoalmente e/ou acompanhadas de procuradores habilitados a transigir. INTIME-SE E CUMPRA-SE.”

**REVISIONAL Nº: 2010.10.2398-3**

Requerente(s): JOSÉ NIVALDO TAVARES NUNES

Advogado(a): MARCELO CARDOSO DE ARAUJO JUNIOR - OAB/TO 4369

Requerido(s): BANCO VOLKSWAGEM S/A

Advogado(a): MARINÓLIA DIAS DOS REIS - OAB/TO 1597

INTIMAÇÃO:dos advogados de ambas as partes acerca do despacho a seguir transcrito: “DESPACHO – AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO. 1. Em atenção ao Movimento Nacional pela Conciliação e observando que nos presentes autos esta ainda não foi oportunizada, DESIGNO audiência de CONCILIAÇÃO para o dia 26 de novembro de 2013, às 10:30 horas. 2. INTIMEM-SE as partes, cientificando-as que deverão comparecer pessoalmente e/ou acompanhadas de procuradores habilitados a transigir. INTIME-SE E CUMPRA-SE.”

**REVISIONAL apensa a 2008.03.3904-7 Nº: 2008.07.6713-8**

Requerente(s): DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

Advogado(a): SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA - OAB/TO 4093; NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA - OAB/TO 4311

Requerido(s): JOÃO EVANGELISTA RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado(a): JOSE WILSON CARDOSO DINIZ - OAB/MA 6055-A; LUCIANA CHRISTINA RIBEIRO BARBOSA - OAB/MA 8681

INTIMAÇÃO:dos advogados de ambas as partes acerca do despacho a seguir transcrito: “DESPACHO – AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO. 1. Em atenção ao Movimento Nacional pela Conciliação e observando que nos presentes autos esta ainda não foi oportunizada, DESIGNO audiência de conciliação para o dia 26 de novembro de 2013, às 10:00 horas. 2. INTIMEM-SE as partes, cientificando-as que deverão comparecer pessoalmente e/ou acompanhadas de procuradores habilitados a transigir. INTIME-SE E CUMPRA-SE.”

**REVISIONAL Nº: 2009.01.1336-5**

Requerente(s): JAQUELINE MARQUEZAN

Advogado(a): WANDERSON FERREIRA DIAS - OAB/TO 4167

Requerido(s): DIBENS LEASIN ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado(a): FABRÍCIO GOMES - OAB/TO 3350

INTIMAÇÃO:dos advogados de ambas as partes acerca do despacho a seguir transcrito: “DESPACHO – AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO. 1. Em atenção ao Movimento Nacional pela Conciliação e observando que nos presentes autos esta ainda não foi oportunizada, DESIGNO audiência de conciliação para o dia 26 de novembro de 2013, às 09:30 horas. 2. INTIMEM-SE as partes, cientificando-as que deverão comparecer pessoalmente e/ou acompanhadas de procuradores habilitados a transigir. INTIME-SE E CUMPRA-SE.”

**REVISIONAL Nº: 2010.08.8030-0**

Requerente(s): ELOIZA HELENA ABRÃO MARTINS DE OLIVEIRA

Advogado(a): SOLENILTON DAS SILVA BRANDÃO - OAB/TO 3889

Requerido(s): AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

Advogado(a): LEANDRO RÓGERES LORENZI OAB/TO 2170-B

INTIMAÇÃO:dos advogados de ambas as partes acerca do despacho a seguir transcrito: “DESPACHO – AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO. 1. Em atenção ao Movimento Nacional pela Conciliação e observando que nos presentes autos esta ainda não foi oportunizada, DESIGNO audiência de conciliação para o dia 26 de novembro de 2013, às 09:00 horas. 2. INTIMEM-SE as partes, cientificando-as que deverão comparecer pessoalmente e/ou acompanhadas de procuradores habilitados a transigir. INTIME-SE E CUMPRA-SE.”

**AUTOS. N 2010.0001.0069-0**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: ANA CLÁUDIA DOS SANTOS LEAL COSTA

Advogada:DR. MARCELO CARDOSO DE ARAÚJO JÚNIOR oabb-to 4369

Requerido: SUPERMERCADO CAMPELO

Advogado: DRs. DEARLEY KÜHN OAB-TO 530 E EUNICE FERREIRA DE SUSAN KÜHN OAB-TO 529

INTIMAÇÃO dos advogados da parte Requerida da sentença de fls. 101/112 parte dispositiva: “ ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido da autora, para CONDENAR o requerido ao pagamento do valor de R\$ 7000,00(sete mil reais) a título de danos morais, à requerente corrigido pelo INPC/IBGE desde a propositura da ação e com juros de 1% ao mês (CC, art.406,c/c art.162, § 1º do CTN) a partir da citação (CC, art.405). Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art 269,I). Condeno o demandado ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios ao patrono da autora, que fixo em 10% sobre o valor atualizado da condenação, considerando o trabalho desenvolvido e a natureza da causa, nos termos do artigo 20, § 3º do Código de Processo Civil.

**AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS – 2012.0005.3725-4**

1º Requerente: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DOS REIS

2º Requerente: HELIMAURO PEREIRA DOS REIS

3º Requerente: LENIMAURA PEREIRA DOS REIS

4º Requerente: LUZIMARA PEREIRA DOS REIS

Advogado: DR. DANYLLO SOUSA IAGHE OAB/TO 5013

1º Requerido: MABL DOS SANTOS

Advogado: DRA. MARCIA FERNANDES DOS SANTOS SILVA OAB/TO 5204

2º Requerido: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL

Advogado: DR. LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO OAB/TO 3683 –B; LUCINEIDE MARIA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE OAB/SP 72973

INTIMAÇÃO da procuração do autor para apresentar memoriais.

**AUTOS. N. 2012.0003.0394-6**

**AÇÃO: REINVIDICATÓRIA Nº 2012.0003.0394-6**

Requerente: MANOEL ANTÔNIO DOS SANTOS OAB-TO 2796

Advogados: DR. ELI GOMES DA SILVA FILHO OAB-TO 2796 E DR. ANDERSON MENDES DE SOUZA

Requerido: PEDRO PEREIRA

Advogado: DRª SANDRA MARCIA BRITO DE SOUSA OAB-TO 2261

INTIMAÇÃO dos advogados para comparecerem à audiência de Instrução e Julgamento, designada **para o dia 06 de novembro 2013 às 15:00** horas na sala de audiência da 2ª Vara Cível, no Edifício do Fórum, sito na AV. Castelo Branco nº 1625 Setor Brasil, Araguaína-To.

**AUTOS N.2011.0006.6868-7**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: THIAGO MOREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE GARCIA MARQUES OAB-TO 1874

1ª REQUERIDO: CE A MODAS LTDA

2ª REQUERIDA: IBI S/A BANCO MULTIPLO

ADVOGADO : DRª CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA OAB-TO 4361. MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA OAB-GO 13689

INTIMAÇÃO do advogado da parte Requerida sobre o despacho de fl. 173, transcrito: “ DESPACHO\_DIGITALIZE-SE o presente feito INCLUINDO-O no sistema EPROC observando as formalidades legais.Após, EXPEÇA-SE alvará em favor do exequente para levantamento do valor incontroverso, depositado às fls. 160.Em seguida, REMETAM-SE os autos ao contador judicial para atualização do débito, devendo ser observadas as disposições da sentença.Por ora, INDEFIRO o pedido de arbitramento da multa prevista no art. 475-J vez que o demandado sequer foi intimado para pagamento. Do mesmo modo, INDEFIRO o pedido de arbitramento de honorários na fase de cumprimento de sentença, pois estes apenas serão devidos caso, intimado o devedor, não haja pagamento voluntário.Acostados os cálculos, INTIME-SE o exequente. Em seguida, venham os autos conclusos

**3ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2008.0006.1022-0 (D) Embargos de Terceiros**

Requerente:Julio Cesar do Valle Vieira Machado e Stela Mara do Valle Vieira Machado

Advogado: Dr. Arival Rocha da Silva Luz OAB/TO 795

Requerido: João Olinto Garcia de Oliveira

Advogado:Dr. João Olinto Garcia de OLiveira OAB/TO 546

INTIMAÇÃO ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000295-77.2008.827.2706**.Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Art. 1º - Determinar que os Cartórios das respectivas varas por onde tramitem as execuções em meio físico, antes de citar a parte executada para opor os

embargos, digitalizem todo o processo, e insira –os no e-Proc/TJTO, a exemplo do que é feito atualmente com processos físicos com recursos para o Segundo Grau. Instrução Normativa nº1/2013.

### **APOSTILA**

#### **Autos nº 2007.0006.2701-2 (D) Execução Provisória de Setença**

Requerente: João Olinto Garcia de Oliveira

Advogado: Dr. João OLinto Garcia de Oliveira OAB/TO 546

Requerido: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dr. Mauricio Cordenonzi OAB/TO 2.223-B

INTIMAÇÃO ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000443-25.2007.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Art. 1º - Determinar que os Cartórios das respectivas varas por onde tramitem as execuções em meio físico, antes de citar a parte executada para opor os embargos, digitalizem todo o processo, e insira –os no e-Proc/TJTO, a exemplo do que é feito atualmente com processos físicos com recursos para o Segundo Grau. Instrução Normativa nº1/2013.

## **2ª Vara Criminal Execuções Penais**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS: 2012.0000.9786-6 – DENÚNCIA**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusados: LUIS FERNANDO ROCHA DOS SANTOS, VALCY SIQUEIRA DE BRITO e ARISTON LUIZ BARROS DOS SANTOS

Advogado: RITHS MOREIRA AGUIAR – OAB/TO 4243

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar resposta à acusação, em face dos acusados supra, com fulcro no artigo 396 e 396-A, do Código de Processo Penal.

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **AUTOS: 2010.0004.2343-0/0 AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: DORIVAM MAMEDIO DA COSTA.

Advogado: RUBENS DE ALMEIDA BARROS JUNIOR OAB/TO 1.605-A.

INTIMADO: intimo vossa excelência para apresentar memoriais por escrito, no prazo legal, confor,e artigo 404 CPP. Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze. (18.09.2013) Eu, Alex Marinho Neto – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **AUTOS: 2012.0005.5368-3/0 AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: PETERSON REGIS ANDRADE.

Advogado: MAURILIO SILVA HENRIQUE DE JEUSS OAB/TO 4.861-B.

INTIMADO: intimo vossa excelência para apresentar suas razões, no prazo de 08 (oito) dias, nos termos do artigo 600 do CPP. Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze. (18.09.2013) Eu, Alex Marinho Neto – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.**

O Doutor **ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR**, juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de **AÇÃO PENAL nº 2011.0012.3446-0/0** que o Ministério Público, move em face da (s) acusada (s): **EDIVALDO PEREIRA DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido em 12.10.1974, natural de São João dos Patos/MA, filho de Osvaldo Pereira da Cruz e Maria Lúcia Siqueira da Silva, atualmente em local incerto e não sabido. Citando-o para responder a acusação, por escrito no **PRAZO DE 15 (quinze) DIAS (Artigo 14 da LEI Nº 10.826/03)**. **Com escopo de responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez)**, na resposta o acusado (a) poderá argüir preliminar e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser (em) qualificado(s)

interrogado(s) e, se ver (em) processar nos autos da ação penal em epígrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incurso(s) nas sanções do **artigo 157, § 2º, inciso I e II, e § 3º, primeira figura do CP**, até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e treze. (18.06.2013) EU \_\_\_\_\_, Alex Marinho Neto Técnico Judiciário lavrou o presente.

**ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Juiz de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.**

O Doutor **ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR**, juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de **AÇÃO PENAL nº 2012.0005.1333-9/0** que o Ministério Público, move em face da (s) acusada (s): ROSEANE FELIX COSTA, brasileira, solteira, estudante, documento de identificação: CI-RG 1.224.257 SSP TO; nascida no dia 28.03.1993, natural de Araguaína/TO, filha de Aldeci Conceição Costa e de Maria Félix Primo de Araújo, atualmente em local incerto e não sabido. Citando-o para responder a acusação, por escrito no **PRAZO DE 15 (quinze) DIAS (artigo 147, CAPUT, NA FORMA DO ART.69, CAPUT, AMBOS DO CP. Com escopo de responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez)**, na resposta o acusado (a) poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser (em) qualificado(s) interrogado(s) e, se ver (em) processar nos autos da ação penal em epígrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incurso(s) nas sanções do **artigo 157, § 2º, inciso I e II, e § 3º, primeira figura do CP**, até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e treze. (18.06.2013) EU \_\_\_\_\_, Alex Marinho Neto Técnico Judiciário lavrou o presente.

**ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Juiz de Direito

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA (PRAZO 60 DIAS). O Doutor Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 60 (sessenta) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de **AÇÃO PENAL nº. 2009.0007.1550-0/0**, que o Ministério Público, move em face do(s) acusado(s) **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA**, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido aos 03.09.1986, natural de Araripina/PE, filho de José Valdivino da Silva Filho e de Antonia Maria Sirqueira Silva, atualmente em local incerto e não sabido, conforme certificou o Oficial de Justiça incumbido da diligência, **fica intimado para tomar ciência da sentença condenatória às folhas 77/79**, nos autos em epígrafe, conforme teor: **“Diante do exposto, julgo procedente a denúncia e condeno a pessoa de Francisco das Chagas Silva a uma pena de 02 (dois) anos e 08 (oito) meses de reclusão e 30 (trinta) dias-multa, diante da prática do crime do artigo 155, § 1º, do Código Penal, a razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente. A pena privativa de liberdade será convertida em duas restritivas de direitos, prestação de serviço à comunidade e limitação de fim de semana. Sentença publicada em audiência. Registre-se. Saem os presentes intimados. Araguaína-TO, aos 04 de setembro de 2013. Antonio Dantas de Oliveira Junior – Juiz de Direito.”**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 2012.0005.2333-4.**

Reeducando: Maria Evanilda Neves dos Santos.

Advogado: Dr. Riths Moreira Aguiar OAB/TO 4243

“OBJETO (fls. 76-v): Intimo V.Sª para que tome ciência da Decisão de homologação de Cálculo de Liquidação de Pena da reeducanda Maria Evanilda Neves Santos. Herisberto e Silva Furtado Caldas – Juiz Substituto”

**2ª Vara da Família e Sucessões**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2010.0012.3521-2/0**

Ação: Reconhecimento de Paternidade.

Requerente: P.H.F.S.

Advogado: **Ricardo Ramalho do Nascimento OAB/TO 3692-A**  
Advogado: **Marcos Paulo Goulart Machado OAB/TO 5206**  
Advogado: **Raniere Carrijo Cardoso OAB/TO 2214-B**  
Advogada: **Maria Jose Rodrigues de Andrade Palacios OAB/TO 1.139-B**

Requerido: J.D.D.S.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre a certidão de fls. 95 verso dando prosseguimento ao feito.

#### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 20120004.7737-5/0**

Ação: Interdição.

Requerente: S.N.P.B.

Advogado (a): **Laedis Sousa da Silva Cunha – OAB/TO nº 42915**

Requerido: R.R.B.

OBJETO: Intimar para a pericia no dia 02 de outubro de 2013 para as 08 horas no IML

#### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 500706-81.2012.8272706**

Ação: Divorcio Consensual.

Requerente: João Batista de Almeida Filho.

Advogado (a): **Luciana Lima Machado – OAB/TO nº 4990**

OBJETO: Proceder a retirada do Alvará Judicial junto a Escrivania, no prazo de 05 dias sob. pena de arquivamento. Na hipótese de retirada do arquivo, incidira no pagamento de taxas.

#### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 5001863-55.2013.8272706**

Ação: Divorcio Consensual.

Requerente: D.A.B.O.e M.D.J.DOS S.

Advogado (a): **Célio Alves de Moura – OAB/TO nº 431-A**

OBJETO: Proceder a retirada do mandado de averbação junto a Escrivania, no prazo de 05 dias sob. pena de arquivamento. Na hipótese de retirada do arquivo, incidira no pagamento de taxas.

#### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 5002702-80.2013.8272706**

Ação: Divorcio Consensual.

Requerente: A.C.X.e M.J.D.S.X.

Advogado (a): **Marcelo Cardoso Araujo Junior – OAB/TO nº 4369**

OBJETO: Proceder a retirada do mandado de averbação junto a Escrivania, no prazo de 05 dias sob. pena de arquivamento. Na hipótese de retirada do arquivo, incidira no pagamento de taxas.

#### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 5001532-73.2013.8272706**

Ação: Divorcio Consensual.

Requerente: S.R.C.e T.D.C.

Advogado (a): **Giovane Moura Rodrigues – OAB/TO nº 732**

OBJETO: Proceder a retirada do mandado de averbação junto a Escrivania, no prazo de 05 dias sob. pena de arquivamento. Na hipótese de retirada do arquivo, incidira no pagamento de taxas.

#### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 5002297-78.2012.8272706**

Ação: Divorcio Consensual.

Requerente: M.H.R.D.e T.L.A.D.

Advogado (a): **Jorge Palma de Almeida Fernandes – OAB/TO nº 600-B**

OBJETO: Proceder a retirada do mandado de averbação junto a Escrivania, no prazo de 05 dias sob. pena de arquivamento. Na hipótese de retirada do arquivo, incidira no pagamento de taxas.

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 5002101-74.2013.8272706**

Ação: Conversão de Separação em Divorcio.

Requerente: J.A.F. e M. I.A. D. R.

Advogado (a): **Clauzi Ribeiro Alves – OAB/TO nº 1683**

OBJETO: Proceder a retirada do mandado de averbação junto a Escrivania, no prazo de 05 dias sob. pena de arquivamento. Na hipótese de retirada do arquivo, incidirá no pagamento de taxas.

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 5000882-60.2012.8272706**

Ação: Divorcio Litigioso

Requerente: E.L.D.N.S.

Advogado (a): **Marília de Freitas Lima de Oliveira – OAB/TO nº 907-A**

Requerido: L.M.

OBJETO: Proceder a retirada do mandado de averbação junto a Escrivania, no prazo de 05 dias sob. pena de arquivamento. Na hipótese de retirada do arquivo, incidirá no pagamento de taxas.

**1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2012.0005.8014-1 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: MARIA DE FATIMA CARDOSO

Advogado: KRISLAYNE DE ARAÚJO GUEDES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Fls. 61- “Aguarde – se o deslinde dos autos em apenso.”

**Autos nº 2012.0005.1321-5 - OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: MARIA DE FATIMA CARDOSO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Fls. 174 - “Nada obstante a inércia retro certificada (Fls. 173), VISTA à d. Defensoria Pública para ciência das informações de Fls. 170/172 para, caso queira, MANIFESTAR – SE a respeito, no prazo de 10(dez) dias. Intime – se.”

**2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2011.0004.6393-7/0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: MARCIA MARIA ULISSES PARENTE

Advogado: Iury Mansini Precinotte Alves Marson, OAB/TO 4635

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA-TO

Procuradora Geral: Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

Requerido: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA-TO

Advogado: Arcedino Concesso Pereira Filho, OAB/TO 5037

Finalidade: Intimar a Procuradora Geral do Município de Araguaína para se manifestar sobre o pedido de desistência da ação, no prazo de 10 (dez) dias.

**Autos nº 2011.0002.3076-2/0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: MARIA VIEIRA NUNES RIBEIRO E OUTROS

Advogado: Iury Mansini Precinotte Alves Marson, OAB/TO 4635

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA-TO

Procuradora Geral: Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

Requerido: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA-TO

Advogado: Arcedino Concesso Pereira Filho, OAB/TO 5037

Finalidade: Intimar a Procuradora Geral do Município de Araguaína para se manifestar sobre o pedido de desistência da ação, no prazo de 10 (dez) dias.

**Autos nº 2011.0004.8621-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: NILVA TAVARES DE MIRANDA

Advogado: Iury Mansini Precinotte Alves Marson, OAB/TO 4635

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA-TO

Procuradora Geral: Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

Requerido: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA-TO

Advogado: Arcedino Concesso Pereira Filho, OAB/TO 5037

Finalidade: Intimar a Procuradora Geral do Município de Araguaína para se manifestar sobre o pedido de desistência da ação, no prazo de 10 (dez) dias.

#### **Autos nº 2011.0009.3041-1 – Manutenção de Posse**

Exeçüente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Advogada: LUCIANA VENTURA – OAB/TO 3698A

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000340-18.2007.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

#### **Autos nº 2011.0010.7278-8 – Alvará**

Exeçüente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Advogada: LUCIANA VENTURA – OAB/TO 3698A

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000340-18.2007.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

### **Juizado Especial Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AÇÃO: Indenização por danos materiais Nº 21.310/2011**

Reclamante: Adeirson Ribeiro Gondim

Advogado: Cristiane Delfino Lins OAB/TO 2119-B

Reclamado: Litucera Empresa e Engenharia LTDA

Advogado: André Luiz Barbosa Melo – OAB/TO 1118

FINALIDADE- INTIMAR o Reclamado DA EXECUTADA para no prazo de 15 (quinze) dias cumprir a Sentença fls. 104/106, sob pena de incorrer em multa do art. 475 J e penhora de valores ou bens, quantos bastem à garantia da dívida

##### **Ação- De resolução de Contrato... nº24.809/2012**

Reclamante: Silvio Fernando Tavares

Advogado(a): Eduardo Dias Cerqueira OAB/TO 5.317

Reclamado(a): Claro Americel S/A

Advogado(a): Fabiano Caldeira Lima- OAB/TO- 2.493-B

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da reclamada da sentença em sua parte dispositivo “*ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com espeque no artigo 269, I do Código de Processo civil, *declaro rescindido o contrato de prestação de serviços, declarando desde logo a inexistência dos débitos excedentes e ora cobrados pela requerida (R\$ 628,81, determinando o seu cancelamento imediato. Julgo, entretanto, improcedente o pedido de reparação por danos morais, uma vez que não foram juntadas provas legíveis de que a demandada tenha negado o seu nome nos órgãos de proteção ao crédito em decorrência da inadimplência do contrato. Cujo ônus era do demandante (não se aplica a hipótese de inversão do ônus da prova. Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, intime-se a demandada para no prazo de 15 dias cancelar o débito em definitivo, se abstendo e inserir o nome do autor no cadastro restritivo dos órgãos de proteção ao crédito e cancelar qualquer restrição que por acaso existe referente ao contrato em comento. Após arquivem-se os autos com as devidas baixas.*

##### **Ação- De resolução de Contrato... nº 24.809/2012**

Reclamante: Silvio Fernando Tavares

Advogado(a): Eduardo Dias Cerqueira OAB/TO 5.317

Reclamado(a): Claro Americel S/A

Advogado(a): Fabiano Caldeira Lima- OAB/TO- 2.493-B

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do autor da decisão dos embargos, em sua parte dispositivo “ Assim, com fundamento no art.48, da Lei 9.099/1995,REJEITO os embargos em face da inexistência das hipóteses de sua incidência. Mantenho a sentença

pelos seus próprios fundamentos. Intimem-se. Considerando que já foram juntados as contrarrazões ao seu recurso, remetam-se aos autos a Turma Recursal.

**Ação-De Restituição de Valor Pago nº 23.050/2012**

Reclamante: Marco Antonio Costa Alves

Advogado(a): Fabricio Silva Brito (DEFENSOR PUBLICO)

Reclamado(a): Aikade Games e Acessorios

Advogado(a): Paulo Marcos de Campos Batista - OAB/GO- 23.457

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte executada para no prazo de 15(quinze) dias cumprir acórdão de Fls. 69, sob pena de penhora e avaliação de bens da devedora quantas bastem a garantia da dívida

**Ação-De Repetição de Indebito nº 21.533/2011**

Reclamante: Patricia da Silva Sousa

Reclamado(a): A3 Empreendimentos Imobiliarios LTDA

Advogado(a): Fabio de Faria Leao - OAB/TO- 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte executada para no prazo de 15(quinze) dias cumprir a sentença de FLS.35/37, sob pena de penhora e avaliação de bens da devedora quantas bastem a garantia da dívida.

**Ação-Declaratoria de Inexistencia ... nº 21.430/2011**

Reclamante: Cicero Romão Lima de Sousa

Advogado (a): Phillipe A. Bittencourt - OAB/TO 1.073

Reclamado(a): Nextel Comunicações LTDA

Advogado(a): Carlos Roberto Siqueira Castro OAB/RJ 20.283 e Viviane Lira Loureiro OAB/RJ 162.359

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte executada para no prazo de 15(quinze) dias cumprir a sentença judicial (fls. 87/88), sob pena de penhora e avaliação de bens da devedora bastem a garantia da dívida, e multa do art.475-J do CPC.

**Ação-Declaratoria de Inexistencia... nº 22.846/2011**

Reclamante: Jorge Fernando Guimarães Passos Júnior

Advogado(a): Raimundo José Marinho Neto - OAB/TO- 3.723

Reclamado: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados NPL I.

Advogado(a): Anderson Aparecido Pierobon- OAB/SP 198.923

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte executada para no prazo de 15(quinze) dias cumprir a sentença de Fls.114/115, bem como pagar a multa condenada no acórdão de fls. 160.

**Ação- Ação de Cobrança... nº 22.497/2011**

Reclamante: Elias Moreira Borges / Rafaela Moreira Borges

Advogado(a): Marco Antonio Vieira Negrão - OAB/TO- 4.751

Reclamado(a): RL Converge

Advogado(a): Edyen Valente Calepis OAB/MS 8.767

FINALIDADE- INTIMAR o advogado dos autores da petição de Fls. 55, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar se está desistindo do feito.

**Ação-De Execução por Quantia... nº 24.537/2012**

Reclamante: Eliezer Borges de Alcantara

Advogado(a): José Hobaldo Vieira - OAB/TO- 1.722-A

Reclamado(a): Francisco Vieira da Silva/ Terezinha de Fattimma Castilho

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do autor para no prazo de cinco dias indicar o CPF da reclamada, sob pena de extinção do processo nos termos do Art.53,§4º da Lei 9.099/1995.

**Ação- Declaratoria de Inexistencia...nº 23.030/2012**

Reclamante: Francisca Rolins de Moraes

Advogado(a): Leandro de Oliveira Gundim (DEFENSOR PUBLICO)

Reclamado(a): Banco GE Capital S/A

Advogado(a): - André Gonçalves de Arruda - OAB/TO 200.777

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte executada para no prazo de 15 (Quinze) Dias cumprir a Sentença (Fls. 112/113), bem como pagar a multa condenada no acórdão de fls.181.

**Ação- De Indenização por danos... nº 24.288/2012**

Reclamante: Lucia Janete Meyer

Advogado(a): Roger Sousa Kuhn - OAB/GO- 34.218

Reclamado(a): Du Nort Comercio de Automoveis LTDA

Advogado: Eliania Alves Faria Teodoro OAB/TO 1464-B

Reclamada: Companhia de Crédito, Financiamento RCI Brasil

Advogado: Sarah Gabrielle Albuquerque Alves OAB/TO 4.247-B

FINALIDADE- INTIMAR os advogados das partes executadas para no prazo de 15 (Quinze) Dias cumprir a Sentença (Fls. 85/87), Sob pena de penhora e avaliação de bens da devedora quantos bastem á garantia da dívida.

#### **AçãoDe Cobrança nº 21.260/2011**

Reclamante: Mundo dos Bichos

Advogado(a): Luciana Coelho da Almeida - OAB/TO- 3717

Reclamado(a): Marcos Cesar

FINALIDADE- INTIMAR a advogada da parte reclamante para no prazo de cinco dias indicar o CPF da reclamada, sob pena de extinção do processo nos termos do Art.53,§4º da Lei 9.099/1995.

#### **Ação- Declaratoria de Inexistencia... nº 23.087/2012**

Reclamante: Francismar Pereira da Silva

Advogado(a): Sandro Correia de Oliveira - OAB/TO- 1.363

Reclamado(a): Banco BMG

Advogado(a): Felipe Gazola Vieira Marques- OAB/MG 76.696

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte executada para no prazo de 15 (Quinze) Dias cumprir a Sentença (Fls. 125/126), Bem como pagar a multa no valor de R\$ 1.000,00(Mil Reais) condenada no acórdão de Fls. 149.

#### **Ação- De Cobrança de Seguro Obrigatorio nº 23.555/2012**

Reclamante: Junior Marques Brito Lima

Advogado(a): Samira Valeria Davi da Costa - OAB/TO- 4739-A

Reclamado(a): Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro DPVAT S.A

Advogado(a): Jaco Carlos silva Coelho- OAB/TO 3678-A

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte executada para no prazo de 15 (Quinze) Dias cumprir a Sentença (Fls. 43/44), Sob pena de penhora e avaliação de bens da devedora quantos bastem á garantia da dívida.

### **Juizado Especial Criminal**

#### **DESPACHO**

##### **AUTOS: 20700/12**

Autor: FABIANA SOUSA MACEDO

Vítima: CLAUDIANA CAVALCANTE DE BRITO

Advogada: Dra. VIVIANE MENDES BRAGA

INTIMAÇÃO: fls.78v. Fica a advogada da vítima intimada do despacho do teor seguinte: "Vistos, etc [...] Defiro o pedido de carga dos autos à advogada da vítima. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 28 de agosto de 2013. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

#### **SENTENÇA**

##### **AUTOS Nº 16.518/09–COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.**

AUTOR DO FATOS: Osvaldo Rodrigues da Silva

DEFENSORA: Emanuelle Moraes Xavier

VÍTIMA: Zildene Alves de Souza e o Estado

INTIMAÇÃO: fls. 92. Fica a defensora do autor intimada da parte dispositiva da sentença do teor seguinte: "Vistos, etc... Diante disso, nos termos do art. 395, III, c/c 648, I, do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade de **Osvaldo Rodrigues da Silva**, relativamente à infringência do artigo 331 do Código Penal Brasileiro. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado archive-se com as devidas baixas. Araguaína/TO, 18 de setembro de 2013. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS 20.935/12 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO**

Autor (a): JOSÉ MARIA FERNANDES AMARAL

Advogado: CARLOS SANTOS FERNANDES AMARAL

Vítima: CRISTIANE MARIA DE ARAUJO

INTIMAÇÃO: fls. 53. Fica o advogado do autor do fato intimado da audiência de instrução e julgamento designada para o dia **19 de setembro de 2013 às 14:30h.**

## **Juizado Especial da Infância e Juventude**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2010.0008.6956-0**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO.

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ

ADVOGADO: Drª. MARCIA R. PAREJA COUTINHO-OAB/TO-614-Procuradora do Município.

DESPACHO: Anote-se nos registros e autuação que o feito se encontra em fase de cumprimento de sentença. Intime-se o executado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o depósito do valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), referente à multa pessoal por descumprimento da sentença, sob pena de multa do art. 475-J do Código de Processo Civil. Em caso de depósito, este deverá ser efetivado na conta do FIA de Araguaia/TO. Intime-se o Município de Araguaia/TO para cumprir a obrigação de fazer constante da sentença, procedendo aos ajustes necessários nas rotas apontadas, abstendo-se firmemente de interromper o transporte escolar de toda e qualquer rota que servem de acesso aos veículos de transporte escolar, no prazo de sessenta dias, bem como comprovar o cumprimento dos itens "a" a "c" da sentença, no prazo de vinte dias. Intime-se, pessoalmente, o atual Prefeito de Araguaia/TO, para cumprir a obrigação de fazer constante da sentença, procedendo aos ajustes necessários nas rotas apontadas, abstendo-se firmemente de interromper o transporte escolar de toda e qualquer rota que servem de acesso aos veículos de transporte escolar, no prazo de sessenta dias, bem como comprovar o cumprimento dos itens "a" a "c" da sentença, no prazo de vinte dias, sob pena de incidência da multa pessoal. Determino ao Diretor Geral do DETRAN/TO que providencie a realização das vistorias nos transportes escolares do Município de Araguaia/TO, remetendo relatório a este juízo, no prazo de trinta dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). Araguaia, 09/09/2013. a. Julianne Freire Marques-Juíza de Direito.

#### **AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2010.0008.6957-9**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO.

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS

ADVOGADO: Dr. ANDRÉ LUIZ BARBOSA DE MELO-OAB/TO-1118-Procurador do Município

DESPACHO: Intime-se o Município de Aragominas para cumprir a obrigação de fazer constante da sentença, procedendo aos ajustes necessários nas estradas e pontes que servem de acesso aos veículos de transporte escolar, no prazo de sessenta dias, bem como comprovar se cumpriu os itens 2, 3 e 4 do TAC, no prazo de vinte dias. Intime-se, pessoalmente, o atual prefeito de Aragominas/TO para que proceda os ajustes necessários nas estradas e pontes que servem de acesso aos veículos de transporte escolar, no prazo de sessenta dias, bem como se cumpriu os itens 2, 3 e 4 do TAC, no prazo de vinte dias, sob pena de incidência da multa pessoal. Intime-se, pessoalmente, o Diretor Geral do Detran em Palmas/TO, para cumprir o despacho de fl. 451, no prazo estipulado, sob pena de desobediência. Defiro o pedido de penhora online. Arn. 27 de agosto de 2013. (a) Julianne Freire Marques-Juíza de Direito

#### **AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2010.0003.3467-5**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO.

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS E FUNDAÇÃO DOS PIONEIROS MIRINS

ADVOGADO: Dr. TÉLIO LEÃO AYRES-OAB/TO-2569-Procurador do Município

DESPACHO: ... Intime-se o Estado do Tocantins para que comprove, por meio de documentos e meios em direito admitidos, no prazo de vinte dias, o cumprimento dos itens "a" a "m" da sentença de fls. 155/156, conforme requerido pelo Ministério Público. Araguaia/TO, 10 de setembro de 2013. (a) Julianne Freire Marques-Juíza de Direito

#### **AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2007.0000.2658-0**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO.

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADO: Dr. JAX JAMES GARCIA PONTES-OAB/TO-4317-Procurador do Estado.

Intimem-se o Estado do Tocantins para, no prazo de três dias, informar qual o valor destinado a construção do CASE e se já se encontra disponível, bem como apresentar o edital de licitação. Araguaia, 18/09/2012. a. Julianne Freire Marques-Juíza de Direito.

## **ARAGUATINS** **1ª Escrivania Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Proc. nº 2009.0008.0217-9**

Ação: Desconstituição

Requerente: EVA IRENE ROSA NEVES

Adv. João de Deus Miranda Rodrigues Filho, OAB/TO 1354

Requerido (a): BANCO PANAMERICANO

**INTIMAÇÃO DE DESPACHO:** Intime-se a parte autora para que junte extrato com todos os valores e datas que foram debitados de seu benefício, no prazo de 10 dias. Araguaia/TO, 25.07.2013. José Carlos Tajra Reis Júnior-Juíza de Direito.

**Proc. nº 2012.0002.9476-9**

Ação: Ordinária

Requerente: FORTUNATO SANTOS MATIAS

Adv. Vinícius Coelho Cruz, OAB/TO 1.654

Requerido (a): ESTADO DO TOCANTINS

**INTIMAÇÃO DE DESPACHO:** Intimem-se as partes para que especifiquem, fundamentalmente, as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Caso manifestem o interesse em produzir prova testemunhal, o rol deverá ser apresentado no mesmo prazo. Araguatins/TO, em 20 de maio de 2013. José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz de Direito.

**Proc. nº 2006.0003.2260-1**

Ação: Rescisão Contratual

Requerente: ESPÓLIO DE ADOLFHO RODRIGUES BORGES JUNIOR

Adv. Nilson Antônio Araújo dos Santos, OAB/TO 1938

Requerido (a): JOSÉ ADELMIR GOMES GOETTEN

Adv. Renato Alves Soares, OAB/TO 4.319

**INTIMAÇÃO DE DESPACHO:** A petição de fls. 68 foi encaminhada via fax e sem a juntada dos originais, além de estar desacompanhado de procuração, razão pela qual deve o advogado ser intimado para sanar o vício de representação, no prazo de 05 (cinco) dias. Ainda, verifico que apenas foi tentada a citação por carta postal, não havendo a informação de mudança de endereço. Dessa forma, determino seja o requerido citado via Carta Precatória para contestar o feito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. Intime-se o autor da expedição da Precatória, a fim de que promova o respectivo preparo. Araguatins/TO, 12/06/2013. José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz de Direito.

**Proc. nº 2006.0003.2314-4**

Ação: Cautelar Inominada

Requerente: FELISBERTO TOMÉ NETO

Adv. Andréa Gonzalez Graciano, OAB/GO 20451

Requerido (a): BANCO HSBC BAMERINDUS

Adv. Murilo Sudré Miranda, OAB/TO 1536

**INTIMAÇÃO DE DESPACHO:** Cuida-se de pedido de cumprimento de sentença movido pelo HSBC BANCK BRASIL - BANCO MÚLTIPLO em face de FELISBERTO TOMÉ NETO. Para início da fase de cumprimento da sentença, intime-se o devedor, através de seu advogado, para pagamento do valor executado, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da contestação, penhora e alienação judicial de bens, tudo na forma do artigo 475-J, do CPC. Araguatins/TO, 02 de abril de 2013. José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz de Direito.

**Proc. nº 2010.0000.4104-0**

Ação: Declaratória

Requerente: PEDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Requerido (a): BANCO BGN S/A

Adv. Luis Carlos Monteiro Laureço, OAB/BA 16.780 e Outro

**INTIMAÇÃO DE DESPACHO:** Nos termos do artigo 355 do Código de processo Civil, determino que a parte requerida junte cópia do contrato e da planilha com os pagamentos realizados pelo autor, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de admitir como verdadeiros os fatos narrados na inicial relacionados com tal documento. Araguatins/TO, 14 de novembro de 2012. José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz de Direito.

**Autos nº 2009.0010.2872-8**

Ação: Cobrança

Requerente: VALCI PEREIRA LIMA

Adv. Dr. Davio Socrates de Sousa Nascimento OAB-MA 7082

Requerido: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA

Advogada: Dra. Luma Mayara de Azevedo G. Emmerich OAB-TO 5.143 B

Fica a procuradora da requerida intimada para no prazo de 10(dez) dias manifestar sobre o laudo médico de fls. 102/103.

**Autos nº 2012.0000.4433-9**

Ação: Indenização

Requerente: RAELQUE SOUSA E SILVA

Adv. Dr. Carlos Rangel Bandeira Barros OAB-MA 7080

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3.678

Fica o procurador da requerida intimado para no prazo de 10(dez) dias manifestar sobre o laudo médico complementar de fls. 102.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Proc. nº 2009.0006.3904-9**

Ação: Declaratória

Requerente: VALDIJAN ALBINO FERREIRA

Adv. João de Deus Miranda Rodrigues Filho, OAB/TO 1354

Requerido (a): JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA

Adv. Andréa Gonzalez Graciano, OAB/GO 20.451

**INTIMAÇÃO DE DESPACHO:** Intimem-se as partes para que especifiquem, fundamentalmente, as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Caso manifestem o interesse em produzir prova testemunhal, o rol deverá ser apresentado no mesmo prazo. Araguatins/TO, 20 de maio de 2013. José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz de Direito.

**1ª Escrivania Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos de Ação Penal nº 2010.0009.9229-0/0**

Denunciado: THAYLONY LIMA DOS SANTOS

Vítima: O ESTADO

Advogado: Doutor JOÃO VIEIRA DE SOUSA NETO OAB/TO nº 243

**INTIMAÇÃO:** Fica o advogado acima intimado a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Rua Álvares de Azevedo, nº 1019, centro, no dia **05/11/2013, às 13:30 horas**, para realização da audiência de Instrução e Julgamento, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (18/09/2013). Eu,\_\_\_ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr.Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº 5001922-40.2013.827.2707, que a Justiça Pública move contra o réu: CREUDE APOLINÁRIO DE OLIVEIRA, brasileiro, união estável, lavrador, natural de São Sebastião do Tocantins, nascido aos 03/08/1983, filho de Manoel Domingos de Oliveira e Luzia Apolinário de Oliveira, residia na Rua 03, nº 285, Vila Frazão, nesta cidade, encontra-se incurso nas sanções do art. 121, § 2º, inciso IV, s/c artigo 14 ambos do Código Penal. Como este, encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça, incumbido da diligência, fica citado pelo presente, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (18/09/2013). Eu,\_\_\_ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrou o presente.

**Vara de Família e Sucessões****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****AUTOS Nº 5.999/08 (Protocolo Único 2008.0007.2733-0/0)**

Ação: Mudança de Guarda

Requerente: Paulo Sérgio Gonçalves Martins

Advogado: Wellyngton de Melo – OAB-TO 1437-B

Requerida: Maria da Paz Benigno de Sousa

**FINALIDADE:** INTIMAR o requerente **Paulo Sérgio Gonçalves Martins**, brasileiro, solteiro, pescador, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar se ainda possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (18/09/2013). Eu, Claudete Gouveia Leite, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

**ARAPOEMA****1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº. 2009.0013.2270-7 (630/10) – CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

Requerente: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO

Advogado: Dr. Alexandre Garcia Marques OAB/TO 1874

Requerido: JOSÉ ARNÓBIO DA SILVA

Advogado: Dr. Thiago Ribeiro Amorim OAB/TO 5027

INTIMAÇÃO - DESPACHO: "Sobre a contestação, manifeste-se a requerente, se quiser, no prazo legal, sob as penas da lei."

#### **AUTOS Nº. 2009.0005.4756-0 (488/09) – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Reclamante: GRACILENE SANTOS DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. Marques Elex Silva Carvalho

Reclamado: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO

Advogado: Dr. Alexandre Garcia Marques OAB/TO 1874

INTIMAÇÃO - DESPACHO: "Sobre a contestação, manifeste-se a requerente, se quiser, no prazo legal, sob as penas da lei."

#### **AUTOS Nº. 540/06 - COBRANÇA**

Requerente: WENDER AURELIANO JUNQUEIRA

Advogado: Dr. Jean Carlos Paz Araújo OAB/TO 2703

Requerido: JOSÉ RIBAMAR GONÇALVES DE SOUZA

Advogado: Gustavo Borges de Abreu OAB/TO 4805A

INTIMAÇÃO - DECISÃO: "Isto posto, indefiro o pedido do executado, mantendo-se incólume a penhora realizada, para efetivação das decisões deste Juízo. Proceda-se a avaliação do bem penhorado, ficando o Sr. Escrivão na incumbência de realizar os demais atos necessários à realização da hasta pública. Cumpra-se."

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS**

**5000486-77.2012.827.2708**

O Doutor **Rosemilto Alves de Oliveira**, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, desta Comarca de Arapoema – To., na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA, **ALDEMIR DA SILVA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente **Ação de Execução de Alimentos**, para que no prazo de 03 (três) dias, efetue o pagamento do débito no **valor principal de R\$ 1.119,60 (mil, cento e dezenove reais e sessenta centavos)**, sem prejuízo das parcelas vincendas, provar que já o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão, Autos nº. 5000486-77.2012.827.2708, proposta por **J. M. da S.**, menor representado por sua genitora a **Sra. Rosana Reis dos Santos**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua 14, casa 06, Setor Cristal I, Arapoema, Estado do Tocantins. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: "*Cite-se o executado, via edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para pagar o valor reclamado, sem prejuízo das parcelas vincendas, provar que já o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de prisão, nos termos da legislação vigente. Cumpra-se. Arapoema, 15 de março de 2013. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito*". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos dezenove dias do mês de setembro do ano dois mil e treze (19/09/2013). Eu \_\_\_\_\_, Volnei Ernesto Fornari, Escrivão, digitei e subscrevi.

### **AXIXÁ**

#### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**PROCESSO Nº 2011.0009.4013-1/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE INDENIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DANO - DPVAT**

REQUERENTE: CEZARINA SANTOS DA SILVA

ADVOGADO: DR. ELISEU RIBEIRO DE SOUSA – OAB/TO 2546

REQUERIDO: CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

ADVOGADO: DR. JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO 3678-A

**SENTENÇA:** "Ante o exposto, nos termos do art. 51, I, da Lei n. 9.099/95, julgo extinto o presente feito, sem resolução do mérito. Sem custas e honorários (LJE, arts. 54 e 55). A parte autora sai intimada na pessoa de seu advogado. Intime-se a parte ré conforme o requerimento acima. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Registre-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 22 de agosto de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito."

#### **2ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

AUTOS N. 2011.0007.5934-8

AÇÃO: DIVÓRCIO JUDICIAL CONSENSUAL.

REQUERENTES: JOSÉ GAMA DE OLIVEIRA e EDINALVA MOUTA ALVES OLIVEIRA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

Ficam a partes autoras e procuradores intimados da sentença seguir transcrita: (Prov. 002/11)

**INTIMAÇÃO: Sentença. Fls. 16/17:** "Diante o exposto, com fulcro no art. 269, III do CPC, RESOLVO O MÉRITO DA LIDE, para tanto, HOMOLOGO POR SENTENÇA, o acordo entabulado pelas partes, o qual faz parte integrante da presente decisão,

e, por conseguinte, DECRETO O DIVÓRCIO de JOSÉ GAMA DE OLIVEIRA e EDINALVA MOUTA ALVES OLIVEIRA, declarando extinto o vínculo matrimonial então existente. O cônjuge virago voltará a usar o nome de solteira, ou seja, EDINALVA MOUTA ALVES. HOMOLOGO, também, os termos ajustados acerca da guarda, visitas e alimentos do filho menor. Sem custas e honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, EXPEÇA-SE mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil competente. Em seguida, ARQUIVEM-SE, observadas as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 10 de setembro de 2013. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro – Juiz de Direito.”

## **COLINAS** **1ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n. 2008.0005.3607-1 – ML - Ação: Restauração de Matrícula.**

Requerente: Albino Teixeira dos Santos.

Advogada: Drª. Francelurdes de Araújo Albuquerque, OAB – TO 1.296.

**FICA:** a parte autora, via de sua advogada **INTIMADA**, acerca da sentença de folhas 57/58 a seguir parcialmente transcrita “SENTENÇA DISPOSITIVO 1. Diante do exposto, com fulcro no art. 267, IV, § 3º, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, pela ausência de pressuposto de desenvolvimento válido e regular do processo. 2. Atenta às disposições do art. 20, § 4º, do CPC, CONDENO a parte autora ao pagamento das CUSTAS processuais e TAXA JUDICIÁRIA, se houver. 3. SEM condenação em honorários, posto que se trata de procedimento voluntário. 4. Considerando que a parte autora demanda sob o amparo da JUSTIÇA GRATUITA, atenta às disposições dos artigos 11, § 2º, e 12 da Lei 1.060/50, REGISTRO que as despesas processuais a cujo pagamento foi condenada - custas processuais e taxa judiciária - somente poderão ser cobradas mediante comprovação de que perdeu a condição de necessitada, dentro do prazo de 05 anos, após o que essa dívida estará prescrita. 5. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 6. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins – TO, 13 de agosto de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

**Autos n. 2006.0007.6363-2 – ML - Ação: Previdenciária.**

Requerente: Waldemir Fernandes Borges.

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera, OAB – TO 3.407-A.

Requerido: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social.

Procuradora: Drª. Maria Carolina Roso.

**FICA:** a parte autora, via de seu advogado **INTIMADA**, acerca do retorno dos autos ao cartório e do benefício implantado (fls. 125/127

### **PORTARIA Nº 02/2013**

A Exma. Sra. GRACE KELLY SAMPAIO, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins-TO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 35/79 e pelo Código de Organização Judiciária do Estado do Tocantins (Lei Complementar nº 10/96),

CONSIDERANDO que entre os dias 02/12/2013 a 06/12/2013 acontecerá mais uma edição da Semana Nacional da Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO que a solução de processos com a negociação entre as partes propicia a pacificação dos conflitos e promove a transformação da cultura da litigiosidade em diálogo conciliador;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Judiciário promover o que for necessário para dirimir os litígios postos ao seu exame, e que a forma mais rápida de materializar isto é criando formas de se alcançar a conciliação;

RESOLVE:

1. INTIMAR todos os ADVOGADOS e PARTES que tenham processos tramitando perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins-TO para, caso queiram incluir algum processo em pauta de Audiência de Conciliação durante a Semana Nacional da Conciliação que acontecerá neste ano entre os dias 02/12/2013 a 06/12/2013, requererem tal providência a este Juízo até o dia 01/11/2013.

2. PUBLIQUE-SE esta Portaria no Diário da Justiça Eletrônico, semanalmente, até o dia 01/11/2013.

3. REGISTRE-SE.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Colinas do Tocantins-TO, Gabinete do Juízo da 1ª Vara Cível, aos 16 de agosto de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N: 2009.0002.7020-7/0**

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQUERENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDOS: FRANCISCO RODRIGUES CAMELO E FREDERICO BEZERRA DE GOVEIA

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625, Dr. Paulo Roberto Rodrigues Maciel – OAB/TO 2.988  
META 18/2013 AÇÃO CIVIL PÚBLICA – IMPROBIDADE. INTIMAÇÃO – DESPACHO FLS. 222: “1. REITERE-SE o ofício de fls. 211, agora fixando o prazo de, 05 dias. 2. INSTRUA-SE o ofício com cópia de fls. 211. 3. ADVIRTA-SE desta feita ao Prefeito de Brasilândia do Tocantins-TO que o descumprimento da presente ordem judicial poderá acarretar-lhe as penas do crime de desobediência (art. 330, Código Penal), sem prejuízo de ter que suportar ainda as sanções civis cabíveis, tais como fixação de astreintes (art. 461, § 4º, CPC) e prisão civil (art. 904, parágrafo único, CPC). 4. CUMPRA-SE integralmente o despacho de fls. 205/206, notadamente item 9. 5. Diante dos termos da certidão lavrada pelo oficial de justiça às fls. 224v. dos autos n. 2009.0002.7018-5/0, cuja cópia segue adiante, INTIME-SE o MP para dizer se permanece seu interesse no depoimento pessoal dos réus. 6. Após, como já foram expedidas as intimações de todas as testemunhas a serem ouvidas nesta Comarca, AGUARDE-SE a data da audiência designada às fls. 205/206, observando-se, é claro, eventuais frustrações no cumprimento dos respectivos mandados, caso em que a Serventia deverá promover as diligências necessárias ao cumprimento do ato a tempo de realizar-se a audiência na data já fixada. 7. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 05 de setembro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

**AUTOS N: 2009.0002.7022-3/0**

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQUERENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDOS: FRANCISCO RODRIGUES CAMELO E FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA NETO

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625, Dr. Paulo Roberto Rodrigues Maciel – OAB/TO 2.988

META 18/2013 AÇÃO CIVIL PÚBLICA – IMPROBIDADE. INTIMAÇÃO – DESPACHO FLS. 196: “1. REITERE-SE o ofício de fls. 184, agora fixando o prazo de, 05 dias. 2. INSTRUA-SE o ofício com cópia de fls. 183. 3. ADVIRTA-SE desta feita ao Prefeito de Brasilândia do Tocantins-TO que o descumprimento da presente ordem judicial poderá acarretar-lhe as penas do crime de desobediência (art. 330, Código Penal), sem prejuízo de ter que suportar ainda as sanções civis cabíveis, tais como fixação de astreintes (art. 461, § 4º, CPC) e prisão civil (art. 904, parágrafo único, CPC). 4. CUMPRA-SE integralmente o despacho de fls. 178/179, notadamente item 9. 5. Diante dos termos da certidão lavrada pelo oficial de justiça às fls. 224v. dos autos n. 2009.0002.7018-5/0, cuja cópia segue adiante, INTIME-SE o MP para dizer se permanece seu interesse no depoimento pessoal dos réus. 6. Após, como já foram expedidas as intimações de todas as testemunhas a serem ouvidas nesta Comarca, AGUARDE-SE a data da audiência designada às fls. 178/179, observando-se, é claro, eventuais frustrações no cumprimento dos respectivos mandados, caso em que a Serventia deverá promover as diligências necessárias ao cumprimento do ato a tempo de realizar-se a audiência na data já fixada. 7. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 05 de setembro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

**AUTOS N: 2009.0002.7021-5/0**

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQUERENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDOS: FRANCISCO RODRIGUES CAMELO E LUIZ FELIPE DE MIRANDA

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625, Dr. Paulo Roberto Rodrigues Maciel – OAB/TO 2.988

META 18/2013 AÇÃO CIVIL PÚBLICA – IMPROBIDADE. INTIMAÇÃO – DESPACHO FLS. 220: “1. REITERE-SE o ofício de fls. 209, agora fixando o prazo de, 05 dias. 2. INSTRUA-SE o ofício com cópia de fls. 209. 3. ADVIRTA-SE desta feita ao Prefeito de Brasilândia do Tocantins-TO que o descumprimento da presente ordem judicial poderá acarretar-lhe as penas do crime de desobediência (art. 330, Código Penal), sem prejuízo de ter que suportar ainda as sanções civis cabíveis, tais como fixação de astreintes (art. 461, § 4º, CPC) e prisão civil (art. 904, parágrafo único, CPC). 4. CUMPRA-SE integralmente o despacho de fls. 203/204, notadamente item 9. 5. Diante dos termos da certidão lavrada pelo oficial de justiça às fls. 224v. dos autos n. 2009.0002.7018-5/0, cuja cópia segue adiante, INTIME-SE o MP para dizer se permanece seu interesse no depoimento pessoal dos réus. 6. Após, como já foram expedidas as intimações de todas as testemunhas a serem ouvidas nesta Comarca, AGUARDE-SE a data da audiência designada às fls. 203/204, observando-se, é claro, eventuais frustrações no cumprimento dos respectivos mandados, caso em que a Serventia deverá promover as diligências necessárias ao cumprimento do ato a tempo de realizar-se a audiência na data já fixada. 7. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 05 de setembro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

**AUTOS N: 2011.0008.4240-7/0**

AÇÃO: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQUERENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: MARIA HELENA DEFAVARI DAS DORES

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625

META 18/2013 AÇÃO CIVIL PÚBLICA – IMPROBIDADE. INTIMAÇÃO – DESPACHO FLS. 152: “1. REITERE-SE o ofício de fls. 147, agora fixando o prazo de, 05 dias. 2. INSTRUA-SE o ofício com cópia de fls. 147. 3. ADVIRTA-SE desta feita ao Prefeito de Colinas do Tocantins-TO que o descumprimento da presente ordem judicial poderá acarretar-lhe as penas do crime de desobediência (art. 330, Código Penal), sem prejuízo de ter que suportar ainda as sanções civis cabíveis, tais como fixação de astreintes (art. 461, § 4º, CPC) e prisão civil (art. 904, parágrafo único, CPC). 4. CUMPRA-SE integralmente o despacho de fls. 141/142, notadamente item 8. 5. Verifico que no mandado de fls. 151 consta ordem de intimação para pessoa não arrolado como

testemunha por quaisquer das partes, tampouco pelo MP, qual seja MANOELA MATOS DA COSTA. 6. Assim, para evitar eventual viagem desnecessariamente, EXPEÇA-SE, pois, carta com AR cientificando MANOELA MATOS DA COSTA, endereço às fls. 151 de que não precisa atender à intimação feita pelo mandado referente aos autos n. 2011.0008.4240-7/0, datada de 10/08/2012, ou seja, que não precisa comparecer à audiência designada para o dia 23/10/2013 às 15:30h. 7. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 09 de setembro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

## **2ª Vara Cível**

### **DESPACHO**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 647/13R**

Fica a parte autora, por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS nº. 2012.0003.2919-8/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: Dr. Osmarino José de Melo, OAB/TO 779

REQUERIDO: WANDERLEY BEZERRA SOARES

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Sobre o resultado da pesquisa no Sistema Bacen-Jud, que não obteve êxito na penhora on line, conforme protocolo emitido pelo Sistema Bacen-Jud, manifeste-se a parte exequente, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório do feito. Após conclusos. Cumpra-se. Comarca de Colinas do Tocantins, 15 de agosto. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito Substituto respondendo pela 2ª Vara Cível.”v

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 646/13R**

Fica a parte autora, por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS nº. 2012.0003.8900-0/0**

AÇÃO: PREVIDENCIARIA

REQUERENTE: WAGNER ALVES DE REZENDE

ADVOGADO: Dr. Maria Edilene Monteiro Ramos, OAB/TO 1753

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Intime-se a parte autora, por meio de sua advogada, via Diário da Justiça, para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da proposta de acordo ofertada pelo Instituto Previdenciário requerido, constante das fls. 79/80. Cumpra-se. Comarca de Colinas do Tocantins, 17 de setembro de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito Substituto respondendo pela 2ª Vara Cível.”v

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 648/13 v**

Ficam as partes requeridas e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS nº. 2008.0003.4640-0/0**

E-PROC nº 5002424-58.2013.827.2713 Chave 858871523613

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: LIDERAL EMPREENDIMIENTOS LTDA

ADVOGADO(a): Drª. Talyanna B. Leobas de França Antunes, OAB/TO 2144

1º REQUERIDO: C R ALMEIDA S/A ENGENHARIA DE OBRAS

ADVOGADA: Drª Marcia Caetano de Araújo, OAB/TO 1777

2º REQUERIDO: CONSTRUTORA PADRE LUSO LTDA

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DESPACHO E DIGITALIZAÇÃO: “Considerando o posicionamento do STJ, julgado no REsp 940.274-MS, onde este sedimenta o entendimento sobre a necessidade da intimação do devedor como condição para a incidência da multa do art. 475-J do CPC, oportuno a abertura do prazo de 15 (quinze) dias para que as partes devedoras depositem, o valor do débito no importe total de R\$131.922,80 (cento e trinta e um novecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), na proporção de 50% para cada executada, conforme planilha de cálculos de evento 1, INIC1, sem a multa do art. 475-J. Cientifiquem-se ainda aos executados que o cumprimento voluntário da obrigação no prazo mencionado isentará os devedores de pagar os honorários de advogado pertinentes ao cumprimento da sentença (REsp 1153180/SP), além da multa de 10% (art. 475-J, CPC). Caso não haja pagamento voluntário, ou haja somente pagamento parcial, arbitro honorários advocatícios relativos à fase de cumprimento da sentença em 10% sobre o valor exequendo, ou do valor restante. Ficam ainda, **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente por esta forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o

cadastro dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão arquivados.v

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 649/13 v**

Fica a parte autora, por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº. 2007.0007.7463-2/0**

AÇÃO: USUCAPIÃO

REQUERENTE: IRAILDE GOMES BEZERRA

ADVOGADO: Dr. Paulo Cesar Monteiro Mendes Júnior, OAB/TO 1800

REQUERIDO: ADAIL DA COSTA ARAUJO

Ato Ordinatório: Nos termos do, inciso XIV, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da Corregedoria Geral de Justiça deste novel Estado, intimo a parte autora na pessoa de seu representante legal, para se manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre a contestação apresentada pela parte ré às fls. 50/52. Colinas do Tocantins, 19 de Setembro de 2013. Valquíria Lopes Brito, Téc. Judiciária. V

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 645/13 v**

Ficam as partes e seu advogado, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº. 2011.0005.4797-9/0**

E-PROC nº 5000254-84.2011.827.2713 Chave 740735967013

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: A FECOLINAS

ADVOGADO(a): Drª. Valeria Lopes Brito, OAB/TO 1932-B

REQUERIDO: KELLI BARBOSA DOS SANTOS

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente por esta forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão arquivados.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 644/13**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº 2012.0003.2867-1/0**

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: JANETE ASSIS DOS SANTOS

ADVOGADO: Drª. Tatia Gonçalves Miranda, OAB/TO 5.180

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a proposta de acordo ofertada pelo INSS às fls. 77/79, no prazo de 05 (cinco) dias”.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 643/13 C**

Fica o advogado da parte autora, intimado dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS Nº 5001436-37.2013.827.2713 E-PROC**

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: ELISSON JOSE RIBEIRO

ADVOGADO: Dr. Gleyson Jader Bueno, OAB/GO 22.062

REQUERIDO: LAYZA MENDES DA COSTA

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: “Fica o advogado da parte autora intimado a se cadastrar no sistema e-proc,TJ-TO, para que possa ser intimado dos atos processuais já que este processo tramita exclusivamente desta forma, podendo apenas a serventia associar após o cadastramento”.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 638/13 V**

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS Nº 2007.0009.5745-1**

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: Dr. Osmarino José de Melo OAB/TO 779-B e Dra. Rosalia Maria Vidal Martins OAB/TO 5200-A

REQUERIDO: ZENIO DE SIQUEIRA e outra

ADVOGADO: Dr. Alan Batista Alves OAB/TO 1.513

INTIMAÇÃO/ DESPACHO: (...) Assim sendo determino a desconstituição da penhora levada a efeito na matrícula R-M 1802. Oficie-se ao Cartório de Registro de imóveis competente para as devidas baixa das averbações, relacionadas ao objeto da presente, referente as matriculas R M 1802. Intime-se as partes da presente decisão. Após arquivem-se. Colinas do Tocantins 26/ abril/2013 Jose Carlos Ferreira Machado Juiz Substituto respondendo 2ª Vara Cível".v

## **1ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

### **AÇÃO PENAL 5000099-81-2011.827.2713 - KA**

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado PAULO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido aos 02.06.1986, natural de Xambioá-TO, filho de José Raimundo Ferreira dos Santos e Henriqueta Ferreira dos Santos, residente nas quitinetes do Baiano, Setor Rodoviário, nesta cidade, atualmente em local incerto e não sabido, pelos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: “Consoante o disposto do incluso inquérito policial que, no dia 05 de agosto de 2010, por volta das 19h30min, no estabelecimento comercial Tabacaria Central Tabakus, situada na Av. Pedro Ludovico Teixeira, esquina com a Rua 03, nesta cidade, o denunciado, agindo consciente e voluntariamente, em concurso de agentes com um segundo individuo não identificado, subtraiu, para si, mediante grave ameaça exercida com emprego de arma de fogo, cerca de 1.200,00 (um mil e duzentos reais)...”, INTIMANDO-O(S) através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Dado e passado na Escrivania Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois e treze (18/09/2013). Eu, (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.v

FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado **UESLEI ALVES DA SILVA, RG n. 684.7081 SSP/PA**, brasileiro, solteiro, servente, nascido os 22.03.1985, em Redenção-PA, filho de Rosana Alves da Silva, residente na Rua José Pereira de Lima, n. 1039, Centro, Nesta cidade, **atualmente em local incerto e não sabido**, pelos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: “Consta dos inclusos nos autos do inquérito policial que, no dia 30 de setembro de 2011, por volta das 23h00min, nas proximidades da Igreja Católica do Setor Santo Antonio, nesta cidade, o denunciado conduzia veículo automotor, em via pública, estando com concentração de álcool por litro de sangue igual ou superior a 06 (seis) decigramas, ou sob a influência de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência...”, **INTIMANDO-O(S) através do presente para** que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato.v

## **COLMEIA**

### **1ª Escrivania Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

### **AUTOS: 2010.0002.0860-2/0**

Ação: DECLARATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PRECEITO COMINATÓRIO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA ESPECÍFICA

Requerente: LUCIMAR DE SOUZA

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS

Advogado: Dr. LETICIA BITTENCOURT – OAB/TO – 2.179-B

DESPACHO DE FLS 94: “Compulsando os autos, verifico pela circunstância da causa ser improvável a obtenção de conciliação, razão pela qual deixo de designar Audiência prevista no artigo 331 do Código de Processo Civil. Especifiquem as partes, em 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados. Em seguida, volvam-me conclusos para saneamento ou julgamento. Int.”. Colméia, 08 de agosto de 2013. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

## **CRISTALÂNDIA**

### **1ª Escrivania Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2010.0011.8515-0/0.****AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO**

REQUERENTE(S): CARLOS ROBERTO SÁ DE BARROS.

ADVOGADO(S): Dr. Wilson Moreira Neto – OAB/TO 757.

REQUERIDO(S): VALDIR GHISLENI CEZAR

ADVOGADO(S): Dra. Vanessa César – OAB/TO nº 4.809.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente para no prazo legal comparecer em cartório e retirar a Carta Precatória de Inquirição das testemunhas arroladas pelo requerente para providenciar o cumprimento.

**AUTOS Nº 2011.0000.0028-7/0****AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO**

REQUERENTE: JOSÉ ANTÔNIO GASPARETTO

ADVOGADO(S): Dr. Wilson Moreira Neto – OAB/TO 757.

REQUERIDO(S): VALDIR GHISLENI CEZAR

ADVOGADO(S): Dra. Vanessa César – OAB/TO nº 4.809.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente para no prazo legal comparecer em cartório e retirar a Carta Precatória de Inquirição das testemunhas arroladas pelo requerente para providenciar o cumprimento.

**AUTOS Nº 2011.0000.0029-5/0****AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO**

REQUERENTE(S): ANTONIO BRITO DE OLIVEIRA e OUTROS.

ADVOGADO(S): Dr. Wilson Moreira Neto – OAB/TO 757.

REQUERIDO(S): VALDIR GHISLENI CEZAR

ADVOGADO(S): Dra. Vanessa César – OAB/TO nº 4.809.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente para no prazo legal comparecer em cartório e retirar a Carta Precatória de Inquirição das testemunhas arroladas pelo requerente para providenciar o cumprimento.

**AUTOS Nº 2011.0008.7525-9/0****AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

REQUERENTE: VALDIR GHISLENI CEZAR

ADVOGADO(S): Dra. Vanessa César – OAB/TO nº 4.809

REQUERIDO(S) ISALINO JOÃO FIORIO E JOSÉ ANTÔNIO GASPARETTO

ADVOGADOS: Dr. Wilson Moreira Neto – OAB/TO 757.

INTIMAÇÃO: Intimar a advogada da parte requerente para no prazo legal comparecer em cartório e retirar a Carta Precatória de Inquirição das testemunhas arroladas pelo requerente para providenciar o cumprimento.

**AUTOS Nº 2011.0001.8648-8/0****AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO**

REQUERENTE: VALDIR GHISLENI CEZAR

ADVOGADO(S): Dra. Vanessa César – OAB/TO nº 4.809.

REQUERIDO(S) ISALINO JOÃO FIORIO E JOSÉ ANTÔNIO GASPARETTO

ADVOGADO: Dr. Wilson Moreira Neto – OAB/TO 757.

INTIMAÇÃO: Intimar a advogada da parte requerente para no prazo legal comparecer em cartório e retirar a Carta Precatória de Inquirição das testemunhas arroladas pelo requerente para providenciar o cumprimento.

**AUTOS Nº 2011.0007.3979-7/0****AÇÃO ANULATÓRIA**

REQUERENTE: VALDIR GHISLENI CEZAR

ADVOGADO(S): Dra. Vanessa César – OAB/TO nº 4.809

REQUERIDO(S) ISALINO JOÃO FIORIO

ADVOGADO: Dr. Wilson Moreira Neto - OAB/TO 757

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA/TO

ADVOGADO: Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3809

INTIMAÇÃO: Intimar a advogada da parte requerente para no prazo legal comparecer em cartório e retirar a Carta Precatória de Inquirição das testemunhas arroladas pelo requerente para providenciar o cumprimento.

## **DIANÓPOLIS**

### **1ª Vara Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS n. 2010.0000.8605-1**

Requerente: ÉRIKA COSTA GUANAES – OAB/TO 1.718.

DESPACHO: "(...) 1- Compulsando os autos verifico que a requerente foi intimada para em cinco dias manifestar acerca do termo de entrega constante a fl.42. 2- No entanto, a mesma ficou-se inerte, eis que o Sr. meirinho a fl.44 certifica que ela foi devidamente intimada. 3 – Nesse contexto, ante a inércia da requerente determino o arquivamento do presente feito observando as formalidade legais, devendo ainda ser cumprido o r. despacho de fls. 07v. 4- Intimem-se. 5- Cumpra-se. Dianópolis – TO, 18 de setembro de 2013. Ciro Rosa de Oliveira . Juiz de Direito Titular da Vara Criminal"

#### **Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n. 2010.0006.3875-5 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Exequente: MINASGAS DISTRIBUIDORA DE GÁS COMBUSTÍVEL LTDA.

Adv: ARISTIDES FELICIANO JUNIOR OAB/DF Nº 17.836

Executado: FRIBASA-INDUSTRIA DE LINGUIÇA E SUPERMERCADO LTDA.

Adv: JALES JOSÉ COSTA VALENTE OAB/TO 450-B

PROVIMENTO 002/2011

Fica o(a) advogado(a) do(a) da parte exequente intimado(a) para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar nos autos, requerendo o que de direito. Dianópolis, 23 de maio de 2013. Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário.

#### **AUTOS nº 2008.0005.8701-6 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO ITAÚ S/A

Advogada: Dra. Haika Micheline Amaral Brito – OAB/TO nº 3785

Requerido: OTACÍLIO DIAS CONCEIÇÃO

Advogado: Não constituído

SENTENÇA: "BANCO ITAÚ S/A ajuizou a presente Ação de Busca e Apreensão em desfavor de OTACÍLIO DIAS CONCEIÇÃO com fundamento no Decreto-Lei 911/69, visando o veículo individualizado e descrito na petição inicial (fls. 4), haja vista o não pagamento das parcelas pelo requerido. Comprovada a mora, a deferiu-se liminar (fls. 24/25). O veículo foi apreendido e, sendo constatado que se tratava de sucata (fls. 67/70) houve conversão do feito em Ação de Depósito. O requerido foi citado e não apresentou contestação. É o relatório. Decido. O pedido procede, pois com a revelia se presumem aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial (artigo 319, CPC). De igual forma, estão presentes nos autos o contrato de alienação fiduciária, e a comprovação da mora do devedor, não havendo a purgação desta e tão pouco a entrega do bem devidamente ou seu equivalente em dinheiro. Portanto o pedido se apóia em prova documental inequívoca e, além disso, ocorreu a confissão ficta em razão da revelia. Assim, esses fatos acarretam a consequência jurídica pretendida pelo requerente com o processo. Posto isso, com fundamento no artigo 4º do Decreto-Lei 911/69 e artigo 902 do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO DE DEPÓSITO para condenar o requerido como devedor fiduciário a, no prazo de 24 horas, consignar em juízo a importância de R\$16.999,67 valor do débito, segundo estimativa do requerente, nos termos dos artigos 902, inciso I, e 904, caput, extinguindo o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC. Ressalvo desde já, ao requerente a utilização da faculdade contida no artigo 906 do CPC, se for o caso. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% do valor dado à causa. P.R.I.C. Dianópolis-TO, 20 de maio de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito". Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

#### **AUTOS nº 3.718/99 – EXECUÇÃO**

Exequente: SARP MINERAÇÃO LTDA

Advogado: Dr. Adriano Tomasi – OAB/TO nº 1007

Executado: CHOSHIRO ICHIRO ITAGAKI

Advogado: Não constituído

SENTENÇA: "Trata-se de ação de execução proposta pelo exequente em face do executado em 1999, determinada a intimação para em 48 horas dá andamento no feito, sob pena de arquivamento, permaneceu o exequente inerte, fls. 39. Vieram-me os autos conclusos. É o relatório. Fundamento e decido. Como se vê do relatório, cuida-se de execução proposta em 1999 e sem o devido andamento. Com efeito, é de se ressaltar que a parte exequente abandonou o processo por vários anos, não promovendo os atos e diligências que lhe competiam, gerando assim a causa para extinção da ação, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, III, do Código de Processo Civil, e estava ciente da obrigação de impulsioná-lo. Logo, a extinção do feito é medida que se impõe. Ante o exposto, julgo e declaro extinta a presente ação, sem resolução do mérito, a teor do que dispõe o art. 267, III e VIII, do Código de Processo Civil. Custas processuais e honorários advocatícios de 10% do valor da causa pelo exequente. Com o trânsito em julgado, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 24 de maio de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito". Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

**AUTOS Nº 6.451/05 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Exequente: IVALDIR LUIZ BIANCHINI

Advogado: Dr. Jales José Costa Valente – OAB/TO nº 450-B

Executado: LEANDRO LINDOLFO AHLERT

Advogado: Dr. Adriano Tomasi – OAB/TO nº 1007

PROVIMENTO 002/2011: “Fica o Advogado do Exequente, intimado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que for de direito. Tudo conforme despacho a seguir transcrito. DESPACHO: “1. Intime-se o exeqüente para em 5 (cinco) dias requerer o que direito. 2. Após, voltem os autos conclusos. Dianópolis-TO, 24 de maio de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”. Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.”

**AUTOS Nº 2008.0004.6118-7 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: ANA SANTOS DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. Marcos Paulo Fávaro – OAB/SP nº 229.901 e OAB/TO nº 4.128 A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado: Procurador Federal

PROVIMENTO 002/2011: “Fica o Advogado da Requerente, intimado do retorno dos autos da instância superior, bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que for de direito. Dianópolis-TO, 18 de setembro de 2013. Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.”

**AUTOS Nº 2010.0010.6586-4 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS-TO

Advogada: Dra. Edna Dourado Bezerra – OAB/TO 2456

Executado: INÁCIO PEREIRA DA CRUZ

Advogado: Não constituído

SENTENÇA: “O município de Dianópolis-TO, devidamente qualificado e representado nos autos, propõe execução fiscal. Às fls. 19, o exeqüente pugna pela extinção da execução em razão do pagamento. É o relatório. Fundamento e decido. Pago o valor cobrado na presente execução fiscal, disciplina o art. 794, I do Código de Processo Civil que a extinção da execução ocorre quando há a satisfação da obrigação, ocorrendo, via de consequência, a perda do objeto da ação. No caso em apreço, restou demonstrado o pagamento da dívida, tendo em vista a manifestação expressa da parte credora. Diante do exposto, julgo e declaro extinta a presente execução fiscal, com fundamento no art. 794, I c/c 795 ambos do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado, e pagas as custas, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Caso não sejam pagas as custas, arquivem-se os autos sem baixa e anote-se a margem da distribuição o valor, para que, diante de eventual solicitação de certidão, possa o Cartório Distribuidor constar a referência formal ao inadimplemento dos encargos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 23 de maio de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”. Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

**Autos n. 5000032-44.2010.827.2716 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS**

Requerente: NEI DE LOS SANTOS REPISO

Adv: ADOVANDO EM CAUSA PRÓPRIA OAB/RS Nº 16.165

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Adv: EDERSON MARTINS DE FREITAS OAB/MG Nº 5637-B

**INTIMAÇÃO:** Fica o procurador da parte REQUERENTE intimado para efetuar seu cadastramento no sistema de processos eletrônico E-Proc/TJTO, no prazo de 5 (cinco) dias, para que possa ser associado aos autos eletrônicos assinalados acima. Dianópolis, 18 de setembro de 2013. Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário.

**AUTOS Nº 2012.0001.2010-8 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS-TO

Advogado: Dr. Felício Cordeiro da Silva – OAB/TO nº 4547

Executado: CARLOS BARONI DE OLIVEIRA

Advogado: Não constituído

SENTENÇA: “O município de Dianópolis-TO, devidamente qualificado e representado nos autos, propõe execução fiscal. Às fls. 25, o exeqüente pugna pela extinção da execução em razão do pagamento. É o relatório. Fundamento e decido. Pago o valor cobrado na presente execução fiscal, disciplina o art. 794, I do Código de Processo Civil que a extinção da execução ocorre quando há a satisfação da obrigação, ocorrendo, via de consequência, a perda do objeto da ação. No caso em apreço, restou demonstrado o pagamento da dívida, tendo em vista a manifestação expressa da parte credora. Diante do exposto, julgo e declaro extinta a presente execução fiscal, com fundamento no art. 794, I c/c 795 ambos do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado, e pagas as custas, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Caso não sejam pagas as custas, arquivem-se os autos sem baixa e anote-se a margem da distribuição o valor, para que, diante de eventual solicitação de certidão, possa o Cartório Distribuidor constar a referência formal ao inadimplemento dos encargos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 23 de maio de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”. Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

**AUTOS Nº 2011.0010.2709-0 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS-TO

Advogado: Dr. Felício Cordeiro da Silva – OAB/TO nº 4547

Executado: ALDERY ALVES BARBOSA

Advogado: Não constituído

SENTENÇA: “O município de Dianópolis-TO, devidamente qualificado e representado nos autos, propõe execução fiscal. Às fls. 28, o exequente pugna pela extinção da execução em razão do pagamento. É o relatório. Fundamento e decido. Pago o valor cobrado na presente execução fiscal, disciplina o art. 794, I do Código de Processo Civil que a extinção da execução ocorre quando há a satisfação da obrigação, ocorrendo, via de consequência, a perda do objeto da ação. No caso em apreço, restou demonstrado o pagamento da dívida, tendo em vista a manifestação expressa da parte credora. Diante do exposto, julgo e declaro extinta a presente execução fiscal, com fundamento no art. 794, I c/c 795 ambos do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado, e pagas as custas, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Caso não sejam pagas as custas, arquivem-se os autos sem baixa e anote-se a margem da distribuição o valor, para que, diante de eventual solicitação de certidão, possa o Cartório Distribuidor constar a referência formal ao inadimplemento dos encargos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 23 de maio de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”. Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

**AUTOS Nº 2011.0005.6628-0 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS-TO

Advogado: Dr. Felício Cordeiro da Silva – OAB/TO nº 4547

Executada: LUSTOSA E PÓVOA LTDA, POR SUA REPRESENTANTE LEGAL JUÇARA ARAÚJO LUSTOSA

Advogado: Não constituído

SENTENÇA: “O município de Dianópolis-TO, devidamente qualificado e representado nos autos, propõe execução fiscal. Às fls. 40, o exequente pugna pela extinção da execução em razão do pagamento. É o relatório. Fundamento e decido. Pago o valor cobrado na presente execução fiscal, disciplina o art. 794, I do Código de Processo Civil que a extinção da execução ocorre quando há a satisfação da obrigação, ocorrendo, via de consequência, a perda do objeto da ação. No caso em apreço, restou demonstrado o pagamento da dívida, tendo em vista a manifestação expressa da parte credora. Diante do exposto, julgo e declaro extinta a presente execução fiscal, com fundamento no art. 794, I c/c 795 ambos do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado, e pagas as custas, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Caso não sejam pagas as custas, arquivem-se os autos sem baixa e anote-se a margem da distribuição o valor, para que, diante de eventual solicitação de certidão, possa o Cartório Distribuidor constar a referência formal ao inadimplemento dos encargos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 23 de maio de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”. Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n. 5.286/02 – EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

Adv: PROCURADOR(A) FEDERAL

Requerido: EMPRESA DIANOPOLINA DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Adv: IBANOR OLIVEIRA OAB/TO Nº 128-B

**SENTENÇA:** (...) ISTO POSTO, diante da constatada prescrição, com amparo no art. 156, inciso V do CTN, JULGO EXTINTO O CRÉDITO TRIBUTÁRIO objeto da presente ação, procedendo, via de consequência, à extinção da presente via executiva. Sem custas e honorários. P. R. I. C. Transitada em julgado, archive-se com baixa. Dianópolis, 23 de maio de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

**Autos n. 5.215/02 – EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

Adv: PROCURADOR(A) FEDERAL

Requerido: EMPRESA DIANOPOLINA DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Adv: IBANOR OLIVEIRA OAB/TO Nº 128-B

**SENTENÇA:** (...) ISTO POSTO, diante da constatada prescrição, com amparo no art. 156, inciso V do CTN, JULGO EXTINTO O CRÉDITO TRIBUTÁRIO objeto da presente ação, procedendo, via de consequência, à extinção da presente via executiva. Sem custas e honorários. P. R. I. C. Transitada em julgado, archive-se com baixa. Dianópolis, 23 de maio de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

**Autos n. 2010.0000.3594-6 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Adv: CAROLINE CERVEIRA VALOIS OAB/MA Nº 9131 E MARIANA FAULIN GAMBA OAB/SP Nº 208.140

Requerido: GLEICIANE VIANA GONÇALVES

Adv: NÃO CONSTITUIDO

**SENTENÇA:** (...) Ante o exposto, julgo e declaro extinto o presente processo, sem resolução do mérito, a teor do que dispõe o art. 267, III e VIII, do Código de Processo Civil. Custas e honorários de 10% do valor da causa pelo requerente. Com o trânsito em julgado, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis, 29 de maio de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

**Autos nº 2011.0005.6649-3 PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: JANUÁRIO MELO RODRIGUES

Adv: Dra Rochele M. R. Locatelli OAB/DF 24.444 e Dra Andréia Lígia de Souza OAB/DF 20.597

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Adv: Procurador Federal

PROVIMENTO 002/2011

Fica o advogado do requerente intimado para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre o laudo de fls. 104/109. Dianópolis-TO, 18 de setembro de 2013. Cássia do Bonfim Conceição Gomes, técnica judiciária, digitei.

**Autos nº 2010.0000.8668-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Embargante: MANOEL SANTANA NUNES DA ROCHA – CONFECÇÕES LILIANE

Adv: Dr Dilmar de Lima OAB/TO 741-A e Dr Maurobráulio Rodrigues do Nascimento OAB/TO 2067

Embargado: Fazenda Público Estadual

Adv: Procurador Estadual

PROVIMENTO 002/2011

Fica o advogado do embargado intimado para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a impugnação. Dianópolis-TO, 18 de setembro de 2013. Cássia do Bonfim Conceição Gomes, técnica judiciária, digitei.

**Autos nº 221/94 EXECUÇÃO FORÇADA**

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Adv: Dr Adriano Tomasi OAB/TO 1007

Executado: ÁLVARO AGAPITO DE MOURA E s/m VANIA ELMA FARIAS DE MOURA

Adv: não consta

PROVIMENTO 002/2011

Fica o advogado do exequente intimado para no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que de direito. Dianópolis-TO, 18 de setembro de 2013. Cássia do Bonfim Conceição Gomes, técnica judiciária, digitei.

**FILADÉLFIA**  
**1ª Escrivania Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS:2010.4.7099-4**

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Francelino Conceição Pereira e Outros

Advogado: Dr. Orlando Dias de Arruda OAB/TO 3470

Advogado: Dr. Augusto Cezar Silva Costa OAB/TO 4245

Requerido: Moldar Engenharia LTDA

Requerida: Município de Babaçulândia

Advogado: Dra. Maria Nadja de Alcântara Luz OAB/AL 4984-B

Parte Interessada: CESTE- Consórcio Estreito Energia

Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB-SC. 12.580

Advogada: Dra. Alacir Silva Borges OAB-SC 5.190

NTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Ficam os advogados acima descritos intimados da audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 15 de outubro de 2013, às 14:30 horas, tudo conforme despacho do teor seguinte: “Especifiquem as partes no prazo de 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir, justificando a respectiva necessidade. Designo audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 15/10/2013, às 14:30 horas. Intimem-se. Filadélfia, 16 de setembro de 2013. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

**AUTOS:2007.8.1692-0**

Ação: Desapropriação

Requerente: O Município de Babaçulândia

Advogado: Dr. José Bonifácio Santos Trindade OAB/TO 456

Advogado: Dra. Maria Nadja de Alcântara Luz OAB/AL 4956

Requerido: Francelino Conceição Pereira e Esposa

Advogado: Dra. Ana Paula de Carvalho OAB/TO 2895

Advogado: Dr. Augusto Cezar Silva Costa OAB/TO 4245

Parte Interessada: CESTE- Consórcio Estreito Energia

Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB-SC. 12.580

Advogada: Dra. Alacir Silva Borges OAB-SC 5.190

NTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Ficam as partes e os advogados acima descritos intimados da audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 15 de outubro de 2013, às 13:30 horas, tudo conforme despacho do teor seguinte: “Especifique a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias, em que consiste a prova pericial requerida, justificando sua necessidade, sob pena de preclusão. Designo audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 15/10/2013, às 13:30 horas. Intimem-se. Filadélfia, 16 de setembro de 2013. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

## **1ª Escrivania Criminal**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

#### **2009.0008.2046-0 – AÇÃO PENAL**

Tipificação: Art. 129, § 1º, inciso I do Código Penal

Acusada: Franciléia Pereira dos Santos

Advogada: Dra. Márcia Cristina Aparecida Tadeu Nunes de Figueiredo OAB/TO 1319

Vitima: Guilhermina Ferreira da Silva

INTIMAÇÃO: Fica a advogado da acusada, Dra. Márcia Cristina Aparecida Tadeu Nunes de Figueiredo OAB/TO 1319, intimada da digitalização e distribuição do processo acima identificado no e-Proc sob n.º 5000009-29.2009.827.2718.

#### **2009.0001.6042-8 – TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA**

Tipificação: Lesão Corporal

Autora dos Fatos: Franciléia Pereira dos Santos

Advogada: Dra. Márcia Cristina Aparecida Tadeu Nunes de Figueiredo OAB/TO 1319

Vitima: Guilhermina Ferreira da Silva

INTIMAÇÃO: Fica a advogado da autora dos fatos, Dra. Márcia Cristina Aparecida Tadeu Nunes de Figueiredo OAB/TO 1319, intimada do arquivamento do TCO acima identificado, em virtude deste haver sido reatuado no Sistema Processual – SPROC como Ação Penal sob n.º 2009.0008.2046-0, após o oferecimento de denúncia pelo Ministério Público, tendo sido referida ação penal digitalizada e distribuída no e-Proc sob n.º 5000009-29.2009.827.2718.

## **FORMOSO DO ARAGUAIA**

### **1ª Escrivania Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos n. 2011.0012.4166/0 Ação Declaratória**

Reqte: Jorge Kazuo Yoshida

Adv: Dra. Helia Nara Parente Santos OAB/TO 2079

Reqdo: Cia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

Advo: Dra. Patrícia M. Marinho Vierhmeyer OAB/TO 2608

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte requerida, nos termos da parte dispositiva da decisão: “(...) Desse modo, intime-se a parte requerida para, no prazo legal, se manifestar acerca dos embargos de declaração oferecido pela parta autora. Após, volvam-me os autos conclusos. Cumpra-se. Formoso do Araguaia, 11 de Junho de 2013. Dr. Luciano Rostirolla – Juiz de Direito”.

#### **Autos n. 2012.0000.1608/4 Ação Declaratória**

Reqte: Maurílio da Costa Parrião

Adv: Dra. Helia Nara Parente Santos OAB/TO 2079

Reqdo: Cia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

Advo: Dra. Patrícia M. Marinho Vierhmeyer OAB/TO 2608

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte requerida, nos termos da parte dispositiva da decisão: “(...) Desse modo, intime-se a parte requerida para, no prazo legal, se manifestar acerca dos embargos de declaração oferecido pela parta autora. Após, volvam-me os autos conclusos. Cumpra-se. Formoso do Araguaia, 11 de Junho de 2013. Dr. Luciano Rostirolla – Juiz de Direito”.

#### **Autos n. 2011.0012.4182/2 Ação Declaratória**

Reqte: Darcy da Costa Parrião

Adv: Dra. Helia Nara Parente Santos OAB/TO 2079

Reqdo: Cia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

Advo: Dra. Patrícia M. Marinho Vierhmeyer OAB/TO 2608

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte requerida, nos termos da parte dispositiva da decisão: "(...) Desse modo, intime-se a parte requerida para, no prazo legal, se manifestar acerca dos embargos de declaração oferecido pela parta autora. Após, volvam-me os autos conclusos. Cumpra-se. Formoso do Araguaia, 11 de Junho de 2013. Dr. Luciano Rostirolla – Juiz de Direito”.

**Autos n. 2012.0001.2991/1 Ação Declaratória**

Reqte: Fulvio Domingos Marzullo Aprato e Nidia Cacilda O.Aprato

Adv: Dra.Helia Nara Parente Santos OAB/TO 2079

Reqdo: Cia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

Advo: Dra. Patrícia M. Marinho Vierhmeyer OAB/TO 2608

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte requerida, nos termos da parte dispositiva da decisão: "(...) Desse modo, intime-se a parte requerida para, no prazo legal, se manifestar acerca dos embargos de declaração oferecido pela parta autora. Após, volvam-me os autos conclusos. Cumpra-se. Formoso do Araguaia, 11 de Junho de 2013. Dr. Luciano Rostirolla – Juiz de Direito”.

**Autos n. 2012.0002.0902/8 Ação Declaratória**

Reqte: Jose Arnaldo da Silva

Adv: Dra.Helia Nara Parente Santos OAB/TO 2079

Reqdo: Cia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

Advo: Dra. Patrícia M. Marinho Vierhmeyer OAB/TO 2608

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte requerida, nos termos da parte dispositiva da decisão: "(...) Desse modo, intime-se a parte requerida para, no prazo legal, se manifestar acerca dos embargos de declaração oferecido pela parta autora. Após, volvam-me os autos conclusos. Cumpra-se. Formoso do Araguaia, 11 de Junho de 2013. Dr. Luciano Rostirolla – Juiz de Direito”.

**Autos n. 2011.0012.8578/1 Ação Declaratória**

Reqte: Nabor Gollub Soares

Adv: Dra.Helia Nara Parente Santos OAB/TO 2079

Reqdo: Cia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

Advo: Dra. Patrícia M. Marinho Vierhmeyer OAB/TO 2608

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte requerida, nos termos da parte dispositiva da decisão: "(...) Desse modo, intime-se a parte requerida para, no prazo legal, se manifestar acerca dos embargos de declaração oferecido pela parta autora. Após, volvam-me os autos conclusos. Cumpra-se. Formoso do Araguaia, 11 de Junho de 2013. Dr. Luciano Rostirolla – Juiz de Direito”.

**Autos n. 2011.0012.4164/4 Ação Declaratória**

Reqte: Valdemar Bianco Fortunato

Adv: Dra.Helia Nara Parente Santos OAB/TO 2079

Reqdo: Cia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

Advo: Dra. Patrícia M. Marinho Vierhmeyer OAB/TO 2608

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte requerida, nos termos da parte dispositiva da decisão: "(...) Desse modo, intime-se a parte requerida para, no prazo legal, se manifestar acerca dos embargos de declaração oferecido pela parta autora. Após, volvam-me os autos conclusos. Cumpra-se. Formoso do Araguaia, 11 de Junho de 2013. Dr. Luciano Rostirolla – Juiz de Direito”.

**Autos n. 862/95 Ação de Execução para Cobrança de Títulos Executivos**

Reqte: Produtos Químicos Elekeiroz S/A

Adv: Dr.Ibanos Antonio de Oliveira OAB/TGO 128-B

Reqdo: Carlos Osório Ribeiro Nardes

Advo: Não Constituido

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, para recolher, no prazo de Cinco (5) dias, os valores relativos à locomoção para cumprimento do mandado de Busca e Apreensão e Citação, de acordo com os cálculos de fl.82 dos autos (Valor R\$ 96,00, Conta/Corrente nº 13.569/0 –Ag.3123-2, Banco do Brasil S/A, TJTO) .

**Autos n.2012.0002.2895/2 Ação de Indenização por Danos Morais**

Reqte: Marcilene Jesus de Souza

Adv: Dr Leonardo Fidelis Camargo OAB/TO1970

Reqdo: MAGAZINE LORENA

Advo: Dr. Fabio Leonel de Brito OAB/TO 3512

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, INTIMAÇÃO da parte autora, para, querendo, impugnar a contestação de fls. 33/39 dos autos.

**Autos n.2011.0011.3831/2 Ação Cautelar Inominada**

Reqte: Luciano Arruda de Lima

Adv: Dr. João José Neves Fonseca OAB/TO 993

Reqdo: Dibens Leasing S/A

Advo: Dra. Nubia Conceição Moreira, OAB/TO 4311

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, para, querendo, impugnar a contestação de fls. 39/48 dos autos.

**Autos n. 2011.0009.3631/2 Ação de Busca e Apreensão**

Reqte: Belcar Motos Ltda

Adv: Dr. Jorge Correa Lima OAB/TGO 11025

Reqdo: Calos Osório Ribeiro Nardes

Advo: Dr. Floripes Gomes Curvino OAB/TO 1036

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, para recolher, no prazo de Cinco (5) dias, os valores relativos à locomoção para cumprimento do mandado de Busca e Apreensão e Citação, de acordo com os cálculos de fl.46 dos autos (Valor R\$ 7,60, Conta/Corrente nº 13.569/0 –Ag.3123-2, Banco do Brasil S/A, TJTO) .

**Autos n. 2001.0005.0798/5 Ação de Usucapião**

Reqte: Agenor Alves da Silva

Adv.: Dr. João José Neves Fonseca OAB/TO 993

Reqdo: Não consta

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, do inteiro teor do despacho: “Revogo o despacho de fls.20. Emende o autor a inicial, nos termos do artigo 282, II, ultima parte, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Formoso do Araguaia, 19/01/2012, Dr. Marcio Soares da Cunha-Juiz de Direito Substituto Em tempo: Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.”.

**Autos n.2006.0004.3678/0**

Reqte: Wilson Viana do Amaral

Adv: Dra. Venância Gomes Neta OAB/TO 83-B

Reqdo: SERTIL-Serviços Técnicos Instalações Comercio e Representações Ltda

Advo: Não constituído

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, nos termos da certidão de fls.86, cujo teor é a seguinte: “(...)constatei que a parte requerida (SERTIL) citada por edital deixou transcorrer o prazo livremente, sem cumprir a obrigação, nos termos da inicial, inclusive não fez qualquer manifestação até a presente data. Por ser verdade dou fé. Formoso, 26/03/2012, Joana Goes de Castro Miranda, Escrivã”.

**Autos n. 2006.0004.3662/3 Ação Monitória**

Reqte: João José Neves Fonseca

Adv: Dr. João José Neves Fonseca OAB/TO 993

Rqdo: Município de Formoso do Araguaia

Advo: Procurador Municipal

OBJETO: INTIMAÇÃO das partes, para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10(dez) dias, sob pena de renúncia tácita. No mesmo prazo manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las, havendo protesto por provas testemunhal o rol alusivo deverá ser apresentados aos autos, no prazo já declinado.

**Autos n. 1.743/98 Ação de Execução Forçada**

Reqte: Banco Mercantil do Brasil S/A

Adv: Dr. Albery Cesar de Oliveira OAB/TO 156-B

Reqdo: Comercial de Alimentos Araguaia Ltda e outros

Advo: Dr. Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 644

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, para recolher, no prazo de Cinco (5) dias, os valores relativos à locomoção para cumprimento do mandado de Avaliação e Intimação, de acordo com os cálculos de fl.121 dos autos (Valor R\$ 96,00, Conta/Corrente nº 13.569/0 –Ag.3123-2, Banco do Brasil S/A, TJTO) .

**Autos n.2009.0005.1038/0 Ação de Aposentadoria**

Reqte: Domingos Oliveira Barros

Adv: Dra. Patrícia Grimm Bandeira OAB/TO 4127

Reqdo: INSS

Advo: Procuradora Federal Sayonara Pinheiro Carizzi, e Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, nos termos do inteiro teor do despacho: “Mantendo a decisão recorrida por seus próprios fundamentos. Intime-se o autor, por seu advogado, para requerer o que for de direito em 5(cinco) dias. Formoso, 19/01/2012, Dr. Marcio Soares da Cunha, Juiz Substituto”.

**Autos n. 2011.0007.0166/8 Ação Declaratória**

Reqte: Eurico Gabriel Baldini Junior

Adv: Dr.Reginaldo F. Campos OAB/TO 42

Reqdo: Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins-SSP/TO

Advo: Não Constituído

OBJETO: INTIMAÇÃO/DESPACHO da parte autora, nos termos seguinte: “Tendo em vista o lapso temporal entre o ajuizamento da ação até a presente data, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar se possui interesse no prosseguimento Fo feito. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, volte-me os autos conclusos. Formoso do Araguaia, 06 de Junho de 2013. Dr. Luciano Rostirolla – Juiz de Direito”.

**Autos n. 2009.0006.1846/7 Ação Declaratória**

Reqte: Nilson Donizete Teixeira

Adv: Dr. Elydson Pedro Rodrigues Silva OAB/TO 4.231

Reqdo: TVA SISTEMA DE TELEVISÃO S/A

Advo.: Não constituído

BJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, do inteiro teor do despacho:“Intime-se a parte autora, para, no prazo de 10(dez) dias, impulsionar o feito, bem como para requerer o que de direito, sob pena de extinção. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos. Formoso do Araguaia, 11 de Junho de 2013. Dr. Luciano Rostirolla – Juiz de Direito”.

**Autos n. 2011.0009.3128/0 Ação de Exceção de Incompetência**

Reqte: Banco de Lage Lander Brasil S/A

Adv: Dra. Marinolia Dias dos Reis OAB/TO 1.597

Reqdo: Delcio Suasen

Advo: Dr. Julio Cesar Baptista de Freitas, OAB/TO 1361

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte requerida, do inteiro teor do despacho:“Para análise da exceção, suspendo os autos principais. Sobre a exceção, manifeste-se o excepto no prazo legal. Após conclua-se para decisão. Intimem-se. Fso.do Araguaia, 25 de Novembro de 2011.Dr. Marcio Soares da Cunha-Juiz de Direito Substituto”.

**Autos n. 2011.0009.3127/2 Ação de Impugnação ao Valor da Causa**

Reqte: Banco de Lage Lander Brasil S/A

Adv: Dra. Marinolia Dias dos Reis OAB/TO 1.597

Reqdo: Delcio Suasen

Advo: Dr. Julio Cesar Baptista de Freitas, OAB/TO 1361

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte requerida, do inteiro teor do despacho:“Intime-se para impugnação no prazo legal caso queira. Após, conclua-se para decisão. Intimem-se. Fso.do Araguaia, 25 de Novembro de 2011.Dr. Marcio Soares da Cunha-Juiz de Direito Substituto”.

**Autos n. 2009.0008.2642/6 Ação de Execução**

Reqte: Granel Comercio de Produtos Alimentícios Ltda

Adv: Dra. Paula Pignatari Rosa Menin OAB/TO 2.724-B

Reqdo: JB MENDES SOUSA

Advo: Não constituído

OBJETO: INTIMAÇÃO das partes, nos termos da parte dispositiva da decisão:“1-Ante ao exposto, acolho o pedido do exequente para promover o bloqueio da quantia de R\$ 1.081,84 ( Hum mil e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos ), nas contas bancárias do executado, utilizando-se, para tanto, do sistema BACENJUD, devendo os autos permanecerem no Gabinete do Juiz até que seja processada a ordem perante as instituições financeiras por meio do Banco Central. Após o processamento da ordem perante as instituições financeiras, intimem-se as partes sobre a presente decisão, informando sobre a eventual valor bloqueado. Formoso do Araguaia, 06 de Junho de 2013. Dr. Luciano Rostirolla – Juiz de Direito”. Obs: Não houve bloqueio de valores junto ao sistema BACENJUD.

**Autos n. 2011.0011.0606-2/0 Ação de Indenização**

Reqte: Pedro Lopes Costa e outros

Adv: Dr. Hélia Nara Parente Santos OAB/TO 2079

Reqdo: Estado do Tocantins

Adv: Procurador Geral

**OBJETO: INTIMAÇÃO/DESPACHO** nos termos seguinte transcrito: Designo o dia **16/10/2013 às 13h30min** para realização de audiência de **conciliação**(art. 331 do CPC). Caso não haja acordo serão decididas as questões processuais pendentes, fixado os pontos controvertidos, determinando as provas a serem produzidas e, se for o caso, designado audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes e seus procuradores para comparecerem à audiência, consignando que poderão, até a realização do ato, especificar as provas que pretendem produzir e sugerir pontos controvertidos para fixação pelo juízo. Int. Formoso do Araguaia/TO, 11 de setembro de 2013. Luciano Rostirolla/ Juiz de Direito.

**Autos n. 2007.0003.6825/1 Ação de Execução**

Reqte: Anésio Guerra Importação

Adv: Dr. Albery Cesar de Oliveira OAB/TO 156-B

Reqdo: Francisco Margarino Quinques Nunes

Advo: Não constituído

OBJETO: INTIMAÇÃO das partes, nos termos da parte dispositiva da decisão: "1-Ante ao exposto, acolho o pedido do exeqüente para promover o bloqueio da quantia de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), nas contas bancárias do executado, utilizando-se, para tanto, do sistema BACENJUD, devendo os autos permanecerem no Gabinete do Juiz até que seja processada a ordem perante as instituições financeiras por meio do Banco Central. Após o processamento da ordem perante as instituições financeiras, intimem-se as partes sobre a presente decisão, informando sobre a eventual valor bloqueado. Formoso do Araguaia, 13 de Junho de 2013. Dr. Luciano Rostirolla – Juiz de Direito". Obs: Não houve bloqueio de valores junto ao sistema BACENJUD.

**Cartório da Família e 2ª Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO: Adoção- nº 2006.0003.4264-5**

Requerente: J. L. A. M. e E. A. R. M.

Advogada: Leonardo Fidelis Camargo OAB-TO 6441970

Requerido: Eliane Alves Rodrigues

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado da sentença de fl.71/77 seguinte transcrita parte dispositiva: Expeça-se mandado ao Cartório de Registro Civil observando-se as formalidades legais previstas no art.47 e parágrafos do Estatuto da Criança e do Adolescente, a fim de retificar ao registro civil da criança, que passará a se chamar Natália Rodrigues Macedo, filha de João Luiz Alves Macedo e Euclene Alves dos Santos, avós maternos Vicente Alves Miranda e Ana Rodrigues da Silva e Avós paternos Alberto Alves Macedo e Boa Ventura Pires Macedo. Inscreva-se no registro civil a sentença. Cancele-se o registro original e lavre-se outro com as respectivas retificações. Nenhuma observação sobre a origem do ato poderá constar na certidão de registro. Sem custas e honorários advocatícios. Com o trânsito em julgado e após as devidas providências, arquivem-se com as anotações e baixas necessárias. P.R.I. Formoso do Araguaia, 07 de maio de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

**GOIATINS****1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos 419/96 – Ação de Execução Forçada**

Requerente: Natanael Lopes Bezerra

Adv. Dr.: Aldeth Lima Coelho OAB/GO 13877

Requerido: Município de Campos Lindos

Adv. Dr.: Monique Severo e Silva OAB/TO 5495

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000009.77.1996.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 19 de setembro de 2013.

**Autos 2011.0012.7313-9/0 – Ação de Rescisão Contratual**

Requerente: Estado do Tocantins

Adv. Dr.: Procuradoria Geral do Estado

Requerido: Sinzaide Xavier da Silva Brasil e outro

Adv. Dr.: Marcio Cruz Nunes de Carvalho OAB/DF 17147

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5001012.08.2012.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 19 de setembro de 2013.

**GUARAÍ****1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 2006.0008.1670-1**

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, da r. decisão abaixo transcrita:

Ação Monitória

Requerente: Sandra Bezerra da Rocha e outros.

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto - OAB/TO 372

Requerido: Mitsui Sumitomo Seguros S/A.

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3678-A

Decisão de fls. 318/321: “De uma leitura da manifestação de fls. 314, denota-se que o peticionante não cumpriu a decisão de fl. 306, eis que, apenas, requereu “a juntada do substabelecimento em anexo no qual confere poderes à Dra. Alessandra de Fátima Soares, OAB/TO nº 5087, para que a mesma retire o alvará dos presentes autos e deposite a quantia no Banco do Brasil, agência 1269-6, conta nº 36280-8, CNPJ nº 03.047.229/0001-70 em nome de Jacó Coelho Advogados Associados S/S.” Logo, reitero que a regra disposta no artigo 26, do Estatuto da OAB estabelece que ao advogado substabelecido com reserva de poderes, como a Dra. Rita de Cássia Azevedo de Paula, OAB/TO 4999 é proibida por lei de efetuar a cobrança de honorários sem a intervenção daquele que lhe conferiu o substabelecimento, o Dr. Jacó Carlos Silva Coelho, OAB/TO 3678, ou seja, jamais este juízo afirma que o causídico retro citado não faz jus aos honorários sucumbenciais, conforme pleiteado às fls. 301/302. (...) ante o exposto, considerando que a despeito de devidamente intimado para adequar o requerimento inicial de cumprimento de sentença, o exeqüente não o cumpriu de forma esmerada a decisão supracitada, determino, após o trânsito em julgado desta decisão, com espeque no artigo 475-J, §5º, do CPC, o arquivamento dos autos, sem prejuízo de seu desarquivamento a pedido da parte. Por fim, primeiramente, expeça-se o competente alvará judicial, observando manifestação de fl. 314 e documentos de fl. 296. Intimem-se. Guaraí, 3/9/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito”

**Autos: 2011.0008.5829-0**

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, do r. despacho abaixo transcrito:

Ação de Indenização

Requerente: Alzira Araujo da Silva.

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto - OAB/TO 372

Requerido: Rodosul Transporte e Logística Ltda.

Advogado: Dra. Katyusse Karlla de Oliveira Monteiro Alencastro Veiga - OAB/GO 2018

Despacho de fl. 255: “Inicialmente, considerando o decidido às fls. 69/70, no que tange a homologação da desistência da ação em relação ao Requerido: Everaldo Marques Rocha, determino a exclusão deste, no sistema SPROC, bem como a devida retificação da capa dos autos. Após, considerando o trânsito em julgado da decisão ad quem, de fls. 237/240, determino a citação do litisconsorte passivo para, caso queira, no prazo legal, apresentar resposta a demanda, sob pena de ser declarado revel nos termos do artigo 285 e 319 do CPC. Cumpra-se observando o prazo previsto no artigo 72, §1º, b, do CPC. Iniciado o ato citatório, o processo ficará suspenso, em atendimento ao preceito descrito no artigo 72, caput, c/c artigo 265, VI, do CPC. Intimem-se. Guaraí, 25/7/2013. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito.”

Fica o Advogado da parte Autora intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

**Processo nº 2007.0010.4873-0 – Reivindicatória de Restabelecimento de Auxílio Doença**

Requerente: Mauro Pereira da Cunha

Advogado: Dr. Carlos Eduardo Gadotti Fernandes – OAB/TO 4242-A e outros

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Procurador Federal

ATO ORDINATÓRIO: Tendo em vista do disposto na Decisão de fls. 82/83, fica INTIMADO o Advogado do Autor acerca do Ofício nº 574/2013 constante às fls. 100, onde a Junta Médica Oficial do Poder Judiciário do Estado do Tocantins comunica que o exame médico pericial do senhor MAURO PEREIRA DA CUNHA, objeto do processo em epígrafe, foi agendado para o dia 05/11/2013 às 9:00 horas, Médico Perito DR. CARLOS ARTHUR M. F. DE CARVALHO.

**Autos: 2008.0008.8746-0**

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, da r. decisão abaixo transcrita:

Ação de Medida Cautelar de Produção Antecipada de Provas

Requerente: Ambrósio Filho Leão.

Advogado: Dr. Juarez Ferreira - OAB/TO 3405

Requerido: CELTINS – Cia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins.

Advogado: Dr. Philippe Bittencourt – OAB/TO 1073

DECISÃO de fls. 198/200: “(...) Dessa forma, haja vista a inadequação da via recursal eleita pelo exeqüente, face os argumentos acima expostos, rejeito os presentes embargos de declaração. Intimem-se. Guaraí, 3/7/2013.(Ass.) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi Juíza de Direito.”

**Autos: 2008.0010.6929-9**

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, da r. decisão abaixo transcrita:

Ação Monitória

Requerente: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda.

Advogado: Dr. Rui Ferreira Pires Sobrinho - OAB/SP 73.891

Requerido: MV Fonseca Ribeiro

DECISÃO de fls. 193/194: “(...) Dessa forma, haja vista a inadequação da via recursal eleita pelo exeqüente, face os argumentos acima expostos, rejeito os presentes embargos de declaração. Intime-se. Guaraí, 3/9/2013.(Ass.) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi Juíza de Direito.”

**Autos: 2009.0006.8079-0**

Fica a parte requerida intimada através de seu advogado, do r. despacho abaixo transcrito:

Ação de Restituição de Proventos Retidos c/c Indenização por Danos.

Requerente: Francieli Nunes da Silva Vieira.

Advogado: Dr. Edis José Ferraz - OAB/TO 5596

Requerido: Banco do Brasil S/A.

Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini – OAB/SP 261.030 e OAB/TO 4694-A.

Despacho de fl. 305: “Considerando certidão retro e o trânsito em julgado no v. Acórdão (fl. 294), aguardem-se os autos em cartório nos termos do artigo 475-J, § 5º do CPC. No mais, cumpra-se integralmente sentença de fls. 247/255. Intimem-se. Visto em Correição - Guaraí, 31/5/13. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito”.

**Autos: 2009.0008.5200-1**

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, da r. sentença abaixo transcrita:

Ação de Indenização ou Reparação Decorrente de Acidente de Veículo

Requerente: Eliete Pereira de Moura.

Advogado: Dr. João dos Santos Gonçalves de Brito - OAB/TO 1498-B.

Requerido: Expresso Araçatuba Ltda.

Advogado: Dr. Marco Paiva Oliveira – OAB/TO 638-A.

Requerido: Bradesco Auto/Re Cia. de Seguros S/A.

Advogado: Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti – OAB/SP 115.762.

Sentença de fls. 304/309: “(...) Ante todo o exposto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC, julgo improcedente os pedidos formulados na exordial, extinguindo o feito com resolução do mérito, por estar demonstrada que a culpa do acidente se deve, exclusivamente, ao condutor da motocicleta, Sr. Osvaldeir Joaquim de Faria, o qual realizou ultrapassagem indevida, invadindo a pista contrária de direção, de forma imprudente; condenando assim a requerente ao pagamento das custas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios, estes arbitrados no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo a metade para os advogados da primeira requerida e a outra metade para os advogados da segunda requerida com a ressalva infra. Declaro a requerente isenta do pagamento das custas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios, salvo se, no período de 05 (cinco) anos, após o trânsito em julgado da sentença final, a parte beneficiária demonstrar capacidade de fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família e exaurindo o prazo prescreverá a obrigação, nos termos do art. 12, da Lei nº 1.060/50. Após o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I.C. Guaraí, 16/9/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito”.

Fica a Advogada da Autora intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

**Processo nº 2010.0009.5713-3 – Ordinária**

Requerente: Rosa Pereira de Moraes

Advogada: Dra. Candida Dettenborn Nóbrega – OAB/TO 4890 e outros

Requerido(a): Prefeitura Municipal de Guaraí

DESPACHO de fls. 185: “Considerando certidão supra, desarchive-se, junte-se e intime-se para o fim de mister no prazo de 5 (cinco) dias. Guaraí, 17/9/13. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito”

**Autos nº 2009.0001.3680-2/0.**

Fica a exequente intimada através de seu advogado, da r. sentença abaixo transcrita:

Ação de Execução.

Exequente :Distribuidora Farmacêutica Panarello Ltda.

Advogado :Dr. Cláudio Roberto Gondim – OAB/GO 10079.

Executados :Farmácia Guaraí Ltda e Outros.

Advogado :Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto (nos embargos)

Sentença de fls. 132/135: “(...) Ante o exposto, concluindo pela falta superveniente de uma das condições da ação: interesse processual, com espeque no artigo 267, inciso VI, do CPC, julgo extinto o presente feito sem análise do mérito. Custas processuais e taxa judiciária pelo exequente. Honorários advocatícios – nos moldes do despacho inicial (fl. 61-v) – pelo exequente. Nesse sentido: Resp 1212563. Após o trânsito em julgado, se necessário, proceda nos termos da Resolução nº 5/2013-TJTO; bem como do artigo 475-J, § 5º, do CPC e intime-se o depositário fiel nomeado de que a penhora efetivada no presente feito tornou-se sem efeito (fl. 66). Por fim, cumpra-se, integralmente, o despacho de fl. 129, in fine. P.R.I.C. Guaraí, 16/9/2013 (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito.”

Fica o advogado dos requerentes intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

**Processo n.º 2009.0004.4032-3 – Rescisão Contratual**

Requerentes: Luiz Carlos Gobbo e Donizete Aparecida dos Santos

Advogados: Dr. Aldo de Mattos Sabino Junior – OAB/PR 17.134

Requeridos: Raimundo de Sousa Neto e outras

Advogado: Dr. José Ferreira Teles – OAB/TO 1746

DECISÃO de fls. 448/449: “A parte requerente inconformada com a sentença proferida às fls. 428/439 opôs os presentes embargos de declaração nos termos retro. Todavia, os argumentos apontados nesse recurso demonstram, tão-somente, a utilização do mesmo, como forma de manifestar a insatisfação da parte recorrente com a decisão objurgada, a qual, irrisignada, pretende ver, na verdade, reexaminada e decidida a controvérsia de acordo com sua tese jurídica; uma vez que do decisum atacado não encontra obscuridade, contradição ou omissão a ser sanada, pelo contrário a decisão é clara e objetiva, contudo vai de encontro com o entendimento do requerente. Portanto, não há consonância com o que preconiza o artigo 535 do Código de Processo Civil; pois, nos termos da lei processual civil, os embargos de declaração têm por objeto, ver extraída de uma decisão, obscuridade, contradição ou omissão, o que não enseja em mudança substancial do texto atacado, já que, em regra geral, o presente recurso não possui natureza modificativa, ao contrário do caso em apreço, aplicável a espécie, no prazo legal. Dessa forma, haja vista a inadequação da via recursal eleita pelo exequente, face os argumentos acima expostos, rejeito os presentes embargos de declaração. Intimem-se. Guaraí, 3/9/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito”

**Autos: 2010.0004.6754-3**

Ação Ordinária de Cobrança

Requerente: Iranilton Ferreira Mota

Advogado: Dr. Juarez Ferreira - OAB/TO 3405-A

Requerido: Município de Guaraí/TO.

Despacho de fl. 252: “Arquivem-se, haja vista a inaplicabilidade do disposto no artigo 475-J, do CPC in casu. Intimem-se. Guaraí, 18/9/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito”

**Autos: 2009.0006.0206-4/0 – Idenização por Danos Morais**

Ficam os advogados das partes, abaixo identificados, INTIMADOS dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerente: Diudete Carneiro da Silva Cunha

Advogado: Dr. Pedro Nilo Gomes Vanderlei OAB/TO nº 3141-B

Requerido: Prefeitura Municipal de Fortaleza do Tabocão

Advogados: Dr. Fábio Bezerra de Melo Pereira OAB/TO nº 3990, Drª Juliana Bezerra de Melo Pereira OAB/TO nº 2674 e Dr. Rui Carlos da Silva Aguiar.

DESPACHO de fl. 245: “Com fulcro no artigo 408, caput, inciso III, do CPC, inclusive, defiro o pleito de fl. 243; logo expeça-se os respectivos mandados. Intimem-se. Guaraí, 18/9/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito.”

Fica o Advogado dos herdeiros da Executada, Dr. Lucas Martins Pereira - OAB/TO nº 1.732, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

**Processo nº 2008.0009.0403-8 – Execução Fiscal**

Exequente: União

Procurador da Fazenda Nacional: Dr. Ailton Laboissiere Villela

Executado: Rosalia Damasceno Brito e outra

DESPACHO de fls. 113: “Primeiramente, procedam os herdeiros nos termos do artigo 1055 c/c artigo 1060, inciso I, ambos do CPC, conforme já determinado à fl. 59 e ressaltando à fl. 70, item 2 inclusive. Intime-se. Cumpra-se com prioridade. Guaraí, 31/8/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito”

**Autos: 2012.0001.5775-3/0 – Cautelar**

Fica(m) o(s) advogado(s) da parte requerida, abaixo identificado(s), intimado(s) dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerente: Lino Feltrin e outros

Advogado: Dr. Isaias Grasel Rosman OAB/TO nº 2335-A

Requerido: Banco de Lage Landem Brasil S/A

Advogado: Drª Marinólia Dias dos Reis

DESPACHO de fl.186: (...) Presentes os pressupostos legais de admissibilidade do recurso de apelação de fls. 176/182, recebo-o recebo-o em seu efeito, determinando, assim, a intimação da parte contrária para, se desejando, apresentar contrarrazões no prazo legal. Intime-se. Guaraí, 2/09/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito.”

**SENTENÇA**

Fica o advogado da parte autora, abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

**Processo nº 2010.0012.4793-8 – Notificação Judicial**

Requerente: Associação Habitat para a Humanidade - Brasil, Escritório Guaraí

Advogado: Dr. Ronaldo Coelho Filho – OAB/PE nº 20102

Requerida: Josefa Alves Brito

SENTENÇA de fls. 69/70: “Diante do pedido formulado pela parte autora, tendo em vista que foi formulado através de seu(sua) procurador(a) constituído(a), ao qual outorgou poderes para desistir inclusive (fls. 15 e 62); Homologo a desistência por sentença, julgando extinto o presente feito sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VIII c/c 158, parágrafo único do CPC. Custas processuais e taxa judiciária à cargo da autora, com a ressalva do artigo 12, da lei n. 1060/50. Sem honorários

advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.C.I. Guaraí, 16/9/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito.”

Ficam os Advogados das partes, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**Processo nº 2009.0001.6102-5 – Indenização**

Requerente: Wanderley Marconi

Advogado: Dr. Cesario Rocha Bezerra - OAB/TO nº 3.056, Dr. Lucas Martins Pereira – OAB/TO nº 1732 e outro.

Requerido: Pedro Roberto Garcia

Advogado: Dr. Joel Roberto de Oliveira - OAB/SP nº 133823

Requerido: Vera Cruz Seguradora S/A

Advogado: Dr. Jaime Augusto Freire de Carvalho Marques - OAB/BA 9.446 e Dra. Márcia Caetano Araújo - OAB/TO nº 1.777

Requerido: Wilmaro Batista Couto

Advogado: Dr. Roberto Dias Percini OAB/MG 65.606 e outro.

SENTENÇA de fls.274/284: “Ante todo o exposto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA EXORDIAL, extinguindo o feito com resolução de mérito, por não estar demonstrada a culpa dos requeridos na execução da adulteração do número do chassi, condenando então o requerente ao pagamento das custas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios, estes arbitrados no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo 1/3 (um terço) para cada um dos advogados dos requeridos, com a ressalva infra: Declaro o requerente isento do pagamento das custas processuais e taxa judiciária, salvo se, no período de 05 (cinco) anos, após o trânsito em julgado da sentença final, a parte beneficiária demonstrar capacidade de fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família e exaurindo o prazo prescreverá a obrigação, nos termos do art. 12, da Lei nº 1.060/50. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P. R. I. C. Guaraí, 16/09/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito”

### **Juizado Especial Cível e Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo nº. 2007.0000.2847-7**

Ficam as Partes através de seus advogados INTIMADAS dos atos processuais abaixo:

Ação: Cumprimento de Sentença

Requerente: Sinésio Ramos de Oliveira

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto – OAB/TO n.372

Requerido: Asa Agro Industrial de Alimentos S.A – Revel

DECISÃO n.13/09: Vistos, O Exequente informa às fls. 130 que entabulou um acordo extrajudicial com a empresa Executada, no qual esta pagará ao Exequente o valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), parcelados em quatro vezes, com data de início do pagamento em 11.10.2013 e término em 11.01.2014, mais os bens que foram penhorados, que serão adjudicados ao Exequente. Em razão disso, requer a suspensão do presente feito até final do cumprimento. Juntou cópia do e-mail referente à proposta do acordo (fls. 131). Diante do exposto, tendo em vista as condições do acordo firmado entre as partes, SUSPENSO a presente execução até cumprimento final do acordo em 11.01.2014. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias após o término do acordo, manifeste-se o Exequente. Solicite-se a devolução da carta precatória expedida às fls. 128, independente de seu cumprimento, informando sobre o acordo firmado entre as partes. Cumpra-se. Intimem-se. Guaraí, 12 de setembro de 2013.

(ass) Marcelo Eliseu Rostirolla. Juiz de Direito em substituição. Portaria 651/2013.

**Processo nº. 2010.0010.5921-0**

Fica a Parte Requerente através de seu advogado INTIMADA dos atos processuais abaixo:

Ação: Penal

Acusada: Elisângela Rodrigues da Silva

Advogado: Dr. Wilson Roberto Caetano – OAB/TO n.277

Vítima: Loja Sol Nascente

DESPACHO n.23/09: Vistos, Intime-se a acusada, na pessoa de seu advogado, para manifestar sobre o parecer do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos. Guaraí, 01 de agosto de 2013. (ass) Marcelo Eliseu Rostirolla. Juiz de Direito em substituição. Portaria 651/2013.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo nº: 5000334-53.2013.827.2721**

Requerente: SCP Paiva-ME

Advogado: Dr. João dos Santos Gonçalves de Brito

1º Requerido: S. R. M. - Administração de Recursos e Finanças Ltda.

2º Requerido: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios da Indústria – Exodus I

Advogados: Dr. Andres Caton Kopper Delgado – OAB/TO 2472, Dra. Fernanda Bedin – OAB/PR 65562, Dr. Cristiano Trizolini –

OAB/SP 192.978 SENTENÇA nº 45/09 Vistos,Relatório dispensado (artigo 38 da Lei 9.099/95).Decido.A preliminar de ilegitimidade passiva da requerida SRM-Administração de Recursos e Finanças Ltda. não deve prosperar, pois em consulta ao site da referida empresa verifica-se que esta empresa e a 1ª requerida, Fundo de Investimento em Direitos Creditórios da Indústria – Exodus I, fazem parte do mesmo grupo. Não obstante os termos da cessão de crédito ter sido firmada entre a 2ª requerida e a empresa Pura Mania, verifica-se que a 1ª requerida S. R. M -Administração de Recursos e Finanças Ltda. figurou como interveniente, ficando encarregada da análise de cada cessão de crédito, bem como das cobranças dos direitos de crédito vencido. Infere-se dos autos que a empresa Pura Mania entrou com contato diretamente com a S R M-Administração de Recursos e Finanças, via e-mail, para informar o pagamento da duplicata, objeto da presente lide, o que foi confirmado pela requerida (evento1 – CONBAS4). Logo afasto as alegações e rejeito a preliminar, em razão da responsabilidade solidária que há entre as empresas requeridas, consoante artigo 14 da Lei 8.078/90.Superada a preliminar, adentro à análise de mérito.Constata-se da inicial (evento 1 – INIC1) a informação da empresa Autora de que estava ciente da cessão efetivada entre a empresa Pura Mania e as empresas Requeridas e que, por dificuldades financeiras não conseguiu quitar a duplicata 029021/03, no valor de R\$488,50 no dia do vencimento (04.01.2012). Logo, há que se concluir que o protesto, lavrado em 01.02.2012, foi legítimo por configurar exercício regular do direito das Requeridas, na qualidade de credoras.Verifica-se que a empresa Requerente efetuou o pagamento da referida duplicata no dia 20.06.2012 (evento1 – CONBAS4), mediante transferência entre contas correntes, diretamente à 2ª requerida Fundo de Investimento em Direitos Creditórios da Indústria – Exodus I (comprovante de depósito). Observo pelos e-mails trocados entre a empresa Pura Mania e a 1ª requerida S. R. M. - Administração de Recursos e Finanças Ltda. (evento1 – CONBAS4), que esta localizou o crédito recebido (pagamento da duplicata pela empresa Autora) em 25.07.2012, porém se negou a entregar anuência alegando que a empresa Pura Mania tinha parcelas de confissão de dívida junto às requeridas. Todavia, tal alegação não procede, porquanto os eventuais débitos da empresa Pura Mania junto à S. R. M. - Administração de Recursos e Finanças Ltda. não podem ser vinculados com a relação jurídica existente entre a empresa Autora e as requeridas, até porque o pagamento foi realizado diretamente ao 2º requerido, Fundo de Investimento em Direitos Creditórios da Indústria – Exodus I.. Neste sentido, as alegações da contestação de que a responsabilidade pela baixa seria da empresa Autora são improcedentes, uma vez que o próprio artigo 26 da Lei 9492/97 (mencionado pela requerida) exige, para que o interessado solicite a baixa do protesto, a apresentação do documento protestado, ou o equivalente, desde que comprove a quitação. Assim, como transferir para a empresa Requerente o ônus da referida baixa se a empresa Requerida não lhe disponibilizou os meios para tanto? No caso em análise, restou comprovada a quitação e confessado pela Requerida S. R. M. - Administração de Recursos e Finanças Ltda. que houve a negativa de entrega da carta de anuência.Portanto, a manutenção do protesto por mais de 01 (um) ano, após o pagamento, afigura-se indevida. Assim, as requeridas não podem se eximir da responsabilidade objetiva, conforme artigo 14 da Lei 8.078/90.Em relação ao pedido de indenização por danos morais, ressalto que as pessoas jurídicas podem sofrer dano moral a teor do que dispõe a Súmula 277/STJ, desde que haja ofensa à honra objetiva da entidade, ou seja, às situações nas quais a pessoa jurídica tenha o seu conceito social abalado pelo ato ilícito. Desta forma, o pedido de indenização por danos morais é procedente, porquanto a manutenção de restrição negativa em nome da empresa autora após a quitação da dívida e, ante a negativa de entrega de carta de anuência, é capaz de causar transtornos e ferir a imagem perante o mercado, restringindo negociações à prazo, o que enseja indenização por danos morais.Neste sentido a orientação da jurisprudência:PROCESSO CIVIL - CIVIL - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS - PESSOA JURÍDICA - PROTESTO INDEVIDO DE DUPLICATA - RESPONSABILIDADE CARACTERIZADA - DANOS MORAIS PRESUMIDOS - RECURSO DE APELAÇÃO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO - SENTENÇA MANTIDA. 1.A dimensão e a gravidade de um protesto impõe a seu solicitante redobrada atenção e diligência, somente legitimando seu agir se percorridas e asseguradas todas as vias possíveis para atestar com segurança a existência ou persistência do débito. 2.As pessoas jurídicas são legítimas detentoras de personalidade objetiva, atrelada ao seu bom nome e credibilidade perante o mercado, fornecedores e consumidores, o que lhes atribui direito à postulação indenizatória em caso de ofensa moral a tais atributos. 3.O simples fato do protesto ou da negatificação indevida representa e enseja transtornos e abalo à credibilidade da empresa, constituindo, assim, causa suficiente para a procedência do pleito indenizatório por danos morais. 4.Se a ofensora, tomando conhecimento do erro que cometeu ao enviar indevidamente duplicata mercantil a protesto, emite documento reconhecendo o engano, permitindo, com isso, a imediata baixa na negatificação do nome da ofendida no cadastro de empresa de serviço de proteção ao crédito, tal fato há que ser levado em consideração no momento da fixação do valor da indenização pelo dano moral que causou. 5.Recurso de apelação conhecido, preliminares rejeitadas e, no mérito, parcialmente provido.(Acórdão n. 226599, 20020111033864APC, Relator BENITO TIEZZI, 3ª Turma Cível, julgado em 27/06/2005, DJ 18/10/2005 p.143 DIREITO ADMINISTRATIVO. RESPONSABILIDADE CIVIL. DANO MORAL. PESSOA JURÍDICA. HONRA OBJETIVA. VIOLAÇÃO. **Pessoa jurídica pode sofrer dano moral, mas apenas na hipótese em que haja ferimento à sua honra objetiva, isto é, ao conceito de que goza no meio social.** Embora a Súm. n. 227/STJ preceitue que “a pessoa jurídica pode sofrer dano moral”, a aplicação desse enunciado é restrita às hipóteses em que há ferimento à honra objetiva da entidade, ou seja, às situações nas quais a pessoa jurídica tenha o seu conceito social abalado pelo ato ilícito, entendendo-se como honra também os valores morais, concernentes à reputação, ao crédito que lhe é atribuído, qualidades essas inteiramente aplicáveis às pessoas jurídicas, além de se tratar de bens que integram o seu patrimônio. Talvez por isso, o art. 52 do CC, segundo o qual se aplica “às pessoas jurídicas, no que couber, a proteção aos direitos da personalidade”, tenha-se valido da expressão “no que couber”, para deixar claro que somente se protege a honra objetiva da pessoa jurídica, destituída que é de honra subjetiva. O dano moral para a pessoa jurídica não é, portanto, o mesmo que se pode imputar à pessoa natural, tendo em vista que somente a pessoa natural, obviamente, tem atributos biopsíquicos. O dano moral da pessoa jurídica, assim sendo, está associado a um “desconforto extraordinário” que afeta o nome e a tradição de mercado, com repercussão econômica, à honra objetiva da pessoa jurídica, vale dizer, à sua

imagem, conceito e boa fama, não se referindo aos mesmos atributos das pessoas naturais. Precedente citado: REsp 45.889-SP, DJ 15/8/1994. **REsp 1.298.689-RS, Rel. Min. Castro Meira, julgado em 23/10/2012.** CIVIL. DIREITO DO CONSUMIDOR. PAGAMENTO DE TÍTULOS PROTESTADOS. MANUTENÇÃO DO NOME DO CONSUMIDOR NOS CADASTROS NEGATIVOS. QUITAÇÃO FEITA NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL. DEVER DE BAIXA DO NOME DO CONSUMIDOR. FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. RESPONSABILIDADE CIVIL CONFIGURADA. DANO MORAL. INDENIZAÇÃO CABÍVEL. QUANTUM DEVIDO. NATUREZA PUNITIVO-PEDAGÓGICA DA SANÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Tratando-se a demanda de relação de consumo, o seu exame deve ser feito à luz do Código de Defesa do Consumidor a fim de verificar se foi legítima a manutenção do nome da parte nos cadastros dos órgãos de restrição, sendo cabível a inversão do ônus da prova. 2. Comprovado que o pagamento dos títulos protestados fora feito, extingue-se a obrigação que originou a inscrição, devendo a empresa proceder ao levantamento da respectiva restrição creditícia, sob pena de agir de forma ilícita, principalmente porque a quitação fora realizada no próprio estabelecimento comercial. 3. Além disso, não obstante tenha emitido carta de quitação, a recorrente não demonstrou ter disponibilizado à autora todos os documentos exigidos para o levantamento do protesto e, portanto, não pode se eximir de sua responsabilidade objetiva. De igual forma, também não produziu nenhuma prova de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito da consumidora, segundo preceitua o artigo 333, inciso II do Código de Processo Civil. 4. Em que pesem as alegações da empresa no sentido de ter sido o banco o responsável pela negativação, o art. 7º, parágrafo único, do CDC estabelece que, havendo mais de um autor dos danos ao consumidor, ambos respondem solidariamente. Assim, sendo inquestionável que a manutenção da negativação era ilegítima, não se pode afastar a responsabilidade civil do estabelecimento comercial. 5. A manutenção do nome da autora em cadastros de proteção ao crédito, após o pagamento da dívida, configura negativação indevida que, por si só, é capaz de causar transtorno e ferir os direitos da personalidade, tendo em vista atingir a reputação e o nome da pessoa natural. 6. O valor da indenização por dano moral obedece à finalidade punitiva e também pedagógica e deve ser fixada em valor razoável, que não configure enriquecimento indevido, atendendo à dupla finalidade da sanção. 7. Conhecido do recurso, a sentença restou mantida. 8. Custas e honorários pela recorrente, nos moldes do art. 55, da Lei 9.099/95, estes fixados em 10% sobre o valor da condenação devidamente atualizado. É como voto. 9. Acórdão lavrado nos termos do art. 46 da Lei 9.099/95. (Acórdão n. 341897, 20070710269812ACJ, Relator ROBSON BARBOSA DE AZEVEDO, 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Distrito Federal, julgado em 09/12/2008, DJ 17/02/2009 p. 185) Ante o exposto, com fundamento nas razões de fato e de direito expendidas e provas apresentadas e, nos termos do que dispõe o artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, com resolução do mérito, JULGO PROCEDENTE o pedido do autor SCP PAIVA-ME em face de S. R. M. - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS E FINANÇAS LTDA. e FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DA INDÚSTRIA – EXODUS I e: I - declaro indevida a manutenção do protesto lavrado em nome do Autor referente ao título nº 029021/03, no valor de R\$488,50 (quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), vencido em 04.01.2012, em razão da quitação e ratifico a decisão do evento6 para determinar o cancelamento definitivo do protesto lavrado em nome da empresa Autora referente ao título nº 029021/03, no valor de R\$488,50 (quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). II - condeno solidariamente as requeridas S. R. M. - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS E FINANÇAS LTDA. e FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DA INDÚSTRIA – EXODUS I, a pagarem indenização por danos morais, a qual fixo no valor de R\$3.000,00 (três mil reais). Transitada em julgado, intime-se o Requerido para, em 15 (quinze) dias, voluntariamente cumprir a sentença efetivando o pagamento do valor total da condenação. Oficie-se o Cartório de Registro de Protesto desta Comarca determinando o cancelamento definitivo do protesto acima referido. Não havendo pagamento espontâneo do valor da condenação no prazo fixado, o montante da condenação será acrescido de: atualização; juros moratórios equivalente a um por cento (1%) ao mês e multa de dez por cento (10%) sobre o valor total da condenação (art. 475 – J, CPC). Depois de transcorrido o prazo fixado para o cumprimento espontâneo da sentença, manifeste-se a empresa Autora sobre a necessidade de execução. Sem custas e honorários nesta fase, conforme artigo 55, da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guaraí, 16 de setembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostrolla Juiz de Direito em substituição Portaria 651/2013

## **GURUPI** **2ª Vara Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor **NILSON AFONSO DA SILVA**, meritíssimo Juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º **2009.0008.8902-9/0**, de Ação **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, requerida por **VICENTE PEREIRA DA SILVA DOES** em face de **FABIANO ALVES RIBEIRO**, e, por este meio **CITA** o requerido **Fabiano Alves Ribeiro**, atualmente em lugar incerto ou não sabido, dos termos da ação supra, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar todas as parcelas em atraso de veículo indicado no contrato entabulado entre as partes, sob pena de multa diária de R\$200,00 (duzentos reais), bem como pagar os honorários sucumbenciais no importe de R\$1.129,10 (um mil cento e vinte e nove reais e dez centavos). E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de 2013. Eu \_\_\_\_\_, Nilton de Sousa Figueira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n.º: 7716/06**

Ação: Execução

Exeçüente: Disber – Distribuidora de Bebidas Ribeiro Ltda.

Advogado(a): Dr. Jerônimo Ribeiro Neto

Executado(a): Construtora Del Rei Ltda.

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Expeça-se auto e carta de adjudicação na forma requerida às fls. 136, pois às fls. 98 a 101 já foi deferido a desconsideração da pessoa jurídica, decisão esta preclusa. Após archive-se. Intime-se. Gurupi, 18/09/2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 7689/06**

Ação: Cumprimento de sentença

Requerente: Alberly César de Oliveira

Advogado(a): em causa própria

Requerido(a): Amadeu Alves Moreira e Sebastião Tático Borges

Advogado(a): Dr. Hainer Maia Pinheiro

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diga o credor em 05 (cinco) dias sobre o levantamento de alvará referente ao acordo entabulado nos autos 2008.0003.5330-9. Após cls. Gurupi, 19/09/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 7689/06**

Ação: Cumprimento de sentença

Requerente: Alberly César de Oliveira

Advogado(a): em causa própria

Requerido(a): Amadeu Alves Moreira e Sebastião Tático Borges

Advogado(a): Dr. Hainer Maia Pinheiro

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diga o credor sobre a indicação de bens em 05 (cinco) dias. Gurupi, 16/09/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 2010.0011.7686-0/0**

Ação: Cobrança

Requerente: Arthur Cavalcante Campos e Outros

Advogado(a): Dr. Hagton Honorato Dias

Requerido(a): Itaú Seguros S.A.

Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva coelho

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e CONDENO o requerido ao pagamento do seguro de vida no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) acrescidos de juros da citação e correção monetária a partir da comunicação do sinistro a Seguradora. JULGO IMPROCEDENTE o pedido de dano moral. Considerando que houve condenação na quase totalidade, condeno a parte requerida em custas e honorários advocatícios que fixo em 15% (quinze por cento) do valor condenação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Gurupi, 18 de setembro de 2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 2010.0010.6404-3/0**

Ação: Indenização por Danos Morais

Requerente: Wender Miranda Damasceno

Advogado(a): Dra. Gadde Pereira Glória

Requerido(a): Pires e Freitas Transportadora Ltda.

Advogado(a): Dr. Enzo Alex Velásquez Farias

Requerido(a): Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros

Advogado(a): Drª. Paula Rodrigues da Silva

INTIMAÇÃO: DECISÃO: Isto posto, deixo de conhecer do recurso de apelação do requerido PIRES E FREITAS TRANSPORTADORA LTDA, por falta de interesse recursal. Intimem-se. Gurupi, 17 de setembro de 13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 2012.0004.9353-2/0**

Ação: Declaratória de Nulidade de Título

Requerente: Hedgard S. Castro

Advogado(a): em causa própria

Requerido(a): Banco Santander

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Induvidosamente cabe honorários advocatícios na fase de cumprimento de sentença. Ocorre que no caso em comento forçoso concluir que houve a preclusão consumativa, pois o credor intimado para manifestar-se sobre o

depósito, nada requereu, conforme se vê às fls. 49. Assim. Indefiro. Intime-se. Arquive-se. Gurupi, 17/09/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 2010.0005.7613-0/0**

Ação: Execução

Exequente: Banco da Amazônia S.A.

Advogado(a): Drª. Elaine Ayres Barros

Executado: Diomar Batista da Costa e Maria Zilar Rodrigues de Cunha Costa

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao pagamento da importância de R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos), referente à locomoção do Oficial de Justiça, mediante depósito ou transferência junto ao Banco do Brasil S.A., agência 0794-3, conta corrente n.º 49.118-7, juntando-se o comprovante nos autos.

**Autos n.º: 2008.0002.1475-9/0**

Ação: Execução

Exequente: Pneuação Comércio de Pneus de Gurupi Ltda.

Advogado(a): Dr. Jésus Fernandes da Fonseca

Executado: Décio Batista da Rocha

Advogado(a): Dra. Wilderlaine Lourenço da Silva

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diga o credor em 05 (cinco) dias sobre a proposta de acordo e pedido de desbloqueio de bens. Gurupi 17/09/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

**Autos n.º: 2009.0011.8312-0/0**

Ação: Monitória

Requerente: HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo

Advogado(a): Drª. Cristiana Vasconcelos Borges Martins

Requerido: J. P. de Oliveira – ME

Advogado(a): Dr. Iwace Antônio Santana - Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Recurso próprio e tempestivo. Recebo em seu duplo efeito. Intime-se para contrarrazões em 15 (quinze) dias. Gurupi TO, 17/09/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.”

## **1ª Vara Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2012.0002.7002-9**

Acusado: Jozileide Rodrigues Nogueira e Walter Souza do Nascimento

Advogado: Walter Souza do Nascimento OAB/TO 1377

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5003897-86.2012.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Escrivania da 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi/TO.

## **2ª Vara Criminal**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****EDITAL DE CITAÇÃO**

**AUTOS Nº:** 5003351-31.2012.827.2722

Acusado: UEVERTON APARECIDO GOMES

**EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias.** A Drª. **Joana Augusta Elias da Silva**, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos da Ação Penal n.º 5003351-31.2012.827.2722 que a Justiça Pública como autora move contra **UEVERTON APARECIDO GOMES**, brasileiro, solteiro, nascido aos 12/10/1984, filho de Kátia Munhos Gomes e Salvador Vicente Gomes, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas penas previstas nos **Art. 168, caput, do Código Penal**. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citada e intimada para responder a acusação, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 19 de setembro de 2013. Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária, lavrei o presente e o inseri. a) Joana Augusta Elias da Silva - Juíza de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO****AUTOS Nº:** 5003275-07.2012.827.2722

Acusado: EDINEY ALVES PEREIRA

**EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias.** A Dr<sup>a</sup>. **Joana Augusta Elias da Silva**, Juíza de Direito da 2<sup>a</sup> Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este juízo e Escrivania da 2<sup>a</sup> Vara Criminal tramitam os autos da Ação Penal n.º 5003275-07.2012.827.2722 que a Justiça Pública como autora move contra **EDINEY ALVES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, pintor, nascido aos 26/07/1977, filho de Glória Alves Borges e Ruberson Pereira Oliveira, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas penas previstas nos **Art. 180, caput, do Código Penal**. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citada e intimada para responder a acusação, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 18 de setembro de 2013. Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária, lavrei o presente e o inseri. a) Joana Augusta Elias da Silva - Juíza de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO****AUTOS Nº:** 5003357-38.2012.827.2722

Acusado: JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO

**EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias.** A Dr<sup>a</sup>. **Joana Augusta Elias da Silva**, Juíza de Direito da 2<sup>a</sup> Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este juízo e Escrivania da 2<sup>a</sup> Vara Criminal tramitam os autos da Ação Penal n.º 5003357-38.2012.827.2722 que a Justiça Pública como autora move contra **JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, motorista, nascido aos 19/10/1960, filho de Honorina Auta do Nascimento e Antonio Pereira do Nascimento, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas penas previstas nos **Art. 306, caput, da Lei 9.503/97**. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citada e intimada para responder a acusação, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 18 de setembro de 2013. Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária, lavrei o presente e o inseri. a) Joana Augusta Elias da Silva - Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO****AUTOS Nº:** 5003274-22.2012.827.2722

Acusado: JOSÉ WELLINGTON GONÇALVES LEAL

**EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias.** A Dr<sup>a</sup>. **Joana Augusta Elias da Silva**, Juíza de Direito da 2<sup>a</sup> Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este juízo e Escrivania da 2<sup>a</sup> Vara Criminal tramitam os autos da Ação Penal n.º 5003274-22.2012.827.2722 que a Justiça Pública como autora move contra **JOSÉ WELLINGTON GONÇALVES LEAL**, brasileiro, divorciado, empresário, filho de Maria Laura Gonçalves Leal e Raimundo de Moura Leal, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas penas previstas nos **Art. 305, do Código de Trânsito Brasileiro**. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citada e intimada para responder a acusação, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 18 de setembro de 2013. Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária, lavrei o presente e o inseri. a) Joana Augusta Elias da Silva - Juíza de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO****AUTOS Nº:** 5003258-68.2012.827.2722

Acusado: ROBSON COSME CORREIA DA SILVA

**EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias.** A Dr<sup>a</sup>. **Joana Augusta Elias da Silva**, Juíza de Direito da 2<sup>a</sup> Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este juízo e Escrivania da 2<sup>a</sup> Vara Criminal tramitam os autos da Ação Penal n.º 5003179-55.2013.827.2722 que a Justiça Pública como autora move contra **ROBSON COSME CORREIA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, pintor, nascido em 27/09/1981, filho de Edinaura Correia da Silva e Hermano Rodrigues da Silva, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas penas previstas nos **Art. 155, caput, do Código Penal**. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e

Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 18 de setembro de 2013. Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária, lavrei o presente e o inseri. a) Joana Augusta Elias da Silva - Juíza de Direito

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**AUTOS Nº: 5003179-55.2013.827.2722**

Acusado: RICARDO DO COUTO SEABRA

**EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias.** A Dr<sup>a</sup>. **Joana Augusta Elias da Silva**, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos da Ação Penal n.º 5003179-55.2013.827.2722 que a Justiça Pública como autora move contra **RICARDO DO COUTO SEABRA**, brasileiro, divorciado, motorista, nascido em 09/11/1967, filho de Isabel do Couto Seabra e Raul Seabra Neto, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas penas previstas nos **Art. 306, caput, da Lei 9.503/97**. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citada e intimada para responder a acusação, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 18 de setembro de 2013. Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária, lavrei o presente e o inseri. a) Joana Augusta Elias da Silva - Juíza de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**AUTOS Nº: 5000123-19.2010.827.2722**

Acusado: DINARTE SEGUNDO DA COSTA

**EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias.** A Dr<sup>a</sup>. **Joana Augusta Elias da Silva**, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos da Ação Penal n.º 5000123-19.2010.827.2722 que a Justiça Pública como autora move contra **DINARTE SEGUNDO DA COSTA**, brasileiro, solteiro, nascido em 14/03/1975, filho de Maria Estela de Jesus e José Segundo da Costa, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas penas previstas nos **Art. 329, do CPB**. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citada e intimada para responder a acusação, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 18 de setembro de 2013. Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária, lavrei o presente e o inseri. a) Joana Augusta Elias da Silva - Juíza de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**AUTOS N.º: 5001301-32.2012.827.2722**

Acusado: JULIANO CARLOS DA SILVA

**EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias.** A Dr<sup>a</sup>. **Joana Augusta Elias da Silva**, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal n.º **5001301-32.2012.827.2722** que a Justiça Pública como autora move contra **JULIANO CARLOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, filho de Eronides Quixabá da Silva e Sebastião Carlos da Silva, nascido aos 20/03/1986, natural de São José dos Campos-SP, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas penas previstas no **Arts. 329 e 331, c/c art. 70 do Código Penal**. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 18 de setembro de 2013. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, lavrei o presente e o inseri. a) Joana Augusta Elias da Silva - Juíza de Direito.

## **1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: 566/1997– EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: **CENTER NORTE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (CGC Nº 33.642.075/001-25)**

Advogado(a): **DONATILA RODRIGUES RÊGO OAB-TO 789**

Executado: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, fls. 18, segue transcrito a parte dispositiva." "Cls... Assim, como fulcro no Art. 267, III, do CPC, julgo extinto, o oprocesso, sem o julgamento do mérito, diante do desinteresse verificado. Custa e despesas processuais finais pelo desistente. "Intime-se." Cumpra-se. Gurupi/TO 18 de setembro de 2013. Doutor **NASSIB CLETO MAMUD**, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

##### **AUTOS: 570/1997 – EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: **CENTER NORTE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (CGC Nº 33.642.075/001-25)**

Advogado(a): **DONATILA RODRIGUES RÊGO OAB-TO 789**

Executado: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, fls. 21, segue transcrito a parte dispositiva." "Cls... Assim, como fulcro no Art. 267, III, do CPC, julgo extinto, o oprocesso, sem o julgamento do mérito, diante do desinteresse verificado. Custa e despesas processuais finais pelo desistente. "Intime-se." Cumpra-se. Gurupi/TO 18 de setembro de 2013. Doutor **NASSIB CLETO MAMUD**, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

### **Vara de Execuções Penais**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Ademar Alves de Souza Filho, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais e Tribunal do Júri de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER a todos os que o presente edital de intimação virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais na Ação Penal nº 5000005.58.2001.827.2722, que o Ministério Público, como Autor, move contra o acusado Nicodemos Moura do Vale Junior, brasileiro, filho de Francisca Marluce da Silva e Francisco Moura Vidal, nascido aos 05/02/1972, atualmente em lugar incerto e não sabido denunciado como incurso nas sanções penais do artigo art 121, § 121, 2º II do CP, e como esteja em local incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO da decisão de pronuncia cujo dispositivo a seguir transcrito: Ante o exposto, PRONUNCIO o acusado Nicodemos Moura do Vale Júnior sujeitando-o a julgamento pelo Tribunal do Júri desta Comarca, como incurso na sanção do artigo 121, § 2º, inciso I do Código Penal. Determino à serventia: 1. Transitada em julgado esta decisão e/ou sendo mantida em caso de recurso, intime-se a representante do Ministério Público e o Defensor, para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário, no máximo de 5 (cinco), podendo ainda, juntar documentos e requerer diligência. Art. 422/ CPP. 2. Certifique se o mandado está registrado no Infoseg. Se for o caso, renove-se. 3. Intime-se o acusado pessoalmente, caso venha a ser preso (art. 420, I/ CPP). 4. Não havendo recurso, volvam conclusos para deliberação (meta/suspensão). 5. Intime-se o MP e Defesa. Gurupi, 16 de setembro de 2013. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, foi publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 de setembro de 2013. Eu, Diane Goretti Perinazzo, Técnica Judiciária de 1ª instância, que digitei o presente. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais e Tribunal do Júri da Comarca de Gurupi-TO

### **Juizado Especial Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Autos: 2012.0004.0379-5 – EXECUÇÃO**

Exequente: ROSA MONICA DE OLIVEIRA

Advogados: DEFENSORIA PÚBLICA

Executado: BANG ELETRÔNICA LTDA

Advogados: DR. WILLIAN MARCONDES SANTANA OAB SP 129.693

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 267, III, do CPC, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. P.R.I... Gurupi-TO 29 de julho de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

##### **Autos: 2010.0000.6074-5 – EXECUÇÃO**

Exequente: SINÉSIO ALVES FERREIRA E LTDA

Advogados: DRA. MARLENE DE FREITAS JALES OAB TO 3082

Executado: MARIA GORETE RODRIGUES PASSUELO

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 267, III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. P.R.I. Gurupi-TO 29 de julho de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

**Autos: 2012.0003.1952-4 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Exequente: FLAVIO DELVINIO PEREIRA

Advogados: DR. HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS OAB TO 53

Executado: EDER DOS SANTOS CARVALHO OAB TO

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro NO Art. 53, da lei nº 9.099/95, parágrafo 4º, da lei 9.099/95, julgo extinta a presente execução. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. Indefiro a expedição de certidão de crédito ao exequente, posto se tratar de ação de execução de título extrajudicial, dispondo o exequente do título extrajudicial para eventual protesto. Defiro o desentranhamento do título à fl. 7, o qual deverá ser entregue ao exequente com as cautelas de estilo. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se. Gurupi-TO, 22 de julho de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

**Autos: 2011.0003.7484-5 – INDENIZAÇÃO**

Requerente: MARIOZAN RODRIGUES FALCÃO

Advogados: . DRA. CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA OAB TO

Requerido: GLOBAL VILLAGE TLECOM LTDA, BANCO FINASA S/A

Advogados: DR. ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA OAB TO 2900, , DR JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO OAB TO 4574-a

INTIMAÇÃO: "Tendo em vista que a requerida Global Village Telecom Ltda, efetuou depósito da condenação, fl. 183, indefiro por ora o pedido de execução contra a requerida Global Village Telecom Ltda. Expeça-se Alvará Judicial para levantamento da quantia depositada. Intime-se a parte requerente para comparecer em cartório para receber o alvará e após informar sobre o pagamento. Recebo o pedido de execução em relação à segunda requerida Banco Bradesco Financiamentos S/A. Ao cartório para que converta estes autos físicos em autos digitais. (autos digitais 5005842-74.2013.827.2722) Após, archive-se estes autos físicos e faça conclusão dos digitais. ." Gurupi , 15 de abril de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

**Autos: 8.573/06 – EXECUÇÃO**

Exequente: OLÍMPIO RIBEIRO

Advogados: DR. LUCYWALDO DO CARMO RAABELO OAB TO 2331

Executado: ISAMAR PINTO MENDES

Advogados: DR. MARCELO PEREIRA LOPES OAB TO 2046

INTIMAÇÃO: Tendo em vista a conversão dos autos físicos em eletrônicos, determino o arquivamento dos autos físicos e a intimação das partes por meio dos respectivos procuradores, via Diário da Justiça, a fim de que tomem ciência da conversão e de que o processo tramitará, exclusivamente, em meio eletrônico, via sistema e-Proc, através do n.º 5000037-87.2006.827.2722. Advirto que não serão mais consideradas petições protocoladas em meio físico. Determino a intimação das partes para que os procuradores, que desejarem enviar petições ou receber intimação, promovam o cadastramento no sistema e-Proc, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não mais enviarem petição ou receberem intimações eletrônicas. Após, archive-se os autos físicos com as cautelas de estilo. Gurupi , 3 de setembro de 2013. Edimar de Paula - Juiz de Direito."

**Autos: 2010.0006.4493-3 – EXECUÇÃO**

Exequente: LOJAS MARANATA LTDA.

Advogados: DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3807

Executado: DAYANNE MOREIRA AGUIAR

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte exequente a manifestar se concorda com o levantamento do título pela executada, posto que o processo foi extinto por ausência de bens e não por pagamento, bem como a manifestar sobre a alegação da executada de pagamento, prazo de 10 dias. . Gurupi , 30 de agosto de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito."

**Autos: 2012.0004.6989-5 – COBRANÇA**

Exequente: WMC DA SILVA LTDA

Advogados: DR. SÁVIO BARBALHO OAB TO 747, DR. LELIO BEZERRA PIMENTEL OAB TO 3639, DR. PAULO IZIDIO OAB TO 5168

Executado: XAVIER E MATOS LTDA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Intime-se o reclamante sobre a devolução da carta de citação e para indicar o endereço atual do reclamado no prazo de 10 dias sob pena de extinção. Cancele-se a audiência designada. Gurupi , 30 de agosto de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito."

**Autos: 2012.0005.8509-7 – COBRANÇA**

Exequente: T JOSÉ ROBERTO NAVES

Advogados: DR. JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES OAB TO 2308, DR. ROGÉRIO BEZERRA LOPES OAB TO 4193-B

Executado: SINDICATO RURAL DE GURUPI-TO, MAURO CARLESSE

Advogados: DR. MARCELO PALMA PIMENTA FURLAN OAB TO 1.901, DR. MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS OAB TO 37, DRA. SUÉLLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES OAB TO 3898

INTIMAÇÃO: “Recebo o recurso por próprio e tempestivo no efeito apenas devolutivo por ausência de motivo justificado para a suspensão da decisão. Intime-se o recorrido a opor contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias. Após, determino ao cartório que converta os recursos e contrarrazões do meio físico para o digital em atendimento a IN 07/2012 e encaminhem-se os autos digitais à Turma Recursal com as homenagens deste juízo. Cumpra-se. Gurupi, 30 de agosto de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

**Autos:2012.0005.4274-6 – EXECUÇÃO**

Exequente: TARIANE PEREIRA CHAVEIRO DE SOUZA

Advogados: DRA. LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB TO 2288

Executado: WESLEY PEREIRA DA SILVA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Nesta data realizei consulta ao sistema Infojud e verifiquei que não consta declaração de IRPF do executado. Intime-se o exequente para indicar bem do executado para penhora, no prazo de 10 (dez) dias. Gurupi, 30 de agosto de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

**Autos: 8.304/06 – EXECUÇÃO**

Exequente: SÉRGIO RIBEIRO MARIANO

Advogados: DR. ARINILSON GONÇALVES MARIANO OAB GO 18478

Executado: AMILTON SOUSA DA SILVA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Indefiro o pedido, posto que não há possibilidade de suspensão do processo. Concedo o prazo improrrogável de 30 dias para que o exequente informe bem penhorável sob pena de extinção. Intime-se. Gurupi, 30 de agosto de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

**Autos: 2012.0004.6994-1 – COBRANÇA**

Requerente: NILSON AFONSO DA SILVA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

Requerido: TOYOTA DO BRASIL LTDA, UMUARAMA MOTORS COM. SERV. LTDA.

Advogados: DRA. ANDRÉA FREIRE TYNAN OAB BA 10.699, DR. PEDRO ANDRADE TRIGO OAB BA 16.892, DR. SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA OAB TO 1363, DRA. ODETE MIOTTI FORNARI OAB TO 740

SENTENÇA: “(...) Isto posto, julgo improcedentes os pedidos por reconhecer excedido o prazo decadencial do artigo 26,II do CDC e ultrapassado a garantia contratual do fabricante de 36 (trinta e seis) meses. Isento de custas e honorários advocatícios na forma do artigo 55 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre Intime. Gurupi-TO, 03 de julho de 2.013. Edimar de Paula – JUÍZ DE DIREITO em substituição automática”.

**Autos: 2012.0004.0380-0 – REPETIÇÃO DE INDÉBITO**

Requerente: SIBELY DE SOUZA SANTOS

Advogados: DR. RONALDO COELHO ALVES BARROS OAB TO 4838

Requerido: BANCO DO BRASIL, EDITOA ABRIL

Advogados: DR. ANDREY DE SOUZA PEREIRA AOB TO 4275. DRA. LOUISE PEREIRA GIONÉDIS OAB PR 8.123, DR. ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA OAB TO 2900, DRA. LUCIANA GRANSOTI CERRI OAB SP 280.479, DRA SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES OAB TO 4.247-B

Decisão: “ Defiro a expedição de alvará judicial para levantamento da quantia depositada pela segunda reclamada, fl 142. Intime-se a autora a comparecer em cartório para receber o valor de R\$ 554,82 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) e após, informar sobre o pagamento. Defiro a expedição de alvará judicial do valor remanescente do depósito de fl. 142, feito pela segunda reclamada. Intime-se a segunda reclamada a comparecer em cartório para receber e após, informar o pagamento. Recebo o pedido de execução em relação à primeira executada Banco do Brasil. Ao cartório para que converta estes autos físicos em autos digitais. Intimem-se as partes da conversão. Após, archive-se estes autos físicos e faça conclusão dos digitais. Gurupi-TO, 13 de agosto de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

**Autos: 2011.0009.5730-1 – EXECUÇÃO**

Exequente: CREUSOLITA SANTOS DA SILVA

Advogados: DRA. LUCIANE DE OLIVEIRA CORTES RODRIGUES DOS SANTOS OAB TO 2337

Executado: JOSÉ OSMAR DA ROCHA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Indefiro o pedido de expedição de ofício ao Cartório de Registro de imóveis desta cidade, uma vez que é ônus da parte exequente a verificação de existência de algum imóvel em nome do executado. . Gurupi, 30 de agosto de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

**Autos: 2012.0000.3473-2 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Exequente: JONAS LUIZ MARINHO

Advogados: DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3807

Executado: JOSE PEREIRA DOS SANTOS

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no § 4º, DO Art. 53, da lei nº 9.099/95, julgo extinta a presente execução. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. Defiro o desentranhamento do documento à fl. 07 à exequente com as cautelas de estilo. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se. Gurupi-TO, 30 de julho de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

**Autos: 2011.0009.5630-5 – RESCISÃO CONTRATUAL**

Exequente: EDIVALDO ALVES DE SOUSA

Advogados: DR. FERNANDA HAUSER MEDEIROS OAB TO 4231

Executado: ELETROBRAZ ELETRO ELETRÔNICOS LTDA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 267,III, do CPC, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. P.R.I. Gurupi-TO 30 de julho de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

**Autos: 2011.0011.1336-0 – EXECUÇÃO**

Exequente: ANTONIO LUIS ARAUJO DOS REIS

Advogados: DR. WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA OAB TO 3929

Executado: MARISA PEREIRA SILVA

Advogados: DR. FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN AOB TO 1530, DR. MARCELO PALMA PIMENTA FURLAN OAB TO 1901

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 267,III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Gurupi-TO 30 de julho de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

**Autos: 2012.0000.3431-7 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Exequente: GERMANO MARTINS DE OLIVEIRA

Advogados: DR. LUCYWALDO DO CARMO RABELO OAB TO 2331

Executado: DIEGO PEREIRA CABRAL

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no § 4º, DO Art. 53, da lei nº 9.099/95, julgo extinta a presente execução. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. Defiro o desentranhamento do documento à fl. 07 à exequente com as cautelas de estilo. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se. Gurupi-TO, 30 de julho de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

**Autos: 2012.0000.3488-0 – INDENIZAÇÃO**

Exequente: KELLY RIBEIRO MUNDIM

Advogados: DR. RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA OAB TO 476, DRA. DULCE ELAINE CÔSCIA OAB TO 2795

Executado: BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogados: DR. MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS OAB TO 3627, DRA. NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB TO 4311

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 267,III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Gurupi-TO 18 de junho de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

**Autos: 2011.0011.1389-1 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL**

Exequente: FIGUEIREDO E ALVES LTDA

Advogados: DRA. JEANE JAQUES LOPES DE CARVALHO OAB TO 1882

Executado: LACIENE TEIXEIRA DE SOUZA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 267,III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Gurupi-TO 19 de junho de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

**Autos: 2012.0005.4353-0 – OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Exequente: SEBASTIÃO CAMARGO

Advogados: DR. HILTON CASSIANO DA SILVA FILHO OAB TO 4044

Executado: AILSON BARBOSA DA SILVA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 267,III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. Defiro o desentranhamento dos documentos, às fls. 8/27 os quais deverão ser entregues ao autor com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. P.R.I. Gurupi-TO 30 de julho de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

**Autos: 2012.0004.6954-2 – REPARAÇÃO DE DANOS**

Requerente: JOÃO DO CARMO BEZERRA DA SILVA

Advogados: DR. ANTONIO LUIZ LUSTOSA PINHEIRO OAB TO 711, DRA. GADDE PEREIRA GLÓRIA OAB TO 4314

Requerido: JOSENEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA CARVALHO

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

Decisão: “ Em análise aos autos verifico que os poderes conferidos pela autora ao seu procurador foram substabelecidos sem reserva de poderes a outros advogados, conforme substabelecimento à fl. 86. O advogado da requerida também informou, por meio de petição enviada por fax, sua renúncia ao mandato, conforme fl. 130. A intimação das partes sobre a sentença se deu por meio do Diário da Justiça, fl. 129, e em nome de seus antigos procuradores. Assim e para evitar prejuízo às partes, declaro nulas as intimações feitas pelo Diário da Justiça, fl. 129, e determino que façam novas intimações sobre a sentença. Intime-se o autor por meio de seus advogados substabelecidos no autos, fl. 86, e intime-se a requerida pessoalmente. Recebo o recurso por próprio e tempestivo no efeito apenas devolutivo por ausência de motivo justificado para a suspensão da decisão. Intime-se o recorrido a opor contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias. Após, determino ao cartório que converta os recursos e contrarrazões do meio físico para o digital em atendimento a IN 07/2012 e encaminhem-se os autos digitais à Turma Recursal as homenagens deste juízo. Intimem-se as partes desta decisão. Gurupi-TO, 08 de agosto de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

**Autos: 2012.0004.0377-0 – COBRANÇA**

Requerente: HORTÊNCIA RODRIGUES MAIA DOS ANJOS

Advogados: DR. HAGTON HONORATO DIAS OAB TO 1838

Requerido: AMERICEL - CLARO

Advogados: DRA. LEISE TAHÍS DA SILVA DIAS OAB TO 2288, DR. FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES OAB MT 16846/A

INTIMAÇÃO: Tendo em vista a conversão dos autos físicos em eletrônicos, determino o arquivamento dos autos físicos e a intimação das partes por meio dos respectivos procuradores, via Diário da Justiça, a fim de que tomem ciência da conversão e de que o processo tramitará, exclusivamente, em meio eletrônico, via sistema e-Proc, através do n.º 5003873-58.2012.827.2722. Advirto que não serão mais consideradas petições protocoladas em meio físico. Determino a intimação das partes para que os procuradores, que desejarem enviar petições ou receber intimação, promovam o cadastramento no sistema e-Proc, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não mais enviarem petição ou receberem intimações eletrônicas. Após, archive-se os autos físicos com as cautelas de estilo. Gurupi, 11 de setembro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juiz de Direito.”

**Autos: 2012.0004.6915-1 – EXECUÇÃO**

Exequente: ROSE APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

Executado: SEMP TOSHIBA AMAZONAS S.A.

Advogados: DRA. LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB TO 2288

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 267,III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. P.R.I... Gurupi-TO, 09 de julho de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

**Autos: 2009.0008.4503-0 – EXECUÇÃO**

Requerente: JANUARIO BOA DA SILVA

Advogados: DR. ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA OAB TO 4389

Requerido: BV FINANCEIRA

Advogados: DR. MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS 3627, DRA. SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB TO 4093

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 52, IX, B, da lei n. 9.099/95 e enunciado 121 do FONAJE, julgo procedente os embargos à execução para determinar que seja liberado alvará judicial à embargante BV FINANCEIRA S/A no valor de R\$ 245,40 (duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos). Sem custas e honorários face ao Art. 55, da lei 9.099/95. P.R.I. Após liberação do alvará à embargante, archive-se com as cautelas de estilo. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito, Gurupi 17/06/2013 .

**Autos: 8.884/06 – EXECUÇÃO**

Exequente: FABIANO REIS CARDOSO

Advogados: DR. CIRAN FAGUNDES BARBOSA OAB TO 919

Executado: PNEUS ROCHA.

Advogados: DR. DURVAL MIRANDA JUNIOR OAB TO 3681-A

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 267,III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. P.R.I... Gurupi-TO, 10 de julho de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

**Autos: 2007.0010.5120-0 – EXECUÇÃO**

Exequente: DANIELA REZENDE PASSOS

Advogados: DR. TARCÍSIO VALERIANO DOS PASSOS OAB TO 2895

Executado: VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA.

Advogados: DR. PAULO CÉSAR DE MENEZES PÓVOA OAB GO 7180

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 267,III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. P.R.I... Gurupi-TO 29 de julho de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

**Autos: 2011.0000.2748-7 – EXECUÇÃO**

Exequente: MOISÉS FARIAS LEITE

Advogados: DRA. CAROLINE ALVES PACHECO OAB TO 4186

Executado: RETIFICA DE MOTORES PARAISO LTDA.

Advogados: DR. LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL OAB TO 812

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 267,III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. P.R.I... Gurupi-TO 29 de julho de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

### Cepema

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

EXECUÇÃO PENAL N.º: 2006.0001.6262-0

REEDUCANDO: **EDUARDO GOMES FEITOSA**

ADVOGADO: Dr. Eurípedes Maciel da Silva - OAB/TO 1000

Atendendo determinação judicial, INTIMO o advogado acima identificado da decisão de fl. 172, que defere a transferência do PEP do reeducando **Eduardo Gomes** Feitosa para a Comarca de Novo Acordo/TO. Eu, Dhiogo R. de Oliveira, Técnico Judiciário - CEPEMA o digitei e fiz inserir.v

## **ITAGUATINS**

### **Diretoria do Foro**

**Portaria nº 034/2013**

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Comarca de Itaguatins, no uso de suas atribuições legais, e...

**CONSIDERANDO** que o Servido **José Moraes dos Reis**, Escrivão Judicial da Escrivania Criminal desta Comarca teve que se afastar temporariamente das suas atividades forense para tratar de sua saúde, tendo em vista que o mesmo sofreu AVC (Acidente Vascular Cerebral), apresentando o quadro de dor de cabeça súbita e intensa sem causa aparente e encontra-se afastado desde o dia **16/09/2013**.

**CONSIDERANDO** a vacância das funções do Escrivão Judicial da Escrivania Criminal

**RESOLVE**

I – Nomear a Técnica Judicial **Genilde de Azevedo Costa**, sem prejuízo de suas funções, responder pela Escrivania Criminal, enquanto durar o afastamento do Escrivão Titular.

II - Remeta cópia à Presidência para as providências necessárias.

III – Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Itaguatins, 18 de setembro de 2013.

**BALDUR ROCHA GIOVANNINI**

Juiz de Direito

**Portaria nº 033/2013**

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Comarca de Itaguatins, no uso de suas atribuições legais, e...**CONSIDERANDO** que a Servidora **JORGEY DOS SANTOS NOLETO**, Escrivã Judicial da Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e Cível desta Comarca teve suas férias regulamentares deferidas para o período de 16/09/2013 a 15/10/2013. **CONSIDERANDO** a vacância das funções da Escrivã Judicial da Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e Cível, durante o período de suas férias. **RESOLVE** I – Nomear o Contador Judicial **CHARLES BRITO NERES**, sem prejuízo de suas funções, responder pela Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e Cível deste Juízo, enquanto durar as férias de seu titular, pelo período de **16/09/2013 a 15/10/2013**. II - Remeta cópia à Presidência para as providências necessárias. III – Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência. Itaguatins, 16 de setembro de 2013. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito.**

## **1ª Escrivania Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO AO ADVOGADO**

##### **AUTOS: 2007.0006.1060-5/0 – Investigação de Paternidade**

Requerente: K.S.S, representado por sua mãe Ediléia dos Santos Silva

Requerido: Paulo Roberto Borges da Silva

Advogado: Mario Cesar F. da Conceição

SENTENÇA: "... Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, do CPC, com resolução de mérito, julgo procedente a pretensão manifestada na inicial para declarar a paternidade do Investigado PAULO ROBERTO BORGES PEREIRA em relação ao Investigante KLAY DOS SANTOS SILVA, que passará a se chamar **KLAY DOS SANTOS SILVA PEREIRA**, bem como se determinando a inclusão de seu nome em seu assento natalício, e do nome dos ascendentes do Réu; e observado o binômio necessidade/possibilidade, à falta de informações precisas sobre os ganhos do réu, e não tendo ele profissão definida, e sendo um filho, atendendo ao comando inserto no art. 4º da Lei de Alimentos é que fixo alimentos provisórios na quantia equivalente a **30% (trinta por cento) do salário mínimo**, a ser depositado até o dia 10 de cada mês em conta bancária indicada pela genitora da autora. Após o trânsito em julgado, archive-se. Custas pelo requerido. Após o trânsito em julgado, expeça-se o competente mandado de averbação ao registro civil, por precatória se necessário. Cientifique-se o Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 27 de agosto de 2013. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito".

### **SENTENÇA**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

##### **AUTOS: 2009.0006.0858-5/0 – Execução de Pensão Alimentícia**

Requerentes: M.O.P, menor impúbere, representado por sua mãe, Maria Iramar Rodrigues Oliveira do Rosário

Requerido: Maurício Silva Portel

SENTENÇA: "... Bem de ver que, tendo o executado cumprido com sua obrigação quitando o débito, com fundamento no artigo 269, I e art. 794, I do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** o processo com resolução de mérito, determinando o arquivamento, mediante as cautelas de praxe. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Notifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Itaguatins-TO, 26 de março de 2013. Dr. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito"

## **MIRACEMA**

### **1ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS: (625/90)**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO P/ PERDAS E DANOS

REQUERENTE: MARIA AMÉLIA ROSA COELHO

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS

REQUERIDO: LUIZA CRISTINA NÓBREGA

ADVOGADO: DR. CORIOLANO SANTOS MARINHO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "... Não havendo impugnação, HOMOLOGO os cálculos de fls. 410 a 413. Proceda-se à penhora online. Cumpra-se e Intime-se. Miracema do Tocantins/TO, 16 de setembro de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

#### **AUTOS: (2356/00)**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM AÇÃO DE DEPÓSITO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO

REQUERIDO: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS P/ ESCRITÓRIO LTDA

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada da SENTENÇA: "... Em conseqüência, com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, condenando o autor no pagamento das eventuais custas e despesas processuais se houver. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado arquivem-se, observadas as formalidades legais. Miracema do Tocantins, 17 de dezembro de 2009. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". Fica o autor efetuar o pagamento das custas finais no valor R\$ 11,00 reais, juntando comprovante nos autos.

#### **AUTOS Nº: 2007.0010.2890-0 (3928/07)**

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Manoel América de Araújo

ADVOGADO: Dr. Carlos Eduardo Gadotti Fernandes

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "... Aguarde-se movimentação das partes. Miracema do Tocantins, 10 de setembro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

**O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quanto o presente edital de intimação de sentença com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº (1258/93) Ação Execução Fiscal. Requerente: Fazenda Pública Estadual. Requerido: Comercial Oliveira Ltda, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **INTIMADO: COMERCIAL OLIVEIRA LTDA CGC Nº 25.091.315/0001-12**, estando em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo de da **SENTENÇA** de fls. 77 a seguir transcrito: "...Ante o exposto, Julgo Extinta a presente Execução movida pela a Fazenda Pública do Estado do Tocantins em desfavor do Comercial Oliveira S/A, uma vez que conforme noticiado às fls. 72, ocorreu à remissão do débito. Sem qualquer ônus para as partes. Transcorrido o prazo de Lei, após as anotações de praxe, proceda à retirada dos gravames se existentes sobre bens móveis e imóveis do executado, após arquivem-se observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, 09 de dezembro de 2009. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 17/09/2013. Eu \_\_Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

**O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quanto o presente edital de intimação de sentença com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº (2729/01) Ação Execução Fiscal. Requerente: Fazenda Nacional. Requerido: Hospital das Clinicas do Tocantins Ltda, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **INTIMADO: HOSPITAL DAS CLINICAS DO TOCANTINS LTDA**, estando em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo de da **SENTENÇA** de fls. 19 a seguir transcrito: "...Ante o exposto, com fulcro nas disposições dos artigo 794, inc. I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução movida pela a Fazenda Nacional em desfavor do Hospital das Clinicas do Estado do Tocantins, uma vez que satisfeita a obrigação. Sem custas. Transcorrido o prazo de Lei, após as anotações de praxe, pagas as custas, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, 06 de dezembro de 2011. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 17/09/2013. Eu \_\_Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

**O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quanto o presente edital de intimação de sentença com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº (1600/95) Ação Execução Fiscal. Requerente: Conselho Regional de Contabilidade - CRC. Requerido: Antônio Resplande de Araújo Neto, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **INTIMADO: ANTONIO RESPLANDE DE ARAÚJO NETO**, estando em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo de da **SENTENÇA** de fls. 39 a seguir transcrita: "...Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA o processo, sem resolução de mérito. Sem custas e honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, 10 de março de 2010. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 17/09/2013. Eu \_\_Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

**O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...**FAZ SABER** a quanto o presente edital de intimação de sentença com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº (3171/03) Ação Execução Fiscal. Requerente: Fazenda Pública Estadual. Requerido: Vera Lúcia Zensque, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **INTIMADO: VERA LÚCIA ZENSQUE**, estando em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo de da **SENTENÇA** de fls. 27 a seguir transcrito: "...Isto posto, conforme no artigo 794, I, do Código de Processo Civil, e 26 da Lei 6.830, julgo extinto o processo. Intime-se o Oficial de Justiça a devolver o mandado sem cumprimento, no prazo de 48 horas, sob as penas da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e após o trânsito em julgado, arquivem-se. Miracema do Tocantins, 20 de julho de 2006. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 17/09/2013. Eu \_\_Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 1500/94****AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA****REQUERENTE: PAULO GROSSI****ADVOGADO: DR. RILDO CAETANO DE ALMEIDA**

REQUERIDO: MANOEL RODRIGUES

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerente intimado do despacho de fls. 56. DESPACHO: "Intime-se o autor pessoalmente e através de seu advogado para que se manifeste no prazo de 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção e arquivamento. Cumpra-se e intemem-se. Miracema do Tocantins, 12 de setembro de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito

### **1ª Vara Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AÇÃO PENAL N. : 5000701-65.2013.827.2725**

Denunciado: VILSON MESSIAS SIRILO

Advogado: JOSÉ PEREIRA DE BRITO – OAB/TO Nº 151 B.

**Intimação:** Fica Vossa Senhoria devidamente intimado para audiência de instrução e julgamento designada para o dia 25/SETEMBRO/2013 às 15:30 horas.

### **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica a advogada abaixo identificada, intimada da sentença: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

**Autos nº 5102/09 (2009.0005.4583-4)**

**Ação:** Execução de Alimentos

**Exequente:** B.L.S.; G.L.S. e E.L.S. repr. por sua genitora Leticia Lira Aguiar Cunha

**Executado:** José de Sousa Sobrinho

**Advogada:** Dra. GISELE DE PAULA PROENÇA OAB/TO 2664-B

**INTIMAÇÃO:** da Advogada para tomar conhecimento da respeitável sentença a seguir transcrita: "...Isto posto, conforme o artigo 267, VI do Código de Processo Civil, julgo extinto. Sem custas. Junte-se nestes autos cópia do acordo realizado entre as partes às fls. 131 dos autos nº 2009.0003.5079-0. Publique-se. Registre-se. intemem-se. Transitada em julgado, arquivem-se com anotações de praxe. Miracema do Tocantins, em 22 de agosto de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

### **MIRANORTE**

#### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2007.0000.1842-0**

Acusado: ANTÔNIO JANIEL SILVA ASSUNÇÃO/OUTRO

Advogados: DIVINO JOSÉ RIBEIRO

Finalidade: Fica vossa senhoria devidamente intimado para os fins do art. 422 do CPP, no prazo legal, com relação ao réu Antônio Janiel Silva Assunção

### **NATIVIDADE**

#### **1ª Escrivania Cível**

#### **APOSTILA**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO** A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA – Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. **2009.0004.4618-6** – ação de **INTERDIÇÃO** proposta por **JURANIA FERREIRA DOS SANTOS** em face de **MIGUELINA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, aposentada, nascido aos 25.02.1943, natural de Natividade -TO, filha de Possidonia Ferreira dos Santos, residente e domiciliada na Rua 07, s/n, (próximo ao Pelotão), Setor Nova Esperança, Natividade/TO, em cujo feito foi decretada, curadora **JURANIA FERREIRA DOS SANTOS**. Por conseguinte, julgo extinto o presente feito, com resolução de mérito (art. 269, I, CPC). A presente sentença passa a produzir desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. **Com limites da curatela determino que: a) a curadora não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes à interdita; b) os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar da interdita. No mais, poderá praticar como curadora da interdita todos os demais atos da vida civil.** Lavre-se o termo de curatela e intime-se a curadora a assiná-lo, no prazo de 05(cinco) dias, conforme determina o artigo 1.187 e seguintes do Código de Processo Civil. Proceda-se à inscrição desta sentença no Cartório do Registro Civil e publique-se-a pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10(dez) dias, constando do edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela (artigo 1.184, do Código de Processo Civil). Deixo de determinar a publicação da sentença na imprensa local por inexistir tal espécie de veículo de comunicação nesta localidade. Sem custas e sem honorários advocatícios, haja vista a gratuidade processual deferida e à ausência de litígio, respectivamente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cientifique-se o Órgão Ministerial. Após o

transcurso do prazo recursal, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Natividade, 20 de agosto de 2013. (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03(três) vezes no Diário da Justiça deste Estado. Natividade, aos 22 dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.(22.08.2013).Eu, Luzanira Maria da Silva Xavier, Técnica Judiciária, que digitei. (a) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO** A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA – Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. **2009.0004.4739-5** – ação de **INTERDIÇÃO** proposta por **MARIA BATISTA LEITE** em face de **ROSELI DA COSTA LEITE**, brasileira, solteira, nascido aos 05/02/81, natural de Chapada de Natividade -TO, filho de Laura da Costa Leite, residente e domiciliada no Assentamento Olho D'Água, Fazenda Capivara, município de Natividade/TO, em cujo feito foi decretada, curadora **MARIA BATISTA LEITE**. Por conseguinte, julgo extinto o presente feito, com resolução de mérito (art. 269, I, CPC). A presente sentença passa a produzir desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. **Com limites da curatela determino que: a) a curadora não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes à interdita; b) os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar da interdita. No mais, poderá praticar como curadora da interdita todos os demais atos da vida civil.** Lavre-se o termo de curatela e intime-se a curadora a assiná-lo, no prazo de 05(cinco) dias, conforme determina o artigo 1.187 e seguintes do Código de Processo Civil. Proceda-se à inscrição desta sentença no Cartório do Registro Civil e publique-se-a pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10(dez) dias, constando do edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela (artigo 1.184, do Código de Processo Civil). Deixo de determinar a publicação da sentença na imprensa local por inexistir tal espécie de veículo de comunicação nesta localidade. Sem custas e sem honorários advocatícios, haja vista a gratuidade processual deferida e à ausência de litígio, respectivamente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cientifique-se o Órgão Ministerial. Após o transcurso do prazo recursal, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Natividade, 20 de agosto de 2013. (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03(três) vezes no Diário da Justiça deste Estado. Natividade, aos 22 dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.(22.08.2013).Eu, Luzanira Maria da Silva Xavier, Técnica Judiciária, que digitei.(a) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO** A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA – Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. **2008.0010.4668-0** – ação de **INTERDIÇÃO** proposta por **DULCE PINTO DE SOUSA** em face de **SEBASTIÃO RODRIGUES BISPO**, brasileiro, solteiro, deficiente, natural de Natividade-TO, filho de Marcelino Rodrigues e Avelina Bispo Cerqueira, residente e domiciliado no Sítio Nossa Senhora Aparecida, município de Natividade/TO, em cujo feito foi decretada, curadora **DULCE PINTO DE SOUSA**. Por conseguinte, julgo extinto o presente feito, com resolução de mérito (art. 269, I, CPC). A presente sentença passa a produzir desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. **Com limites da curatela determino que: a) a curadora não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes à interdita; b) os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar da interdita. No mais, poderá praticar como curadora da interdita todos os demais atos da vida civil.** Lavre-se o termo de curatela e intime-se a curadora a assiná-lo, no prazo de 05(cinco) dias, conforme determina o artigo 1.187 e seguintes do Código de Processo Civil. Proceda-se à inscrição desta sentença no Cartório do Registro Civil e publique-se-a pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10(dez) dias, constando do edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela (artigo 1.184, do Código de Processo Civil). Deixo de determinar a publicação da sentença na imprensa local por inexistir tal espécie de veículo de comunicação nesta localidade. Sem custas e sem honorários advocatícios, haja vista a gratuidade processual deferida e à ausência de litígio, respectivamente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cientifique-se o Órgão Ministerial. Após o transcurso do prazo recursal, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Natividade, 20 de agosto de 2013. (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03(três) vezes no Diário da Justiça deste Estado. Natividade, aos 22 dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.(22.08.2013).Eu, Luzanira Maria da Silva Xavier, Técnica Judiciária, que digitei. (a) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO** A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA – Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. **2009.0004.4791-3** – ação de **INTERDIÇÃO** proposta por **BENEDITO BONFIM PAZ e MARIA DE LOURDES BARBOSA PAZ** em face de **MARCELO MALHEIRO BISPO DE JESUS**, brasileiro, solteiro, incapaz, nascido aos 07/07/91, natural de Porto Nacional -TO, filho de Barcelice Malheiros Bispo de Jesus, residente e domiciliado no Assentamento P.A. Baião – Lote 30, Chapada de Natividade/TO, em cujo feito foi decretada, curadora **MARIA DE LOURDES BARBOSA PAZ**. Por conseguinte, julgo extinto o presente feito, com resolução de mérito (art. 269, I, CPC). A presente sentença passa a produzir desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. **Com limites da curatela determino que: a) a curadora não poderá, por qualquer modo, sem**

**autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes à interdita; b) os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar da interdita. No mais, poderá praticar como curadora da interdita todos os demais atos da vida civil.** Lavre-se o termo de curatela e intime-se a curadora a assiná-lo, no prazo de 05(cinco) dias, conforme determina o artigo 1.187 e seguintes do Código de Processo Civil. Proceda-se à inscrição desta sentença no Cartório do Registro Civil e publique-se-a pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10(dez) dias, constando do edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela (artigo 1.184, do Código de Processo Civil). Deixo de determinar a publicação da sentença na imprensa local por inexistir tal espécie de veículo de comunicação nesta localidade. Sem custas e sem honorários advocatícios, haja vista a gratuidade processual deferida e à ausência de litígio, respectivamente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cientifique-se o Órgão Ministerial. Após o transcurso do prazo recursal, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Natividade, 20 de agosto de 2013. (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03(três) vezes no Diário da Justiça deste Estado. Natividade, aos 22 dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.(22.08.2013).Eu, Luzanira Maria da Silva Xavier, Técnica Judiciária, que digitei.(a) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO** A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA – Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. **2007.0008.5625-6** – ação de **INTERDIÇÃO** proposta por **BELARMINA PEREIRA COSTA** em face de **MARIA SANTANA PEREIRA COSTA**, brasileira, solteira, natural de Natividade-TO, filho de Casimiro Nunes da Costa e Belarmina Pereira da Costa, residente e domiciliado na Rua Major Veríssimo, s/nº, Setor Jardim Serrano, Natividade/TO, em cujo feito foi decretada, curadora **BELARMINA PEREIRA COSTA**. Por conseguinte, julgo extinto o presente feito, com resolução de mérito (art. 269, I, CPC). A presente sentença passa a produzir desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. **Com limites da curatela determino que: a) a curadora não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes à interdita; b) os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar da interdita. No mais, poderá praticar como curadora da interdita todos os demais atos da vida civil.** Lavre-se o termo de curatela e intime-se a curadora a assiná-lo, no prazo de 05(cinco) dias, conforme determina o artigo 1.187 e seguintes do Código de Processo Civil. Proceda-se à inscrição desta sentença no Cartório do Registro Civil e publique-se-a pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10(dez) dias, constando do edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela (artigo 1.184, do Código de Processo Civil). Deixo de determinar a publicação da sentença na imprensa local por inexistir tal espécie de veículo de comunicação nesta localidade. Sem custas e sem honorários advocatícios, haja vista a gratuidade processual deferida e à ausência de litígio, respectivamente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cientifique-se o Órgão Ministerial. Após o transcurso do prazo recursal, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Natividade, 20 de agosto de 2013. (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03(três) vezes no Diário da Justiça deste Estado. Natividade, aos 22 dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.(22.08.2013).Eu, Luzanira Maria da Silva Xavier, Técnica Judiciária, que digitei.(a) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS: 2008.0007.8322-2 – AÇÃO ORDINÁRIA**

Requerente: Valda Costa Cerqueira

Advogado: Alexandre Augusto Forcinitti Valera - OAB/TO 3407

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado: Procuradoria Federal

**OBJETO:** Intimo as partes acerca do despacho de fl. 102 a seguir: “**DESPACHO** Defiro a renúncia de fls. 101. Considerando a inexistência nos autos de documentação pessoal do *de-cujus*, o que segundo o executado, impede a implantação do benefício, intimem-se a exequente para, no prazo de 20 (vinte) dias fornecê-los ou, no caso de impossibilidade, requerer o que entender de direito. Após, cite-se o executado para opor embargos no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 730, do Código de Processo Civil. Natividade, 24 de julho de 2013. **Edssandra Barbosa da Silva** - Juíza de Direito”

##### **AUTOS: 2010.0000.6482-1 – AÇÃO DE APOSENTADORIA**

Requerente: Antonio Ferreira Neto

Advogado: Nelson Soubhia - OAB/TO 3996-B

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado: Procuradoria Federal

**OBJETO:** Intimo as partes acerca do despacho de fl. 48 a seguir: “**DESPACHO 1.** Antes de apreciar a preliminar de falta de interesse processual, faculto à parte autora ingressar diretamente na via administrativa, cujo pleito deverá ser instruído com cópia de toda a documentação que instrui a inicial, inclusive deste despacho, devendo a autarquia previdenciária manifestar-se acerca do pedido no prazo de 45 dias previsto no § 5º do art. 41-A, da Lei nº 8.213/91. **2.** Para tanto, com fundamento no art. 265, IV, “b” (primeira parte), suspendo o presente feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias, transcorrido o qual, sem comprovação pela parte

autora do cumprimento da providência acima, devolvam-me os autos conclusos para a análise da preliminar. **3.** Intimem-se. Natividade, 30 de agosto de 2013. **Edssandra Barbosa da Silva** - Juíza de Direito”

**AUTOS: 2010.0000.6515-1 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: Mara Leila de Souza

Advogado: Dr. Marcony Nonato Nunes - OAB/TO 1980

Requerido: Nilzo Rodrigues da Cruz

Advogado: Dr. Felício Cordeiro da Silva – OAB/TO 4547

**OBJETO:** Intimo as partes da sentença parte conclusiva: ...III – **DISPOSITIVO** Ante o exposto, **HOMOLOGO A DESISTÊNCIA** e, por conseguinte, com fundamento no artigo 267, VIII, c/c o parágrafo único do art. 158, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução do mérito. Sem custas e sem honorários advocatícios, haja vista a gratuidade da justiça. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transcorrido o prazo de lei, após as anotações de praxe e a devida baixa, **arquivem-se** os autos. Natividade (TO), 09 de setembro de 2013. (a) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

**AUTOS: 2011.0000.6198-7– RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Requerente: Maria Evanice Alves de Cerqueira

Advogado: Dra. Cláudia Rogéria Fernandes Marques – OAB/TO 2350

Requerido: Município de Chapada da Natividade/TO

Advogado: Dr. Marcony Nonato Nunes – OAB/TO 1980

Advogado: Dr. Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira OAB/GO 26.894

**DESPACHO: 1.** Apresentada a resposta do réus e réplica da autora, ainda em sede de providência preliminar (art.323,CPC), determino a intimação das partes para especificarem as provas que acaso pretendam produzir, indicando com clareza sua necessidade e finalidade (art.324, CPC). Prazo de 05 (cinco) dias.**2.** Na mesma oportunidade, deverão informar se há possibilidade de acordo para o fim de se aferir a necessidade de designação da audiência preliminar do art.331, do CPC.**3.** Transcorrido o prazo acima, com ou sem manifestação, devolvam-me os autos conclusos para adoção de uma das providências previstas nos art.329 a 331 do CPC. Natividade 2 de setembro de 2013. Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.”

**AUTOS: 2006.0000.0538-0– AÇÃO DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE DE FATO**

Requerente: M.N.C

Advogado: Dr. Domício Camelo Silva– OAB/GO 9068

Advogado: Dr. Heraldo Rodrigues de Cerqueira OAB/TO 259

Requerido: S.A.C.

Requerido: M.A.C.

Rquerido: M.O.A.C.

Advogado: Éder Francelino Araújo OAB/GO 10.647

Advogada; Dra. Aline Fernanda Vitorino Cardoso OAB/GO 28.393

Advogada: Dra. Nathália Fernandes dos Santos OAB/GO 22.479-E

**DESPACHO:** “Intimem-se as partes a especificarem as provas que acaso pretendam produzir, indicando com clareza sua necessidade e finalidade.Prazo de 05 (cinco) dias. Natividade, 28 de agosto de 2013. Edssandra Barbosa da Silva.”

**AUTOS: 2010.0009.3918-6– RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Requerente: Vilmar Ferreira de Araújo

Advogado: Dra. Cláudia Rogéria Fernandes Marques – OAB/TO 2350

Requerido: Município de Chapada da Natividade/TO

Advogado: Dr. Marcony Nonato Nunes – OAB/TO 1980

Advogado: Dr. Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira OAB/GO 26.894

**DESPACHO: 1.** Apresentadas a resposta dos réus e réplica dos autores, ainda em sede de providência preliminar (art.323,CPC), determino a intimação das partes para especificarem as provas que acaso pretendam produzir, indicando com clareza sua necessidade e finalidade (art.324, CPC). Prazo de 05 (cinco) dias.**2.** Na mesma oportunidade, deverão informar se há possibilidade de acordo para o fim de se aferir a necessidade de designação da audiência preliminar do art.331, do CPC.**3.** Transcorrido o prazo acima, com ou sem manifestação, devolvam-me os autos conclusos para adoção de uma das providências previstas nos art.329 a 331 do CPC. Natividade 28 de agosto de 2013. Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.”

**AUTOS: 2009.0004.4474-4– AÇÃO DE EXECUÇÃO**

Requerente: Banco do Nordeste do Brasil S/A

Advogado: Dr. Benedito Nabarro – OAB/MA 3796-A

Advogado: Dra. Maria Gabriela Silva Portela – OAB/MA 5.741

Requerido: Omir Ferraz Freitas

Advogado: Dr. Sarandi Fagundes Dornelles – OAB/TO 432

**INTIMAR:** Intimar o exeqüente para efetivar o pagamento das custas da Carta Precatória de avaliação a ser remetida a Comarca de Ponte Alta do Tocantins, que deverão ser recolhidas no juízo deprecante. Prazo de 30 dias.

**AUTOS: 2010.0011.6314-9– RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Requerente: Alessandro Soares Feliciano

Advogado: Dra. Cláudia Rogéria Fernandes Marques – OAB/TO 2350

Requerido: Município de Chapada da Natividade/TO

Advogado: Dr. Marconny Nonato Nunes – OAB/TO 1980

**DESPACHO: 01.** Apresentadas a resposta dos réus e a réplica dos autores, ainda em sede de providência preliminar (art.323, CPC), determino a intimação das partes para especificarem as provas que acaso pretendam produzir, indicando com clareza sua necessidade e finalidade (art.324, CPC).Prazo:05 (cinco) dias. **02.** Na mesma oportunidade, deverão informar se há possibilidade de acordo para o fim de se aferir a necessidade de designação de audiência preliminar do art.331, do CPC.**03.** Transcorrido o prazo acima, com ou sem manifestação, devolvam-me os autos conclusos para a adoção de uma das providências previstas no art.329 a 331, do CPC. Natividade, 28 de agosto de 2013. Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

**AUTOS: 2011.0010.1694-2– RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Requerente: Aristéia Gonçalves de Almeida

Advogado: Dr. Felício Cordeiro da Silva – OAB/TO 4547

Requerido: Município de Natividade

**DESPACHO: 01.** Tendo em vista a inércia do requerido em oferecer defesa, **decreto sua revelia** sem o efeito da presunção da veracidade dos fatos alegados (art.319 c/c o art.320,II, ambos do CPC). **02.** Contra o réu revel, os prazos correrão independentemente de intimação a partir da publicação de cada ato decisório, podendo intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar (art.322 e seu parágrafo único, do CPC). **03.** Intime-se a parte autora para especificar as provas que acaso pretenda produzir, indicando com clareza sua necessidade e finalidade. Prazo de 05 (cinco) dias. Natividade, 28 de agosto de 2013. Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

**AUTOS: 2007.0003.4056-0– AÇÃO DE ARROLAMENTO DE BENS**

Requerente: Iracema Pereira dos Santos e outros

Advogado: Dr. Heraldo Rodrigues de Cerqueira – OAB/TO 259

Requerido: Juízo de Direito da Comarca de Natividade

**DESPACHO: 01.**Determinada a intimação dos requerentes a comprovarem o seu vínculo de parentesco com a falecida, trouxeram aos autos cópias de seus documentos pessoais juntados às fls. 20/30. Todavia, somente nos documentos de Amélia Pereira dos Santos (fl. 27) consta o nome da falecida Maria Madalena de Souza como sua genitora. Nos demais, consta como genitora Maria Francisca de Souza e até mesmo Maria Madalena Francisco de Sousa (fl. 21). Portanto, somente Amélia Pereira de Sousa comprovou o vínculo de parentesco.**02.**Sendo assim, intimem-se novamente os requerentes, por intermédio de seu advogado, para esclarecerem a divergência no nome da genitora nos seus documentos pessoais, sob pena de não ser possível a homologação da partilha proposta na inicial. Prazo: 20 (vinte) dias. **03.**Defiro o pedido de justiça gratuita. Natividade, 02 de setembro de 2013. Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

**AUTOS: 2011.0005.8896-9– AÇÃO IVENTÁRIO E PARTILHA**

Requerente: Eduardo Correia Fernandes

Advogado: Dr. Vasco Pinheiro de Lemos Neto – OAB/TO 4134-A

Advogado: Dr. Édison Fernandes de Deus – OAB/TO 2959-A

Requerido: Espólio de Daniel Cristovam Fernandes

**DESPACHO:** Recebo a emenda à inicial de fls.27/29, ficando alterado o valor da causa para R\$500.000,00 e retificada profissão do requerente, conforme requerido. **02.** Defiro o pedido de justiça gratuita. **03.** Nos termos do art.990, inciso II, do Código de Processo Civil, nomeio o requerente **Eduardo Correia Fernandes** como inventariante, que deverá ser intimado para prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias de bem e fielmente desempenhar o cargo. (artigo 990, parágrafo único, do Código de Processo Civil).

**AUTOS: 2008.0007.8435-0– AÇÃO BUSA E APREENSÃO**

Requerente: Banco de Lage Landen Brasil S.A

Advogado: Dra. Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597

Requerido: Álvaro Antonio Pereira Castro

**OBJETO:** Intimo a parte autora da certidão fl. 62 do Oficial de Justiça a seguir transcrita: **CERTIDÃO** Certifico que em cumprimento ao respeitável mandado retro e em diligência nesta Comarca, deixei de citar e intimar o requerido em virtude do mesmo não residir na fazenda mencionada nos autos, ou seja, segundo informações de terceiros o requerido está em local incerto e não sabido, no entanto deixei de proceder o arresto em virtude de não encontrar bens passíveis de penhora. Devolvo ao Cartório para novas deliberações. O referido é verdade. Natividade, 19 de agosto de 2013. (a) Eleuza Sebastiana Costa Leite Oficial de justiça.

## **1ª Escrivania Criminal**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Ação Penal nº 5000472-02.2013.827.2727**

Acusado: LUCAS CARNEIRO VIEIRA

Advogado: DR. RONALDO DAVID GUIMARÃES OAB/GO 23.949

INTIMAÇÃO: Intimo V. S<sup>a</sup>. para comparecer na sala das audiências, no Edifício do Fórum local, para a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 03 de outubro de 2013 às 13h30min, bem como para proceder a realização do cadastro no e-Proc, tendo em vista que os autos supracitados tramitam de forma eletrônica, onde serão feitas as futuras intimações. Natividade-TO, 19 de setembro de 2013.

## **PALMAS** **2ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÕES ÀS PARTES**

**Boletim nº 086/2013**

**Ação: Impugnação ao Valor da Causa - 2008.0002.0239-4/0 (Nº de Ordem 01)**

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogada: Ciro Estrela Neto – OAB/TO 1086

Requerido: Ricardo Alves Rodrigues

Advogado: Ricardo Alves Rodrigues – OAB/TO 1206

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "...Diante do exposto, ACOLHO o pedido do impugnante para atribuir aos EMBARGOS DE TERCEIROS o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), determinando que o impugnado recolha o complemento das custas processuais e taxa judiciária. Não há condenação em honorários advocatícios neste tipo de incidente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transcorrido o prazo recursal, volvam os Embargos de Terceiro para sentença. Palmas, 18 de setembro de 2013. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

**Ação: Revisão de Contrato... – 2009.0012.6081-7/0 (Nº de ordem 02)**

Requerente: Rosania Rodrigues Morais

Advogado: Paulo Sérgio Marques – OAB/TO 2054-B

Requerido: Dibens Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Advogado: Fabrício Gomes – OAB/TO 3350

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Diga o requerido sobre a petição de fls. 189. Em 298/13. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito."

## **3ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº: 2010.0010.1065-2 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS)**

Exequente: Cleubis Lopes da Silva

Advogado(a): Dr. Márcio Rodrigues de Cerqueira

Executado: Banco do Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Francisco O. Thompson Flores e Outros

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "(...) Intime-se o devedor, na pessoa de seu advogado, ou, na falta deste, pessoalmente, para que, querendo, ofereça impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J, § 1º do CPC. Cumpra-se. Palmas, 11 de setembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

**AUTOS Nº: 3071/2002 – (2009.00031669-0) – INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS**

Requerentes: Adalgisa Pereira de Souza, Ediseu Pereira da Silva, Deuselho Pereira da Silva, Deusdete Pereira da Silva, Joselha Pereira da Silva

Advogado(a): Dr. Wilians Alencar Coelho e Dr. Carlos Alberto de Morais Paiva

Requerido: Investco S/A

Advogado(a): Dr. Walter Ohofugi Júnior e Outros

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Compulsando os autos, verifica-se que o demandado, á fl. 125, requereu a extinção do processo, pois os demandantes foram intimados via mandado de 48 h e não foram encontrados (fl. 110 – verso). Ocorre que o patrono dos demandantes se manifestou á fl. 109, pugnando pelo julgamento do feito, motivo pelo qual não acolho o pedido de extinção do feito requerido pelo demandado. Importa observar, ainda, que o processo encontra-se com audiência marcada para o dia 24 de setembro de 2013 às 15:15h (fl. 123). Assim aguarde-se a realização da audiência. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 11 de setembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

**AUTOS Nº: 2011.0001.5301-6 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (MONITÓRIA)**

Exequente: Anadisel S/A

Advogado(a): Dr<sup>a</sup>. Erlane Marques

Executado: Mariano de Holanda Cavalcante Neto

Advogado(a): Dr<sup>a</sup>. Annette Riveros

INTIMAÇÃO-DECISÃO: "(...) Assim, intime-se o executado, através de seu advogado, pelo Diário da Justiça Eletrônico, para, no prazo de 15 (quinze) dias, para pagar o valor de **R\$ 25.405,72** (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e dois centavos), conforme cálculos juntados pela parte exequente à fl. 53 (excluindo-se a multa de 10%) que cumpriu o disposto no artigo 475-B do CPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 475-J, caput, do CODIGO DE PROCESSO CIVIL. Caso a parte devedora, não efetue o pagamento dentro dos 15 (quinze) dias acima fixados, determino a realização da penhora via BACENJUD, na forma do art. 655-A do CPC, conforme requerido no pedido de cumprimento de sentença. Palmas, 13 de setembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

**AUTOS Nº: 2008.0010.5435-6 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (AÇÃO DE COBRANÇA)**

Exequente: MGA Factoring Fomento Mercantil Ltda

Advogado(a): Dr. Célio Henrique Magalhães Rocha

Executado: Geraldo da Luz Xavier

Advogado(a): Dr. Gil Pinheiro

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "(...) Intime-se o devedor, na pessoa de seu advogado, ou, na falta deste, pessoalmente, para que, querendo, ofereça impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J, § 1º do CPC. Cumpra-se. Palmas, 11 de setembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

**AUTOS Nº: 2008.0001.5935-9 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (BUSCA E APREENSÃO)**

Exequente: Banco Santander S/A

Advogado(a): Dr. Celso Marcon, Dr. César Augusto Terra, Drª. Simony Vieira de Oliveira e Outros

Executado: Ruberval da Silva Jardim

Advogado(a): Dr. Ciney Almeida Gomes

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "(...) Assim, intime-se o executado, através de seu advogado, pelo Diário da Justiça Eletrônico ou na falta deste, pessoalmente para, no prazo de 15 (quinze) dias, para pagar o valor de **R\$ 207,03 (duzentos e sete reais e três centavos)**, conforme cálculos juntados pela parte exequente à fl. 123 (excluindo-se a multa de 10%) que cumpriu o disposto no artigo 475-B do CPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 475-J, caput, do CODIGO DE PROCESSO CIVIL. Caso a parte devedora, não efetue o pagamento dentro dos 15 (quinze) dias acima fixados, determino a realização da penhora via BACENJUD, na forma do art. 655-A do CPC, conforme requerido no pedido de cumprimento de sentença. Palmas, 13 de setembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

**AUTOS Nº: 2006.0009.6414-0 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (CAUTELAR INOMINADA)**

Exequente: HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo

Advogado(a): Dr. Murilo Sudré Miranda

Executada: Nair Maria de Araújo

Advogado(a): Dr. Hamilton de Paula Bernardo

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Intime-se o devedor, na pessoa de seu advogado, ou, na falta deste, pessoalmente, para que, querendo, ofereça impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J, § 1º do CPC. Cumpra-se. Palmas, 11 de setembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

**AUTOS Nº: 2005.0000.9127-0/0 – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Requerente: Luiz Guilherme de Souza Paula

Advogado(a): Dr. Jésus Fernandes da Fonseca

Requerido: José Roberto Naves

Advogado(a): Dr. Victor Dourado Santanna

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, **julgo procedente o pedido do autor**, com fundamento nos artigos 914 e seguintes do CPC, para **condenar** o réu a prestar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as contas exigidas na exordial, devendo ser feita com observância ao disposto no artigo 917 do mesmo *Codex*. As contas a serem apresentadas pelo demandado referir-se-ão ao período compreendido entre 01/07/2004 até o seu efetivo ingresso nos autos, devendo ficar consignadas de maneira clara as receitas e despesas, inclusive com tributos (pagos e em aberto), tudo sob pena de não lhe ser lícito impugnar as que o autor apresentar (CPC, art. 915, § 3º). Na segunda fase da demanda, apurar-se-á a existência de débito para com o demandante, mediante a realização de perícia contábil, se for o caso. Condeno o réu ao pagamento das custas e demais despesas processuais, bem como honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P. R. I. Palmas, 16 de setembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

**AUTOS Nº: 2008.0001.9655-6/0 – BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO DE LIMINAR**

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Drª. Patrícia Ayres de Melo e Drª. Maria Lucília Gomes

Requerido: Wilton Carlos José Pereira

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Condeno a parte promovente ao pagamento das custas processuais. Oportunamente, arquivem-se

os presentes autos com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 04 de setembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

**AUTOS Nº: 2008.0000.9818-0/0 - MONITÓRIA**

Requerente: Pontual Locação e Turismo (representada por Francisco da Costa Veloso)

Advogado(a): Dr<sup>a</sup>. Nelzirée Venâncio da Fonseca

Requerido: BRA Transportes Aéreos S/A

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Assim, o requerente deixou de promover diligência que lhe competia, por período superior a 30 (trinta) dias, razão por que **julgo, por sentença, extinto o processo, sem resolução de mérito**, o que faço com esteio no art. 267, III do Código de Processo Civil, tendo sido cumprido, outrossim, o mandamento inserto no § 1º do art. 267 do mesmo Código, em sua combinação com o parágrafo único do art. 238 acima referido. Condene o autor ao pagamento das custas processuais. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P. R. I. Palmas, 13 de setembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

**AUTOS Nº: 2006.0005.1501-9/0 - OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: Antonio Carlos Rodrigues

Advogado(a): Dr. Hamilton de Paula Bernardo

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr<sup>a</sup>. Keyla Márcia Gomes Rosal e Outros

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Em cumprimento a decisão exarada às fls. 78/79, ficam as partes intimadas da Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia **03 de outubro de 2013**, às **14 horas** a realizar-se na Sala de Audiência da 3ª Vara Cível desta Comarca, ocasião em que serão tomados o depoimento pessoal do autor, bem como as oitivas das testemunhas do autor e do requerido, cujo rol deverá ser acostado aos autos no prazo de 10 (dez) dias que antecederam à audiência, devendo as mesmas comparecerem independentemente de intimação, conforme decisão supracitada.”

**AUTOS Nº: 2006.0005.1501-9/0 - OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: Antonio Carlos Rodrigues

Advogado(a): Dr. Hamilton de Paula Bernardo

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr<sup>a</sup>. Keyla Márcia Gomes Rosal e Outros

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte requerida intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento das custas de locomoção.”

**AUTOS Nº: 2006.0002.3747-7/0 – REVISIONAL DE CONTRATO DE CARTÃO DE CRÉDITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS; RECONHECIMENTO DE ERRO DE CÁLCULO DO SALDO DEVEDOR; CARACTERIZAÇÃO NO ANATOCISMO, REPETIÇÃO DE INDÉBITO E, ESPECIALMENTE, A CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPADA CONTRA INCLUSÃO EM CADASTRO DE DEVEDORES**

Requerente: Margareth Meira Rodrigues dos Santos

Advogado(a): Dr. Jader Ferreira dos Santos e Outros

1º Requerido: Banco Itaucard S/A (sucessor por incorporação do Banco Fininvest S/A)

Advogado(a): Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva e Outros

2º Requerido: Companhia Brasileira de Distribuição – Supermercado Extra

Advogado(a): Dr<sup>a</sup> Débora Renata Lins Cattoni e Outros

INTIMAÇÃO-DECISÃO: “(...) A análise das preliminares argüidas nas contestações só poderia ser feita, se adentrássemos no mérito, de forma a macular o trâmite do processo, motivo pelo qual deixo de analisá-las durante a audiência de instrução e julgamento ou quando da sentença final, porquanto intimamente ligada ao interesse processual. (...) **III – PROVAS A SEREM PRODUZIDAS: REQUERIDAS PELA AUTORA** – Defiro as seguintes provas requeridas pela autora: **Prova testemunhal**, cujo rol deverá ser acostado aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, que antecederam a audiência, **devendo as testemunhas comparecerem independentemente de intimação; Depoimento pessoal dos representantes dos requeridos**, devendo ser intimados para comparecer à audiência, com as advertências de praxes. (...) **REQUERIDAS PELA 2ª DEMANDADA-** Defiro as seguintes provas requeridas pela 2ª demandada: **Prova testemunhal**, cujo rol deverá ser acostado aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, que antecederem a audiência, **devendo as testemunhas comparecerem independentemente de intimação. Depoimento pessoal da autora**, devendo ser intimada pessoalmente para comparecer à audiência, com as advertências de praxes. Expeça-se o necessário à intimação. Se necessário, intime-se **a 2ª requerida** para promover o preparo. (...) Intime-se. Cumpra-se.”

**AUTOS Nº: 2006.0002.3747-7/0 – REVISIONAL DE CONTRATO DE CARTÃO DE CRÉDITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS; RECONHECIMENTO DE ERRO DE CÁLCULO DO SALDO DEVEDOR; CARACTERIZAÇÃO NO ANATOCISMO, REPETIÇÃO DE INDÉBITO E, ESPECIALMENTE, A CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPADA CONTRA INCLUSÃO EM CADASTRO DE DEVEDORES**

Requerente: Margareth Meira Rodrigues dos Santos

Advogado(a): Dr. Jader Ferreira dos Santos e Outros

1º Requerido: Banco Itaucard S/A (sucessor por incorporação do Banco Fininvest S/A)

Advogado(a): Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva e Outros

2º Requerido: Companhia Brasileira de Distribuição – Supermercado Extra

Advogado(a): Drª Débora Renata Lins Cattoni e Outros

INTIMAÇÃO-DECISÃO: “(...) Defiro o pedido de assistência judiciária feito pela parte requerente, salvo impugnação procedente. (...)”

**AUTOS Nº: 2006.0002.3747-7/0 – REVISIONAL DE CONTRATO DE CARTÃO DE CRÉDITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS; RECONHECIMENTO DE ERRO DE CÁLCULO DO SALDO DEVEDOR; CARACTERIZAÇÃO NO ANATOCISMO, REPETIÇÃO DE INDÉBITO E, ESPECIALMENTE, A CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPADA CONTRA INCLUSÃO EM CADASTRO DE DEVEDORES**

Requerente: Margareth Meira Rodrigues dos Santos

Advogado(a): Dr. Jader Ferreira dos Santos e Outros

1º Requerido: Banco Itaucard S/A (sucessor por incorporação do Banco Fininvest S/A)

Advogado(a): Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva e Outros

2º Requerido: Companhia Brasileira de Distribuição – Supermercado Extra

Advogado(a): Drª Débora Renata Lins Cattoni e Outros

INTIMAÇÃO-DECISÃO: “(...) Logo, a remuneração do perito deve sempre ser arbitrada, a qual fixo em R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), em estrita observância às disposições legais e regulamentares aplicáveis. Assim, se o beneficiário da assistência judiciária gratuita for vencedor da causa, caberá ao vencido pagar os honorários (adrede fixados) do perito (LAJ, art. 11, caput); do contrário, tal ônus restará automaticamente quitado, uma vez que a perícia prestada fora realizada pelo próprio Poder Judiciário. Finalmente, nos casos em que o vencedor, não beneficiário da justiça gratuita, fora obrigado a adiantar o pagamento dos honorários periciais, poderá ser reembolsado na forma no prazo previstos no art. 12 da multicitada Lei nº 1.060/1950. Na hipótese destes autos, o valor dos honorários do perito oficial foi arbitrado, sem exigência de adiantamento por parte do autor, de maneira que, sagrando-se vencedor o demandante, a demandada terá de efetuar o pagamento do valor da perícia ao FUNJURIS; do contrário, o encargo será do Estado, por meio do Poder Judiciário, como expendido acima. (...). Intimem-se. Cumpra-se.”

**AUTOS Nº: 2006.0002.3747-7/0 – REVISIONAL DE CONTRATO DE CARTÃO DE CRÉDITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS; RECONHECIMENTO DE ERRO DE CÁLCULO DO SALDO DEVEDOR; CARACTERIZAÇÃO NO ANATOCISMO, REPETIÇÃO DE INDÉBITO E, ESPECIALMENTE, A CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPADA CONTRA INCLUSÃO EM CADASTRO DE DEVEDORES**

Requerente: Margareth Meira Rodrigues dos Santos

Advogado(a): Dr. Jader Ferreira dos Santos e Outros

1º Requerido: Banco Itaucard S/A (sucessor por incorporação do Banco Fininvest S/A)

Advogado(a): Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva e Outros

2º Requerido: Companhia Brasileira de Distribuição – Supermercado Extra

Advogado(a): Drª Débora Renata Lins Cattoni e Outros

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Em cumprimento a decisão exarada às fls. 248/249, ficam as partes intimadas da Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia **03 de outubro de 2013**, às **16 horas** a realizar-se na Sala de Audiência da 3ª Vara Cível desta Comarca, ocasião em que serão tomados os depoimentos pessoais da autora e dos representantes dos requeridos, bem como as oitivas das testemunhas da autora e do segundo requerido, cujo rol deverá ser acostado aos autos no prazo de 10 (dez) dias que antecederam à audiência, devendo as mesmas comparecerem independentemente de intimação, conforme decisão supracitada.”

**AUTOS Nº: 2006.0002.3747-7/0 – REVISIONAL DE CONTRATO DE CARTÃO DE CRÉDITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS; RECONHECIMENTO DE ERRO DE CÁLCULO DO SALDO DEVEDOR; CARACTERIZAÇÃO NO ANATOCISMO, REPETIÇÃO DE INDÉBITO E, ESPECIALMENTE, A CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPADA CONTRA INCLUSÃO EM CADASTRO DE DEVEDORES**

Requerente: Margareth Meira Rodrigues dos Santos

Advogado(a): Dr. Jader Ferreira dos Santos e Outros

1º Requerido: Banco Itaucard S/A (sucessor por incorporação do Banco Fininvest S/A)

Advogado(a): Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva e Outros

2º Requerido: Companhia Brasileira de Distribuição – Supermercado Extra

Advogado(a): Drª Débora Renata Lins Cattoni e Outros

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a segunda requerida intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento das custas de locomoção.”

## **4ª Vara Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

ZACARIAS LEONARDO, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. ... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio **CITA** o Requerido EUSAMA RIBEIRO NOLETO para o disposto no campo finalidade: AUTOS Nº: 5006126-61.2013.827.2729 **AÇÃO: MONITÓRIA VALOR DA CAUSA: R\$ 176,00 (Cento e setenta e seis reais) REQUERENTE(S): FRANCISCO LEAL BARROS NETO ADVOGADO: MARIA DE FATIMA MELO ALBUQUERQUE CAMARANO REQUERIDO(S): EUSAMA RIBEIRO NOLETO FINALIDADE: CITAR: EUSAMA RIBEIRO NOLETO em endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supra mencionada, oferecer defesa, sob as advertências dos artigos 285 e 319, ambos do Código de Processo Civil. DESPACHO: “Expeça-se mandado de citação e intimação da parte requerida para pagamento do débito ou oferecimento de embargos no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1.102b do Código de Processo Civil), pena de aplicação do disposto no artigo 1.102c, §§ 1º, 2º e 3º, do mesmo diploma legal..”SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO – Telefone nº (063) 3218-4565. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 18 de setembro de 2013. Eu\_\_\_\_\_ Rouseberk Ernane Siqueira, Técnico Judicial que digitei. Eu\_\_\_\_\_ Rosileide Gaspio Freire Lima, Escrivã Judicial que conferi e subscrevo. Zacarias Leonardo Juiz de Direito**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

ZACARIAS LEONARDO, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. ... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio **CITA** o Requerido **MARCOS PEREIRA LIRA** para o disposto no campo finalidade:

**AUTOS Nº: 5005643-31.2013.827.2729 AÇÃO: MONITÓRIA VALOR DA CAUSA: R\$ 102,30 (Cento e dois reais e trinta centavos) REQUERENTE(S): FRANCISCO LEAL BARROS NETO ADVOGADO: MARIA DE FATIMA MELO ALBUQUERQUE CAMARANO REQUERIDO(S): MARCOS PEREIRA LIRA FINALIDADE: CITAR: MARCOS PEREIRA LIRA em endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supra mencionada, oferecer defesa, sob as advertências dos artigos 285 e 319, ambos do Código de Processo Civil. DESPACHO: “Expeça-se mandado de citação e intimação da parte requerida para pagamento do débito ou oferecimento de embargos no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1.102b do Código de Processo Civil), pena de aplicação do disposto no artigo 1.102c, §§ 1º, 2º e 3º, do mesmo diploma legal..”SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO – Telefone nº (063) 3218-4565. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 18 de setembro de 2013. Eu\_\_\_\_\_ Rouseberk Ernane Siqueira, Técnico Judicial que digitei. Eu\_\_\_\_\_ Rosileide Gaspio Freire Lima, Escrivã Judicial que conferi e subscrevo. **Zacarias Leonardo Juiz de Direito****

## **5ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **INTIMAÇÕES ÀS PARTES**

##### **Boletim nº 055/2013**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

##### **Ação: Busca e Apreensão – 2005.0001.1902-6**

Requerente: BANCO GENERAL MOTORS S/A

Advogado: DANILO DI REZENDE BERNARDES

Requerido: ELDO BARROS VARGAS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0011-73.2003.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 17 de setembro de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

##### **Ação: Indenização por Danos Morais e/ou Materiais – 2006.0001.7254-5**

Requerente: ANTÔNIO CÁSSIO PEREIRA LOURO

Advogado: CIRO ESTRELA NETO

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: ANTÔNIO DOS REIS CALÇADO JÚNIOR, KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL, ELAINE AYRES BARROS e JOSÉ F. FLEURY CURADO BROM

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0067-04.2006.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 17 de setembro de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

**Ação: Reintegração de Posse – 2008.0000.6706-3**

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JÚNIOR

Requerido: EDILÚCIA RODRIGUES DA COSTA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0154-86.2008.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 17 de setembro de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

**Ação: Busca e Apreensão – 2008.0003.7768-2**

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CRED. NÃO PADRONIZADO AMÉRICA MULTI CARTEIRA

Advogado: MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS e NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

Requerido: ADILSON CARDOSO DOS REIS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0153-04.2008.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 17 de setembro de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

**Ação: Declaratória – 2009.0003.1227-9**

Requerente: COELHO E BALDON LTDA

Advogado: JOSÉ CARLOS SILVEIRA

Requerido: BRASIL TELECOM CELULAR S/A

Advogado: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM, ANDRÉ GUEDES e ARIVAL ROCHA

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0248-97.2009.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 17 de setembro de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

**Ação: Indenização por Danos Morais e/ou Materiais – 2009.0004.8531-9**

Requerente: LUIS GUILHERME NERY BLAMIREZ

Advogado: SUELLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES

Requerido: UNIMED DE PALMAS – TO – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Advogado: ARISTÓTELES MELO BRAGA

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0247-15.2009.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-

Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 17 de setembro de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

**Ação: Ordinária – 2010.0001.1391-1 (Apenso: 2010.0000.0443-8)**

Requerente: JORGE ANDRÉ PAGEL

Advogado: ÉDER MENDONÇA DE ABREU

Requerido: TARRAF CONSTRUTORA LTDA

Advogado: MÁRCIA CAETANO DE ARAÚJO e ADALBERTO ALVES FILHO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0010-88.2003.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 17 de setembro de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

**Ação: Exceção de Incompetência - 2010.0000.0443-8 (Apenso: 2010.0001.1391-1)**

Excipiente: TARRAF CONSTRUTORA LTDA

Advogado: MÁRCIA CAETANO DE ARAÚJO

Excepto: JORGE ANDRÉ PAGEL

Advogado: ÉDER MENDONÇA DE ABREU

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0376-83.2010.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização”. Palmas, 17 de setembro de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

**Ação: Consignação em Pagamento – 2010.0003.6997-5**

Requerente: MÁRCIA DE FÁTIMA SILVA

Advogado: ALEX HENNEMANN, MARCELO WALACE DE LIMA, GUTEMBERG GUIMARÃES DE SOUSA JÚNIOR e RENATO DE OLIVEIRA

Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: ROBERTA SANCHES DA PONTE, PEDRO HENRIQUE LAGUNA MIORIN e SÉRGIO RENATO DE SOUZA SECRON

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0375-98.2010.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização”. Palmas, 17 de setembro de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

**Ação: Cobrança – 2010.0003.9748-0**

Requerente: MARCILENY DE OLIVEIRA REIS

Advogado: LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Defensor Público: JACÓ CARLOS SILVA COELHO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0374-16.2010.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em

meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização”. Palmas, 17 de setembro de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

**Ação: Cobrança – 2010.0004.0680-3**

Requerente: JOSÉ AILTON MENDES DA SILVA

Advogado: EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA

Requerido: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA

Advogado: JACÓ CARLOS SILVA COELHO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0372-46.2010.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização”. Palmas, 17 de setembro de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

**Ação: Reintegração de Posse – 2010.0005.2055-0**

Requerente: DIBENS LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA, NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA e CELSO MARCON

Requerido: MARIA ONÍSIA BARROS OLIVEIRA

Advogado: ELIZABETE ALVES LOPES

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0371-61.2010.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização”. Palmas, 17 de setembro de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

**Ação: Reivindicatória – 2009.0006.9340-0 (Apensos: 2009.0011.3010-7; 2011.0006.0723-8)**

Requerente: SÔNIA LÚCIA VIEIRA DA SILVA SPIES

Advogado: MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA

Requerido: JOSÉ ROCHA DE SOUSA e DEUSA PEREIRA DE SOUSA

Advogado: ANTÔNIO EDIMAR SERPA BENÍCIO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0244-60.2009.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização”. Palmas, 17 de setembro de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

**Ação: Impugnação ao Valor da Causa – 2009.0011.3010-7 (Apensos: 2009.0006.9340-0; 2011.0006.0723-8)**

Requerente: JOSÉ ROCHA DE SOUSA e DEUSA PEREIRA DE SOUSA

Advogado: ANTÔNIO EDIMAR SERPA BENÍCIO

Requerido: SÔNIA LÚCIA VIEIRA DA SILVA SPIES

Advogado: MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0242-90.2009.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização”. Palmas, 17 de setembro de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

**Ação: Cautelar – 2011.0006.0723-8 (Apeços: 2009.0006.9340-0; 2009.0011.3010-7)**

Requerente: SÔNIA LÚCIA VIEIRA DA SILVA SPIES

Advogado: MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA

Requerido: JOSÉ ROCHA DE SOUSA e DEUSA PEREIRA DE SOUSA

Advogado: ANTÔNIO EDIMAR SERPA BENÍCIO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.7962-40.2011.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização”. Palmas, 17 de setembro de 2013. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

### **3ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**AUTOS Nº 5029734-88.2013.827.2729**

#### **AÇÃO PENAL**

#### **ACUSADO: FRANCISCO MELO DA SILVA**

FINALIDADE: **CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o acusado **FRANCISCO MELO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, servente, nascido aos 18/04/1983, natural de Barra do Corda – MA, filho de Maria Melo da Silva, pelos motivos a seguir expostos: “No dia 27/02/2011, por volta das 23 horas, na Rua 09, Quadra 26, Lote 13, Setor Santa Helena, nesta Capital, o denunciado trazia consigo, fora de casa e de dependência desta, sem licença da autoridade competente, uma faca, tipo esportiva, com cabo em material sintético, marca Sttainless Steel, com lâmina de aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de comprimento, e um martelo, sem marca aparente, com cabo de cano de ferro, com 41 (quarenta e um) centímetros de comprimento total, ambas com patente potencialidade ofensiva, conforme Laudo Pericial de Eficiência em Arma Imprópria. Na data dos fatos, a autoridade policial realizava patrulhamento ostensivo e foi acionada, via SIOP, para atender uma ocorrência no lugar acima mencionado em que havia uma pessoa visivelmente alterada. Diante do exposto, está o denunciado **FRANCISCO MELO DA SILVA** incurso no **artigo 19, caput, do Decreto-Lei nº 3.688/1941 (Lei das Contravenções Penais)**, razão pela qual requer o Ministério Público a sua citação conforme o art. 366 do Código de Processo Penal, para se ver processar na forma da lei e ao final ser julgado procedente o pedido para condená-lo nas penas cabíveis. Requer, outrossim, a intimação das testemunhas abaixo arroladas para depor em juízo, sob as penas da lei..” **DESPACHO:** “Recebo a denúncia (evento 1, anexo 2, p.12/3), por preencher os requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal e não se apresentar, *prima facie*, qualquer das hipóteses do art. 395 do mesmo diploma. Esgotaram-se as tentativas de localização do acusado **FRANCISCO MELO DA SILVA** (v. evento 1), por isso determino que se oficie ao órgão responsável pelos estabelecimentos penitenciários do Estado para verificar se está preso(a). Em caso positivo, providencie-se sua citação pessoal. Sendo negativa a resposta, determino que o(a) acusado(a) seja citado(a) através de edital com prazo de quinze (15) dias... Palmas/TO, 08/09/2013. **Rafael Gonçalves de Paula – Juiz de Direito.**” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 17 de setembro de 2013. Eu, Jocyléia Santos, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

### **4ª Vara Criminal Execuções Penais**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**AUTOS Nº: 5003335-56.2012.827.2729**

Ação: TERMO CIRCUNSTANCIADO

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: MORAES RODRIGUES DE ANDRADE

FINALIDADE: CITAR o acusado MORAES RODRIGUES DE ANDRADE, brasileiro, viúvo, pedreiro, nascido aos 06/12/1973, filho de Rosa Rodrigues de Andrade, atualmente em lugar incerto e não sabido, para audiência de proposta de transação penal, que se realizará no dia 02/12/2013 às 14 horas, local: 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, localizado na Av. Teotônio Segurado, Fórum Marquês de São João da Palma, Paço Municipal. **DESPACHO: “DESPACHO EM BLOCO** Cite-se o acusado,

via edital, com prazo de 15 (quinze) dias, para audiência que designo para o dia 02/12/2013, às 14:00 horas. Palmas, 18 de setembro de 2013. **Rodrigo da S. Perez Araujo Juiz Substituto**".

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**AUTOS Nº: 5003946-43.2011.827.2729**

Ação: TERMO CIRCUNSTANCIADO

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: RENISVALDO DOS REIS LIMA

FINALIDADE: CITAR o acusado RENISVALDO DOS REIS LIMA, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 06/09/1989, filho de Maria Alice dos Reis Lima, atualmente em lugar incerto e não sabido, para audiência de proposta de transação penal, que se realizará no dia 02/12/2013 às 14 horas, local: 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, localizado na Av. Teotônio Segurado, Fórum Marquês de São João da Palma, Paço Municipal. DESPACHO: "**DESPACHO EM BLOCO** Cite-se o acusado, via edital, com prazo de 15 (quinze) dias, para audiência que designo para o dia 02/12/2013, às 14:00 horas. Palmas, 18 de setembro de 2013. **Rodrigo da S. Perez Araujo Juiz Substituto**".

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**AUTOS Nº: 5004754-48.2011.827.2729**

Ação: TERMO CIRCUNSTANCIADO

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: NELTON MACEDO DOS SANTOS

FINALIDADE: CITAR o acusado NELTON MACEDO DOS SANTOS, brasileiro, casado, pintor, nascido aos 26/04/1972, filho de Antonia Macedo dos Santos e Afonso Nogueira dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, para audiência de proposta de transação penal, que se realizará no dia 02/12/2013 às 14 horas, local: 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, localizado na Av. Teotônio Segurado, Fórum Marquês de São João da Palma, Paço Municipal. DESPACHO: "**DESPACHO EM BLOCO** Cite-se o acusado, via edital, com prazo de 15 (quinze) dias, para audiência que designo para o dia 02/12/2013, às 14:00 horas. Palmas, 18 de setembro de 2013. **Rodrigo da S. Perez Araujo Juiz Substituto**".

### **1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.1744-4(10208/10)**

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EMBARGADO: ADRIANO RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES

SENTENÇA: (...) Condene o embargado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, no percentual de 10% a incidir sobre o excesso apurado, a ser contabilizado pela contadoria judicial seguindo os parâmetros estabelecidos no presente julgado. Translade-se cópia da presente sentença para os autos nº 6628/06. Com o trânsito em julgado, remetam-se os autos à contadoria para apuração dos valores devidos na execução. P.R.I. Palmas – TO, 13 de setembro de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto.v

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0004.6782-5(8183/09)**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: GERCINA MARIA DA SILVA

ADVOGADO: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e julgo improcedentes os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência que, nos termos do art. 20 §4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei nº 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P.R.I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 17 de junho de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto.v

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0010.3620-0(7798/08)**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: JARBAS BORGES DA SILVA

ADVOGADO: ANNETTE DIANE RIVEIROS LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS E OUTROS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: (...) De fato, em se tratando da demanda em face da Fazenda Pública, o procedimento a ser adotado em relação a eventual execução é aquele previsto nos artigos 730 e 731 do CPC, havendo necessidade de citação para oposição de embargos, o que agasta o regime instituído pela Kei Nº 11.232/2005. A Fazenda Pública não é intimada para cumprir a sentença, mas, sim, citada para opor embargos, isso em procedimento próprio. Observe-se, ademais, que a satisfação do credor da Fazenda Pública somente se concretizará mediante expedição de precatório (art. 100 da cf/1988). Portanto, as disposições concernentes ao “cumprimento da sentença”, nos termos da Lei nº 11.232/2005, são inaplicáveis à Fazenda Pública. Ante o exposto, determino o arquivamento do processo. Intime-se. Palmas – TO, 08 de agosto de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto.v

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0009.9451-7(7717/08)**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARILENA MENDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ROGER DE MELLO OTTAÑO

REQUERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS E OUTRO

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECISÃO: (...) De fato, em se tratando da demanda em face da Fazenda Pública, o procedimento a ser adotado em relação a eventual execução é aquele previsto nos artigos 730 e 731 do CPC, havendo necessidade de citação para oposição de embargos, o que agasta o regime instituído pela Kei Nº 11.232/2005. A Fazenda Pública não é intimada para cumprir a sentença, mas, sim, citada para opor embargos, isso em procedimento próprio. Observe-se, ademais, que a satisfação do credor da Fazenda Pública somente se concretizará mediante expedição de precatório (art. 100 da cf/1988). Portanto, as disposições concernentes ao “cumprimento da sentença”, nos termos da Lei nº 11.232/2005, são inaplicáveis à Fazenda Pública. Ante o exposto, determino o arquivamento do processo. Intime-se. Palmas – TO, 05 de agosto de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto.v

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0007.9382-1(7630/08)**

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: CURINGA DOS PNEUS

ADVOGADO: ANTONIA LÚCIA ARAÚJO LEANDRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS E OUTROS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: (...) De fato, em se tratando da demanda em face da Fazenda Pública, o procedimento a ser adotado em relação a eventual execução é aquele previsto nos artigos 730 e 731 do CPC, havendo necessidade de citação para oposição de embargos, o que agasta o regime instituído pela Kei Nº 11.232/2005. A Fazenda Pública não é intimada para cumprir a sentença, mas, sim, citada para opor embargos, isso em procedimento próprio. Observe-se, ademais, que a satisfação do credor da Fazenda Pública somente se concretizará mediante expedição de precatório (art. 100 da cf/1988). Portanto, as disposições concernentes ao “cumprimento da sentença”, nos termos da Lei nº 11.232/2005, são inaplicáveis à Fazenda Pública. Ante o exposto, determino o arquivamento do processo. Intime-se. Palmas – TO, 05 de agosto de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto.v

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0007.3258-0(7524/08)**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ROBSON RODRIGUES NOLETO

ADVOGADO: MAURO JOSÉ RIBAS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS E OUTROS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: (...) De fato, em se tratando da demanda em face da Fazenda Pública, o procedimento a ser adotado em relação a eventual execução é aquele previsto nos artigos 730 e 731 do CPC, havendo necessidade de citação para oposição de embargos, o que agasta o regime instituído pela Kei Nº 11.232/2005. A Fazenda Pública não é intimada para cumprir a sentença, mas, sim, citada para opor embargos, isso em procedimento próprio. Observe-se, ademais, que a satisfação do credor da Fazenda Pública somente se concretizará mediante expedição de precatório (art. 100 da cf/1988). Portanto, as disposições concernentes ao “cumprimento da sentença”, nos termos da Lei nº 11.232/2005, são inaplicáveis à Fazenda Pública. Ante o exposto, determino o arquivamento do processo. Intime-se. Palmas – TO, 05 de agosto de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto.v

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0003.6471-8(7702/08)**

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: JARBAS BORGES DA SILVA

ADVOGADO: ANNETTE DIANE RIVEIROS LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS E OUTROS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: (...) De fato, em se tratando da demanda em face da Fazenda Pública, o procedimento a ser adotado em relação a eventual execução é aquele previsto nos artigos 730 e 731 do CPC, havendo necessidade de citação para oposição de embargos, o que agasta o regime instituído pela Kei Nº 11.232/2005. A Fazenda Pública não é intimada para cumprir a sentença, mas, sim, citada para opor embargos, isso em procedimento próprio. Observe-se, ademais, que a satisfação do credor da Fazenda Pública somente se concretizará mediante expedição de precatório (art. 100 da cf/1988). Portanto, as disposições concernentes ao “cumprimento da sentença”, nos termos da Lei nº 11.232/2005, são inaplicáveis à Fazenda Pública. Ante o exposto, determino o arquivamento do processo. Intime-se. Palmas – TO, 08 de agosto de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto.v

**PROCOLO ÚNICO Nº 2008.0003.6064-0(7695/08)**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ANANIAS PEREIRA BARBOSA

ADVOGADO: NATHALIA CANHEDO

REQUERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECISÃO: (...) De fato, em se tratando da demanda em face da Fazenda Pública, o procedimento a ser adotado em relação a eventual execução é aquele previsto nos artigos 730 e 731 do CPC, havendo necessidade de citação para oposição de embargos, o que agasta o regime instituído pela Kei Nº 11.232/2005. A Fazenda Pública não é intimada para cumprir a sentença, mas, sim, citada para opor embargos, isso em procedimento próprio. Observe-se, ademais, que a satisfação do credor da Fazenda Pública somente se concretizará mediante expedição de precatório (art. 100 da cf/1988). Portanto, as disposições concernentes ao “cumprimento da sentença”, nos termos da Lei nº 11.232/2005, são inaplicáveis à Fazenda Pública. Ante o exposto, determino o arquivamento do processo. Intime-se. Palmas – TO, 05 de agosto de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto.v

**PROCOLO ÚNICO Nº 2008.0002.9010-2(7362/08)**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: MARCIA LUIZA VANDERLEY COSTA FEITOSA

ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

REQUERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECISÃO: (...) De fato, em se tratando da demanda em face da Fazenda Pública, o procedimento a ser adotado em relação a eventual execução é aquele previsto nos artigos 730 e 731 do CPC, havendo necessidade de citação para oposição de embargos, o que agasta o regime instituído pela Kei Nº 11.232/2005. A Fazenda Pública não é intimada para cumprir a sentença, mas, sim, citada para opor embargos, isso em procedimento próprio. Observe-se, ademais, que a satisfação do credor da Fazenda Pública somente se concretizará mediante expedição de precatório (art. 100 da cf/1988). Portanto, as disposições concernentes ao “cumprimento da sentença”, nos termos da Lei nº 11.232/2005, são inaplicáveis à Fazenda Pública. Ante o exposto, determino o arquivamento do processo. Intime-se. Palmas – TO, 05 de agosto de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto.v

**PROCOLO ÚNICO Nº 2008.00030.9385-4(7395/08)**

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EMBARGADO: ANTONIO PEREIRA DA CRUZ

ADVOGADO: MURILO SUDRÉ MIRANDA

DECISÃO: Conforme consta dos autos, o presente feito foi sentenciado e, manejado o recurso, o respectivo acórdão transitou em julgado (apelação nº 5001352-95.2012.827.0000). Ante o exposto, translade-se cópia da sentença de fls. 32/35, bem como do acórdão (fl. 60), para o processo principal (Autos nº 6017/04 em apenso), providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se ambos os autos. Com relação às custas processuais, inclusive finais, deve a escritania proceder na forma da Resolução 05/2013 – TJTO. Cumpra-se. Palmas – TO, 08 de agosto de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto.v

**PROCOLO ÚNICO Nº 2008.0000.7193-1(7293/08)**

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: BANCO BMC S/A

ADVOGADO: HAIKA M AMARAL BRITO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS E OUTROS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: (...) O depósito identificado à fl. 150, por sua vez, diz respeito à verba de sucumbência que pertence à Procuradoria do Estado. Fica, assim, a Procuradoria intimada para no prazo de 10 (dez) dias, indicar conta para onde deve haver transferência do referido valor. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 08 de agosto de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto.v

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0000.6219-3(7286/08)**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: ELIEDSON SOUZA SEABRA

ADVOGADO: MARCELO SOARES OLIVEIRA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: (...) De fato, em se tratando da demanda em face da Fazenda Pública, o procedimento a ser adotado em relação a eventual execução é aquele previsto nos artigos 730 e 731 do CPC, havendo necessidade de citação para oposição de embargos, o que agasta o regime instituído pela Kei Nº 11.232/2005. A Fazenda Pública não é intimada para cumprir a sentença, mas, sim, citada para opor embargos, isso em procedimento próprio. Observe-se, ademais, que a satisfação do credor da Fazenda Pública somente se concretizará mediante expedição de precatório (art. 100 da cf/1988). Portanto, as disposições concernentes ao “cumprimento da sentença”, nos termos da Lei nº 11.232/2005, são inaplicáveis à Fazenda Pública. Ante o exposto, determino o arquivamento do processo. Intime-se. Palmas – TO, 08 de agosto de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto.v

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0000.0881-2(7884/09)**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: LOGOS IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA

ADVOGADO: ROMULO ALAN RUIZ

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: (...) De fato, em se tratando da demanda em face da Fazenda Pública, o procedimento a ser adotado em relação a eventual execução é aquele previsto nos artigos 730 e 731 do CPC, havendo necessidade de citação para oposição de embargos, o que agasta o regime instituído pela Kei Nº 11.232/2005. A Fazenda Pública não é intimada para cumprir a sentença, mas, sim, citada para opor embargos, isso em procedimento próprio. Observe-se, ademais, que a satisfação do credor da Fazenda Pública somente se concretizará mediante expedição de precatório (art. 100 da cf/1988). Portanto, as disposições concernentes ao “cumprimento da sentença”, nos termos da Lei nº 11.232/2005, são inaplicáveis à Fazenda Pública. Ante o exposto, determino o arquivamento do processo. Intime-se. Palmas – TO, 08 de agosto de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto.v

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2007.0001.8304-9(6865/07)**

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO: ALMIR SOUSA DE FARIA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS E OUTROS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se o Estado do Tocantins através de seu órgão de representação judicial para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo, volvam os autos conclusos para nova deliberação. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 08 de agosto de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto.v

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2006.0003.5830-4(6586/06)**

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: ARAGUAIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA

ADVOGADO: FERNANDO SERGIO DA CRUZ E VASCONCELOS

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO: Intime-se o Município de Palmas através de seu órgão de representação judicial para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo, volvam os autos conclusos para nova deliberação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 09 de agosto de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto.v

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2006.0005.8420-7(6645/06)**

AÇÃO: CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: VIAÇÃO JAVAÉ

ADVOGADO: DULCE ELAINE COSCIA

DECISÃO: (...) Assim, tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 655 do CPC), defiro a expedição de ordem eletrônica ao Banco Central para penhora de ativos financeiros titularizados pelo executado (CPC, art. 655-A) até o montante em execução. Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 08 de agosto de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto.v

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2006.0005.0418-1(6628/06)**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: ADRIANO RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: (...) Condeno o embargado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, no percentual e 10% a incidir sobre o excesso apurado, a ser contabilizado pela contadoria judicial seguindo os parâmetros estabelecidos no presente julgado. Translade-se cópia da presente sentença para os autos nº 6628/06. Com o trânsito em julgado, remetam-se os autos à contadoria para apuração dos valores devidos na execução. P.R.I. Palmas – TO, 13 de setembro de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto.v

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2005.0000.7115-5(6253/05)**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: JHULLIANNE BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO: CICERO TENORIO CAVALCANTE

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: (...) De fato, em se tratando da demanda em face da Fazenda Pública, o procedimento a ser adotado em relação a eventual execução é aquele previsto nos artigos 730 e 731 do CPC, havendo necessidade de citação para oposição de embargos, o que agasta o regime instituído pela Kei Nº 11.232/2005. A Fazenda Pública não é intimada para cumprir a sentença, mas, sim, citada para opor embargos, isso em procedimento próprio. Observe-se, ademais, que a satisfação do credor da Fazenda Pública somente se concretizará mediante expedição de precatório (art. 100 da cf/1988). Portanto, as disposições concernentes ao “cumprimento da sentença”, nos termos da Lei nº 11.232/2005, são inaplicáveis à Fazenda Pública. Ante o exposto, determino o arquivamento do processo. Intime-se. Palmas – TO, 06 de junho de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto.v

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2004.0000.9125-5(6164/04)**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: SOS- CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA

ADVOGADO: VANDERLEY ANICETO DE LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: (...) De fato, em se tratando da demanda em face da Fazenda Pública, o procedimento a ser adotado em relação a eventual execução é aquele previsto nos artigos 730 e 731 do CPC, havendo necessidade de citação para oposição de embargos, o que agasta o regime instituído pela Kei Nº 11.232/2005. A Fazenda Pública não é intimada para cumprir a sentença, mas, sim, citada para opor embargos, isso em procedimento próprio. Observe-se, ademais, que a satisfação do credor da Fazenda Pública somente se concretizará mediante expedição de precatório (art. 100 da cf/1988). Portanto, as disposições concernentes ao “cumprimento da sentença”, nos termos da Lei nº 11.232/2005, são inaplicáveis à Fazenda Pública. Ante o exposto, determino o arquivamento do processo. Intime-se. Palmas – TO, 08 de agosto de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto.v

**PROCESSO Nº 5949/04**

AÇÃO: DECLARATÓRIA INCIDENTAL

REQUERENTE: RUBENS FERREIRA DA SILVA E FAUSTO MAGALHÃES CRISPIM

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO E OUTROS

REQUERIDO: GLÁUCIA HEINE GUERRA E OUTROS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: (...) Diante disso, determino a intimação do patrono dos réus Rubens Ferreira da Silva e Fausto Magalhães Crispim para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da dívida arbitrada na sentença, sob pena de após este prazo o valor da condenação ser acrescido de multa de 10%. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 08 de agosto de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.v

**PROCESSO Nº 5922/03**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: GLAUCIA HEINE GUERRA

ADVOGADO: POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO E ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: (...) Por fim, intime-se o Estado do Tocantins para que apresente atualização do valor em execução, já que a verba de sucumbência dever ser rateada entre os litisconsortes, revelando-se totalmente inadequado aos termos da decisão de fls.

1.114/1.120 a planilha de fls. 1.128. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 08 de agosto de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.v

**PROCESSO Nº 5922/03**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: GLAUCIA HEINE GUERRA

ADVOGADO: POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO E ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: (...) Ante o exposto, determino a intimação dos subscritores das petições de fls. 1079/1082, fls. 1090/1091, e fls. 1098/1102, para que, no prazo de 10 dias, promovam a adequação dos valores executados, considerando a repartição proporcional da verba arbitrada a título de honorários de sucumbência entre litisconsortes vencedores. Com relação às custas finais, devidamente calculadas Às fls. 1088, deve a escritania proceder na forma da Resolução 05/2013 – TJTO. Intimem-se. Palmas – TO, 11 de junho de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.v

**PROCESSO Nº 1723/98**

AÇÃO: REGRESSIVA

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

REQUERIDO: CONTRUTORA ITAIPU LTDA

DESPACHO: Certifique-se a Escritania se houve interposição dos Embargos à Execução vinculados ao presente feito via sistema e-Proc. Em caso negativo, intime-se o Município de Palmas para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 08 de agosto de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.v

**PROCESSO Nº 1717/98**

AÇÃO: REGRESSIVA

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

REQUERIDO: WK CONSTRUTORA LTDA

DECISÃO: ... Deste modo, não restando demonstrados nenhum requisitos expostos por meio de prova convincente, impossível a aplicação de tal instituto do afastamento da personificação jurídica, uma vez que é esta medida externa, a qual não pode ser requerida somente por meio de alegação. Assim, indefiro o pedido de fls. 167/168. Requeira o Município de Palmas, o que entender de direito no prazo de 10 dias. Intime-se. Palmas – TO, 08 de agosto de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.v

**PROCESSO Nº 1709/98**

AÇÃO: REGRESSIVA

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

REQUERIDO: CAMPO VERDE ENGENHARIA LTDA

DESPACHO: Intime-se o exeqüente Município de Palmas para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre a devolução da Carta Precatória de fls. 201/211, e requerer o que entender de direito. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 08 de agosto de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.v

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM 14 / 2013****PROCESSO Nº 975/96**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: IRON MARQUES DA SILVA

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: (...) De fato, em se tratando da demanda em face da Fazenda Pública, o procedimento a ser adotado em relação a eventual execução é aquele previsto nos artigos 730 e 731 do CPC, havendo necessidade de citação para oposição de embargos, o que agasta o regime instituído pela Kei Nº 11.232/2005. A Fazenda Pública não é intimada para cumprir a sentença, mas, sim, citada para opor embargos, isso em procedimento próprio. Observe-se, ademais, que a satisfação do credor da Fazenda Pública somente se concretizará mediante expedição de precatório (art. 100 da cf/1988). Portanto, as disposições concernentes ao “cumprimento da sentença”, nos termos da Lei nº 11.232/2005, são inaplicáveis à Fazenda Pública. Ante o exposto, determino o arquivamento do processo. Intime-se. Palmas – TO, 05 de agosto de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto.

### **3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº.: 943/02**

Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE PALMAS

Requerido: RONALDO ALVES E OUTROS

ATO PROCESSUAL: De acordo com provimento nº 002/2011 da CGJ, capítulo 2, seção 6, item 2.6.22, fica a parte autora intimada para, manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 402/404

### **4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **EDITAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Dr<sup>a</sup>. Flávia Afini Bovo, Juíza de Direito da 4.<sup>a</sup> Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei.

Determina a INTIMAÇÃO das partes Requeridas: Narriman Santo de Carvalho, brasileira, solteira, administradora, portadora do CPF 184.098.221-72 RG 632825 SSP/DF; Naiade Santos de Carvalho, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do CPF 186.148.311-68; Rubens Oliveira Machado, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF 087.612.991-20; Maria das Graças Lucena, brasileira, solteira, delegada, portadora do CPF 067.089.611-20; Irene Rezende de Freitas, brasileira, viúva, advogada, portadora do CPF 088.995.091-15; Cicinato Mendes da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do CPF 209.094.466-87; Adevaldo Pereira Jorge, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF 095.367.871-72; Antônio Galo Filho, brasileiro, projetista, portador do CPF 386.410.208-10; Edmar Antônio da Silva, brasileiro, casado, técnico agropecuário, portador do CPF 355.598.611-20; Domingos Ferreira Cursino, brasileiro, solteiro, administrador, portador do CPF 291.748.561-20; Aldeli Alves Mendes, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do CPF 364.188.761-34; Alvenir Lima e Silva, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do CPF 087.192.761-68; Jales Alcantara Paniago, brasileiro, casado, portador do CPF 055.911.712-49, todos se encontram em lugar incerto e não sabido, para comparecerem a audiência de Justificação redesignada nos autos 5006713-20.2012.827.2729 ação de INTERDITO PROIBITÓRIO que lhes move MARILENE APARECIDA MANARA, para o dia 10/10/2013 às 14:30 horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, acompanhados de Advogado e de suas testemunhas, se houver. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, , Vitória Coelho Milhomem, Tec. Judicial, que digitei e subscrevi. Palmas, 18 de setembro de 2013. Ass. Flávia Afini Bovo, Juíza de Direito

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 2011.0008.3081-6/0**

AÇÃO: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

RECLAMANTE: ADELÇO CARDOSO DE FRANÇA

ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES E OUTRO

RECLAMADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS - DERTINS

SENTENÇA: “Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos para condenar o reclamado a: a) retificar a CTPS do reclamante, para constar como dia 01.08.2008 a data do término da relação empregatícia; b) pagar ao reclamante: b.1) aviso prévio indenizado; 01/12 de férias, acrescidos de 1/3; 01/12 de 13º salário e indenização de 40% do FGTS; b.2) FGTS do período de 09.09.1993 a fevereiro /1994 (fls.156), de janeiro/1995 a fevereiro / 1995 e de junho / 1995<sup>a</sup> setembro / 1995; Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei. As parcelas serão apuradas por simples cálculos aritméticos, incidindo juros de mora e correção monetária na forma estipulada pelo art. 1º - F da Lei n.º 9494/97 (alterada pela Lei n.º 11.960 de junho de 2009), por ser entendimento jurisprudencial dominante que tal norma tem caráter processual, aplicando-se, portanto, aos processos em curso. Para fins previstos no art. 832, §3º, da CLT, declaro ser salarial a natureza jurídica das parcelas do 13º salário. As demais parcelas possuem natureza indenizatória. Tendo havido sucumbência recíproca cada parte arcará com os honorários de seus respectivos patronos. Custas rateadas entre as partes, ficando isenta a Fazenda Pública, nos termos do art. 790-A da CLT; sendo que, quando à parte reclamante o pagamento de sua parte fica condicionado ao disposto no art. 12 da Lei 1.060/50, uma vez que a mesma postula sob o pálio da assistência judiciária gratuita. Após o trânsito em julgado da presente sentença, arquivem-se os autos, com as devidas baixas. Publique-se, registre-se e intime-se. Palmas, 12 de setembro de 2013. Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº 2008.0003.1993-3/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: DENIZE LEITE DE SOUZA BORBA E OUTROS

DESPACHO: Analisando a cota ministerial de fl.493 entendo que assiste razão ao Ministério Público, posto que realmente o requerido Cláudio foi citado pessoalmente, não tendo se manifestado, razão pela qual recebo a contestação apresentada pelo curador especial apenas em relação à requerida Denize, pois patente a revelia em relação ao requerido Cláudio, ficando, assim, afastado, portanto o Dr. Freddy Alejandro Solorzano Antunes do múnus de curador especial do requerido retro mencionado, devendo permanecer na defesa apenas da requerida Denize. Intime-se a parte autora a fim de que esta, caso queira, se manifeste acerca das contestações apresentadas. Em seguida, vistas ao MP. Palmas, 11 de Setembro de 2013. Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº 2007.0009.0401-3/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MAGAZINE LILIANI S/A

ADVOGADO: MANOEL CARNEIRO SILVA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “ Diante de todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, e, de conseguinte, extingo o processo, com resolução de mérito, *ex vi* do artigo 269, inc.I, do Código de Processo Civil. Em obediência à disciplina estabelecida no Código de Processo Civil, condeno a autora MAGAZINE LILIANE S/A, ao pagamento das custas processuais e verba honorária, a qual, seguindo os parâmetros fixados nos §§ 3º e 4º, do mesmo Diploma Legal, arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Na eventualidade de não serem interpostos recursos voluntários no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado, providenciem-se as devidas baixas e arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, em 22 de agosto de 2013. Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº 2010.0012.4890-0/0**

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: BV FINANCEIRA CFI S/A

ADVOGADO: MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS – SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA - PROCON DO TO – NUCLEO REGIONAL DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “Ante ao exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III e IV, do Código de Processo Civil. Determino, ainda, que após o trânsito em julgado da presente sentença, sejam os autos arquivados com as devidas baixas. Custas na forma da lei e do disposto no item 2.5.2.2 da seção V, capítulo 2 do provimento 02/2011 da Corregedoria Geral de Justiça e da Resolução nº 05, de 22 de abril de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Sem condenação em honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 21 de agosto de 2013. Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº 2010.0002.0181-0/0**

AÇÃO: CAUTELAR

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

MUNISTÉRIO PÚBLICO: ADRIANO CESAR PEREIRA DAS NEVES

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS

REQUERIDO: EDUARDO MANZANO FILHO

SENTENÇA: “Posto isto, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil... Transitada em julgado, arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 21 de agosto de 2013. Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº 2010.0008.4972-1/0**

AÇÃO: ORDINARIA

REQUERENTE: RAIMUNDO ALVES FERREIRA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA: MARLON COSTA LUZ AMORIM

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DESPACHO: “Em razão do tempo decorrido entre o ajuizamento da presente demanda até a presente data, sem que tenha havido apreciação do pleito liminar, intime-se a parte autora a fim de se manifestar no prezo de 10 (dez) dias sobre seu interesse/necessidade de prosseguimento do feito, posto que, no decorrer destes anos, houve diversas nomeações efetuadas pelo Município de Palmas. Palmas, 06 de setembro de 2013. Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº 2010.0002.7492-3/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MACIANA MACEDO DE ARAUJO

ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Intime-se, a parte autora para se manifestar sobre a contestação de fls. 33/57 e documentação de fls. 58/397 no prazo de 10 (dez) dias. Após, vistas dos autos ao Ministério Público. Intime-se. Cumpra-se Palmas, 28 de agosto de 2013. Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito".

**AUTOS Nº 2009.0004.2191-4/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: FLAVIA PICCOLO DE ALMEIDA E OUTROS

ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Intime-se, a parte autora para se manifestar sobre a documentação acostada às fls. 117/462 no prazo de 05 (cinco) dias. Palmas, 28 de agosto de 2013. Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito".

**AUTOS Nº 2010.0007.8501-4/0**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: CLAUDIO LACERDA MARQUES E OUTROS

ADVOGADO: ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIVEIRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Intime-se, a parte autora para se manifestar sobre a documentação de fls. 158/503 no prazo de 05 (cinco) dias. Após, vistas dos autos ao Ministério Público. Intime-se Cumpra-se. Palmas, 28 de agosto de 2013. Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito".

**AUTOS Nº 2011.0000.1190-4/0**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: MARCELO ORIONE TOLENTINO LIMA E OUTROS

ADVOGADO: ELIZABETE ALVES LOPES

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Intime-se, a parte autora para se manifestar sobre a contestação de fls. 212/225 e documentação de fls. 226/572 no prazo de 10 (dez) dias. Após, vistas dos autos ao Ministério Público. Intime-se Cumpra-se. Palmas, 28 de agosto de 2013. Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito".

**AUTOS Nº 2008.0011.1160-0/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIENE FREIRE DA SILVA BARBOSA CARVALHO

ADVOGADO: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA

REQUERIDO: EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

LITISCONORTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a documentação acostada às fls. 125/470 no prazo de 05 (cinco) dias. Ademais, proceda à Escrivania a juntada das respostas dos ofícios que foram expedidos nos autos nº 2009.0001.8590-0, haja vista que servirão para instruir também a presente demanda. Por fim, dê-se vista dos autos ao Ministério Público para parecer. Intime-se Cumpra-se. Palmas, 28 de agosto de 2013. Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito".

**AUTOS Nº 2009.0010.5842-2/0, 2009.0011.9411-3/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: JOSE ALEXANDRE FILHO, PEDRO ALVES DO NASCIMENTO

ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Desta feita, ante a evidência da falta de pressuposto essencial à propositura do recurso adesivo, qual seja, sucumbência recíproca, deixo de recebê-lo. Intime-se desta decisão. Palmas, 21 de agosto de 2013. Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito".

**AUTOS Nº 2008.0011.1191-0/0**

AÇÃO: COMINATÓRIA

REQUERENTE: SINDICATO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E GEOLOGOS DO ESTADO DO TOCANTINS - SEAGETO

ADVOGADO: ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Intime-se, a parte autora para se manifestar sobre a documentação acostada às fls. 183/528 no prazo de 05 (cinco) dias. Ademais, observa-se que os ofícios mencionados à fl. 182 até a presente data não foram anexados ao presente feito. Assim, proceda à Escrivania a juntada dos respectivos ofícios aos autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 28 de agosto de 2013. Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito".

**AUTOS Nº 2010.0005.7680-6/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: JOANA TORRES DA SILVA

ADVOGADO: CLEVER HONORIO CORREIRA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Intime-se, a parte autora para se manifestar sobre a contestação de fls. 25/34 e documentação de fls. 35/380 no prazo de 10 (dez) dias. Após, vistas dos autos ao Ministério Público. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 28 de agosto de 2013. Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito".

**AUTOS Nº 2010.0012.4942-6/0**

AÇÃO: COMINATÓRIA

REQUERENTE: ILTON FONSECA DE SOUSA E OUTROS

ADVOGADO: ANDREY DE SOUZA PEREIRA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Intime-se, a parte autora para se manifestar sobre a contestação de fls. 77/89 e documentação de fls. 90/435 no prazo de 10 (dez) dias. Após, vistas dos autos ao Ministério Público. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 28 de agosto de 2013. Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito".

**AUTOS Nº 2010.0002.7501-6/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: JEOVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Intime-se, a parte autora para se manifestar sobre a contestação de fls. 29/46 e documentação de fls. 47/392 no prazo de 10 (dez) dias. Após, vistas dos autos ao Ministério Público. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 28 de agosto de 2013. Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito".

**AUTOS Nº 2010.0007.6120-4/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA ALVES DE BRITO

ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Intime-se, a parte autora para se manifestar sobre a contestação de fls. 22/34 e documentação de fls. 35/385 no prazo de 10 (dez) dias. Após, vistas dos autos ao Ministério Público. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 28 de agosto de 2013. Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito".

## **PALMEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº. 2011.0011.2606-3/0**

Ação: Reconhecimento de União Estável

Requerente: Delvane Francelino Francelino da Silva

Advogado: Francieliton R. dos Santos de Albernaz, OAB/TO nº 2607

Requerido: Neidimar Florencio de Souza

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no sistema E-PROC sob o nº **5000071-62.2011.827.2730**, e que a tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-proc/TJTO do art. 2º da lei 11.419/2006." Pls. 18/09/2013. Técnica Judiciária".

**Autos nº.2012.0002.3401-4**

Ação : Previdenciária

Requerente: Nathalia Nunes de Carvalho

Advogado: Dr. Marcos José Cardoso OAB/TO-5141

Requerido: INSS

**ATO ORDINÁRIO** : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora através de seu advogado para manifestar sobre o LAUDO SOCIO ECENOMICO da requerente. Prazo de 10 dias.. Palmeirópolis – 18 de setembro de 2013- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

**APOSTILA****EDITAL DE CITAÇÃO -**

**O Dr. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito desta Comarca de Palmeirópolis - To, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER**, a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO**, virem, ou dele conhecimento tiverem, que processa por este Juízo, no Cartório Cível, a **Ação de Execução Fiscal, Autos nº 5000014-49.2008.827.2730**, tendo como Exequirente: **Fazenda Estadual**, e Executado: ASSIS E BATISTA LTDA- CNPJ nº 00.236.406/0001-78 , outros, ou seja sócios solidários: MARIA BATISTA DE SÁ – CPF 57.937.691-53 E Francisco de Assis CPF Nº 301.352.141-49 - **RESUMO DA AÇÃO**: “ **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL** – pessoa jurídica de direito público interno, no ato representado por seus procuradores, com endereço à Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Caixa Postal 1040 e CEP 77.054.970 – Palmas/TO, adentrou com a presente ação alegando que a executada Pato Branco- Engenharia Comércio e Transporte Ltda, tem débito no valor R\$ 69.479,95 ( Sessenta e nove mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos) CERTIDÕES DIVIDA ATIVA – CIDA Nº A- 1937/2007, A-1952/2007, datada(s) de 25/04/2007 extraída(s) do livro nº 19, fl(s) nº 1937, da Secretaria da Fazenda Estadual, referente a tributos e acessórios. Tendo a Exequirente esgotado todos os meios suasórios à cobrança amigável da dívida, vem através deste **CITAR** o Executado e outros: ASSIS E BATISTA LTDA – CNP 00.236.406/0001-78, bem como os sócios solidários da empresa nas pessoas de: MARIA BATISTA DE SÁ CPF 57.937.691-53 e FRANCISCO DE ASSIS CPF 301.352.141-49, em lugar incerto e não sabido para que paguem no **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**, o total da dívida nos autos em epigrafe, no valor de R\$ 69.479,95 (Sessenta e nove mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos), acrescidos de juros legais, correção monetária devida a partir da data da inscrição da Dívida Ativa, custas processuais e honorários advocatícios ou nomeiem bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens tantos quantos bastem à integral satisfação do débito. Ficando ciente, de que: Decorrido o prazo sem pagamento ou nomeação dos bens, serão penhorados bens suficientes para satisfação do débito exequendo. Este Edital deverá ser publicado por uma única vez no Diário da Justiça, sob os auspícios da Justiça Gratuita, e para que ninguém possa alegar ignorância devida ser afixada uma cópia no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 18 dias do mês de Setembro do ano de 2013. Nilvanir Leal da Silva - escritora, o digitei e conferi. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito. Certifico e dou fé, que foi fixado uma cópia no placar do Fórum.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº.2010.0001.1631-7**

Ação : Previdenciária

Requerente: Divina Rosa de Jesus Silva rep. por Geraldo Furtado de Lacerda

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607

Requerido: INSS

**DESPACHO**: “Intime-se a parte autora para requerer o que de direito acerca da petição de fls. 132/138, em 10 dias. Cumpra-se.”. Palmeirópolis, 17 de setembro de 2013. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito.

**AUTOS Nº. 2011.0011.26160 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO**

Requerente: MARIANA NOGUEIRA AMBROSIO e; ROSANE N. AMBROSIO

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz- OAB/TO - 2607

Requerido: CASSI – CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL

Advogado (a) Anselmo Francisco da Silva OAB/TO - 2498A

**ATO ORDINÁRIO**: “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos as partes, através de seus advogados da **INTIMAÇÃO**: Intimo as partes para que tomem ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º, §3º, §4º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000070-77.2011.827.2730 . Após esta publicação, os autos serão baixados por digitalização. Palmeirópolis – 18 de setembro 2013 - **“Escrivania Cível: Prev./Juizado”- Railson Lustosa de Carvalho Junior - Mat.353090.**

**Autos nº.2010.0012.0107-5**

Ação : Aposentadoria

Requerente: Angelica dos Passos Souza

Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro OAB/TO - 4128

Requerido: INSS

**SENTENÇA:** “Cuida-se de Aposentadoria por Idade manejada por Angélica dos Passos Souza contra o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, alegando, em síntese, que preenche os requisitos necessários para o deferimento do benefício, tendo exercido durante toda a vida atividades de rurícola e que já há muito tempo implementou o requisito etário exigido pela lei para a concessão do benefício pleiteado. Em conclusão da narrativa, roga pela concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Idade como trabalhadora rural, no importe de um salário mínimo, acrescido de atualização monetária e juros legais. A petição inicial foi instruída com documentos. O processo foi suspenso a fim de a parte autora juntar comprovante de requerimento administrativo. A requerente requereu a extinção do processo, pela desistência (fls. 90). Vieram os autos conclusos. É O RELATO. DECIDO. Em face do termo de audiência de fls. 90, no qual a requerente expressamente pede a extinção do feito, bem como a concordância da parte requerida, é de se reconhecer que não há razões plausíveis para o indeferimento da extinção requerida. NESTES TERMOS, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, VIII do CPC. Em face do princípio da causalidade, condeno a requerente às custas e honorários advocatícios que fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 20, §3º do CPC. Contudo, em face da assistência judiciária deferida, suspendo o pagamento pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 12 da Lei n. 1.060/50. Decorrido o prazo, e não havendo mudança patrimonial da requerente, considera-se a dívida prescrita. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P. R. I. Palmeirópolis, 17 de setembro de 2013. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito.

#### **Autos nº.2008.0003.4843-7**

Ação : Aposentadoria

Requerente: Filosina Ferreira de Souza

Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro OAB/TO - 4128

Requerido: INSS

**SENTENÇA:** “**Em partes.....** Assim, não me resta alternativa a não ser julgar extinto o feito. A respeito do tema, preleciona Demócrito Ramos Reinaldo Filho: “A lei exige que o autor compareça às audiências, pessoalmente. Por conseguinte, faltando o demandado a qualquer delas - a sessão de conciliação ou a audiência de instrução e julgamento -, sofre como consequência a extinção do processo, sem sanção à sua contumácia, significando o abandono do processo. (Juizados Especiais Cíveis. Comentários à Lei 9.099, de 26.09.1995. 2a ed., 1999, p. 215) Nestes termos, **extingo o feito sem julgamento de mérito**, nos moldes do artigo 267, IV do CPC. Em face do princípio da causalidade, condeno a requerente ao pagamento das custas e despesas processuais. Entretanto, a requerente está sob o pálio da justiça gratuita, assim, suspendo o pagamento pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 12 da Lei n. 1.060/50, decorrido este prazo, se não houver mudança patrimonial do requerente, considera-se a dívida prescrita. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas de estilo. P.R.I. Palmeirópolis, 17 de setembro de 2013. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito

#### **Autos nº.2011.0008.7384-1**

Ação : Aposentadoria

Requerente: Raimunda Alves dos Santos

Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro OAB/TO - 4128

Requerido: INSS

**SENTENÇA:** “**Em partes.....** Noto que na certidão de fls. 45 a autora não foi encontrada no endereço descrito na inicial para ser intimada para referida audiência. Considerando que é dever da parte manter seu endereço atualizado nos autos, o processo deverá ser extinto. Assim, não me resta alternativa a não ser julgar extinto o feito. A respeito do tema, preleciona Demócrito Ramos Reinaldo Filho: “A lei exige que o autor compareça às audiências, pessoalmente. Por conseguinte, faltando o demandado a qualquer delas - a sessão de conciliação ou a audiência de instrução e julgamento -, sofre como consequência a extinção do processo, sem sanção à sua contumácia, significando o abandono do processo. (Juizados Especiais Cíveis. Comentários à Lei 9.099, de 26.09.1995. 2a ed., 1999, p. 215) Nestes termos, extingo o feito sem julgamento de mérito, nos moldes do artigo 267, IV do CPC. Em face do princípio da causalidade, condeno a requerente ao pagamento das custas e despesas processuais. Entretanto, a requerente está sob o pálio da justiça gratuita, assim, suspendo o pagamento pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 12 da Lei n. 1.060/50, decorrido este prazo, se não houver mudança patrimonial do requerente, considera-se a dívida prescrita. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas de estilo. P.R.I. Palmeirópolis, 17 de setembro de 2013. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito.

#### **Autos nº.2011.0002.5938-8**

Ação : Aposentadoria

Requerente: Antonio Dos Santos Rep. Por Manoel Gomes de Sá

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607

Requerido: INSS

**SENTENÇA:** “**Em partes.....** Vale frisar que no momento da perícia o perito relatou que o autor apresentava calosidades nas mãos (fls. 164), sinais de quem labutou recentemente em serviço pesado. Assim, não me resta alternativa a não ser julgar

improcedente o pedido vazado na exordial. Ante o exposto, julgo **IMPROCEDENTE** a pretensão contida na inicial, com julgamento de mérito, em face de não haver provas suficientes que indiquem ser a requerente detentora do direito ao benefício pleiteado, nos termos do art. 269, I do CPC. Em face do princípio da sucumbência, condeno a requerente ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 4 00,00 (quatrocentos reais), nos termos do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, e ao pagamento das despesas processuais. Entretanto, defiro a assistência judiciária requerida e, pelo disposto no artigo 12 da Lei 1060/50, suspendo o pagamento pelo prazo de 5 anos, a contar do trânsito em julgado. Neste prazo, se não houver mudança patrimonial do vencido, ficará a dívida prescrita. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmeirópolis, 17 de setembro de 2013. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito.

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO C/ PRAZO DE 15 (quinze) dias.** O Doutor Manuel de Faria Reis Neto, MM. Juiz de Direito, desta Comarca de Palmeirópolis-TO. FAZ SABER a todos que ao lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o denunciado: **MAXUEL DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, nascido aos 12/04/68, natural de Imperatriz-MA, filho de José Gonçalves da Silva e de Maria Ivonilde da Silva Rodrigues, não apresentou documentação pessoal. identificação física: cidadão de cor parda, 1.80m de altura, pesando cerca de 85 kg, cabelos pretos encaracolados e longos, olhos castanhos escuros, apresentando uma tatuagem em forma de cavalo na palma da mão direita, uma tatuagem em forma de sol no braço direito e uma tatuagem em forma de pomba no tórax esquerdo, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do Artigo 243, caput, da Lei n.º 8.069/90 (ECA), para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Para conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO. Aos 19 dias do mês de Setembro de 2013. Eu, (Vilma C. Milhomens), Técnica Judiciária, o digitei. Manuel de Faria Reis Neto-Juiz Titular.

**EDITAL DE CITAÇÃO C/ PRAZO DE 15 (QUINZE) dias.** O Doutor Manuel de Faria Reis Neto, MM. Juiz Titular, desta Comarca de Palmeirópolis-TO. FAZ SABER a todos que ao lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o denunciado: **OSMIR FERNANDES CONCEIÇÃO**, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, nascido aos 19/06/1991 em São Salvador/TO, filho de Francisco Fernandes da Conceição e Idalina Furtado de Almeida, RG nº 5925174 - SSP/GO, atualmente em local incerto e não sabido. para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Para conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO. Aos 18 dias do mês de setembro de 2013. Eu (Ednilza Alcântara), Escrivã Judicial, o digitei. Manuel de Faria Reis Neto. Juiz Titular

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2011.0002.5932-9**

Natureza: **14, caput, da Lei 10.826/03.**

Acusado: JUCICLEBER COELHO DE ALMEIDA

Advogado(a): Dr. CHRISTIAN ZINI AMORIM- E OUTRO -OAB 2.404

**SENTENÇA:** ....Ante as fundamentações supra, fixo a pena base do acusado JUCICLEBER COELHO DE ALMEIDA, pela prática do crime previsto no artigo 14 da lei 10.826-03, em 02 (dois) anos e quatro meses de reclusão, vez que as circunstâncias judiciais, em sua maioria, são favoráveis ao imputado., substituo a pena privativa de liberdade do acusado JUCICLEBER COELHO DE ALMEIDA por duas restritivas de direito, consistentes em prestação de serviços à comunidade e prestação pecuniária, devendo o condenado, pelo mesmo prazo da pena imposta, ficar à disposição de entidade religiosa ou assistencial, pelo período de 07 (sete) horas semanais, para serviços diversos e pagar a importância correspondente a 5 (cinco) salários mínimos à instituição pública ou privada com destinação social. As demais especificações acerca da prestação de serviços e prestação pecuniária serão fixadas quando da execução da pena. Para a aplicação da pena de prestação de serviços à comunidade, deverão ser observadas as regras contidas no artigo 46 do Código Penal. Nos termos do artigo 55 do Código Penal, a pena de prestação de serviços à comunidade a ser aplicada, neste caso concreto, terá a mesma duração da pena privativa de liberdade substituída. Condeno o acusado nas custas e despesas processuais. Transitada esta sentença em julgado, expeça-se guia definitiva de execução de pena, lançando-se o nome do condenado no rol dos culpados. Oficie-se ao Cartório Distribuidor Criminal desta Comarca para atualização dos arquivos pertinentes ao sentenciado, assim como ao Instituto Nacional de Identificação da Polícia Federal para as anotações devidas. Também após a res iudicata, oficie-se ao Cartório eleitoral para fins do Comando FASE e conseqüente suspensão dos direitos políticos do sentenciado nos exatos termos do artigo 15, inc. III, da Constituição Federal e súmula nº 09 do Colendo Tribunal Superior eleitoral. O acusado terá o direito de apelar em liberdade.

Após o trânsito em julgado para a acusação, volvam os autos conclusos para análise da prescrição da pretensão punitiva. Publique-se. Registre-se Intimem-se. Após, arquivem-se. Pls, 17/09/2013. Manuel de Faria Reis neto – Juiz de Direito

## **PARAÍSO**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**PROCESSO Nº: 3.457/2002 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA.**

Exeqüente: JOSÉ DE RIBAMAR AGUIAR BARBOSA.

Advogado: Dr. Ercilio Bezerra de Castro Filho- OAB/TO nº 69 e Drª. Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1.634.

Executado: Bruno Régis Borges da Costa.

Advogado: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO nº 812.

Intimação: Intimar o credor, por seus advogados, Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho - OAB/TO nº 69, Drª. Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1.634, do inteiro teor do despacho de fls. 303 dos autos, que segue transcrito na íntegra. DESPACHO. 1 – Expeça-se Carta Precatória de penhora/avaliação e praças á Comarca de Alfenas – MG, entregando-a aos advogados do exeqüente que deverão comprovar seu preparo e protocolo no juízo deprecado em trinta (30) dias do recebimento da precatória, sob pena de extinção. 2 – Intime, credor e advogado (os dois). Paraíso do Tocantins – TO, 20 de fevereiro de 2013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária da 1ª Vara Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, o digitei

#### **– Autos nº 2012.0002.1658-0/0.**

Ação: Reparação de Danos Morais e/ou Materiais.

Requerente(s): KÁTIA LIMA MOTA.

Advogado(a): Dr(a). Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1634 e outros.

Requerido(s): ESTADO DO TOCANTINS.

Advogado(a): Dr(a). Carlos Canrobert Pires – Procurador do Estado.

**INTIMAÇÃO:** Intimar o(a)s Advogado(a)s da parte **(REQUERENTE) – Dr(a). Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1634 e outros**, para comparecerem a AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia **19 DE OUTUBRO DE 2013, às 13:30 horas**, ficando ainda advertido(s) a *trazer suas testemunhas a juízo* independentemente de intimação e/ou requeiram, expressamente, suas intimações pessoais, **apresentando o respectivo ROL TESTEMNHAL em cartório, em até DEZ (10) DIAS antes da audiência, sob pena de presumir-se terem delas desistido** (artigos 407 e 412 § 1º, CPC), tudo nos termos do despacho a seguir transcrito: DESPACHO: “1 – Inviável a audiência de conciliação (§ 3º art. 331) e, saneado o feito e declarando as partes legítimas e bem representadas, designo **audiência de instrução e julgamento para o dia 15 de SETEMBRO de 2011, às 13:30 horas**; 2 – Advirta-se aos advogados das partes, a *trazer suas testemunhas a juízo* independentemente de intimação e/ou requeiram, expressamente, suas intimações pessoais, **apresentando o respectivo ROL TESTEMNHAL em cartório, em até DEZ (10) DIAS antes da audiência, sob pena de presumir-se terem delas desistido** (artigos 407 e 412 § 1º, CPC); 3 – Intimem-se as partes (e seus ADVOGADOS/PROCURADORES), as partes inclusive para prestarem depoimento pessoal e advertidas de que o não comparecimento ou recusa ao depoimento pessoal, importará em confissão (CPC, arts. 342 e 343 e §§); 4 – *Arroladas TESTEMUNHAS residentes noutras comarcas, expeçam-se, logo, CARTAS PRECATÓRIAS para suas oitivas, com o prazo de TRINTA (30) DIAS para cumprimento, intimando-se da remessa, para preparo e acompanhamento aos ADVOGADOS das partes;* 5 – Cumpra-se e intimem-se. Paraíso do Tocantins, 17 de SETEMBRO de 2013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível. Eu, Glacyneide Borges Rocha, Escrevente o digitei e subscrevi.

### **1ª Vara Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 1.236/99 – Ação penal**

Acusado: SAULO LUZ ACÁCIO

Vítima: Hider Alencar

Infração: Art. 121, § 2º, incisos I c/c o art. 14, iunc.II do CPB.

Advogados: Dr. Claudovino Alencar, Dr. Romulo Alencar e Dr. Gustavo Lassence Cunha de Alencar

INTIMAÇÃO: Ficam os Assistentes de acusação DR. CLAUDOVINO ALENCAR, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/GO sob 3499, DR ROMULO ALENCAR, brasileiro solteiro, advogado inscrito na OAB /GO, sob nº 19.701, com escritório profissional na Av. Goiás, nº 611, 2º andar, sala 202, na cidade de Anápolis/GO, e DR. GUSTAVO LASSANCE DE ALENCAR, brasileiro, solteiro, Advogado inscrito na OAB/TO, com escritório profissional na Av. Bernardo Sayão, nº 912, Centro, nesta cidade **INTIMADOS**, para comparecerem no Salão do Tribunal do Júri nas dependências do Edifício do Fórum de Paraíso do Tocantins/TO, situado na Rua 13 de Maio, nº 265, Centro, no dia 09 de outubro de 2013, às 08:30min, oportunidade em que o réu será julgado em sessão pelo Colendo Tribunal do Júri, nos autos epigrafados.

## **PARANÁ**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2006.0009.7320-3**

**Ação:** Usucapião

**Requerente:** João dos Anjos

**Advogado:** Dr. Francielton Ribeiro dos Santos Albernaz OAB/TO 2.607

**Requeridos:** João Batista de Faria Filho e Terezinha de Campos Fariam

**Advogado:** Dr. Murilo Amado Carodoso Maciel OAB/GO 19.020 e Outro

**INTIMAÇÃO: SENTENÇA:** Ante ao exposto, reconheço a ilegitimidade passiva de JÃO BATISTA DE FARIA FILHO e TEREZINHA DE CAMPOS FARIA, qualificados nos autos, e EXTINGO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC, em relação a estes. E, ainda, JULGO PROCEDENTE OS PEDIDOS, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de processo Civil, para declarar o domínio dos autores no imóvel descrito no memorial descritivo de fls. 15, registrando o imóvel conforme delimitação nele contida. Condeno o requerido em custas e honorários que fixo em R\$ 100,00 (cem reais) Após o trânsito e m julgado, expeça-se o necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paranã (TO), 9 de julho de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

## **PEDRO AFONSO**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 2010.0009.0921-0/0**

**Ação:** AÇÃO PENAL

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

**Réu:** DIEGO BRITO DE SOUSA

**Advogado:** Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO – OAB-TO 151-B e Dr. JACKSON MACEDO DE BRITO – OAB-TO 2934

**SENTENÇA:** “(...) Em tais circunstâncias, conheço dos embargos, pois próprios e tempestivos, e no mérito OS REJEITO quanto a ocorrência da suposta omissão apontada pelo Embargante. P.R.I. Pedro Afonso, 17 de setembro de 2013. Ass) Juiz M. Lamenha de Siqueira.”

### **Família, Infância, Juventude e Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 2008.0006.6696-0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

**Exequente:** VIRGILIO ZARONE E CHISTINA JOANITA BALCERZAC ZARONE

**Advogados:** CARLOS ALBERTO DAS NOLETO – OAB/TO 906

ELTON VALDIR SCHMITZ – OAB/TO 4364

**Executado:** ANTONIO AUGUSTO GRELLERT E ARI RODRIGUES

**Advogados:** EMERSON CORAZZA DA CRUZ – OAB/PR 41655

LEANDRO MENDES OAB/PR 53535

**DESPACHO: INTIMAÇÃO** – “...Considerando que este Juiz em substituição está com a pauta de audiência da Vara Criminal completa até o dia 26 de setembro do corrente ano, portanto, as audiências serão redesignadas posteriormente. Pedro Afonso, 18 de setembro de 2013. Ass) Juiz M. Lamenha de Siqueira em substituição.

#### **APOSTILA**

**AUTOS Nº 2012.0005.1231-6 – CONHECIMENTO P/ NULIDADE DE CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS**

**Requerentes:** WAGNER ANTONIO DE CARVALHO E

ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA CARVALHO

**Advogado:** ELIAS GOMES DE OLIVEIRA NETO – OAB/GO 7411

**Requeridos:** THEREZINHA SALETTE CARVALHO neste ato rep. p/ sua Curadora CARLA ROSANGELA DE CARVALHO OLIVEIRA

ADEMIR JOARES DE OLIVEIRA

**Advogado:** CARLOS ALEXANDRE DE PAIVA JACINTO – OAB/TO 2006-B

JULIO CESAR CORDEIRO DE CARVALHO

**Advogado:** CESAR AUGUSTOS HENRIQUES – OAB/SP 172470

MOACIR CATABRIGA E SIMONE ALAMEDA CATABRIGA

**Advogado:** ADOLFO RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR – OAB/BA 17305

**Inventariante nomeado:** DANIEL DOS SANTOS BORGES – OAB/TO 2238

**AUDIÊNCIA – INTIMAÇÃO:** “Designo desde já audiência de conciliação para o dia 07/10/2013 às 09:00 horas. Pedro Afonso, 26 de julho de 2013. As) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

**ATO ORDINATÓRIO****AUTOS Nº 2008.0007.6627-1 - MONITÓRIA**

Requerente: TOC AGRO – TOCANTINS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME

Advogado: DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES – OAB/TO – 260 A

SERGIO DELGADO JUNIOR – OAB/TO 2277

Requerido: ADILSON BRANDÃO TAKAHASHI

ATO ORDINATÓRIO: Proceder o Requerente o recolhimento de Custas Processuais, referente a Carta Precatória a ser expedida à Comarca de Guaraí – TO, devendo comprovar nos autos o recolhimento para posterior envio à Comarca para o devido cumprimento.

**PIUM****1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: 2007.0010.8026-0/0**

Requerente: LIVINO RODRIGUES DE QUEROZ

Advogado: MARCELO MARCIO DA SILVA OAB/TO 3885-B

Requerido: SENEATINS

Advogado: MARIA DAS DORES COSTA REIS OAB/TO 784-B E LUCIANA CORDEIRO C. CERQUEIRA OAB/TO1341A

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Intimação das partes, para se manifestar sobre o retorno dos autos do Tribunal de Justiça e requererem o que é de direito no prazo da lei. Pium, 18 de setembro de 2013. Deborah Wajngarten – Juíza de Direito.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

**AUTOS: 2012.0000.1438-3/0**

Requerente: AGROPECUÁRIA MANJOLINHO II LTDA

Advogado: MARCIO ANTONIO NUNES OAB/TGO 14.991

Requerido: ANTONIO LUIZ FUCHTER

Advogado: JOSE CARLOS DIAS NETO OAB-PA 5.453 E OAB-PR 16.663

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Digam as partes se possuem interesse na produção de provas, no prazo de 15 (quinze) dias, Em caso positivo, devem as mesmas indicar a necessidade das mesmas. Pium, 05 de setembro de 2013. Deborah Wajngarten – Juíza de Direito.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas

EDITAL DE PUBLICAÇÃO SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM INTERVALO DE 10 DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

**Autos n. 2011.0000.2496-8/0**

Ação: Interdição

Requerente: MARIA MIRANDA DE ALENCAR

Interditando: DOMINGOS DIAS FERREIRA

A Doutora DEBORAH WAJNGARTEN, Juíza de Direito desta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que foi decretado por sentença a INTERDIÇÃO de DOMINGOS DIAS FERREIRA, brasileiro, solteiro, aposentado, natural de Pium-TO, nascido aos 26/01/1941, inscrito no CPF nº 037.835.761-13 e C.I RG n. 921.087-SSP/TO, residente e domiciliado na Rua 04 nº 56, centro em Pium-TO, portador de distúrbio mental iniciado na infância, com prejuízo severo para estudos, atividades profissionais e até mesmo atividades comuns do cotidiano, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado sua CURADORA a requerente: MARIA MIRANDA DE ALENCAR, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF nº 626.683.401-44 e C.I. RG nº 2.684.537-SSP/GO, residente e domiciliada na Rua 04 nº 56, centro em Pium-TO. A curatela é por tempo indeterminado, e tem a finalidade de reger ao curatelado em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Pium-TO, aos 10/09/2013. ARION DO NASCIMENTO LOPES, Escrivão do Cível o digitei e assino e reconheço a assinatura da MM. Juíza de Direito como Verdadeira. DEBORAH WAJNGARTEN-Juíza de Direito.v

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas

EDITAL DE PUBLICAÇÃO SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM INTERVALO DE 10 DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

**Autos n. 2011.0006.7699-0/0**

Ação: Interdição

Requerente: TEREZA DE SOUSA RIBEIRO

Interditanda: ELIEUZA DE SOUSA RIBEIRO

A Doutora DEBORAH WAJNGARTEN, Juíza de Direito desta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que foi decretado por sentença a INTERDIÇÃO de ELIEUZA DE SOUSA RIBEIRO, brasileira, solteira, deficiente, com certidão de nascimento registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Aiuada – CE, n. 184, livro A – Especial, fl. 46v, residente e domiciliada na Rua 15 de novembro nº 57, centro em Pium-TO, portadora de quadro convulsivo crônico e evoluiu com retardo do desenvolvimento mental, poder e deve ser considerada absoluta e permanentemente incapaz para o exercício dos atos da vida civil, sendo recomendada do ponto de vista médico sua interdição, sendo-lhe nomeado sua CURADORA a requerente: TEREZA DE SOUSA RIBEIRO, brasileira, casada, doméstica, inscrita no CPF nº 026.818.571-68 e C.I. RG nº 776.047-SSP/TO, residente e domiciliada na Rua 15 de novembro nº 57, centro em Pium-TO. A curatela é por tempo indeterminado, e tem a finalidade de reger ao curatelado em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Pium-TO, aos 10/09/2013. ARION DO NASCIMENTO LOPES, Escrivão do Cível o digitei e assino e reconheço a assinatura da MM. Juíza de Direito como Verdadeira. DEBORAH WAJNGARTEN-Juíza de Direito.v

## **PORTO NACIONAL**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS/AÇÃO: 2009.0005.0536-0 / CONDENATÓRIA C/C COBRANÇA DE VALORES RETROATIVOS**

Requerente: JUSTINIANO LIMA

Advogado (a): Dr. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO – OAB 1.821 / ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA – OAB/TO 2056

Requerido: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

Advogado (a): Dr. MARCOS AIRES RODRIGUES – OAB/TO 1374

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA DA DECISÃO DE FOLHAS 127: “Estes autos foram encaminhados ao segundo grau de jurisdição, em decorrência do recurso(s). Ciência às partes acerca do retorno, com oportunidade de manifestação no que lhes aproveitar – em especial pagamento das custas pendentes. Prazo: 30 dias. Para o caso de inércia, certifique-se e retornem conclusos. Intima-se. Porto Nacional/ TO, 07 de janeiro de 2013. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito”.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS/AÇÃO: 2009.0005.0534-4 / CONDENATÓRIA C/C COBRANÇA DE VALORES RETROATIVOS**

Requerente: ROQUE PEREIRA DE BONFIM

Advogado (a): Dr. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO – OAB 1.821 / ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA – OAB/TO 2056

Requerido: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

Advogado (a): Dr. MARCOS AIRES RODRIGUES – OAB/TO 1374

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: “Ciência às partes acerca do retorno, com oportunidade de manifestação no que lhes aproveitar – em especial pagamento das custas pendentes (fls, 109 e 136). Prazo: 30 dias. Para o caso de inércia certifique-se e retornem conclusos. Intimem-se. Porto Nacional/ TO, 13 de Agosto de 2013. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito”.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS/AÇÃO: 2009.0005.0516-6 / CONDENATÓRIA C/C COBRANÇA DE VALORES RETROATIVOS**

Requerente: EDILTON CUSTODIO DE JESUS

Advogado (a): Dr. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO – OAB 1.821 / ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA – OAB/TO 2056

Requerido: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

Advogado (a): Dr. MARCOS AIRES RODRIGUES – OAB/TO 1374

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES REQUERIDA: “Estes autos foram encaminhados ao segundo grau de jurisdição, em decorrência do recurso(s). Ciência às partes acerca do retorno, com oportunidade de manifestação no que lhes aproveitar – em especial no contido nas folhas 131/132. Nada sendo requerido, arquivem-se. Intima-se. Porto Nacional/ TO, 23 de julho de 2012. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito”.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS/AÇÃO: 2009.0005.2163-3 / CONDENATÓRIA C/C COBRANÇA DE VALORES RETROATIVOS**

Requerente: EMILIANO LOPES DA SILVA

Advogado (a): Dr. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO – OAB 1.821 / ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA – OAB/TO 2056

Requerido: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

Advogado (a): Dr. MARCOS AIRES RODRIGUES – OAB/TO 1374

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: “Estes autos foram encaminhados ao segundo grau de jurisdição, em decorrência do recurso(s). Ciência às partes acerca do retorno, com oportunidade de manifestação no que lhes aproveitar – em especial pagamento das custas pendentes. Prazo: 30 dias. Para o caso de inércia, certifique-se e retornem conclusos. Intimem-se. Porto Nacional/ TO, 25 de Setembro de 2012. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito”.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS/AÇÃO: 2009.0005.2163-3 / CONDENATÓRIA C/C COBRANÇA DE VALORES RETROATIVOS**

Requerente: EMILIANO LOPES DA SILVA

Advogado (a): Dr. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO – OAB 1.821 / ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA – OAB/TO 2056

Requerido: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

Advogado (a): Dr. MARCOS AIRES RODRIGUES – OAB/TO 1374

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: “Estes autos foram encaminhados ao segundo grau de jurisdição, em decorrência do recurso(s). Ciência às partes acerca do retorno, com oportunidade de manifestação no que lhes aproveitar – em especial pagamento das custas pendentes. Prazo: 30 dias. Para o caso de inércia, certifique-se e retornem conclusos. Intimem-se. Porto Nacional/ TO, 25 de Setembro de 2012. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito”.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS/AÇÃO: 2009.0005.0525-5 / CONDENATÓRIA C/C COBRANÇA DE VALORES RETROATIVOS**

Requerente: ANTÔNIO DOS REIS GINO RIBEIRO

Advogado (a): Dr. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO – OAB 1.821 / ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA – OAB/TO 2056

Requerido: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

Advogado (a): Dr. MARCOS AIRES RODRIGUES – OAB/TO 1374

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: “Estes autos foram encaminhados ao segundo grau de jurisdição, em decorrência do recurso(s). Ciência às partes acerca do retorno, com oportunidade de manifestação no que lhes aproveitar – especial no contido nas folhas 137/138. Nada sendo requerido, arquivem-se. Intimem-se. Porto Nacional/ TO, 23 de julho de 2012. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito”.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS/AÇÃO: 2009.0005.2166-8 / CONDENATÓRIA C/C COBRANÇA DE VALORES RETROATIVOS**

Requerente: ODILON PEREIRA GONÇALVES

Advogado (a): Dr. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO – OAB 1.821 / ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA – OAB/TO 2056

Requerido: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

Advogado (a): Dr. MARCOS AIRES RODRIGUES – OAB/TO 1374

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: “Ciência às partes acerca do retorno, com oportunidade de manifestação no que lhes aproveitar – em especial pagamento das custas pendentes. Prazo: 30 dias. Para o caso de inércia, certifique-se e retornem conclusos. Intimem-se. Porto Nacional/ TO, 25 de Setembro de 2012. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito”.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS/AÇÃO: 2009.0005.0526-3 / CONDENATÓRIA C/C COBRANÇA DE VALORES RETROATIVOS**

Requerente: AMILSON CARVALHO DE OLIVEIRA

Advogado (a): Dr. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO – OAB 1.821 / ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA – OAB/TO 2056

Requerido: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

Advogado (a): Dr. MARCOS AIRES RODRIGUES – OAB/TO 1374

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA DA DECISÃO DE FOLHAS 124: “Estes autos foram encaminhados ao segundo grau de jurisdição, em decorrência do recurso(s). Ciência às partes acerca do retorno, com oportunidade de manifestação no que lhes aproveitar – em especial pagamento das custas pendentes. Prazo: 30 dias. Para o caso de inércia, certifique-se e retornem conclusos. Intima-se. Porto Nacional/ TO, 07 de janeiro de 2013. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito”.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS/AÇÃO: 2009.0005.0519-0 / CONDENATÓRIA C/C COBRANÇA DE VALORES RETROATIVOS**

Requerente: SEVERIANO FRANCISCO SOARES

Advogado (a): Dr. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO – OAB 1.821 / ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA – OAB/TO 2056

Requerido: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

Advogado (a): Dr. MARCOS AIRES RODRIGUES – OAB/TO 1374

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA DA DECISÃO DE FOLHAS 139: “Estes autos foram encaminhados ao segundo grau de jurisdição, em decorrência do recurso(s). Ciência às partes acerca do retorno, com oportunidade de manifestação no que lhes aproveitar – em especial pagamento das custas pendentes. Prazo: 30 dias. Para o caso de inércia, certifique-se e retornem conclusos. Intimem-se. Porto Nacional/ TO, 07 de janeiro de 2013. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito”.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0001.9135-8 / INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS MORAIS E MATERIAIS E LUCROS CESSANTES**

Requerente: RAIMUNDO NONATO ANTONIO DE SOUZA

Advogado (a): Dr. PAULO SÉRGIO MARQUES – OAB/TO 2054-B

Requerida: INVESTCO S/A

Advogado (a): Dr. FABRICIO R. A. AZEVEDO – OAB/TO 3730

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: “Fica intimado o advogado da parte autora para comparecimento em cartório para retirada dos Alvarás expedidos nos presentes autos. Porto Nacional/TO, 09 de Setembro de 2013. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito”.

**1ª Vara Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n. 3570/12 ou 2012.0001.9064-5**

Acusado: ADILTON BRITO DA SILVA

Advogado: Dr. Cícero Ayres Filho – OAB/TO 876-B

Fica intimado o advogado constituído, Dr. Cícero Ayres Filho – OAB/TO 876-B, da certidão transcrita a seguir: “Certifico que, por determinação do MM. Juiz de Direito, inclui na pauta do dia 30/10/2013, às 15h, a audiência de instrução e julgamento designada para esta data, providenciando as intimações, notificações e requisições de mister. Porto Nacional/TO, 29/8/2013. Rosângela Alves de Moraes Santos – Escrivã Judicial – Matrícula 142170”.

**2ª Vara Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 2011.0005.3493-1**

Ação: Processo-Crime

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Réu: PASCHOAL BAYLON DAS GRAÇAS PEDREIRA E OUTRO

ADVOGADO(A): DR. RAFAEL MOREIRA MOTA, OAB/TO 5299-A

DESPACHO: “... Sendo assim, intime-se, via diário da justiça, o advogado do réu para, no prazo legal, apresentar defesa preliminar em seu favor. ....” Porto Nacional, 06 de setembro de 2013. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

**TOCANTINÓPOLIS**

**1ª Vara Criminal**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**AUTOS: 5001206-11.2013.827.2740 – AÇÃO PENAL**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ACUSADO: ELIAS DOS SANTOS

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Vara Criminal, se processam aos termos da AÇÃO PENAL nº 5001206-11.2013.827.2740, que tem por Autor O MINISTÉRIO PÚBLICO, e por Réu: ELIAS DOS SANTOS, tendo o presente a finalidade de CITAR o Acusado: ELIAS DOS SANTOS, brasileiro, união estável, pedreiro, natural de Itabuna – BA, nascido aos 13/03/1966, filho de Maria de Jesus dos Santos e Valdeci Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias ofertar Defesa Preliminar por escrito, oportunidade em que poderá alegar tudo de útil à sua defesa, juntar documentos e especificar provas, sua inércia implicará na nomeação de defensor dativo (art. 396, § 2º do CPP). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis – TO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro de 2013. Eu, Maria D'leuce A. Coelho de Sousa – Escrivã, o fiz digitar e subscrevi.

**Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 603/2012**

Ação SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente - ROSILENE ALVES DOS ANJOS.

Advogado - GIOVANI MOURA RODRIGUES

Requerido - JOÃO MIGUEL DOS ANJOS

FINALIDADE: INTIMAR a requerente ROSILENE ALVES DOS ANJOS, na pessoa do seu advogado Dr. GIOVANI MOURA RODRIGUES, OAB-TO, Nº 732, para no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 326 do CPC, manifestar-se acerca da defesa apresentada. Tocantinópolis-TO, 19/09/2013. HELDER CARVALHO LISBOA-JUIZ DE DIREITO

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****Autos n.º 2011.0003.8724-6/0**

Ação: DIVÓRCIO

Requerente – Antônio Lima dos Santos.

Requerido – Lucia Maria da Silva Santos.

FINALIDADE – INTIMAR a requerida LÚCIA MARIA DA SILVA SANTOS, brasileira, casada, doméstica, residente em lugar incerto e não sabido, da r. SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: "(...) Isto posto, julgo procedente o pedido, nos termos do artigo 269, I, do CPC c/c artigo 25 da Lei nº 6.515/77 e DECRETO o divórcio de ANTÔNIO LIMA DOS SANTOS e LUCIA MARIA DA SILVA SANTOS. Sem custas visto a parte ser beneficiária de da assistência judiciária gratuita. Registre-se. Intime-se. Em seguida arquivem-se. Tocantinópolis, 18/09/2013. HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito

**Autos n.º 2011.0003.3824-5/0**

Ação: Guarda com Pedido Liminar

Requerente – Ana Maria Almeida Barros.

Requerido – Marileila de Almeida Barros.

FINALIDADE – INTIMAR a requerida MARILEILA DE ALMEIDA BARROS, brasileira, solteira, do lar, residente em lugar incerto e não sabido, da r. SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: "(...) Isto posto, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução do mérito, em razão do a desistência da ação, com fulcro no 267, inciso VIII, do CPC, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas visto a parte ser beneficiária de da assistência judiciária gratuita. Registre-se. Intime-se. Em seguida arquivem-se. Tocantinópolis, 18/09/2013. HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito

**WANDERLÂNDIA****1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****PROCESSO n.º 2006.0007.2976-0/0**

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: D.S. V E OUTROS., representados pela genitora, D. L. DA S. V.

ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

EXECUTADO: D. A. V.

ADVOGADO: DR. HÉRMEDES MIRANDA DE SOUZA TEIXEIRA OAB/TO 2092-A

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº 5000055-51.2006.827.2741, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 18 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

**PROCESSO n.º 2006.0005.9183-1/0**

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: DE ALIMENTOS

REQUERENTE: P. DOS S. P., representada pela genitora, D. M. DOS S.

ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: J. DA S. P.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº 5000005-30.2003.827.2741, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 18 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

**PROCESSO n.º 2009.0004.3513-3/0**

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

REQUERENTE: CORACY DA MOTA PEREIRA.

ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

EREQUERIDO: CÍCERO TEIXEIRA DA SILVA.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº 5000257-23.2009.827.2741, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 18 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

**PROCESSO nº 2010.0009.2564-9/0**

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: T. B. DA S., representado pela genitora, M. R. B.

ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

EXECUTADO: H. B. DA S.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº 5000238-80.2010.827.2741, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 18 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

**PROCESSO nº 2008.0009.5705-0/0**

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: J. P. DE D. M. M., representado pela genitora, A. M. M. M. M.

ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

EXECUTADO: M. S. R. M.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº 5000092-10.2008.827.2741, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 18 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

**PROCESSO nº 2009.0002.4298-0/0**

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTES: SÉRGIO MURASKA E OUTROS.

ADVOGADA: DRA. CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS OAB/TO 2119-B

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: DR. MAURÍCIO CORDENOZI OAB/TO 2223-B

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº 5000247-76.2009.827.2741, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 19 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

**PROCESSO nº 2009.0002.4299-8/0**

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

EXEQUENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: DR. MAURÍCIO CORDENOZI OAB/TO 2223-B

EXECUTADOS: SÉRGIO MURASKA E OUTROS.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº 5000248-61.2009.827.2741, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema,

nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 19 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

**PROCESSO nº 2011.0004.2590-3/0**

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: DIVA ISABEL MUNCHEN

ADVOGADO: DR. FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA OAB/TO 4265-B

EXECUTADO: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A.

ADVOGADO: DR. FÁBIO DE CASTRO SOUZA OAB/TO 2868

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000295-64.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 19 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

**PROCESSO nº 2007.0010.3183-8/0**

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: FERTILIZANTES MITSUI S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ADVOGADO: DR. EDEGAR STECKER OAB/DF 9012

EXECUTADO: SÉRGIO TROVO MURASKA.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000090-40.2008.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 19 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

**PROCESSO nº 2009.0002.4311-0/0**

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: MARCILENE SILVÉRIO DE ÁZARA

ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

EXECUTADO: ADEVALDO CORREA BARBOSA.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000246-91.2009.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 19 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

**PROCESSO nº 2011.0008.4580-5/0**

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTES: MILTON YOSHIKASU YAMAUTI E OUTRO

ADVOGADO: DR. MARCELO CARDOSO DE ARAÚJO JUNIOR OAB/TO 4369

REQUERIDOS: URANA REGO AMORIM E OUTROS.

ADVOGADA: DRA. LUCIANA VENTURA OAB/TO 3698-A

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000296-49.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 19 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

**PROCESSO nº 2009.0002.4290-4/0**

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: AUTO POSTO FORMULA I

ADVOGADO: DR. MARCELO CARDOSO DE ARAÚJO JUNIOR OAB/TO 4369  
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE PIRAQUÊ.  
ADVOGADO: DR. JOSÉ BONIFÁCIO SANTOS TRINDADE OAB/TO 456

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000250-31.2009.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 19 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

**PROCESSO nº 2009.0002.4261-0/0**

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO  
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXEQUENTE: AUTO POSTO FORMULA I  
ADVOGADO: DR. MARCELO CARDOSO DE ARAÚJO JUNIOR OAB/TO 4369  
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE PIRAQUÊ.  
ADVOGADO: DR. JOSÉ BONIFÁCIO SANTOS TRINDADE OAB/TO 456

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000251-16.2009.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 19 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

**PROCESSO nº 2009.0002.4260-2/0**

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO  
AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO  
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUÊ.  
ADVOGADO: DR. JOSÉ BONIFÁCIO SANTOS TRINDADE OAB/TO 456  
EMBARGADO: AUTO POSTO FORMULA I  
ADVOGADO: DR. MARCELO CARDOSO DE ARAÚJO JUNIOR OAB/TO 4369

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000252-98.2009.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 19 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

**PROCESSO nº 2009.0002.4289-0/0**

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO  
AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO  
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUÊ.  
ADVOGADO: DR. JOSÉ BONIFÁCIO SANTOS TRINDADE OAB/TO 456  
EMBARGADO: AUTO POSTO FORMULA I  
ADVOGADO: DR. MARCELO CARDOSO DE ARAÚJO JUNIOR OAB/TO 4369

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000254-68.2009.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 19 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

**PROCESSO nº 2008.0008.0572-2/0**

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.  
PROCURADORA: DRA. PAULA SOUZA CABRAL

**EXECUTADO: CURTUME AÇAY**

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000091-25.2008.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 19 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

**PROCESSO nº 2010.0003.4492-1/0**

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXCEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

PROCURADOR: DR. ADELMO AIRES JÚNIOR

EXECUTADO: SÉRGIO ROBERTO FERRARI TROVO

ADVOGADO: DR. DEARLEY KUHN OAB/TO 530

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000233-58.2010.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 19 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

**PROCESSO nº 2009.0007.9155-0/0**

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXCEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

PROCURADORA: DRA. PAULA SOUZA CABRAL

EXECUTADO: CURTUME AÇAY

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000253-83.2009.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 19 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

**PROCESSO nº 2010.0005.1031-7/0**

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXCEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

PROCURADOR: DR. IVANEZ RIBEIRO CAMPOS

EXECUTADO: AILTON GOMES PEREIRA

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000237-95.2010.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 19 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

**PROCESSO nº 2009.0003.0106-4/0**

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXCEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

PROCURADORA: DRA. PAULA SOUZA CABRAL

EXECUTADO: CURTUME AÇAY

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do

Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000255-53.2009.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 19 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

**PROCESSO nº 2009.0003.0233-8/0**

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO: DR. SILAS ARAÚJO LIMA OAB/TO 1738

EXECUTADOS: SÉRGIO MURASKA E OUTRA.

ADVOGADA: DRA. CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS OAB/TO 2119-B

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000256-38.2009.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 18 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum

**PROCESSO nº 2010.0009.2655-6/0**

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: T. C. S. DE L., representado pela genitora, J. S. DE L.

ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

EXECUTADO: B. C. DE A.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000235-28.2010.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 18 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum

**PROCESSO nº 2010.0009.2656-4/0**

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: T. C. S. DE L., representado pela genitora, J. S. DE L.

ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

EXECUTADO: B. C. DE A.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000234-43.2010.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 18 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

**PROCESSO nº 2009.0004.3565-6/0**

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

PROCURADORA: DRA. PAULA SOUZA CABRAL

EXECUTADO: DOMINGOS PEREIRA MACHADO.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000249-46.2009.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 18 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum

**PROCESSO nº 2011.0008.4726-3/0**

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

REQUERENTE: J. R. L.

ADVOGADA: DRA. DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES OAB/TO 3912

REQUERIDO: L. H. S. L., representado pela genitora, V. S. DA S.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000298-19.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 18 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

**PROCESSO nº 2011.0008.4750-6/0**

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

REQUERENTE: OLAVO JÚLIO MACEDO.

ADVOGADO: DR. WENDEL ARAÚJO DE OLIVEIRA OAB/DF 27.669

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PIRAQUÊ-TO

ADVOGADA: DRA. SÍLVIAN DART JULIA SOUSA TORRES OAB/TO 5297

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000299-04.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 18 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

**PROCESSO nº 2007.0002.8308-6/0**

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REVISÃO

REQUERENTE: SÉRGIO ROBERTO FERRARI TROVO.

ADVOGADO: DR. DEARLEY KUHN OAB/TO 530

REQUERIDO: BANCO BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADA: DRA. MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB/TO 1597

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000112-35.2007.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 18 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

**PROCESSO nº 2010.0011.0065-1/0**

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: WANDEILTON CARDOSO DA SILVA.

ADVOGADO: DR. MARCUS VINÍCIUS SCATENA COSTA OAB/TO 4598-A

REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DOS EGURO DPVAT S/A

ADVOGADO: DR. JACÓ CARLOS SILVA COELHO OAB/TO 3678

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000236-13.2010.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 18 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

**PROCESSO nº 2011.0012.3909-7/0**

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL

REQUERENTES: ALAIDES SOUSA E OUTROS.

ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000297-34.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 18 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

**PROCESSO nº 2010.0000.5170-3/0**

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REVISÃO

REQUERENTE: ROBERTO BOM TEMPO.

ADVOGADO: DR. JOSÉ HOBALDO VIEIRA OAB/TO B1722-A e DR. MARCILIO NASCIMENTO COSTA OAB/TO1110

REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: DR. JOSÉ MARTINS OAB/SP 84314

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000232-73.2010.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 18 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

**PROCESSO nº 2008.0008.0598-6/0**

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERIDO: GABRIEL PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000088-70.2008.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 18 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.v

**PROCESSO nº 2009.0012.8175-0/0**

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: DR. BRUNO NOLASCO DE CARVALHO

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000241-69.2009.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 18 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.v

**PROCESSO nº 2008.0005.6172-6/0**

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PIRAQUÊ-TO

ADVOGADA: DRA. SÍLVIAN DART JULIA DE SOUSA TORRES OAB/TO 5297

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000089-55.2008.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 18 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.v

**PROCESSO nº 2009.0007.9254-8/0**

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: G. L. DOS S. S., representado pela genitora, A. R. C. DOS S. S.

ADVOGADO: DR. FERANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA OAB/TO 4265-A

EXECUTADO: J. S. S.

ADVOGADA: DRA. DÉBORA C. OLIVEIRA OAB/TO 5199

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000245-09.2009.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 18 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

**PROCESSO nº 2006.0009.7124-3/0**

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO

REQUERENTE: R. V. P. V.

ADVOGADO: DR. FERANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA OAB/TO 4265-A

REQUERIDO: I. A. F.

ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000054-66.2006.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 18 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

**XAMBIOÁ****1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 2011.0011.3497-0/0 – CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ

Requerido: RICHARD SANTIAGO PEREIRA

Advogado: RICHARD SANTIAGO PEREIRA – OAB/TO 1782-A

DECISÃO: “Ante o exposto, rejeito a preliminar, indefiro o pedido de litisconsórcio passivo, declaro este processo saneado e determino o prosseguimento do feito com a produção das seguintes provas: (a) depoimento pessoal do réu; (b) juntada de documentos pelas partes no prazo de até 10 (dez) dias; e (c) prova testemunhal. Intime-se o réu para que apresente os endereços completos das testemunhas arroladas ou para que as substituam, no prazo de 05 (cinco) dias. Designo audiência de instrução e julgamento, a se realizar no dia e no horário que deverão ser colocados em Paula e devidamente certificados nos autos pela secretaria do Juízo. Ficam deferidas as intimações das testemunhas, se houver requerimento, com as advertências do art. 412 do CPC. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência acompanhadas de seus advogados. Notifique-se o Ministério Público. Intime-se. Registre-se. Cumpra-se.” Xambioá – TO, 10 de Setembro de 2013. Ricardo Gagliardi.

DATA AUDIÊNCIA: 16/10/2013 às 10:00 horas.

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES****ASMETO****Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASMETO – 26.09.2013.**

A Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins - ASMETO, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONVOCA** todos os associados para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se na **Sede Campestre da ASMETO, localizada na ALC-SO 55 Lt. 08, no dia 26 de setembro de 2013 (quinta-feira), às 14h, em primeira convocação, ou, em segunda, 30 (trinta) minutos após, com a seguinte pauta e ordem:**

- 1) **Unimed –Reajuste Contratual;**
- 2) **Ação Cautelar UNIMED;**

- 3) **Alteração Estatutária;**
- 4) **Outros Assuntos.**

**Juiz Helvécio de Brito Maia Neto**  
Presidente da Asmeto

## **SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA** **Apostila**

**APOSTILA, de 19 de setembro de 2013.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o requerimento do Juiz José Maria Lima, bem como as informações contidas no processo SEI nº 13.0.000150549-6;

**RESOLVE:**

Lotar o servidor Éder Ferreira da Silva, Assessor Jurídico de 1ª Instância, nomeado pelo Decreto Judiciário nº 474/2011, publicado no DJ nº 2759, de 4 de novembro de 2011, na 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, a partir da data de publicação deste ato.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

### **Decretos Judiciários**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 367, de 19 de setembro de 2013.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a partir da data de publicação deste ato, Túlia Josefa de Oliveira, matrícula 157837, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 368, de 19 de setembro de 2013.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a partir da data de publicação deste ato, Valdiney da Costa Vale, matrícula 352755, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço, e nomeá-lo para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 397, de 17 de setembro de 2013.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido do Juiz Arióstenis Guimarães Vieira e a partir da data de sua publicação, Karita Fernanda Feliciano Gomes, do cargo de provimento em comissão

de Conciliador dos Juizados Especiais, e nomeá-la para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância, no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Tocantinópolis.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 399, de 18 de setembro de 2013.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear a pedido da Juíza Gisele Pereira de Assunção Veronezi e a partir da data da publicação deste ato, Bruno Vinícius Nascimento Oliveira, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância na Vara Criminal da Comarca de Paraíso do Tocantins.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 400, de 19 de setembro de 2013.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com fulcro no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, bem como o disposto no art. 40, “*caput*” da Constituição Federal, e art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; art. 26, inciso I, alínea “a”, item 3, 44, incisos I a IV, § 1º, arts. 55, “*caput*”, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea “a” da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei nº 2.581 de 22 de maio de 2012, e considerando o contido nos Autos Administrativos – IGEPREV 2012/2483/000959, resolve

#### **CONCEDER**

a Manoel Pedro de Andrade, matrícula 12167-1, integrante do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, no cargo de Analista Judiciário de 2ª Instância, Classe “C”, Padrão 11, com proventos integrais, no valor de R\$ 12.282,75 (doze mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos) e reajuste paritário, declarando a vacância do referido cargo.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

#### **Decisão**

**DECISÃO nº 2736, de 10 de setembro de 2013 (Republicada por incorreção).**

Acolhendo, como razão de decidir, os Pareceres da Controladoria Interna e da Assessoria Jurídica (eventos nº. 291953 e 293727, respectivamente), ante a indicação do recurso orçamentário (evento nº. 270024) e em face da Declaração de Exclusividade nº. 29/2013 (evento nº. 281085) emitida pela ACIPA - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PALMAS-TO, no exercício das atribuições legais, **RATIFICO** a Inexigibilidade da Licitação, reconhecida pelo Despacho n.º 36988/2013, exarado pelo Senhor Diretor Geral (evento nº. 293847), de acordo com o *caput* do art. 25, da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa JAIME CÂMARA & IRMÃOS S/A, CNPJ nº. 01.536.754/0003-95, referente a sessenta e sete assinaturas do Jornal do Tocantins, no valor total de R\$ 26.130,00 (vinte e seis mil, cento e trinta reais).

#### **PUBLIQUE-SE.**

Após, à **Diretoria Financeira** para emissão da Nota de Empenho respectiva, e, ato contínuo, à **Diretoria Administrativa** para as providências cabíveis visando a contratação, inclusive coleta de assinaturas, publicação e demais registros pertinentes, observadas as formalidades legais.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

**DECISÃO nº 2838, de 18 de setembro de 2013.**

Acolho, por seus próprios fundamentos, o Parecer nº. 985/2013 da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral (evento nº. 299277), o Parecer nº. 983/2013 da Controladoria Interna (evento nº. 299079), comprovada a disponibilidade orçamentária (evento nº. 296988 – 2013ND00743), e no exercício das atribuições legais, **RATIFICO** a Inexigibilidade da Licitação, reconhecida pelo Despacho nº. 38490/2013, exarado pelo Senhor Diretor Geral (evento nº. 299281), de acordo com o inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei nº. 8.666/93, visando à contratação direta do Dr. Rodolfo Petrelli, para realização do “Curso de psicodiagnóstico pelo teste de Hermann Rorschach”, com realização prevista para o período de 19 de setembro de 2013 a 22 de março de 2014 e carga horária de 140 horas/aula, pelo valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) a título de honorários.

**PUBLIQUE-SE.**

Após, à **Diretoria Financeira** para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual, juntamente com a respectiva Proposta (evento nº. 281940) e o Projeto Básico (evento nº. 281938), substituirão o instrumento de contrato, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 62, da Lei nº. 8.666/93.

Concomitantemente, à **Diretoria Administrativa/CCOMPRAS**, para adoção das medidas pertinentes, tais como reserva de passagens aéreas, hospedagem e demais providências, observadas as formalidades legais.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

**Portaria****PORTARIA Nº 967, de 19 de setembro de 2013.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 12, § 1º, inciso V, do Regimento Interno desta Corte,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Juiz Frederico Bandeira de Souza para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar no Juizado Especial da Infância e Juventude da Comarca de 3ª Entrância de Palmas, no período de 19 de setembro a 1º de outubro de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

**DIRETORIA GERAL****Portarias****PORTARIA Nº 1768/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5565/2013, resolve **REVOGAR** a Portaria nº 1739/2013, publicada no DJ 3192, de 13/09/2013, conforme o contido no SEI nº 13.0.000149579-2.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 17 de setembro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1769/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5550/2013, resolve conceder ao Magistrado **Marcio Soares da Cunha, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância -**

**Juz2, Matrícula 290347**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento à Formoso do Araguaia-TO, no período de 10 a 13/09/2013, com a finalidade de participar de Mutirão Previdenciário.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 264,23 (duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 17 de setembro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA Nº 1770/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5570/2013, resolve conceder aos servidores **Klauber de Oliveira da Silva, Colaborador Eventual / Carregador**, e **Mauricio Mathias de Pinho, Motorista Efetivo, Matrícula 118360**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos à Filadélfia-TO, no período de 12 a 14/09/2013, com a finalidade de proceder o carregamento e o descarregamento de aparelhos de ar condicionados.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 17 de setembro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA Nº 1771/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5579/2013, resolve conceder aos servidores **Carlos Cavalcante de Abreu, Colaborador Eventual / Técnico de Som**, e **Julio Cesar Lima de Alencar, Assistente de Gabinete de Desembargador, Daj4, Matrícula 168634**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos à Xambioá-TO, no período de 17 a 18/09/2013, com a finalidade de instalar equipamentos de som no prédio da Câmara dos Vereadores, para a realização da palestra a respeito de novas diretrizes e normativas na comarca de Xambioá-TO.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 17 de setembro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA Nº 1772/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5598/2013, resolve conceder ao servidor **Mario Sergio Mello Xavier, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - B7, Matrícula 254547**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 23 a 24/09/2013, com a finalidade de tratar de assuntos referentes ao antigo setor de Patrimônio, sobre o Processo SEI nº 12.0.000064750-9.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 17 de setembro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1773/2013-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5599/2013, resolve conceder ao Magistrado **Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352452**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento à Guaraí-TO, no período de 16 a 18/09/2013, com a finalidade de realizar audiências, proferir despachos e decisões nos feitos judiciais da Comarca, uma vez que este Magistrado fora designado para responder por tal juízo por meio da Portaria Nº 651/2013-GAPRE.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 87,55 (oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 17 de setembro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1774/2013-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5600/2013, resolve conceder à Magistrada **Ana Paula Araujo Toribio, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 352441**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 22 a 25/09/2013, com a finalidade de participar do Curso Teoria e Prática de Improbidade Administrativa.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 284,54 (duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 17 de setembro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1775/2013-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5601/2013, resolve conceder ao Magistrado **Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 127261**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 22 a 25/09/2013, com a finalidade de participar do Curso Teoria e Prática Ações de Improbidade Administrativa.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 149,28 (cento e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 17 de setembro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1776/2013-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5602/2013, resolve conceder ao Magistrado **Cledson José Nunes, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2,**

**Matrícula 290837**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Palmas-TO, no dia 24/09/2013, com a finalidade de participar do curso Teoria e Prática de Improbidade Administrativa.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 78,37 (setenta e oito reais e trinta e sete centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 17 de setembro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1778/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5585/2013, resolve conceder ao servidor **Francisco Carneiro da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância - C13, Matrícula 158148**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento à Comarca de Pium-TO, no período de 23 a 26/09/2013, com a finalidade de conduzir equipe do NACOM à referida Comarca para execução de trabalhos, conforme processo 13.0.000052048-3.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 18 de setembro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1779/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5603/2013, resolve conceder ao Magistrado **Rosemildo Alves de Oliveira, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 209258**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 22 a 24/09/2013, com a finalidade de participar do Curso Teorias e Prática de Improbidade Administrativa conforme Edital nº 43/2013 da ESMAT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 141,82 (cento e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 18 de setembro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1780/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5604/2013, resolve conceder ao Magistrado **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291246**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Figueirópolis-TO, no dia 16/09/2013, com a finalidade de responder pela Comarca em razão da Portaria nº 957/2013-GAPRE.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 37,32 (trinta e sete reais e trinta e dois centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 18 de setembro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1781/2013-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5605/2013, resolve conceder ao Magistrado **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291246**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Figueirópolis-TO, no dia 17/09/2013, com a finalidade de responder pela Comarca em razão da Portaria nº 957/2013-GAPRE.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 37,32 (trinta e sete reais e trinta e dois centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 18 de setembro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1782/2013-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5606/2013, resolve conceder ao **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291246**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Figueirópolis-TO, no dia 20/09/2013, com a finalidade de responder pela Comarca em razão da Portaria nº 957/2013-GAPRE.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 37,32 (trinta e sete reais e trinta e dois centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 18 de setembro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1783/2013-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5607/2013, resolve conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291736**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 22 a 24/09/2013, com a finalidade de participar do curso de ações de improbidade administrativa e ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 335,88 (trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 18 de setembro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1784/2013-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5610/2013, resolve conceder à Magistrada **Edsandra Barbosa da Silva, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291442**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 18 a 22/09/2013, com a finalidade de participar do Mestrado de Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, na ESMAT.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 18 de setembro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1785/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5616/2013, resolve conceder ao Magistrado **Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291932**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 22 a 25/09/2013, com a finalidade de participação no Curso de Teoria e Prática de Improbidade Administrativa.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 164,21 (cento e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 18 de setembro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1786/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5619/2013, resolve conceder aos servidores **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 198524**, e **Manoel da Guia Pereira de Macedo, Colaborador Eventual / Técnico Em Refrigeração**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos à Goiatins-TO, no período de 19 a 21/09/2013, com a finalidade de executar instalação de aparelho de ar condicionado no Fórum.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 18 de setembro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1787/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5623/2013, resolve conceder à servidora **Janaina de Farias, Psicólogo - Psicol, Matrícula 352892**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Ponte Alta do Bom Jesus-TO, no dia 18/09/2013, com a finalidade de realizar acompanhamento de menor - Ação de Guarda - Autos nº 2009.0006.6381-0.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 18 de setembro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1788/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5626/2013, resolve conceder ao Magistrado **José Maria Lima, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula**

**130474**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 23 a 24/09/2013, com a finalidade de participar do Curso Teoria e Prática de Improbidade Administrativa.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 18 de setembro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1789/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5627/2013, resolve conceder ao Magistrado **José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352459**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 22 a 25/09/2013, com a finalidade de participar do Curso Teoria e Prática de Improbidade Administrativa.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 435,90 (quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 18 de setembro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1790/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5628/2013, resolve conceder aos servidores **Edilson Barros de Macedo, Psicólogo, Matrícula 352944**, e **Cleonice Carvalho do Nascimento, Assistente Social, Matrícula 352929**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos ao Povoado Jarcilândia e Araguanã-TO, no dia 20/09/2013, com a finalidade de realizar visita domiciliar para fins de avaliação, conforme certidão anexa, folha 107, nos autos: 2012.0003.0387-3/0 e visita domiciliar de monitoramento à reeducando (autos: 5002096-52.2013.8.27.2706).

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 18 de setembro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1792/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5622/2013, resolve conceder ao servidor **Eudimar Junior Rodrigues Dos Santos, Colaborador Eventual / Eletricista**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento à Araguaína-TO, no período de 17 a 19/09/2013, com a finalidade de executar reparos nas instalações elétricas do Juizado Especial Criminal e Cível da comarca de Araguaína-TO.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 18 de setembro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1793/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização

de Viagem nº 5630/2013, resolve conceder ao(à) servidor(a) **Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352377**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento à Brasília-DF, no período de 01 a 05/10/2013, com a finalidade de participar do Curso de Criação do Texto Jurídico, promovido pela ENM, em Brasília-DF, de acordo com o Processo SEI nº 13.0.000146325-4.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 358,27 (trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 18 de setembro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1794/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5631/2013, resolve conceder à Magistrada **Grace Kelly Sampaio, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 75252**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 22 a 25/09/2013, com a finalidade de participar do Curso Teoria e Prática de Improbidade Administrativa.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 195,56 (cento e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 18 de setembro de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 963/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG, de 17 de setembro de 2013**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições legais e pela competência que lhe confere o inciso XXI, do art. 59 da Resolução nº 017/2009, e os artigos: 166, I, 173, 174, I e 175, II da Lei Estadual nº 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o contido nos autos administrativos eletrônico SEI nº 13.0.000136810-3, notadamente as informações contidas no Boletim de Ocorrência acostado no evento 279184;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Constituir Comissão de Sindicância**, designando os servidores: NAURA STELLA B. SOUZA CAVALCANTE, Analista Judiciário, matrícula 352658, ANDERSON DA SILVA RODRIGUES JUNIOR, Técnico Judiciário de 2ª Instância, matrícula nº 270061, ARYLMA ROCHA BOTELHO, Técnico Judiciário de 2ª Instância, matrícula nº 249242, para, sobre a Presidência da primeira, proceder à apuração dos fatos noticiados nos autos SEI em referência.

**Parágrafo único.** Em caso de ausência ou impedimento da Presidente da Comissão, esta será substituída pelo servidor ANDERSON DA SILVA RODRIGUES JUNIOR e os demais membros pela servidora AMANDA SANTA CRUZ MELO, Técnico Judiciário de 2ª Instância, matrícula nº 235160.

**Art. 2º.** A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, nos termos do art. 166, § 3º, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

### **Extrato**

**EX TRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 46/2012**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2012**

**PROCESSO: 12.0.000127261-4**

**CONTRATO Nº. 119/2013****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Apoekã Indústria e Comércio de Móveis Ltda.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme descrição abaixo:

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Und	18	<p>Mesa de trabalho linear, tipo auxiliar, retangular, sem gaveta; com as seguintes características:  Cor: Argila  Dimensões: Comprimento - 120cm; Largura - 60cm; Altura - 74cm.  Superfície: sobreposta à estrutura e em madeira MDP (aglomerado) de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm, em todo seu perímetro; com bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro.  Painel frontal: 1 painel frontal, em madeira MDP (aglomerado) 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas com acabamento em fita de PVC de 1mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro.  Estruturas: Com estruturas em aço em forma de "I", com estrutura vertical em chapa dobrada de aço #16 (1,5mm) de espessura, formando 2 colunas paralelas em forma de pórtico e distanciadas entre si em 80mm, com fechamento lateral externo e interno; com travamento superior do pórtico em tubos de aço com seção retangular 20x40mm, em chapa #18 (1,9mm) de espessura e com extremidades arredondadas na mesma chapa; com travamento inferior com colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de reguladores de nível.  Sapatas: Com sapatas reguladoras de nível, encaixadas na base, permitindo a regulagem da mesa, tanto na parte interna como na externa da mesa; com as sapatas em polipropileno ou poliestireno com no mínimo 50mm de diâmetro, na parte de contato com o piso.  Componentes metálicos: Todas as peças metálicas deverão receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura em epóxi-pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, com acabamento texturizado, na cor preta.  Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material. <u>Obs.:</u> O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 - Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13966 - Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas e dimensionais.</p>	R\$ 577,50	R\$ 10.395,00
7	Und	5	<p>Mesa de audiências composta por 2 módulos; com as seguintes características:  <u>Módulo 1</u> - Mesa do magistrado, procurador e defensor público.</p>	R\$ 2.194,25	R\$ 10.971,25

Cor: Argila  
Dimensões: Comprimento - 220cm; Largura - 90cm; Altura - 78cm.  
Superfície: Sobreposta à estrutura e em madeira MDF de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm, em todo seu perímetro; com bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro.  
Painel frontal: 01 painel frontal, em madeira MDF de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas com acabamento em fita de PVC de 1mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro.  
Estruturas: Com estruturas em aço em forma de "I", com estrutura vertical em chapa dobrada de aço #16 (1,5mm) de espessura, formando 2 colunas paralelas em forma de pórtico e distanciadas entre si em 80mm, com fechamento lateral externo e interno; com travamento superior do pórtico em tubos de aço com seção retangular 20x40mm, em chapa #18 (1,9mm) de espessura e com extremidades arredondadas na mesma chapa; com travamento inferior com colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de reguladores de nível.  
Sapatas: Com sapatas reguladoras de nível, encaixadas na base, permitindo a regulagem da mesa, tanto na parte interna como na externa da mesa; com as sapatas em polipropileno ou poliestireno com no mínimo 50mm de diâmetro, na parte de contato com o piso.  
Componentes metálicos: Todas as peças metálicas deverão receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura em epóxi-pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, com acabamento texturizado, na cor preta.  
Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.  
Módulo 2 - Mesa de conciliação (partes envolvidas e advogados)  
Cor: a ser definida no pedido do lote.  
Dimensões: Comprimento - 200cm; Largura - 100cm; Altura - 74cm.  
Superfície: Sobreposta à estrutura e em madeira MDF de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm, em todo seu perímetro; com bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro.  
Painel central: 01 painel central, em madeira MDF de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas com acabamento em fita de PVC de 1mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em

		<p>todo seu perímetro.</p> <p>Estruturas: Com estruturas em aço em forma de "I", com estrutura vertical em chapa dobrada de aço #16 (1,5mm) de espessura, formando 2 colunas paralelas em forma de pórtico e distanciadas entre si em 80mm, com fechamento lateral externo e interno; com travamento superior do pórtico em tubos de aço com seção retangular 20x40mm, em chapa #18 (1,9mm) de espessura e com extremidades arredondadas na mesma chapa; com travamento inferior com colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de reguladores de nível.</p> <p>Sapatas: Com sapatas reguladoras de nível, encaixadas na base, permitindo a regulagem da mesa, tanto na parte interna como na externa da mesa; com as sapatas em polipropileno ou poliestireno com no mínimo 50mm de diâmetro, na parte de contato com o piso.</p> <p>Componentes metálicos: Todas as peças metálicas deverão receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura em epóxi-pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, com acabamento texturizado, na cor preta.</p> <p>Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material. <u>Obs.:</u> O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 - Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13966 - Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas e dimensionais.</p>		
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 21.366,25</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 21.366,25 (vinte e um mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**

**VIGÊNCIA: No seu respectivo crédito orçamentário.**

**UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris**

**CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1046.3019**

**CLASSIF. DA DESPESA: 4.4.90.52**

**FONTE DE RECURSO: 0240**

**DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2013.**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP: Nº. 46/2012**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 35/2012**

**PROCESSO: 12.0.000127241-0**

**CONTRATO Nº. 117/2013**

**CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**

**CONTRATADA: Aurora Nunes de Oliveira - EPP.**

**OBJETO: O Contrato em epígrafe tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mesas de trabalho com gavetas no intuito de substituir o mobiliário utilizado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nas quantidades e especificações abaixo:**

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	39	<p>Estação de trabalho integrada orgânica sem gaveta; tipo "L"; com as seguintes características: Cor: Argila</p> <p>Dimensões: Comprimento – 140 cm x 140 cm; Largura – 60 cm; Altura – 74 cm.</p> <p>Superfície: Sobreposta à estrutura e em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm, em todo seu perímetro; com bordas</p>	R\$ 592,30	R\$ 23.099,70

	<p>transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo o seu perímetro.</p> <p>Passagem de fiação:</p> <p>Com 2 calhas estruturais horizontais para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo o cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço #16 (1,5mm) de espessura, dobrada, fixada às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo e parafusos de aço, medindo 120mm de altura, com suporte para tomadas em chapa de aço fixadas nas calhas através de encaixe, fixados as estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e bucha metálicas.</p> <p>Painéis frontais:</p> <p>2 painéis frontais, em madeira MDP (aglomerado) de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas com acabamento em fita de PVC de 1mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro.</p> <p>Estruturas laterais:</p> <p>Com 2 estruturas laterais em aço em forma de "I", com estrutura vertical em chapa dobrada de aço #16 (1,5mm) de espessura, formando 2 colunas paralelas em forma de pórtico e distanciadas entre si em 120mm, com fechamento lateral externo e interno removíveis para passagem de fiação, em chapa dobrada de aço #22 (0,75mm) de espessura; com travamento superior do pórtico em tubo de aço com seção retangular 20x40mm, em chapa # 18 (1,2mm) de espessura; com travamento inferior do pórtico em chapa de aço estampado no formato de arco, em chapa de aço # 14 (1,9mm) de espessura e com extremidades arredondadas na mesma chapa; com travamento inferior c/ colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de reguladores de nível.</p> <p>Estrutura central: Em chapa de aço # 16 (1,5mm) de espessura, dobrada, formando um canal para passagem de fiação; com fechamento frontal removível em chapa dobrada de #22 (0,75mm) de espessura; com estrutura com 2 tubos ovais de aço com seção oblonga de 29x58mm, em chapa #18 (1,2mm) de espessura; com colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de regulador de nível.</p> <p>Sapatas:</p> <p>Com sapatas reguladoras de nível, encaixadas na base, permitindo a regulagem da mesma, tanto na parte interna como na externa da mesa; com as sapatas em polipropileno ou poliestireno com no mínimo 50mm de diâmetro, na parte de contato com o piso.</p> <p>Componentes metálicos:</p> <p>Todas as peças metálicas deverão receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura em epóxi-pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, com acabamento texturizado na cor preta.</p> <p>Garantia:</p> <p>Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p><u>Obs.:</u> O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 - Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13967 - Móveis para escritório - Sistemas de estação de trabalho - Classificação e características físicas e dimensionais. Marca: Movap.</p>		
--	--	--	--

4	03	<p>Estação de trabalho integrada orgânica sem gaveta; tipo "L"; com as seguintes características:  COR: ARGILA  Dimensões: Comprimento - 180cm x 160cm; Largura - 60cm; Altura - 74cm.  Superfície: Sobreposta à estrutura e em madeira MDP (aglomerado) de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm, em todo seu perímetro; com bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm, em todo o seu perímetro; com bordas transversais com acabamento em de PVC de 1,5 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro.  Passagem de fiação: Com 2 calhas estruturais horizontais para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo a cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço #16 (1,5mm) de espessura, dobrada, fixada às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo e parafusos de aço, medindo 120mm de altura, com suporte para tomadas em chapa de aço fixadas nas calhas através de encaixe, fixados as estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e bucha metálicas.  Painéis frontais: 2 painéis frontais, em madeira MDP (aglomerado) de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas com acabamento em fita de PVC de 1mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro.  Estruturas laterais: Com 2 estruturas laterais em aço em forma de "I", com estrutura vertical em chapa dobrada de aço #16 (1,5mm) de espessura, formando 2 colunas paralelas em forma de pórtico e distanciadas entre si em 120mm, com fechamento lateral externo e interno removíveis para passagem de fiação, em chapa dobrada de aço #22 (0,75mm) de espessura; com travamento superior do pórtico em tubo de aço com seção retangular 20x40mm, em chapa # 18 (1,2mm) de espessura; com travamento inferior do pórtico em chapa de aço estampado no formato de arco, em chapa de aço # 14 (1,9mm) de espessura e com extremidades arredondadas na mesma chapa; com travamento inferior c/ colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de reguladores de nível.  Estrutura central: Em chapa de aço # 16 (1,5mm) de espessura, dobrada, formando um canal para passagem de fiação; com fechamento frontal removível em chapa dobrada de #22 (0,75mm) de espessura; com estrutura com 2 tubos ovais de aço com seção oblonga de 29x58mm, em chapa #18 (1,2mm) de espessura; com colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de regulador de nível.  Sapatas: Com sapatas reguladoras de nível, encaixadas na base, permitindo a regulagem da mesma, tanto na parte interna como na externa da mesa; com as sapatas em polipropileno ou poliestireno com no mínimo 50mm de diâmetro, na parte de contato com o piso.  Componentes metálicos:  Todas as peças metálicas deverão receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura em epóxi-pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, com acabamento texturizado na cor preta.</p>	R\$ 793,75	R\$ 2.381,25
---	----	--	------------	--------------

	Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material. <u>Obs.:</u> O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 - Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13967 - Móveis para escritório - Sistemas de estação de trabalho - Classificação e características físicas e dimensionais. Marca: Movap.		
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 25.480,95</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 25.480,95 (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos)**

**VIGÊNCIA:** No seu respectivo crédito orçamentário.

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1046.3019

**NATUREZA DE DESPESA:** 4.4.90.52

**FONTE DE RECURSO:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de setembro de 2013.

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 15/2013**

**PROCESSO Nº 13.0.000091079-6**

**CONTRATO Nº. 93/2013**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADA:** Brito & Ribeiro Ltda.

**OBJETO:** O Contrato em epígrafe tem por objeto a aquisição de scanners colorido, scanners com reconhecimento e sintetização de voz e scanners para digitalização de livros, incluindo os serviços de assistência técnica e garantia de 36 (trinta e seis) meses no mínimo, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme quantitativos e descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	Scanner de mesa profissional para digitalização de livros	03	Unidade	Plustek Optiobook 3800	1.588,00	4.764,00
<b>TOTAL (R\$)</b>						<b>4.764,00</b>

**VALOR:** R\$ 4.764,00 (quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais)

**UNIDADE GESTORA:** 060100 – Funjuris

**ATIVIDADE:** 0601.02.061.1046.3094

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52

**FONTE DE RECURSO:** 0240

**VIGÊNCIA:** No respectivo crédito orçamentário

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de setembro de 2013

## **CENTRAL DE COMPRAS**

### **Extrato**

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 13.0.000135755-1

**INEXIGIBILIDADE**

**NOTA DE EMPENHO:** 2013NE00386

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADA:** Helena Mendes da Silva

**OBJETO:** Empenho destinado a contratação direta de Helena Mendes da Silva, para realização do módulo “Crimes Contra Minorias Éticas, Populações Indígenas e Agrestes”, para o curso de pós-graduação em criminologia ofertada pela ESMAT, com carga horária de 20 horas/aula.

**VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00** (Cinco Mil Reais).

**Unidade Gestora:** 050100-TRIBUNAL

**Classificação Orçamentária:** 0501.02.061.1046.2061

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.36

**Fonte de Recursos:** 0100

**DATA DA EMISSÃO:** 12 de Setembro de 2013.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PRESIDENTE**Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**ANA CARINA MENDES SOUTO**VICE-PRESIDENTE**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA**TRIBUNAL PLENO**Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente)****Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA****Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. BERNARDINO LIMA LUZ****Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**JUIZES CONVOCADOS**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Des. AMADO CILTON)****Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)****Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des.****BERNARDINO LIMA LUZ)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> quintas-feiras do mês (14h00)**1<sup>a</sup> CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)**1<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)**2<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)**3<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**4<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)**5<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)**2<sup>a</sup> CÂMARA CÍVEL**Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.**1<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Vogal)**3<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Revisor)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**4<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Relator)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)**1<sup>a</sup> CÂMARA CRIMINAL**Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)**1<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**3<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**4<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)**2<sup>a</sup> CÂMARA CRIMINAL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.**1<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)**2<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)**3<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**4<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)**5<sup>a</sup> TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Desa. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desa. JACQUELINE ADORNO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> quintas-feiras do mês, 09h00.**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO ESISTEMATIZAÇÃO**Des<sup>a</sup>. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)****Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MOURA FILHO****Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. DANIEL NEGRY (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des. MARCO VILLAS BOAS****Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. DANIEL NEGRY (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA**Des. DANIEL NEGRY****Des. LUIZ GADOTTI****Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO**Des<sup>a</sup>. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Des<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO (Suplente)**OUVIDORIA**DESEMBARGADOR MOURA FILHO**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO****JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA****SILVA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**DIRETOR GERAL****FLÁVIO LEALI RIBEIRO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****KALESSANDRE GOMES PAROTIVO****Chefe de Serviço****Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº.****Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007****Fone/Fax: (63)3218.4443****www.tjto.ius.br**